



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	9
Camara Municipal de Várzea Grande	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	36
Prefeitura Municipal de Apiacás	42
Prefeitura Municipal de Araguainha	51
Prefeitura Municipal de Araputanga	55
Prefeitura Municipal de Aripuanã	59
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	62
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	62
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	63
Prefeitura Municipal de Cáceres	65
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	67
Prefeitura Municipal de Campo Verde	70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	79
Prefeitura Municipal de Carlinda	83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	83
Prefeitura Municipal de Cláudia	87
Prefeitura Municipal de Cocalinho	93
Prefeitura Municipal de Colíder	94
Prefeitura Municipal de Comodoro	132
Prefeitura Municipal de Confresa	136
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	137
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	140
Prefeitura Municipal de Cuiabá	142
Prefeitura Municipal de Curvelândia	142
Prefeitura Municipal de Denise	145
Prefeitura Municipal de Diamantino	147
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	178
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	178
Prefeitura Municipal de General Carneiro	182
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	182
Prefeitura Municipal de Indiavaí	183
Prefeitura Municipal de Itiquira	183
Prefeitura Municipal de Jangada	184
Prefeitura Municipal de Juara	184
Prefeitura Municipal de Juruena	185
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	185
Prefeitura Municipal de Matupá	185
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	188
Prefeitura Municipal de Nobres	194
Prefeitura Municipal de Nortelândia	207
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	208

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	213
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	216
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	216
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	217
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	217
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	218
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	218
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	219
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	251
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	252
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	253
Prefeitura Municipal de Paranatinga	253
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	261
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	262
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	267
Prefeitura Municipal de Poconé	267
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	268
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	299
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	300
Prefeitura Municipal de Poxoréu	303
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	307
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	308
Prefeitura Municipal de Rondolândia	309
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	310
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	310
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	314
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	315
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	321
Prefeitura Municipal de São José do Povo	322
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	322
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	325
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	325
Prefeitura Municipal de Tabaporã	325
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	326
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	327
Prefeitura Municipal de Tesouro	328
Prefeitura Municipal de União do Sul	329
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	329

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 38/2018****PORTARIA Nº 38/2018**

SHIGUEMITU SATO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à servidora EVA APARECIDA DE SOUZA MENDES 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de setembro/2017 a agosto/2018, a serem usufruídos no período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2018.

SHIGUEMITU SATO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018****EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº: 007/2018****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI-ME / CNPJ 24.202.115/0001-27

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO 019/2018, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO, MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR DO CONTRATO ANTERIOR: R\$ 69.757,67 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR ADITIVADO DO CONTRATO ATUAL: R\$ 73.583,79 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 29 de Outubro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 026/2018****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** VERIDIANE TREVISAN DAL BEM / CPF 037.728.641-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**VIGÊNCIA:** 1 (UM) MES**INÍCIO:** 01/11/2018 **TÉRMINO:** 31/12/2018

Cáceres-MT., 01 de novembro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 027/2018****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** AILTON GOMES DA SILVA / CNPJ 28.947.123/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 7.095,00 (SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO:** 01/11/2018 **TÉRMINO:** 31/10/2019

Cáceres-MT., 01 de novembro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 073/2018****PORTARIA Nº. 073/2018**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 824/2011 E SUAS ALTERAÇÕES DO SERVIDOR KASSIO FARIA DA SILVA.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 073/2018 - Homologa o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito profissional ao Servidor KASSIO FARIA DA SILVA, portador do RG nº 06245161 SSP/MT, CPF nº 830.190.221-34, matrícula 130, enquadra-se no Anexo I no cargo de Vigia, com remuneração fixada pelo Anexo V e XV, Classe C, Nível 3, com incentivo a titulação de 2% em consonância com a Lei nº 824/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 22 de outubro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube.

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 069/2018****PORTARIA Nº. 069/2018**

INSTITUI PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MÉRITO PROFISSIONAL DE CLASSE, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para servidor:

Terceira Avaliação: Triênio 2016/2018 Avaliação de Desempenho

Servidor: Kassio Faria da Silva

Matricula 130 - Cargo: Vigia

Parágrafo Único – O servidor devera protocolar junto a Comissão, o requerimento de incentivo à titulação juntamente com cópias autenticadas dos certificados, títulos e diplomas, conforme modelo em anexo, até o dia 18/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, afixada em Mural Público, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de outubro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

Requerimento.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Nome:

Cargo:

Matricula nº:

Marque X na sua CLASSE atual:

() A

() B

() C

() D

() E

Vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que encaminhe a Comissão de Avaliação os documentos em anexo devidamente autenticados para análise do incentivo a titulação, conforme rege a Lei Municipal nº 824/2014 e suas alterações.

N. Termos,

P. Deferimento.

Diamantino, de de

Assinatura.

Declaro ter conhecimento da solicitação do servidor e encaminho o presente processo à Comissão de Avaliação para análise e providências legais.

Diamantino, _____ de _____ de _____.

Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 077/2018

PORTARIA Nº. 077/2018

Concede ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida 10 (dez) dias de dispensa por ter ficado a disposição da Justiça Eleitoral.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada pelo servidor ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida 10 (dez) dias de dispensa por ter ficado a disposição da Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único – 06 (seis) dias distribui-se nos dias 09 a 11/10 e 30/10 a 01/11 ficando ainda 04 (quatro) dias em data a combinar, mediante requerimento do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 08 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de outubro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 072/2018

PORTARIA Nº. 072/2018

HOMOLOGAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL DE CLASSE, NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO PROCESSO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a instituição da Portaria nº. 046 de 07 de agosto de 2017 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a instituição da Portaria nº. 069 de 10 de outubro de 2018 que instituiu o processo de avaliação de desempenho

Considerando a instituição da Portaria nº. 071 de 18 de agosto de 2018 que divulgou o resultado do processo de avaliação.

Considerando que não houve pedido de revisão de avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Avaliação Final: Triênio 2016/2018 por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação.

Servidor: Kassio Faria da Silva

Matricula 130 - Cargo: Vigia

Classe/Nível Atual: Nova Classe e Nível:

Classe: B Classe: C

Nível: 2 Nível: 3

Desempenho: Excelente Titulação: 2%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, afixada em Mural Público, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 22 de outubro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 068/2018

PORTARIA Nº. 068/2018

JOZENIL COSTA LUBE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento do ilustre cidadão Fernando Rodrigues Coimbra;

Considerando que o Senhor Fernando Rodrigues Coimbra foi Vereador e Presidente desta Casa Legislativa;

Considerando que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma ao prestante cidadão falecido no dia 10 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino luto oficial pelo prazo de três dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de Outubro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 074/2018

Portaria nº. 074/2018

Nomeia a senhora Deizelucy Maria Pereira Mesquita para o Cargo em Comissão de Gerente Contábil.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, portadora do RG nº. 745369 SSP/MT, CPF nº. 535.279.841-00, matrícula 001 para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente Contábil em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-I, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 22 de outubro de 2018

Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 075/2018

PORTARIA Nº. 075/2018

Dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público de Provas e de prova de Títulos Nº. 001/2018, da Câmara Municipal de Diamantino - MT.

O Vereador Jozenil Costa Lube, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei n.º 824 de 21 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Diamantino;

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Diamantino, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 23 de Outubro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O concurso público para a seleção de candidatos ao cargo público da Câmara Municipal de Diamantino – MT será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das leis municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º- O concurso público será de provas e de provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3º- O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Presidente do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4º- A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital ou naquelas vagas criadas por Lei durante a validade do concurso.

§ 2º - As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização das provas do concurso público por meio de edital afixado no mural, local de costume e site oficial da Câmara Municipal de Diamantino – MT e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal da AMM, e Jornal Local de grande circulação de forma resumida.

Parágrafo único. Todos os demais atos deverão ser divulgados nos sites da Câmara Municipal de Municipal de Diamantino – MT e da empresa contratada para a realização do evento.

Art. 6º - O edital de abertura deverá conter:

- I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II – o vencimento inicial do cargo;
- III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV – o conteúdo programático das provas;
- V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;
- VI – a época da realização das provas;
- VII – o grau de escolaridade para os cargos que não sejam profissionalizantes e os de nível elementar ou alfabetizado;
- VIII – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;
- IX – o valor da taxa de inscrição escalonada por grau de escolaridade; e,
- X – outras disposições que se julgarem necessárias e que não dependam de aprovação em lei.

Art. 7º - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela Presidência, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e ou nos sites anunciados neste decreto.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data da realização das provas;
- III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;
- V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições serão realizadas via internet diretamente no site da empresa contratada e será no valor de R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo único. As inscrições dos candidatos que não possuem acesso a internet, serão efetuadas diretamente na Sede da Câmara Municipal de Diamantino no horário das 12:00 as 17:30 hs.

Art. 10 - A confirmação da inscrição será feita mediante recolhimento da taxa correspondente ao cargo, observando-se os procedimentos para os casos de isenção da taxa.

Parágrafo único. O candidato guardará o seu comprovante de inscrição juntamente com o documento de recolhimento da taxa para a garantia da realização das provas, devendo aguardar a sua confirmação por meio de edital complementar.

Art. 11 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

Art. 12 - A Comissão Organizadora do Concurso Público e a ACP & Informática Ltda. prestarão todas as informações necessárias e orientarão os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 13 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos no ato da realização das provas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, eliminando-se o candidato infrator.

Art. 14 - A realização da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art. 15 - A Comissão Organizadora composta de três membros que acompanhará e fiscalizará todos os atos relacionados ao concurso público junto à empresa ACPI & Informática Ltda.

Art. 16 - A Banca Examinadora é de responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, e deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 17 - A entidade contratada deverá ministrar treinamentos e orientações necessárias aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2018 e às pessoas selecionadas pela Câmara Municipal de Diamantino-MT para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 18 - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo a que se refere o concurso público.

Art. 19 - Cada matéria corresponderá uma prova em separado.

Parágrafo único. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de concurso público.

Art. 20 - Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art. 21 - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização será eliminado do concurso público.

Art. 22 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 23 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 24 - Expirado o prazo para a resolução das questões os cartões de respostas serão recolhidos e entregues incontinentemente à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 25 - Os cartões de respostas das questões deverão ser entregues aos candidatos devidamente identificados pela empresa contratada para a aplicação do concurso público.

Art. 26 - Tratando-se de Provas de Títulos a Banca Examinadora selecionará aqueles que forem entregues pelos candidatos dentro do prazo fixado no edital e que atendam às exigências do mesmo ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27 - Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver, concomitantemente:

a) um percentual maior ou igual a 60% (sessenta por cento) nas provas estabelecidas no edital;

Art. 28 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, acrescida da pontuação relativa aos títulos, quando for o caso, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Os critérios de desempate na média final serão definidos no edital de abertura do concurso público.

Art. 29 - A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

I – histórico dos preparativos do concurso público;

II – percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;

III – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato; e,

IV – ocorrências havidas durante a realização do concurso público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A Câmara Municipal de Diamantino poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o concurso público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a Presidência da Câmara Municipal e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 32 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 23 de Outubro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N.º 076/2018

PORTARIA N.º 076/2018

NOMEIA A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018 desta Câmara Municipal aprovada pela Portaria n.º. 075/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público n.º 001/2018 da Câmara Municipal de Diamantino, as seguintes pessoas:

1º - LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA

2º - LUCIMARA COSTA BARROS

3º - ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Examinadora do Concurso Público deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da ACPI & Informática Ltda., firma esta contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4º Compete ao presidente desta comissão solicitar junto a Presidência da Câmara Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 23 de outubro de 2018

Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N.º. 071/2018

PORTARIA N.º. 071/2018

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MÉRITO PROFISSIONAL DE CLASSE, NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO PROCESSO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal n.º. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a instituição da Portaria n.º. 046 de 07 de agosto de 2017 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a instituição da Portaria n.º. 069 de 10 de outubro de 2018 que instituiu o processo de avaliação de desempenho

Considerando o Relatório emitido pela Comissão de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o resultado processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Avaliação Final: Triênio 2016/2018 por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação.

Servidor: Kassio Faria da Silva

Matricula 130 - Cargo: Vigia

Classe/Nível Atual: Nova Classe e Nível:

Classe: B Classe: C

Nível: 2 Nível: 3

Desempenho: Excelente

Art. 2º - O servidor avaliado terá dois dias para fundamentar pedido de revisão de sua avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de

Desempenho Funcional, fornecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 18 de outubro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 DECISÃO – ANULAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

DECISÃO – ANULAÇÃO DO PROCESSO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial de instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

1) Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário em área a ser ampliada e, eventuais reformas na estrutura existente, como segue:

a) Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desempenado, com área aproximada de 300 m²; b) Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²; c) Obra civil de construção em concreto armado, construção de banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²; d) Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m². e) Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m². f) Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção; g) Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo; h) Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m²; i) Reforma de sanitário existente.

2) Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio: área total aproximada 1.020m²;

3) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsável Técnico para o Geo-Obras perante o Tribunal de Contas, durante a execução da obra: previsão máxima 3 (três) meses.

Considerando que o lançamento deste Edital de Licitação previa-se a abertura em data de **05/10/2018**, porém na data e hora marcada, sagrou-se deserta. Seguindo a intenção urgente de realizar os serviços objeto do certame, foi prorrogada a abertura para o dia **19/10/2018**.

Considerando que na data e hora marcada, uma empresa tentou participar do certame, mesmo sem promover o credenciamento, a qual foi impedida de participar, pois no ato da abertura do certame, os envelopes encontravam-se abertos, mesmo assim, a mesma requereu o direito de apresentar recurso administrativo, transcorrido o prazo recursal, nada foi apresentado e foi consumido tempo hábil para a realização de projeto de construção civil.

Nesse diapasão, após grande delonga provocada nos procedimentos licitatórios, torna-se impossível até o final do exercício elaborar e aprovar os projetos e concluir a obra em tempo hábil, mesmo incluindo o período do recesso.

Diante do exposto, a **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Paulo Cezar Dendena**, resolve tornar NULO o certame licitatório.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de outubro de 2018.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Fladson Chiquitin

Advogado OAB MT nº. 17.743

Visto

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 DECISÃO – ANULAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

DECISÃO – ANULAÇÃO DO PROCESSO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial de instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

1) Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário em área a ser ampliada e, eventuais reformas na estrutura existente, como segue:

a) Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desempenado, com área aproximada de 300 m²; b) Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²; c) Obra civil de construção em concreto armado, construção de banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²; d) Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m². e) Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m². f) Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção; g) Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo; h) Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m²; i) Reforma de sanitário existente.

2) Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio: área total aproximada 1.020m²;

3) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsável Técnico para o Geo-Obras perante o Tribunal de Contas, durante a execução da obra: previsão máxima 3 (três) meses.

Considerando que o lançamento deste Edital de Licitação previa-se a abertura em data de **05/10/2018**, porém na data e hora marcada, sagrou-se deserta. Seguindo a intenção urgente de realizar os serviços objeto do certame, foi prorrogada a abertura para o dia **19/10/2018**.

Considerando que na data e hora marcada, uma empresa tentou participar do certame, mesmo sem promover o credenciamento, a qual foi impedida de participar, pois no ato da abertura do certame, os envelopes encontravam-se abertos, mesmo assim, a mesma requereu o direito de apresentar recurso administrativo, transcorrido o prazo recursal, nada foi apresentado e foi consumido tempo hábil para a realização de projeto de construção civil.

Nesse diapasão, após grande delonga provocada nos procedimentos licitatórios, torna-se impossível até o final do exercício elaborar e aprovar os projetos e concluir a obra em tempo hábil, mesmo incluindo o período do recesso.

Diante do exposto, a **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Paulo Cezar Dendena**, resolve tornar NULO o certame licitatório.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de outubro de 2018.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Fladson Chiquitin

Advogado OAB MT n°. 17.743

Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 133/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Juzelito Gonçalo Galvão, Auxiliar de Gabinete do Ver. Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 132/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão Marilza Ferreira de Santana, Assistente de Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 138/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Ana Carla Leite da Silva, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Ademar Freitas Filho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 134/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Joziane de Fátima Campos Pereira, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº049/2018, DE 01 OUTUBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº10/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 010/2018

Barra do Garças, 31 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo Comissionado e dá Outras Providências”.

O Roberto Ângelo Farias, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1º do item 3.2 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº29/2008, Firmado com o Ministério Público do Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Cristiane Lanzarin**, brasileira, convivente, portador da carteira de identidade com RG nº 0970524-4 SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 928.969.281-20, do cargo de **Secretária Executiva** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginia Patrícia Santos R. de Oliveira

Secretaria Executiva do CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº048/2018, DE 24 OUTUBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048/2018

CONTRATO

A Secretária Executiva do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin** no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e de-

mais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminados:

Contrato nº 042/2018 - 24/10/2018;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 24 de outubro de 2018.

Cristiane Lanzarin
Secretaria Executiva

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº050/2018, DE 01 OUTUBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050/2018

RESOLUÇÃO Nº. 011/2018

Barra do Garças, 01 de Novembro de 2018.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor de Cargo Comissionado e dá Outras Providências”.

O Sr. Roberto Ângelo de Farias, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 12, § 1º, do Estatuto do CISRGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, c, art. 6º, V e art. 10, todos do Regimento Interno do CISRGA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, o Sra. **Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 617.162.511-68 e RG sob o N° 1107735-2 SSP/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS
Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO EDITAL Nº 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração (Retificação) no Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO**

DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS”, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 ao Edital nº 021/2018 os interessados deverão consultar e baixar gratuitamente nosite www.cisvaledopeixoto.com.br ou poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de Outubro de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO EDITAL Nº 020/2018

DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração (Retificação) no Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS”, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 ao Edital nº 020/2018 os interessados deverão consultar e baixar gratuitamente nosite www.cisvaledopeixoto.com.br ou poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de Outubro de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 022/2018 na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL** nº 007/2018, para futura ou eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de servi-

ços profissionais da saúde (plantonista) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 (Um) ano. Aberta no dia 29 de outubro de 2018, às 08h00min horas (horário de Brasília - DF), tendo como vencedora a empresa: empresa **W M DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ N° 31.650.894/0001-99.

São Félix do Araguaia – MT, em 31 de Outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÃO N° 017/2018

Aprova e torna público o regulamento que institui normas para eleição dos membros do Conselho Diretor do **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para exercício de mandato nos anos de 2019 e 2020.**

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor é órgão deliberativo e normativo máximo deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de novos membros para o Conselho Diretor, por ocasião do encerramento do mandato da gestão atual;

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso IX, do Regimento Interno do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento Geral do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, conforme dispõe o Estatuto Social e Regimento Interno deste Consórcio, **na forma do Anexo Único desta Resolução.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 01 de novembro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO N.º 017/2018/CORESS/MT

REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO CORESS/MT

Institui normas para eleição dos membros do Conselho Diretor do CORESS/MT, conforme dispõe o Estatuto Social e Regimento Interno do CORESS/MT.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1 - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto Social e Regimento Interno do CORESS/MT.

Art. 2 - Compete ao Conselho Diretor à coordenação do processo eleitoral, a garantia de sua lisura, os trabalhos de registro de candidaturas, votação e apuração, bem como quaisquer outros atos relativos ao processo eleitoral.

Art. 3 - As eleições para a composição do Conselho Diretor do CORESS/MT realizar-se-ão às **09h00min do dia 03 de dezembro de 2018**, no auditório do Hotel Piratininga, localizado na Rua Fernando Correa da Costa, nº 624, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT - CEP 78700-100, em frente a atual sede do CORESS/MT.

DA DEFINIÇÃO E DURAÇÃO

Art. 4 - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo e normativo máximo do CORESS/MT, constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados e cujas competências e atribuições estão descritas no Estatuto Social e no Regimento Interno do Consórcio.

Art. 5 - Os mandatos terão a duração de 02 (dois) anos, qual seja o biênio 2.019/2.020, podendo ainda ser reeleito por período idêntico e imediatamente subsequente, condicionado à aprovação das contas do mandato anterior e à duração do mandato de Prefeito dos membros que o compõe.

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 6 - Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, mediante formação de chapas, os prefeitos dos 19 (dezenove) Municípios atualmente Consorciados, quais sejam: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro.

Art. 7 - O registro de candidatura dar-se-á mediante protocolo de apresentação da chapa, que deverá ser feita por comunicação escrita, dirigida ao Conselho Diretor, contendo a descrição da chapa completa, composta por 04 (quatro) Prefeitos.

Art. 8 - Cada chapa deverá conter necessariamente:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice-Presidente;
- 01 (um) Secretário;
- 01 (um) Suplente.

Art. 9 - Somente os candidatos registrados poderão concorrer às eleições de que trata este regulamento.

Art. 10 - Em nenhuma hipótese o associado poderá candidatar-se em mais de uma chapa.

Art. 11 - O registro da chapa implicará na concordância tácita dos candidatos em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.

Art. 12 - Terá o seu registro cancelado a Chapa que ficar incompleta.

Art. 13 - Os interessados deverão requerer o registro de suas chapas a partir do lançamento desta Resolução até, impreterivelmente, às **17h00 do dia 23 de novembro de 2018**, junto à sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 637 Centro, neste Município de Rondonópolis/MT.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 - A votação dar-se-á por escrutínio secreto ou por aclamação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 9º do Estatuto Social do CORESS/MT.

§ 1º - Ocorrerá votação por aclamação no caso em que houver chapa única registrada.

§ 2º - Praticar-se-á votação por escrutínio secreto na hipótese de haver ocorrido o registro de mais de uma chapa, utilizando-se de cédulas escritas, recolhidas em urna, que ficará disposta junto à Mesa.

Art. 15 - Cada município integrante do CORESS/MT terá direito a 01 (um) voto na eleição para a presidência do Conselho Diretor.

Art. 16 - Os votos serão proferidos pelos prefeitos dos Municípios ou Secretários de Saúde com procuração específica para votar em Assembleia, a escolha do Conselho Diretor do CORESS/MT.

Parágrafo Único – As procurações deverão ter reconhecimento de firma da assinatura dos Prefeitos.

Art. 17 - O quórum mínimo exigido para a eleição do Conselho Diretor será de 2/3 (dois terços), ou seja, 13 (treze) dos membros associados ao CORESS/MT.

Parágrafo Único - Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

DA APURAÇÃO

Art. 18 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, proceder-se-á novo escrutínio, em nova data. Persistindo a situação na segunda tentativa, será escolhida a chapa da qual participa o candidato a Presidente do Conselho Diretor mais idoso.

DA POSSE

Art. 19 - Os eleitos serão proclamados, pelo atual Presidente do Conselho Diretor, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 20 - A data da posse dos eleitos será informada logo após a sua proclamação, por ato do Conselho Diretor, representado por seu Presidente.

§ 1º - Em atenção a determinação contida no § 1º do artigo 9º do Estatuto do Consórcio, a gestão 2.019/2.020 tomará posse no primeiro dia útil do ano de 2.019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Qualquer ocorrência de irregularidade no processo de votação deverá ser formalizada e submetida ao Conselho Diretor.

Art. 22 - Os casos omissos ou carentes de interpretação neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor deste Consórcio.

Rondonópolis/MT, 01 de novembro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**, com fulcro no Parecer Jurídico nº. 028/2018, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **SERGIO BREDIA GUIZELINI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.991.939/0001-81, com endereço na

Rua Goiás, nº 655, Vila Adriana, CEP 78.705-800, em Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), refere-se ao fornecimento, mediante locação, de Impressora Multifuncional, com o fito de atender a demanda das atribuições administrativas do CORESS/MT durante o período de 12 (doze) meses.

Rondonópolis/MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.089/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/10/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços teve como vencedora a empresa: **M.C COELHO ARAUJO EIRELI-ME, CNPJ: 24.789.304/0001-48.**

Água Boa M/T, 01 de novembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 027/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 027/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de mobiliários, ar condicionados e televisão para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 22/11/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 01 de novembro de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2018 PREGÃO Nº 60/18

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/7

Processo Nº.: 116/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2018

No dia 30 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2018, Processo Licitatório nº. 116/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, ACETILENO - SOLDA E SEMELHANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3788	GL OXIGENIO EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
322	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GL OXIGENIO EIRELI	12.520.836/0001-04	RONER CESAR LEITE POMPILIO	559.192.191-49
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.	34.597.955/0007-85	VANTOIR MARQUES DA SILVA SANTO	718.238.321-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, ACETILENO - SOLDA E SEMELHANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3788 - GL OXIGENIO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1,5M3	M3	LINDE	100,000	88,0000	8.800,00
2	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	M3	LINDE	400,000	43,0000	17.200,00
3	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	M3	LINDE	1.500,000	20,0000	30.000,00
4	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO O2, COM PESO MOLECULAR DE 99,995%	M3	LINDE	150,000	12,0000	1.800,00
5	ACETILENO - SOLDA, 99,5%, M3	KG	LINDE	80,000	40,0000	3.200,00
6	AR COMPRIMIDO - MEDICINAL SINTETICO, GERADO A PARTIR DA MISTURA DE OXIGENIO (21%) E NITROGENIO (79%), UTILIZANDO UM DISPOSITIVO DE MISTURADOR.	M3	LINDE	60,000	37,0000	2.220,00
7	GAS ESPECIAL - COMPOSTO POR 75% DE ARGONIO PURO E 25% DE CO2, COM ASPECTO INERTE E INODORO, UTILIZADO PARA SOLDA COM PRESSAO DE 190 A 200 KGF/CM²	UN	LINDE	40,000	32,0000	1.280,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
Processo Nº.: 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 30 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GL OXIGENIO EIRELI	CNPJ: 12.520.836/0001-04	_____
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.	CNPJ: 34.597.955/0007-85	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018 PREGÃO N° 61/2018

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Página: 1/7

Processo Nº.: 117/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2018

No dia 30 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2018, Processo Licitatório nº. 117/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2359	LUCIANO DA SILVA GUABIROBA-ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUCIANO DA SILVA GUABIROBA-ME	08.086.345/0001-11	LUCIANO DA SILVA GUABIROBA	496.638.791-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2359 - LUCIANO DA SILVA GUABIROBA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	UN		2.000,000	16,0000	32.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
Processo Nº.: 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 30 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LUCIANO DA SILVA GUABIROBA-ME

CNPJ: 08.086.345/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM 1 - LUCIANO DA SILVA GUABIROBA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.345/0001-11, com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 30 de outubro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 116/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, ACETILENO - SOLDA E SEMELHANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.520.836/0001-04, com o valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 30 de outubro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por ITEM, no dia

21 de novembro de 2018, às 09:00h(horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de novembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° 120/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 134/2018, tor-

na público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, com o valor total de R\$ 15.034,00 (quinze mil e trinta e quatro reais) e ITENS 1, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 42 e 43 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M, inscrita no CNPJ sob o n° 05.159.591/0001-68, com o valor total de R\$ 19.373,60 (dezenove mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 31 de outubro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2018 PREGÃO Nº 62/18

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/8
Processo Nº.: 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2018

No dia 31 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2018, Processo Licitatório nº. 120/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
855	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27
2901	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	1, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	02.520.829/0001-40	ALDECIR MACIAK	687.498.990-15
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	05.159.591/0001-68	ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO	930.601.068-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 855 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP.	FARMACE	8.000,000	0,1400	1.120,00
3		FRS	PRATI	300,000	4,0600	1.218,00
4	ATENOLOL 50 MG	CPR	PRATI	10.000,000	0,0400	400,00
6	CEFALEXINA 500MG	CPR	ABL	3.000,000	0,4200	1.260,00
7	CEFTRIAXONA 1G	AMP.	TEUTO	200,000	9,7000	1.940,00
9	DEXAMETASONA 4MG/2ML	AMP.	FARMACE	800,000	0,6400	512,00
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE DE 2MG/5ML	FRS	NATULAB	250,000	1,3000	325,00
15	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 100 MG PO SOL.INJ	AMP.	BLAU	300,000	2,7200	816,00
17	PARACETAMOL 500MG	CPR	PRATI	7.000,000	0,0500	350,00
18	PAROXETINA 20MG	CPR	ZYDUS	3.000,000	0,3200	960,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8

Processo Nº.: 120/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

Fornecedor: 855 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	PREDNISONA 20 MG	CPR	HYPERMARC	4.000,000	0,2000	800,00
20	SALBUTAMOL 100MCG - AEROSOL INALATÓRIO	FRS	GLENMARK	70,000	7,5000	525,00
21	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG	CPR	GEOLAB	1.000,000	0,4000	400,00
22	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO	FRS	U.QUIMICA	20,000	29,6000	592,00
25	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP.	U.QUIMICA	800,000	2,1400	1.712,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SODICA 2,5MG, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	AMP.	FARMACE	800,000	1,4300	1.144,00
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	800,000	1,2000	960,00

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO)50MG/ML	FRS	PRATI	50,000	7,5000	375,00
5	BETAMETASONA ,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 3+3MG	AMP.	U. QUIMICA	300,000	8,3500	2.505,00
8	CILOSTAZOL 50MG	CPR	EUROFARMA	2.000,000	0,4600	920,00
11	DIAZEPAM 5MG	CPR	SANTISA	20.000,000	0,0800	1.600,00
12	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRS	CRISTALIA	20,000	5,3000	106,00
13	FUROSEMIDA 10 MG / ML - AMP	AMP.	SANTISA	300,000	0,6400	192,00
14	GLICAZIDA 30 MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CPR	PHARLAB	2.000,000	0,5000	1.000,00
16	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL	FRS	PRATI	20,000	6,5000	130,00
23	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	EUROFARMA	240,000	0,6000	144,00
24	AMPICILINA SÓDICA 500MG/ML	AMP.	TEUTO	200,000	4,5000	900,00
29	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP.	SAMTEC	100,000	0,8000	80,00
30	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DIMEN. 50MG/ML+PIRI.50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	AMP.	U. QUIMICA	300,000	2,6000	780,00
31	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	600,000	1,5000	900,00
32	METRONIDAZOL 100 MG/ 5ML	AMP.	FARMACE	50,000	2,9000	145,00
33	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	100,000	3,5000	350,00
35	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRS	UCB BIOPHA	10,000	165,0000	1.650,00
36	OXCARBAZEPINA 300MG	CX	U. QUIMICA	10,000	29,0000	290,00
39	MAXXI D3	UN	MYRALIS PH	5,000	59,0000	295,00
41	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1.000 MG + 50 MG CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	CX	MSD	20,000	240,0000	4.800,00
42	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	20,000	17,1800	343,60
43	FENOFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORA CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	MANTECORP	20,000	93,4000	1.868,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/8
Processo Nº.: 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo Nº.: 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo Nº.: 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 7/8
Processo Nº.: 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
 Processo Nº.: 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 31 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 02.520.829/0001-40

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M CNPJ: 05.159.591/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 (AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO), cujo certame se deu início às 7h30min, no dia 29/10/2018, sagraram-se vencedores os preponentes: **WENER FERREIRA ME**, no valor total de **R\$ 28.574,00** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais); **NA CONTRAMÃO LTDA ME**, no valor total de **R\$ 34.542,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais); **L. P. G. CARLOS**, no valor total de **R\$ 47.552,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor total de **R\$ 33.183,00** (trinta e três mil, cento e oitenta e três reais); **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA**, no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 31/10/2018. Alto Taquari – MT, 01 de outubro 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

LEI N.º 989/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Fábio Mauri Garbugio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.030.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2108 Manter as Atividades da Secretaria

3390300000 – Material de Consumo 40.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES - 40.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

05.030.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2108 Manter as Atividades da Secretaria

3390360000 – Outros serviços terceiro pessoa física 40.000,00

Total das Anulações - 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 24 de Outubro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

ATA 006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ALTO TAQUARI.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Itagiba Gomes da Silva, nº 200, atendendo a Convocação 003/20018, de 25 de setembro de 2018, foi realizada reunião ordinária do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família sob a presidência da senhora Silvana Aparecida Scutti Garbugio e presença dos seguintes membros: Nilda Teresinha Briancini, Carla Gifani, Ivonete de Lima e ainda da assistente social Célia Cristina Ferreira. Após os cumprimentos iniciais a presidente senhora Silvana passou a palavra a assistente social Célia que apresentou a pauta da reunião, sendo: Ofício Circular nº 065/2018/GAB-SETAS/MT de 13 de Setembro de 2018, que solicita a elaboração do Parecer Unificado a cerca da prorrogação das famílias beneficiárias do Pró-Família, documento de deverá ser elaborado pelo Comitê Gestor e, ainda sobre o ofício nº 077/18/GAB-SETAS/MT de 02 de outubro de 2018, que solicita a elaboração, publicação e envio do Pacto Pro-Família. Após, a mesma ressaltou que a publicação do referido Pacto deverá ser encaminhada para a SETAS (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social) até 05 de novembro do ano curso. Em seguida, foi apresentada a relação das famílias que deverão deixar o Programa em decorrência ao não atendimento as condicionalidades e/ou mudança de município, bem como da Agente de Saúde que deverá provisoriamente ser substituída, sendo:

FAMÍLIAS

Deixando o Programa	Motivo	Substituta
Roselaine Silva dos Santos	Descumprimento de condicionalidades	Lais Fernanda da Silva e Silva
Devani Vieira	Descumprimento de condicionalidades e mudança de município.	Maria de Jesus Braga Carneiro
Delza Soares da Silva	Descumprimento de condicionalidades	Adriana Miranda de Menezes
Marlene Costa Lopes	Descumprimento de condicionalidades	Leiliane Gouveia da Silva
Jaicilene da Silva Lopes	Descumprimento de condicionalidades	Amélia Rodrigues Ferreira
Edilma Maria Peixoto da Silva	Mudou de município	Maria de Fátima Gouveia
Karine Neres de Lima	Mudou de município	Maria Cícera Candido da Silva

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Deixando o programa provisoriamente	Alessandra de Castro Gomes	Licença médica
Substituindo	Ediane Ribeiro dos Santos	

Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião às dez horas e eu Silvana Lucília Monteiro Sampaio, lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2018 – AVISO DE ANULAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que considerando que somente após a publicação do certame foi verificado que para os Cargos disponibilizados no edital não poderia ser realizado através Seletivo Público, que somente um dos cargos é para esse tipo de seletivo, dessa forma o Sr. Prefeito **Fabio Mauri Garbugio**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **ANULAÇÃO** da supracitada licitação, porquanto insuscetíveis de aproveitamento. Informamos ainda, que a íntegra do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar. Alto Taquari – MT. 01 de Novembro de 2018. **Cacilda Ferreira dos Santos** - Presidente da CPL.

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA - PACTO PELAS FAMÍLIAS**IDENTIFICAÇÃO**

Município: Alto Taquari/MT

1.1 Equipe de elaboração:

Célia Cristina Ferreira Angelita Felipe Nunes

1.2 Prefeitura MunicipalPrefeito: **Fábio Mauri Garbugio**

Endereço da Prefeitura: Av. Macário Subtil de Oliveira, 848

Alto Taquari - MT, 78785-000

Site: www.altotaquari.mt.gov.br**1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari/MT**Secretária Municipal de Assistência Social: **Silvana Scutti Garbugio**.

Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro

Telefone: (66) 3496.1471

email: assistenciasocial@altotaquari.mt.gov.br

Porte: Pequeno I

2 ENTIDADES EXECUTORAS DO PACTO PRÓ FAMÍLIA

Prefeitura Municipal de Alto Taquari; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Organizações Não Governamentais.

1.2 - Comitê Gestor

Representantes do Poder Público Municipal:

- Silvana Aparecida Scutti Garbugio;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Rozilene Ribeiro de Freitas como respectiva suplente;

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Ivonete de Lima;

Suplente: Angelita Felipe Nunes;

Representante das Instituições não governamentais: Casa da Amizade

Titular: Dennici Silva Briancini;

Suplente: Eliane da Fonseca Alexandre.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A primeira denominação da localidade foi Cabeceira, após alguns anos, passou a ser chamada de Taquari em referência à nascente do rio Taquari, que fica muito próxima à sede municipal. Povos indígenas, antigos habitantes da área, usavam a haste da taquara, abundante na região do rio Taquari, para fabricar cachimbos e flechas. A denominação Alto Taquari foi escolhida através da Associação de Amigos, depois de ampla discussão com os moradores da cidade. Cogitou-se, também, a possibilidade do nome da cidade ser São José do Taquari, em homenagem ao santo padroeiro São José, e ao rio Taquari. A cabeceira do ribeirão Furnas, tributário do rio Taquari, que contribui para a Bacia do Prata, é o ponto mais meridional de Mato Grosso.

Em 07 de maio de 1938, foi criado o distrito policial de Alto Taquari, e o distrito de Paz, em 17 de outubro de 1958. No dia 13 de maio de 1986, pela Lei nº 4.993, foi criado o município de Alto Taquari.

3.1 Informações Gerais:

População estimada [2017]	10.557 pessoas
População no último censo [2010]	8.072 pessoas
Densidade demográfica [2010]	5,70 hab/km²

IDH-M: 0,705 (PNUD/2000)

População Rural: 749

População Urbana: 7.323

Total de População em extrema pobreza: 464 famílias

Famílias cadastradas no CADÚNICO: 1.291 famílias

Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família: 489 famílias

3.2 - Economia do município

A base econômica do município de Alto Taquari é a agricultura (cana de açúcar, soja, milho) e pecuária de corte.

UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO/ENTIDADES

4.1 Unidade Prestadora de Serviços de Assistência Social

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ALTO TAQUARI/MT

Endereço: Rua dos Pioneiros, 200 – Bairro Treze Pontos

Telefone: (66) 3496.1159 email: cras@altotaquari.mt.gov.br

CECOI - Centro de Convivência do Idoso

Endereço: Rua Alexandre Carvalho, 410

Telefone: (66) 3496.1471 email: social@altotaquari.mt.gov.br

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Endereço: Rua Deputado Jonas Pinheiro, 115 – Treze Pontos

Telefone: (66) 996542595 email: associacaopestalozzi@altotaquari.mt.gov.br

4.2 Unidades Organização não governamental:

4.3 Parceiros privados

Rotary Club;

Associação Pestalozzi

Sindicato Rural/SENAR

SINE

4.4 Unidades Públicas (Governamentais)

Secretarias Municipais

APRESENTAÇÃO

O presente pacto visa estabelecer uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, bem como as demais Secretarias, Órgãos Municipais, Estaduais e organizações sem fins lucrativos, enfim todos os envolvidos com a preocupação do desenvolvimento sustentável, e emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

Sendo assim o objetivo do Pacto do Programa Pró-Família é efetivação da implantação do Programa o qual atende famílias do município vivendo em situação de vulnerabilidade social, com vista a proporcionar e contribuir na melhoria da qualidade de vida e emancipação das mesmas, minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade.

Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS atuará com foco na matricialidade sociofamiliar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção Social Básica.

No decorrer da execução deste projeto foi possível reunir 45 famílias em situação de vulnerabilidade social, 09 agentes comunitários de saúde – ACS e 01 Assistente Social responsável pelo Programa. Ao longo da implementação desse pacto pretende-se ofertar as famílias beneficiárias oficinas as quais serão ministradas através de parcerias, onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pelas famílias na atualidade, questões relacionadas aos direitos e deveres dos cidadãos, ações para prevenção de doenças e outros que se fizerem necessários. Serão ofertados ainda cursos de capacitação para geração de renda visando oportunizar as famílias beneficiárias a inserção ou reinserção no mercado

de trabalho, além ainda de garantir o acesso e permanência à educação dos membros em idade escolar.

METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Alto Taquari/MT, contemplando todo o seu território, quer urbano ou no seu entorno, atendendo em conformidade com a legislação do Programa.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias serão ações como: campanhas, palestras, reuniões, cursos e oficinas que acontecerão no ano de 2019, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva e convivência familiar e comunitária.

As ações em específico terão como foco a universalidade, o enfrentamento da pobreza e as medidas socioassistenciais. Visará ainda à promoção de atendimento às famílias em sua plenitude, emancipação familiar, que impactem na realidade territorial, gerando compromissos de ação coletiva, compartilhada e integrada aos objetivos, no âmbito da proteção social básica e especial, defesa social e institucional, em articulação com todas as unidades de proteção social.

INTEGRAÇÃO

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange as suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção, capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família tem como característica a intersetorialidade, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência social, educação e saúde, contando também com ações articuladas das demais políticas públicas e entidades assistenciais não governamentais.

OBJETIVOS

8.1 Objetivo Geral

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidades prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

8.2 Objetivos específicos

Fortalecer as funções protetiva da família; Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivência.

9. AÇÕES E METAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	Objetivos Específicos/metodologias	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Garantir o acesso a informações, principalmente aquelas que venham contribuir para a melhoria nas condições de vida e acesso aos serviços públicos.	Novembro/2018 a Dezembro/2019	-Reuniões coletivas; -Atendimento domiciliar; -Atendimento individual	Famílias proativas
02	Realizar palestras mensais com grupos do PAIF e PBF	Novembro/2018 a Dezembro/2019	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção Social Básica, contendo vários temas transversais	Intuito Preventivo e Proativo
03	Intensificar a realização de campanhas socioeducativas e socioassistenciais – CRAS	Novembro/2018 a Dezembro/2019	Contribuir para melhoria das condições de vida socioterritorial e socialização de informações	Intuito Preventivo e Proativo
04	Promover a inserção, atualização e orientação sobre Cadastro Único	Novembro/2018 a Dezembro/2019	Atendimento e demanda espontânea	Famílias proativas

05	Assegurar a inclusão no SCFV (Crianças, adolescentes e idosos)	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Intuito Preventivo e Proativo
06	Realizar cursos e oficinas de inclusão produtiva	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Sujeito à alteração: - Pintura em tecido; - Crochê em barba; - Bordado em patch applique; - Panificação; - Confeitaria; - Jardinagem;	Famílias proativas e empoderadas.
07	Propiciar a inclusão nas oficinas do PAIF/CRAS	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Intuito Preventivo e Proativo
08	Desenvolver ação de orientação Previdenciária	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Palestras sobre BPC/LOAS Atendimento à demanda espontânea	Famílias proativas
09	Assegurar o acesso a mínimos sociais	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Atendimento esporádico com necessidades básicas, através de benefícios eventuais	Minimizar a situação de extrema vulnerabilidade social
10	Assegurar as pessoas com necessidades especiais o acesso a informações .	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Atendimento domiciliar; Busca ativa; Demanda espontânea. Reuniões com as famílias.	Melhorar a qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	Novembro/2018 à Dezembro/2019	-Acompanhar famílias beneficiárias do BPC, BPC, PAIF, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola. -Acompanhar adultos sem escolaridade e encaminhar ao EJA.	Famílias proativas
02	Realizar busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola.	Novembro/2018 à Dezembro/2019	- Levantamento de demandas de famílias com crianças e adolescentes fora da escola.	Diminuir o índice de evasão escolar
03	Fomentar a intersectorialidade em Campanhas e ações educativas	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Orientação e encaminhamento. Reuniões com responsáveis pelas unidades escolares para informar as ações a serem desenvolvidas anualmente.	Intuito preventivo
04	Propiciar a inclusão de (Crianças, adolescentes) nas atividades socioeducativas e em oficinas de dança, música, tênis, futebol. Através do Departamento de Cultura e Esportes.	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Contribuir para o universo cultural, arte, esporte e lazer. Acompanhar o desenvolvimento escolar como critério de permanência.	Intuito preventivo e proativo
05	Fomentar a realização de grupos de estudo para incentivo a permanência de adolescentes e jovens na escola.	Novembro/2018 à Dezembro/2019		Diminuir o índice de Evasão escolar entre adolescentes e jovens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Promover Palestras Educativas	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Sujeito à alteração: - Aedes Aegypti - Orientações; - Hanseníase; - Câncer: Mama, próstata, útero; - Controle da Diabetes e obesidade; - Hipertensão Arterial; - Alimentação Saudável;	Intuito preventivo

			- Planejamento Familiar. -Higiene Domiciliar; -Higiene Corporal ; -A importância da Vacinação.	
02	Desenvolver ação de prevenção da obesidade e desnutrição infantil	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Realizar roda de conversa e palestra com médicos, nutricionista e educador físico.	Intuito preventivo
03	Executar orientação sobre Higiene Bucal	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Realizar palestra sobre saúde bucal	Melhorar a saúde bucal e prevenção de cáries, reduzindo os índices de exodontia.
04	Assegurar o acompanhamento pela equipe da família	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Acompanhamento, Orientação e encaminhamento.	Intuito preventivo
05	Avaliar o crescimento/desenvolvimento de crianças e adultos	Novembro/2018 à Dezembro/2019	Avaliação antropométrica com fisioterapeuta e enfermeiro	Diagnosticar crianças e adultos com baixo ou sobre peso.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Executar ação educativa e orientativa. QUANTIDADE: 05 palestras para 25 participantes.	Novembro/2018 à Dezembro/2019	- Realizar palestras com temas como: - educação financeira, qualificação profissional; aspectos primordiais para inclusão ao mercado de trabalho;	Famílias proativas
02	Contribuir para a qualificação profissional.	Novembro/2018 à Dezembro/2019	-Incluir usuários do Pró-Família em cursos do Sistema "S"	Famílias proativas

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DEMAIS ÓRGÃOS

Nº	Objetivos Específicos/ metas	Prazo de Execução	Ações	Resultado
ROTARY CLUB				
01	Garantir espaço físico adequado para roda de conversa, palestras, reuniões e cursos para as famílias do Pró-Família.	Novembro/2018 à Dezembro/2019	- Uso do espaço cedido.	Intuito preventivo e de socialização
SINE				
01	Disponibilizar o cadastramento do trabalhador em sistema geral para inclusão ao trabalho para indivíduos acima de 16 anos.	Novembro/2018 à Dezembro/2019	- Banco de vagas de emprego.	Inserção ao mercado de trabalho
Associação Pestalozzi				
01	Incluir pessoas com necessidades especiais em atividades socioeducativas.	Novembro/2018 à Dezembro/2019	-Atuação com pessoas com necessidades especiais	Promover a socialização

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a princípio nos 12 meses iniciais da família inserida no Programa, sendo este prazo ampliado por igual período em casos específicos onde à permanência das mesmas em acompanhamento necessite ser maior, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

Por procura espontânea; Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassistencial; Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento Escuta particularizada Encaminhamento para Rede de Proteção.

11. RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersectorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Também é objetivo desta comunicação trazer a tona o papel da política como elemento setorial das próprias Políticas Públicas. A política vista não apenas como as Políticas Sociais, mas como um elemento que produz

participação autônoma e formação de consciência social crítica aos cidadãos de direitos.

A luta pelo reconhecimento nos marcos de uma sociedade multicultural dos direitos das pessoas em nível de vulnerabilidade e risco até da sua condição de gênero, exige Políticas Sociais Públicas que dialoguem umas com as outras na busca de um empoderamento social.

Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa PRÓ-FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

12. REFERÊNCIAS

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2010.
- Lei N° 10.657 de 28 de dezembro de 2017, altera e acrescenta dispositivos à Lei N° 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró - Família.
- Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, texto da Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO PRO -FAMÍLIA de Alto Taquari/MT, as organizações abaixo relacionadas:

Alto Taquari/MT, 31 de Outubro de 2018

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

Silvana Scutti Garbugio

Secretária Mun. de Assistência Social

Presidente do Comitê Gestor

Ana Paula W. Malmann Marilda G. Sperandio

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação

Luis Carlos Sperandio Rudimar José Lang

Presidente do Sindicato Rural Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marlei Fernanda Buscariol Silva João Paulo Masson Fernandes

Responsável pelo SINE Presidente do Rotary Club

Renata Polessi Turcheitti

Presidente Associação Pestalozzi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2018 (aquisição de decoração natalina), cujo certame se deu início às 13h00min, do dia 30/10/2018, sagraram-se vencedores os preponentes: **EDUARDO ANTONIO BATISTA**, no valor total de **R\$ 27.497,50** (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **NA CONTRAMÃO LTDA ME**, no valor total de **R\$ 5.376,50** (Cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **TADEU MROZINSKI**, no valor total de **R\$ 3.071,20** (Três mil setenta e um reais e vinte centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 01/10/2018. Alto Taquari – MT, 01 de outubro 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2018 – DESERTO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, comunica aos interessados que o certame realizado no dia 31/10/2018, às 07h00min, na modalidade Tomada de Preços n° 010/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE ALTO TAQUARI, não compareceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame. Alto Taquari – MT, 01 de novembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, RESTAURAÇÃO, PINTURAS, MONTAGENS E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CENTRAL E NAS ENTRADAS DA CIDADE DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura dia **19/11/2018 às 07h30min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 01 de novembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura dia **22/11/2018 às 07h30min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 01 de novembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

DECRETO N° 174/2018.

O PREFEITO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FMIP, de natureza contábil e duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal Finanças, criado pela Lei Municipal 437, de 24 de novembro de 2005, reger-se-á pela legislação aplicável e por este Decreto, competindo sua gestão à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Os recursos do FMIP são destinados exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública do Município de Alto Taquari, compreendendo a iluminação de vias, logradouros, bens de uso comum; bem como a instalação, a manutenção e o melhoramento da rede de iluminação pública.

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública suprirão, prioritariamente, o custeio do serviço de iluminação pública do Município.

Art. 3º - Constituirão receitas do FMIP:

I - o produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública. II - auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações que lhe forem destinados em convênios e ajustes; III -

recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações feitas ao Município de Alto Taquari, com destinação específica, observada a legislação aplicável;

IV - resultados financeiros, rendimentos de qualquer natureza, acréscimos, juros, correção monetária, de suas aplicações em geral, conforme legislação em vigor;

V - todo e qualquer recurso proveniente de multas e penalidades contratuais em favor do FMIP;

VI - saldo positivo apurado no balanço; VII - todo e qualquer recurso destinado em favor do FMIP. **Art. 4º** - Os recursos do FMIP serão aplicados em conformidade com seus objetivos e serão destinados, sem prejuízo para o disposto no parágrafo único do art. 2º aos seguintes itens:

I - manutenção da rede de iluminação pública do Município de Alto Taquari, incluindo a aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento, ampliação e manutenção da rede;

II - financiamento total ou parcial de projetos de iluminação pública;

III - financiamento total ou parcial de projetos na área de iluminação pública e energia, sendo esses desenvolvidos e/ou executados por terceiros, sejam eles públicos, privados ou no âmbito de parceria público-privada definida na legislação;

IV - desenvolvimento, incentivo, participação e execução dos projetos de eficiência energética e utilização de energias originadas em fontes renováveis;

V - desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias voltadas para a iluminação pública;

VI - desenvolvimento e qualificação de recursos humanos voltados para a iluminação pública, bem como os programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam com o aprimoramento técnico daqueles recursos;

VII - aquisição de energia por melhores preços praticados no mercado e preferencialmente, de fontes renováveis sempre que economicamente viável;

VIII - aquisição de bens móveis ou imóveis, manutenção desses, materiais, mobiliário, insumos e/ou serviços destinados à manutenção, operação e expansão dos serviços de iluminação pública do Município e com a devida incorporação ao patrimônio do Município de Alto Taquari;

IX - pagamento dos serviços prestados por concessionária de energia na cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, caso onerosos.

Art. 5º - O FMIP será administrado pela Secretaria de Administração e Fazenda.

§ 1º - A Secretaria de Administração e Fazenda será responsável pela administração das atividades regulares do FMIP, incluídas, mas não limitadas, as relativas aos serviços de secretaria; documentação; arquivo; organização; gestão orçamentária; e prestação de contas do exercício.

§ 2º - Na ausência ou impossibilidade do Secretário de Administração e Fazenda, o chefe do executivo designará seu substituto. **Art. 6º** - Compete ao Secretário de Administração e Fazenda: I - elaborar a prestação de contas do FMIP e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: a) objetivos e prioridades:

b) orçamento, origem dos créditos e balanços;

c) resultados previstos e alcançados;

d) diretrizes para o próximo exercício fiscal. II - apoiar as atividades de captação de recursos; III - alocar os recursos do FMIP conforme determinações do Conselho e do Gestor;

IV - controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamen-

tárias; V - cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Decreto;

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal do FMIP, de caráter multidisciplinar e interinstitucional vinculado à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com a atribuição de auxiliar o Secretário na gestão do FMIP.

§ 1º - O Conselho será Presidido pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda e será composto por mais quatro membros, cujo mandato será de dois anos renováveis por igual período. § 2º - O Conselho será integrado ao menos por um membro oriundo do quadro da Energisa, e por um membro oriundo da Secretaria Municipal de Administração, independentemente de ser oriundo do regime estatutário ou celetista, e de exercício de cargo de confiança.

§ 3º - Os demais membros do Conselho serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes do quadro do Município de Alto Taquari, independentemente de ser oriundo do regime estatutário ou celetista, e de exercício de cargo de confiança, sem prejuízo das suas funções originais e cabendo a eventual recondução.

Art. 8º - Cabe ao Conselho zelar pela aplicação dos recursos do FMIP de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe: I - formular proposta de critérios de utilização dos recursos; II - avaliar a proposta de diretrizes e as prioridades para a aplicação de seus recursos;

III - fiscalizar a utilização dos recursos do FMIP; IV - elaborar e opinar acerca da proposta orçamentária anual;

V - avaliar a repercussão das ações decorrentes da utilização dos recursos do FMIP, dando-lhe publicidade; VI - examinar parecer conclusivo quanto às prestações de contas mensais e anuais do FMIP, sem prejuízo dos controles interno e externo pelos órgãos competentes;

VII - examinar cada contrato, projeto ou convênio que venha a ser celebrado envolvendo recursos do FMIP;

VIII - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, projetos e programas aprovados; IX - propor as diretrizes operacionais do FMIP; X - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos.

Art. 9º - O Conselho, adicionalmente, deverá observar as seguintes regras:

I - se reunirá ordinariamente conforme calendário aprovado previamente, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros;

II - decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

III - poderá propor a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos, sendo que tais grupos poderão ser constituídos por membros do Conselho, por técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação, Obras e Planejamento, e/ou por técnicos de outros órgãos municipais, podendo ainda ser assessorado por especialistas contratados para essa finalidade.

Parágrafo único - Previamente à reunião do Conselho para deliberação de alocação dos recursos pelo FMIP, o Secretário de Finanças deverá encaminhar aos membros daquele um relatório sumário contendo os principais documentos previstos para serem deliberados.

Art. 10 - O orçamento do FMIP evidenciara a política e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de unidade e do equilíbrio orçamentário. § 1º - O orçamento do FMIP integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação, Obras e Planejamento, com as seguintes dotações orçamentárias;

02.070.00.25.751.9210.2052 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação, Obras e Planejamento

Manter a rede de iluminação pública

02.070.00.25.752.9210.1024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação, Obras e Planejamento

Ampliar a rede de iluminação pública

§ 2º - O orçamento do FMIP observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 - Os recursos do FMIP serão depositados em estabelecimentos bancários e em conta corrente específica a ser movimentada na forma prevista pela legislação pertinente.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo aos repasses cujo instrumento legal, contratual determine, explicitamente, a instituição financeira em que deve ser executado o depósito.

§ 2º - Os recursos disponíveis do FMIP poderão ser aplicados pela Secretaria Municipal de Fazenda em fundos de investimento, exclusivos ou não, que possuam aportes do Município, observando o disposto no caput.

Art. 12 - O saldo positivo do FMIP apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único - Salvo o início das atividades do FMIP no seu primeiro exercício, os demais exercícios sociais terão a duração de um ano, iniciando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 13 - O FMIP terá suporte administrativo oferecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação, Obras e Planejamento. **Art. 14** - As demonstrações contábeis serão elaboradas pelo órgão competente da Contabilidade Geral do Município.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2018

O Prefeito Municipal na pessoa do Sr. Fábio Mauri Garbugio no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n.º de 16 de Outubro de 2018, para a criação do Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública do Município de Alto Taquari-MT,

RESOLVE: Art. 1º - CONSTITUIR, Conselho do FMIP, formada pelos membros abaixo relacionados, para que procedam conforme as instruções que Regulamentam o Fundo Municipal de Iluminação Pública: Nome: **JOÃO PAULO FERNANDES MASSON** – Presidente do Conselho FMIP;

Nome: **EDMAR PEREIRA DE AMORIM** – Representante da Energisa;

Nome: **VALDECI APARECIDO BISSOLI TRIANO** – Representante da Secretaria de Administração e Fazenda;

Nome: **EGNALDO PEDRO DOS SANTOS** – Membro;

Nome: **MILSON FRANCISCO ROSA** – Membro.

Art. 2º - O Conselho deverá seguir os procedimentos estabelecidos pelo Decreto n° 174/2018.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

“Aprova o PACTO PELAS FAMÍLIAS beneficiadas pelo Programa Pró-Família do município de Alto Taquari- Mato Grosso”.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, no uso das suas atribuições que lhe confere pela Portaria 192/2017 .

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na íntegra o **PACTO PELAS FAMÍLIAS** beneficiárias pelo Programa Pró-Família do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 1º de Novembro de 2018.

SILVANA APª SCUTTI GARBUGIO

Presidente do Comitê

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.248/0001-00, com sede Av. Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/n, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, representada neste ato, por Edgar da Silva Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 000.918.301-92 e do RG nº 17678099 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 048/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 048/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

Itens:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	GASOLINA	LTS	9.500	5,00	47.500,00

Valor total do fornecedor R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. **Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.**

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 048/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 11.216.248/0001-00

Edgar da Silva de Oliveira

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 0305/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2018. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LOURIVAL SILVA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0304/2018**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 079/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ADORICIO FERREIRA DOS SANTOS-ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **DANIELLE BENDER DIEDZEC**, Engenheira Florestal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI – ME

CONTRATO: 085/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ

AUMENTO DO QUANTITATIVO- 300 DIÁRIAS

VALOR R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 307/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **RONDINEILA MARIA DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade 1.076.395 SSP/TO e inscrita no CPF sob o n. 031.467.343-11, no cargo de **CHEFE DE SETOR III**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0258/2018**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 072/2018 E 073/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A E SL MOVEIS LTDA –ME

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato 072/2018, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA, Mecânico.**

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato 073/2018, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **IVONE HOISSA TEIXEIRA, Analista Tributária.**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 071/2018**

PORTARIA Nº. 071/2018

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 004/2018,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.^a. **DORALICE SOUSA**, brasileira, solteira, RG nº 228619-4 – SSP/MT, CPF nº. 880.784.771-04, efetivo no cargo de (código 222 – CBO 5142-25) Zeladora– Perfil Profissional Zeladora – Classe B – Nível 08, matrícula nº. 68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo V da Lei Municipal Complementar 152/2018, de 18 de Abril de 2018, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o **§ 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.**

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de OUTUBRO de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N°.: 048/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, URBANISMO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	GASOLINA	LTS	9.500	5,00	47.500,00

Valor total do fornecedor R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	3.000	4,45	13.350,00

Valor total do fornecedor R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.662.008/001-28, com sede Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, s/n, centro, Apiacás/MT, representada neste ato, por seu procurador Sr. José Agnaldo Lima, brasileiro, portador do CPF nº 496.381.739-04 e do RG nº 6/R-2.368.783 SSP/SC, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 048/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 048/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

Itens:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	3.000	4,45	13.350,00

Valor total do fornecedor R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. **Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.**

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO****2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS****339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 048/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

CNPJ 14.662.008/001-28

José Agnaldo Lima

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2018

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2018 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.662.008/001-28, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Adalto Zago, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados em virtude do reajuste de valores, aumento este concedido pelo governo federal, nos termos que se seguem:

item	descrição	unid	quant	vlr registrado	valor realinhado
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	12.500	3,04	3,25

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 01 de novembro de 2018.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0303/2018**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: GESTTI- GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **RÔMULO SANTANA BALEEIRO**, Diretor do DAE.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (90) ELIETE JUSTINO DA SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 08/02/2015 à 07/02/2016.

Nome: (70) JOÃO TORRES DE MACENA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2015 à 31/07/2016.

Nome: (703) ROSANGELA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 19/08/2016 à 18/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: “cria feriados municipais nos dias 15 e 28 de Outubro no município de Araguainha-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a a seguinte Lei:

Art. 1º. – Cria feriados municipais nos dias **15/10 - dia do Professor** e **28/10 – dia do Servidor Público**, no município de Araguainha-MT., e dá outras providências”.

Art. 2º. – Os feriados municipais criados no artigo anterior serão incluídos no Calendário de Feriados do município de Araguainha-MT.

Art. 3º. – Os feriados foram criados através das seguintes Leis;

15/10 – dia do Professor, foi criando pelo Decreto Federal nº. 52.682 de 14/10/1963.

28/10 - dia do Servidor Público, foi criado pela Lei nº. 8.112 de 11/12/1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PELAS FAMÍLIAS

1.0 IDENTIFICAÇÃO

Município: **Araguainha/MT**

1.1 Equipe de elaboração:

Edmar Pereira de Jesus Ressude

Stelamares Barreto Nogueira Machado

1.2 Prefeitura Municipal

Prefeito: **Silvio José Moraes Filho**

Endereço da Prefeitura: Rua Bahia nº430 - **Centro - CEP 78.615-000**

Telefone: (66) – 3476-1210

Site: www.araguainha.mt.gov.br

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguainha/MT

Secretária Municipal de Assistência Social: **Maria Rita de Souza**

Endereço: Avenida Couto Magalhães, nº 569 – Centro.

Telefone: (66) 3476-1193

E-mail: cras@araguainha.mt.gov.br

Porte: Pequeno Porte I.

2 ENTIDADES EXECUTORAS DO PACTO PRÓ-FAMÍLIA

Prefeitura Municipal de Araguainha;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Educação;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social;Secretaria Municipal de Obras;Secretaria Municipal de Finanças;Secretaria Municipal de Esportes;Secretaria Municipal de Administração;Departamento de Água e Esgoto.

2.1. Comitê Gestor - Portaria Municipal nº 223, de 05/ de Julho de 2017.**I – Representantes do Poder Público Municipal:**

Maria Rita de Souza.Christine Cabral Oliveira Souza.

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Vander Lucio Nunes de Jesus.Alan Kardec Ribeiro da Silva.

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:**Representantes da Igreja Católica:**

Andrea Gonçalves de Barros Moraes;

Suplente: Nilva Antonia dos Reis Moraes David.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Araguainha foi ocupada por conta de atividades garimpeiras, sendo Aprígio José de Lima o grande pioneiro da região. Foi à determinação de Aprígio Lima que possibilitou a ocupação definitiva dessa porção territorial situada na região do Vale do Rio Araguaia.

Na década de quarenta, constatou-se um excesso de terras na Fazenda São Gabriel, que se avizinhava ao pequeno arraial nascente. As autoridades constituídas requereram a área de terras, destinando-a à formação, então oficial, de um povoado.

O Decreto nº 885, de 10 de Julho de 1947, reservou área de 3.600 hectares de terras para patrimônio da povoação de Ribeirão Araguainha, no município de Alto Araguaia, que teve assim sua primeira denominação.

Algun tempo depois a povoação passou a chamar-se Couto Magalhães, em homenagem ao eminente homem público José Vieira Couto de Magalhães, que governou a Província de Mato Grosso de 02 de Fevereiro de 1866 a 13 de Abril de 1868, no período da Guerra do Paraguai. O progresso era inevitável e as autoridades determinaram o arruamento do patrimônio de Couto Magalhães.

A Lei nº 693, de 12 de Dezembro de 1953, alterou a denominação de Couto Magalhães para Araguainha. O município de Araguainha foi criado através da Lei Estadual nº 1.946, de 22 de Novembro de 1963.

3.1 Informações Gerais:

População estimada 1.143 pessoas. População no último censo 2010: 1.096 pessoas.Densidade demográfica 2010: 1,6 hab/km². IDH-M: 0.701 (PNUD/ 2000)População Rural: 15%População Urbana: 85%Total de População em extrema pobreza: 116Famílias cadastradas no CADÚNICO (Agosto/2018): 257Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (Agosto/2018): 96Beneficiários BPC: 62 (Idosos: 29; PcD: 33)

3.2. Economia do município

O município conta ainda com um significativo Polo Industrial, um avanço relevante na educação, economia, no turismo, pecuária, agricultura, cultura e também no esporte.

Devido às suas características geo – climáticas, a agricultura em Alto Araguaia cresce substancialmente, é uma das maiores produtoras de soja, arroz, feijão, milho e algodão. Já o setor da pecuária vem expandindo gradualmente, tornando-se uma opção altamente rentável. Alto Araguaia conta com um rebanho de mais de 170.000 cabeças de gado.

ENTIDADES**4.1 Entidades de Assistência Social****Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Araguainha/MT**

Endereço: Avenida: Couto Magalhães, 569. Bairro: Centro.

Telefone: (66) 3476-1193.

E-mail: cras@araguainha.mt.gov.br

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança, adolescentes e Idosos.

Avenida: Couto Magalhães, 569 – Centro.

Telefone: (66) 3476- 1193

4.2 Unidades Públicas (Governamentais)**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**

Avenida: Couto Magalhães, 539- Centro.

Telefone: (66) 99955-1352

E-mail: smas@araguainha.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Avenida: Couto Magalhães, 120, Centro.

Telefone: (66) 3476- 1132

E-mail: saude@araguainha.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Av: Benjamin Constant, S/N - Centro

Telefone: 66 3476 – 1165

E-mail: smec@araguainha.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura.

Rua: Zeferino Leonel Pereira, S/N – João de Barro.

Telefone: (66) 99641-8292

E-mail: agricultura@araguainha.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes.

Rua: Couto Magalhães, 120 – Centro.

Telefone: 3476-1210

E-mail: esporte@araguainha.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Obras. Rua: Bahia, S/N - Centro.

Telefone: (66) 3476-1113

E-mail: obras@araguainha.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Finanças.

Rua: Bahia, 430 – Centro

Telefone: (66) 3476- 1210

E-mail: financeiro@araguainha.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Administração.

Rua: Bahia, 430 – Centro

Telefone: (66) 3476- 1210

E-mail: administracao@araguainha.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social.

Avenida: Couto Magalhães, S/N - Centro.

Telefone: (66) 99627-8485.

E-mail: turismocultura@araguainha.mt.gov.br

Departamento de Água e Esgoto.

Rua: Benjamim Constant, 497 – Centro

Telefone:

APRESENTAÇÃO

O presente visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Araguainha - MT e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, bem como as demais Secretarias, Órgãos Municipais, todos os envolvidos tem uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, e emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família e a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a proporcionar e contribuir na melhoria da qualidade de vida e emancipação dos municípios minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade.

A execução deste projeto foi possível reunir 16 famílias em situação de vulnerabilidade social, 03 agentes comunitários de saúde – ACS e 01 Assistente Social responsáveis pelo Programa.

METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Araguainha/MT, contemplando a zona urbana, em conformidade com a legislação do Programa.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias serão ações como: campanhas, palestras, reuniões, cursos e oficinas que aconteceram no ano de 2018, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva e convivência familiar e comunitária.

O Programa Pró-família tem como característica a intersectorialidade, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência social, educação e saúde, contando também com ações articuladas das demais políticas públicas e entidades públicas governamentais.

OBJETIVOS

7.1 Objetivo Geral

O Programa Pró-família em sua concepção tem por finalidade prevê o desenvolvimento de potencialidades, aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

7.2 Objetivo específico

Fortalecer as funções protetiva da família; Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para a usufruição de direitos;

8. AÇÕES E METAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	Objetivos Específicos/metasp	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Reuniões Coletivas	Janeiro à Dezembro/2018	Promover informações	100% famílias
02	Palestras mensais com grupos do PRO-FAMÍLIA, PAIF e PBF	Janeiro à Dezembro/2018	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção Social Básica, contendo vários temas transversais.	100% famílias
03	Campanhas sócio assistenciais – CRAS	Janeiro à Dezembro/2018	Contribuir para melhoria da qualidade de vida sócio territorial e socialização.	100% famílias
04	Inserção, atualização e orientação sobre Cadastro Único	Janeiro à Dezembro/2018	Atendimento e demanda espontânea e busca ativa.	100% famílias
05	Inclusão no SCFV (Crianças, adolescentes e Idosos)	Janeiro à Dezembro/2018	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	80% das famílias com crianças, adolescentes e idosos.
06	Cursos e oficinas de inclusão produtiva	Junho à Dezembro/2018	Sujeito à alteração: - Pintura em tecido; - Produção de salgados.	60% famílias
07	Inclusão nas oficinas do PAIF/CRAS	Janeiro à Dezembro/2018	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	90% famílias
08	Orientação Previdenciária	Maio à dezembro/2018	Palestras sobre BPC/LOAS Atendimento à demanda espontânea	80% famílias

EDUCAÇÃO				
Nº	Objetivos Específicos/metasp	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	Junho à Dezembro/2018	-Acompanhar famílias beneficiárias do BPC, BBF, PAIF e PRO-FAMÍLIA, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola. -Acompanhar idosos e encaminhar a outros setores.	100% famílias
02	Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola.	Junho à Dezembro/2018	- Levantamento de demandas de famílias com crianças e adolescentes fora da escola.	100% famílias
02	Intersetorialidade em Campanhas e ações assistenciais e educativas	Junho à Dezembro/2018	Orientação e encaminhamento.	100% famílias

SAÚDE				
Nº	Objetivos Especificos/metasp	Prazo de Execução	Ações	Resultado
01	Palestras Educativas	Janeiro à Dezembro/2018	Sujeito à alteração: - Aedes Aegypti –Orientações; - Hanseníase; - Câncer: Mama, próstata; - Controle da Diabetes e obesidade; - Hipertensão Arterial; - Alimentação Saudável; - Planejamento Familiar.	100% famílias
02		Janeiro à Dezembro/2018	Acompanhamento, Orientação e encaminhamento.	75% famílias

Nº	Objetivos Específicos/metasp	Prazo de Execução	Ações	Resultado
Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social.				
01	Buscar parceria para realização de cursos pelo SENAR e SENAI	Junho à Dezembro/2018	- Cursos; - Palestras.	75% das famílias
Secretaria Municipal de Finanças.				
01	Palestra Educativa e Orientativa.	Junho à Dezembro/2018	- Educação financeira.	95% famílias
Secretaria Municipal de Obras.				
01	Roda de conversa, palestras Orientativas para as famílias do Pró-Família.	Junho à Dezembro/2018	- Limpeza de terrenos para evitar doenças.	85% famílias
Secretaria Municipal de Administração.				
01	Palestras e roda de conversas com os beneficiários do programa pró-família e PAIF.	Junho à Dezembro/2018	- Mediação contábil na gestão de controle familiar.	60% Famílias
Secretaria Municipal de Esportes.				
01	Palestras e rodas conversas com Beneficiários do pró-família e PAIF.	Junho à Dezembro/2018	- O benefício do esporte na vida do ser humano.	100% Famílias
Secretaria Municipal de agricultura				
01	Buscar parceria para realização de cursos pelo SENAR.	Junho à Dezembro/2018	- Cursos e palestras para os beneficiários do pró-família.	100% Famílias
Departamento Água e Esgoto.				
01	Palestras e rodas de conversas com as Famílias do pró-família e PAIF.	Junho à Dezembro/2018	- A importância da água e saneamento básico.	100% Famílias

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a princípio nos 12 meses do Programa, com a extensão que se fizer necessário para as famílias permanecerem em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

Por procura espontânea; Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassistencial; Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento Escuta particularizada Encaminhamento para Rede de Proteção.

10. RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa PRÓ-FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

11. REFERÊNCIAS

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2010.
- Lei Nº 10.657 de 28 de dezembro de 2017, altera e acrescenta dispositivos à Lei Nº 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró - Família.
- Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.
- <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-araguainha.html>.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO PRO-FAMÍLIA DE ARAGUAINHA/MT, as organizações abaixo relacionadas:

Araguainha-MT, 26 de Outubro de 2018.

Silvio José Moraes Filho

Prefeito Municipal

Maria Rita de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social-SMAS

Presidente do Comitê Gestor

Valdevino Rodrigues de Souza Filho Luíz Carlos Alves de Souza

Secretário Municipal de Saúde-SMS Secretário Municipal de Educação-SEMED

Sideuma Auxiliadora Rodrigues

Secretária M. de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social

Jesus José de Souza Sobrinho Diocleciano Rosa de Jesus

Secretário Municipal de Finanças Secretário Municipal de Obras

Juliano Franco Valdivino Dorado da Silva

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Esportes

Domiciano Alves de Oliveira Neto Antônio Ângelo de Souza Secretário Municipal de Agricultura Chefe de Departamento de Água e Esgoto

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

REGISTRO DE PREÇOS – pneus e CÂMARAS DE AR

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 30 / 10 / 2018, às 12h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2018, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR para os veículos e maquinas visando atender as necessidades do Município de Araguainha - MT**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As Empresas vencedoras foram: **PNEUS VIA NOBRE LTDA e RESENDE PNEUS LTDA – ME.**

Araguainha – MT, 30 de Outubro de 2018.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico profissional especializado em envio de prestação de contas via sistema APLIC ao TCE/MT, em

atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Dia: 22/11/2018 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 22/11/2018. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 22/11/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 01 de novembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL 03/2018

EDITAL 03/2018

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº175/1993 e suas alterações, faz publicar o presente edital que torna público a relação de inscritos para o processo de seleção para Conselheiro Tutelar suplente.

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Andreia Ribeiro Vieira	Deferida

Cleidiane da Rocha Genelhu	Deferida
Cleiton Silva Sohenck	Indeferida
Dileuza Vespai	Indeferida
Edileuza Cristina de Souza	Indeferida
Francisca Maria Damascena	Indeferida
José Martins Araújo Mendes	Deferida
Letícia R. Ultramare Queiroz Carvalho	Deferida
Maíza Santana dos S. Tolda	Deferida
Marlene Pereira Gomes	Indeferida
Talita Priscila da Silva Carvalho	Deferida

Araputanga, 01 de novembro de 2018.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

ARAPUTANGA/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2018/GS/SEMEC/MT.**

PORTARIA Nº 23/2018/GS/SEMEC/MT.

Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 9.394/1996-LDB, Portaria nº 486/2018/GS/SEDUC/MT e demais normas do CNE e CEE-MT, **RESOLVE**:

Art. 1º Orientar as instituições do Sistema de Ensino Municipal do município de Araputanga - MT que ofertam a educação básica em suas etapas e modalidades no tocante à organização, escrituração e emissão de documentos escolares.

Art. 2º A instituição deverá estar credenciada e autorizada para ofertar cursos na modalidade e etapas para toda a sua oferta.

Art. 3º Efetuar o registro e guarda dos arquivos físicos e virtuais referentes à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação.

§ 1º Os registros e arquivos, de que trata o caput do artigo, ficarão na sede da instituição, que deverá mantê-los permanentemente escriturados, atualizados e organizados.

Art. 4º Os atos escolares, para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e impressos próprios, contendo campos com dados da instituição de ensino, identificação dos alunos e informações do processo ensino e aprendizagem, observando as normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Atos escolares são todos documentos concernentes à escrituração da vida escolar do aluno.

Art. 5º A instituição deve dispor de Secretaria Escolar, sendo que esse setor tem como principal função subsidiar o processo administrativo e pedagógico, pois é onde se concentram as maiores responsabilidades relativas à história da própria instituição, portanto é de competência da secretaria escolar:

I - realizar a escrituração física e virtual referente à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação, mantendo-as atualizadas e organizadas, assegurando, a qualquer tempo, a veracidade, regularidade e autenticidade das mesmas;

II - fazer backup dos arquivos virtuais, quando houver, como forma de resguardar a fidedignidade e segurança dos dados;

III - imprimir toda a documentação escolar ao final do ano ou período letivo que constar nos arquivos virtuais, as quais serão devidamente arquivadas, depois de carimbadas e assinadas pelo diretor e secretário escolar;

IV - manter a pasta do aluno organizada com os seguintes documentos:

a) requerimento/ficha de matrícula, assinado pelo responsável;

b) cópia do livro de processos especiais, caso de alunos que passaram por processo de classificação/enturmação ou reclassificação e cópias das avaliações realizadas;

c) fichas individuais uma para cada ano/fase do aluno concluído na escola;

d) ficha de atendimento individual do processo ensino e aprendizagem, quando houver;

e) histórico escolar, ou transferência, quando for o caso;

f) cópia da carteira de identidade e CPF;

g) cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;

h) cópia do cartão de vacina;

i) cópia do comprovante de endereço;

j) cópia de atestados emitidos e recebidos;

l) identificação da tipagem sanguínea, sistema ABO e fator RH;

V - manter as pastas dos profissionais da educação organizadas com as cópias dos seguintes documentos:

a) histórico escolar e diploma;

b) certificados de cursos de formação continuada;

c) carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de reservista;

d) cópia dos atestados médicos;

e) contrato de trabalho e outros documentos que julgar pertinentes.

VI - manter escriturados, atualizados e organizados os seguintes documentos institucionais:

a) livro de termo de visita;

b) livro de registro de transferências expedidas e recebidas;

c) livro ata de resultado final;

d) livro de processos especiais (classificação/enturmação e reclassificação);

e) livro de registro de certificado de conclusão do ensino médio, um livro por modalidade/curso;

f) livro de registro de reunião administrativa;

g) livro de registro de reunião pedagógica;

h) legislações educacionais emitidas pelos órgãos competentes;

i) correspondências expedidas e recebidas;

j) calendários escolares e matrizes curriculares do ano atual e anteriores;

l) ato de criação, credenciamento da instituição e autorização de curso (todos os atos autorizativos desde a data de criação da instituição);

m) diários de classes de anos anteriores, manter por dez anos;

n) livro de registro de eliminação de documentos;

o) livro tombo;

p) livro protocolo remessa/recebimento de documentos;

q) relatórios e recibos do censo escolar, matrícula inicial e situação do aluno por ano letivo.

VII - disponibilizar, para a comunidade escolar, o livre acesso para consulta ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da instituição.

Art. 6º Todos os documentos expedidos pela Secretaria Escolar devem ser carimbados e assinados pelo Diretor e Secretário Escolar, assegurando dessa forma a legitimidade e autenticidade dos mesmos.

Art. 7º Compete à Secretaria Escolar, a organização do arquivo permanente ou passivo dos alunos em situação de concluintes, transferidos e desistentes, bem como dos profissionais da educação que foram desvinculados da instituição.

Parágrafo único - Quando o profissional da educação se desvincular da instituição, independente do motivo, os documentos do mesmo deverão ficar no arquivo permanente (passivo) e a secretaria da escola não poderá descartar esses documentos em hipótese alguma. Caso sejam solicitados pelo profissional, apenas as cópias desses documentos poderão ser disponibilizadas.

Art. 8º A Instituição de Ensino deverá afixar, em local visível junto a Secretaria Escolar, as condições dos cursos ofertados, informando especificamente o seguinte:

I - ato autorizativo expedido pelo CEE/MT, com a data de publicação em Diário Oficial e data de início/término, para todas as ofertas;

II - matriz curricular;

III - calendário escolar.

Art. 9º O registro administrativo da escola é formado pelo conjunto de documentos produzidos no âmbito escolar que subsidiam, orientam e comunicam o trabalho da organização, sendo o cadastro de estudantes e de profissional de educação parte integrante do mesmo, o qual tem por objetivo possibilitar, no caso dos estudantes, o adequado atendimento pelo sistema de ensino ao qual está vinculado, bem como registrar a sua frequência e trajetória educacional para recuperação posterior, de forma a garantir o seu direito, assim como os controles administrativos referentes à trajetória funcional do profissional de educação.

Parágrafo único - Os dados individuais das pessoas naturais informados aos censos educacionais gozam de sigilo estatístico e não podem ser divulgados de forma a possibilitar a identificação das pessoas que as estatísticas se referirem.

Art. 10 O gestor da instituição de ensino é responsável por manter atualizados os registros administrativos da instituição, inclusive aqueles referentes aos estudantes atendidos e aos profissionais de educação.

Parágrafo único - O gestor da instituição de ensino é responsável pela atualização a que se refere o caput deste artigo, devendo instituir meios para possibilitar, anualmente, essa atualização.

Art. 11 Os registros administrativos das instituições de ensino, referentes aos seus estudantes e profissionais de educação, devem ser de guarda ou acesso permanente da instituição de ensino, possibilitando a sua informação tempestiva quando solicitado, seja no processo de recenseamento ou demais solicitações inerentes à supervisão das redes de ensino, atendimento a demandas judiciais ou auditorias dos órgãos de controle externo e interno, MEC, INEP, FNDE, CEE e SEMEC.

Art. 12 As instituições públicas de ensino da esfera municipal, sem prejuízo da autonomia para a construção e adoção de documentos administrativos, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96).

Art. 13 Consideram-se informações que, obrigatoriamente, devem constar nos registros administrativos das instituições de ensino referentes aos seus estudantes e profissionais de educação:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - filiação;

IV - cor/raça;

V - etnia;

VI - nacionalidade e país de origem;

VII - UF e Município de nascimento (para brasileiros natos);

VIII - tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, se possuir;

IX - localização/zona de residência (urbana ou rural);

X - dados da certidão de nascimento para alunos da Educação Básica;

XI - nome social, quando for o caso;

XII - RG;

XIII - CPF;

XIV - escolaridade dos profissionais e os respectivos cursos de formação superior para aqueles que os concluíram.

§ 1º As informações do nome completo da pessoa, data de nascimento e nomes completos das filiações deverão reproduzir a informação do respectivo registro civil de nascimento ou de casamento, quando o nome próprio tiver sido alterado por ocasião deste ou sua dissolução.

§ 2º As instituições públicas de ensino, ao incluírem a informação de cor/raça em seus cadastros de estudantes e de profissionais de educação, deverão adotar a categorização dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - branco, pardo, preto, amarelo e indígena - e observar a obrigatoriedade de preenchimento dessa informação, instituída por esta Portaria.

§ 3º As instituições públicas de ensino, ao incluírem a informação de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, adotarão as categorias do Decreto nº 6.949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu protocolo facultativo.

§ 4º As instituições públicas de ensino, ao incluírem as informações de certidão de nascimento e CPF em seus cadastros, deverão observar que a não declaração dessas informações não impedirá a realização da matrícula dos estudantes.

§ 5º Os sistemas educacionais e suas instituições de ensino devem realizar procedimentos que promovam a cidadania, orientem e incentivem as pessoas da comunidade escolar para que busquem a emissão e informação dos documentos pessoais de identificação, uma vez que as relações das pessoas com o Estado se estabelecem por meio desses documentos, possibilitando o adequado acesso a serviços e programas públicos.

§ 6º Outros campos podem complementar informações de identificação do indivíduo e de informações educacionais pertinentes, podendo compor os respectivos registros administrativos como, por exemplo, outros documentos de identificação (carteira de identidade, NIS, passaporte etc.), endereço, certificados de formação, entre outros.

Art. 14 Considerando a existência de informações de registro não obrigatório, mas que contribuem para a qualidade da informação estatística prestada, por ocasião dos censos educacionais, sugere-se a inclusão, nos respectivos registros administrativos dos estudantes e profissionais de educação que atuam nas instituições, das seguintes informações:

I - código de identificação única da pessoa (ID) do sistema de coleta de dados dos censos educacionais;

II - código da instituição de ensino de procedência do estudante, do sistema de coleta de dados dos censos educacionais, para estudantes transferidos, já que são estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Parágrafo único - Os registros cadastrais da instituição de ensino do estudante devem ter como referência a declaração de transferência emitida pela instituição ou rede de ensino anterior a qual o estudante esteve vinculado.

Art. 15 As Unidades de Ensino terão um prazo de sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para se adequarem.

Art. 16 A SEMEC e Assessoria Pedagógica deverão acompanhar o cumprimento desta Portaria nas unidades escolares de sua circunscrição.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão Escolar da Secretaria de Municipal de Educação e Lazer Esporte e Lazer.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Araputanga –MT, 11 de Outubro de 2018.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 45 2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias aos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de novembro de 2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dorvalino Amancio da Silva	03/07/2016 à 02/07/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
Fabírcia Dias Santana	25/06/2015 à 24/06/2016	05/11/2018 à 19/11/2018
João Paulo da Silva	01/09/2017 à 31/08/2018	01/11/2018 à 30/11/2018
Fabio Cesar de Oliveira Soares	14/07/2017 à 13/07/2018	30/10/2018 à 28/11/2018
Cleidiane da Rocha Genelhu	01/02/2016 à 31/01/2017	22/11/2018 à 21/12/2018
Leila Adriana Pazete Maruima	14/08/2015 à 13/08/2016	13/11/2018 à 12/12/2018
Lucia Miranda de Moraes Andrade	27/09/2017 à 26/09/2018	12/11/2018 à 26/11/2018
Maria Socorro de Lima	01/09/2014 à 31/08/2015	12/11/2018 à 11/12/2018
Romilda Alves Santos	27/01/2016 à 26/01/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
Valéria Ferreira de Lima	05/09/2015 à 04/09/2016	12/11/2018 à 11/12/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de outubro de 2018.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 312 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), ao servidor efetivo **JOSÉ LOPES DA SILVA**, matrícula nº 1621, referente ao período aquisitivo 05/10/2011 à 04/10/2016, **por um período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 308/2018

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA 2, EM RAZÃO DO DISPOSTO OFÍCIO Nº 5763/2018 CRM-MT/CORREGEDORIA/RELATORIA.

Considerando a decisão proferida pela Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica nos autos do Processo Ético – Profissional nº 57/2013;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar ao servidor **Álvaro Marconi**, matrícula 1537, a penalidade de suspensão do exercício profissional por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018 ficando o mesmo impedido de exercer suas atividades profissionais como médico nesse período, nos termos do Ofício nº 5763/2018 CRM – MT, datado de 22/10/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 08h00min do dia 13/11/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil “Morada dos Pequenos” e “Pingo de Gente” e a Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros próprios, estaduais e federais, autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr JOEL MARINS DE CARVALHO, conforme ANEXO – I – Projeto Básico.

Os recursos para atender tal licitação serão do orçamento das secretarias acima mencionadas.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com MENOR PREÇO POR LOTE.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 01 de novembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 311 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva **PATRÍCIA DA ROCHA GENELHU**, matrícula nº 1569, referente ao período aquisitivo 03/08/2011 à 02/08/2011, **por um período de 90 (noventa) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PORTARIA

Retificação do número das Portarias

As Portarias onde se lê:

Portaria nº 014/2018 do dia 19/09/2018, publicada no Diário Oficial do dia 20/09/2018

Portaria nº 015/2018 do dia 28/09/2018, publicada no Diário Oficial do dia 01/10/2018

Portaria nº 016/2018 do dia 10/10/2018, publicada no Diário Oficial do dia 11/10/2018

Portaria nº 018/2018 do dia 29/10/2018, publicada no Diário Oficial do dia 31/10/2018

As Portarias passaram a ler-se:

Portaria nº 014/2018 do dia 19/09/2018 - Portaria nº 024/2018,

Portaria nº 015/2018 do dia 28/09/2018 - Portaria nº 025//2018

Portaria nº 016/2018 do dia 10/10/2018 - Portaria nº 026/2018

Portaria nº 018/2018 do dia 29/10/2018 - Portaria nº 027/2018

Araputanga - MT, 01 de Novembro de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.439/2018

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR os servidores públicos municipal, devidamente aprovados na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **1º/11/2018**.

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo	Secretaria	Nível
1583	Lucilda Xavier Viana	02/05/2008	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	03
3207	Angela Maria Scaquetti Ruiz	12/04/2013	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.434/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

PROMOVER, a Srª **LUCIENE XAVIER COTRIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378259-2 SSP/MT e do CPF nº 980.703.391-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR**, Nível **1**, da **CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, considerando a conclusão do **Curso de Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, a partir do dia **1º/11/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.433/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a Srª **AURISLEIA ALVES MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2078946-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 030.496.151-50, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR**, Nível 1, da **CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, considerando a conclusão do **Curso de Ensino Médio**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia **1º/11/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.431/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **EVANDIDO DE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2539964-0 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº. 371.888.952-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.432/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **MARICÉLIA BAGGIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.261 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.666.551-53, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.437/2018****“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar n.º. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar n.º. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto n.º. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR os servidores públicos municipal, devidamente aprovados na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n.º 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto n.º 1.389/2008, a partir de **1º/11/2018**.

Funcionário	Mat.	Admissão	Cargo	Secretaria	Nível
Cristiano Gomes Ribeiro	1597	02/06/2008	Construtor IV	SINFRA	03
Jose Valber Alves Pereira	1628	02/06/2008	Motorista de Caminhão/Ônibus VIII	SINFRA	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.436/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Srª **JULIANA BUENO HENRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2351790-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 037.776.541-40, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 1º/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.435/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a Srª **SILVANA CONCEIÇÃO PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.635.140-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 050.298.719-77, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Nível 1, da CLASSE “B”, para CLASSE “C”,** considerando a conclusão do **Curso de Pós Graduação em PSICOPEDAGOGIA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1º/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.430/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o

nº. 096.787.783-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, **01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.429/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **JULLE FAGNER MENDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 779.580 SSP/RO e do CPF nº. 730.699.812-91, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, *para a Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 1º/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.438/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Srª. **CLEIDE MOREIRA DA SILVA RICARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.583.205-ES SESP/ES e do CPF nº 081.244.837-52, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde**, do **Nível 1**, para **Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 09/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo por igual período para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 007/2018 e do afastamento preventivo do servidor S.V.A.M.V.”

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, Ver. Joilson Gonçalves de Arruda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal n.º 179/1997:

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 007 de 30 de agosto de 2018, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor S.V.A.M.V.;

CONSIDERANDO o Memorando 001 de 29 de outubro de 2018, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação por igual período para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 007/2018;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 178 da Lei Municipal n.º 179/1997, contempla a prorrogação do afastamento preventivo por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 007 de 30 de agosto de 2018, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Art. 2º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, do afastamento do exercício do cargo, sem prejuízo da sua remuneração, o servidor S.V.A.M.V., como medida cautelar a fim de evitar que o mesmo não venha influir na apuração de irregularidades, nos termos do parágrafo único do artigo 178 da Lei Municipal n.º 179/1997.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente, em Barão de Melgaço/MT, 30 de outubro de 2018

Joilson Gonçalves de Arruda

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 008/CMDCA/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA DE FÉRIAS DO ANO 2019 DAS CONSELHEIRAS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2016/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 01 de novembro de 2018, em Reunião Extraordinária e Registrada na ata 10/CMDCA/2018, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º- Aprovar o Cronograma de férias do ano 2019 das Conselheiras Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2016/2019 do

Município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, ficando assim definido:

I – do dia 07/01 a 05/02/2019 - Raquel dos Santos Arruda Oliveira;

II – do dia 06/02 a 07/03/2019 – Vera de Souza Benites;

III – do dia 08/03 a 06/04/2019 – Simeire da Silva Santos;

IV – do dia 07/04 a 06/05/2019 – Lenil de Araújo Nascimento e

V – do dia 01/10 a 30/10/2019 – Maria Cristina de Andrade.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 01 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:22/2018–SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 22/2018 – SRP que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Licitantes vencedores: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº03.532.991/0001-41 **com valor total** de R\$660.177,40 (Seiscientos e sessenta mil e cento e setenta e sete reais e quarenta centavos); PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº01.976.860/00048-91 com valor total de R\$677.408,96 (Seiscientos e setenta e sete mil e quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos). Ficaram fracassados os itens 18, 21, 22, 25, 34 e 47. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 10 de outubro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2018 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a realização no dia 22/11/2018 às 08h00min do Pregão Presencial nº26/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁTICA DO TIPO RL1-C, AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO “0” PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT. Maiores informações e Edital completo poderá ser consultado e adquirido no site oficial: www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 01 de novembro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO 05/2018**

O município de Barra do Bugres/MT, torna público o Resultado do julgamento da habilitação do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO 05/2018**, que tem como objeto a “de **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA SEDE E DISTRITO DE ASSARI COM RECURSOS DA SECID/MT – convênios nº1680/2017 e nº1655/2017**”. Licitante inabilitada: FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 00.185.121/0001-55. Licitante Habilitada: ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº. 08.954.823/0001-68, conforme justificativa nos autos. Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 01 de novembro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007/CMDCA/2018**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS MIX DE SABERES VIII E IX DO PROJETO SOCIAL DOCE VIDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 01 de novembro de 2018**, em Reunião Extraordinária e Registrada na **ata 10/ CMDCA/2018**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.019/2012 e na Lei Federal nº 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos Projetos da Associação Social Barralcoo – Projeto Doce Vida “Mix de Saberes VIII” no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) aprovado pela Resolução nº 07/CMDCA/2017 de 30 de março de 2017 e Projeto “Mix de Saberes IX” no valor de R\$: 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) aprovado pela Resolução nº 013/CMDCA/2017 de 20 de julho de 2017.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 4.026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 049/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Barra do Garças/Fundo Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barra do Garças e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**”, neste ato representada pela sua Presidente Sra. DIANA MILHOME VARJÃO, portadora do RG nº 1107869-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº 620.906.581-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste no repasse dos recursos financeiros do Piso Nacional de Transição de Média Complexidade do Governo Federal pela Secretaria de Assistência Social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com finalidade de custear as despesas com manutenção e execução de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Parágrafo Único – A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 14.999,76 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), que será recebido pelo CREAS e repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.249,98 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), na conta da instituição.

Art. 3º - O Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Art. 4º - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º - As despesas para execução do Termo de Colaboração correrão por conta da dotação constante no orçamento do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: 11..03-08.242.0011.2117.339039.740.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 050/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL AO ARTIGO 18 DA LEI 3.939/2017, LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso X do artigo 18 Lei nº 3.939/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 18(...)

X – as despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas públicas variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes os Créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, ao qual

será fixada no corpo da lei orçamentária o limite de até 50% (cinquenta por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.209 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, à servidora **NILVA VIEIRA DUARTE SANTOS**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.071 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação de Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 8º, da Lei nº 3.893, de 24.10.2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, os seguintes membros:

a) Presidente nato: **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS** – Chefe do Poder Executivo;

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **ANA PAULA B. CADETE DE SOUZA**

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **RICARDO RODRIGUES DA SILVA**

d) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: **CAMILA REJANE MENDES SANTOS**

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

Titular: **LARISSA CHRISTINA GARCIA DOS SANTOS**

f) Representantes da Secretária Municipal de Indústria e Comércio:

Titular: **FABIANO DALL AGNOL**

g) Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: **FABIANO DALL AGNOL**

h) Representante da ENERGISA S/A – Distribuidora de energia S.A.:

Titular: **GABRIELA DIAS PAES DE FREITAS**

i) Representante da Águas de Barra do Garças:

Titular: **CLAUDEMIR BRAGA ALEGRE**

j) Representante da Polícia Militar sediada no Município:

Titular: **SUB TEN PM ISRAEL ALVES DA CRUZ**

k) Representante da Polícia Civil sediada no Município:

Titular: **FERNANDA GOMES VIEIRA TIBRI**

l) Representante do corpo de Bombeiros Militares de Barra do Garças:

Titular: **2º TEN BM ÍTALO AUGUSTO DINIZ DOS SANTOS**

m) Representante da SEMA:

Titular: **LAURA GISELLY BARCELOS DE SOUSA**

n) Representante do Clube de Diretores Lojistas de Barra do Garças - CDL:

Titular: **MARLON PITAGORAS FARIA SILVEIRA**

o) Representante do Rotary Club de Barra do Garças:

Titular: **JOÃO MATTIAS NETO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.212 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre designação de gestora para o Programa Bolsa Família, a servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, como Gestora do Programa Bolsa Família, a servidora municipal Sra. **ANDRÉIA FIGUEIREDO DANTAS**, portadora do RG nº 971568 SSP/MT e CPF nº 632.362.571-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 007/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão; INDEFERIR impugnação apresentada pela empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98 ao Pregão Eletrônico Nº 007/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA; HOSPITAL MUNICIPAL DR. MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930883000/1150-02. Data da sessão pública: **06/11/2018 às 09 horas** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 01/11/2018.

DECRETO N° __ 4.074 _ DE _ 30 DE _ OUTUBRO _ DE 2018.

“Dispõe sobre designação de membro para compor a equipe de apoio técnico da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei n° 3.884, de 06 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, conforme disposto no Art. 6º, da Lei acima epigrafada, a servidora comissionada **Sra. Katiúscia Silva Moura**, para compor a equipe de apoio técnico da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 14.210 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar n° 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2018, licença sem remuneração à servidora **CAROLINE BARBOSA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 14.211 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar n° 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2018, licença sem remuneração à servidora **EDINAIR DOS SANTOS LOPES SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo n° **142/2018-PGM**, publicado no dia 09/08/2018, Ano XIII/ N° 3.039 e página 47-48, constatou erro material na data de elaboração do Contrato Administrativo, assim:

ONDE SE LÊ:

“Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de julho de 2018.”

LEIA-SE:

“Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.”

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de outubro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 86-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS

Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias.

Realização: 21 de novembro de 2018 às 08:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diárias de hotel para hospedagem para eventos

institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidade, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com a necessidades da secretaria municipal de Saúde.

Empresa Vencedora:

Amélia Borges Alves e CIA LTDA – CNPJ: 04.283.896/0001-14 – Valor Total R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil, setecentos reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO TOMBADO DE CÁCERES

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria de Planejamento, convida toda a comunidade para uma Audiência Pública sobre Preservação do Patrimônio Histórico Tombado de Cáceres-MT, a ser realizado:

Local: Câmara Municipal de Cáceres

Data: 07/11/2018

Hora: 19h30min

Esta Audiência tem por objetivo discutir o Projeto de Lei nº 015 de 02/03/2018 onde estabelece as disposições gerais que regulam a aprovação de propostas e projetos de intervenção nos bens integrantes do patrimônio cultural tombado nas esferas Municipal, Estadual e Federal, urbano e rural, incluindo os espaços públicos e as respectivas áreas de entorno.

FRANCIS MARIS CRUS

Prefeito de Cáceres

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº 140/2018-PGM, publicado no dia 09/08/2018, Ano XIII/ Nº 3.039 e página 49, constatou erro material na data de elaboração do Contrato Administrativo, assim:

ONDE SE LÊ:

“Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de julho de 2018.”

LEIA-SE:

“Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de junho de 2018.”

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de outubro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 499 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45492, de 01 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CRISTIANE DE FREITAS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 27 de junho de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
134/18	SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	Constitui o objeto do presente contrato Adm. a contratação do SEBRAE/MT, para executar o serviço especializado, nos anos de 2018 e 2019, o projeto Cidade Empreendedora: Consultoria Especializada em desenvolvimento territorial, por meio do Projeto Cidade Empreendedora – Categoria Ultimate. Nos eixos Estratégicos da Gestão Municipal, objetivando a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do desenvolvimento, sala do empreendedor, compras públicas, Educação Empreendedora, pesquisas e planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico.	12.07.2018	18 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2018.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 01.10.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos do tipo furgão adaptado ao transporte sanitário de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção de acordo com as exigências das emendas parlamentares Federal 11394.626000/1170-01 e 11394.626000/1180-01 e para atender as necessidades do CER (Centro de Reabilitação) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, conforme especificação do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: REAVEL VEICULOS EIRELI – CNPJ: 30.260.538/0001-04 – Valor Total R\$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2017, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 471 de 25/09/2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres, em desfavor da servidora Benedita Sebastiana Rodrigues Santos, para apurar suposto abandono de emprego.

Vistos Etc.

JULGAMENTO

Acolho o Parecer da CPIAD pelo ARQUIVAMENTO sumário do presente Inquérito Administrativo, por não caracterizado o abandono de serviço conforme conclusão do Relatório, sobretudo, em razão do elevado estágio da doença da servidora que a impediu de prestar serviço ao longo de sua carreira funcional.

Não é caso de encaminhar o Procedimento para Secretaria de Fazenda, por duas razões, a uma porque o objeto apurado restringe à ocorrência ou não do abandono de serviço. Eventual lesão ao erário por culpa da administração, através de pagamento indevido da remuneração da servidora, haverá de ser apurado em outro procedimento. A duas porque, ao ser acolhido o arquivamento sumário deste processo, não há como continuar sua tramitação através de encaminhamento para a Secretaria de Fazenda.

Determino, outrossim, que a Secretaria Municipal de Administração ao tomar ciência desta decisão adote as providências cabíveis para abertura de Sindicância com finalidade de apurar se ocorreram pagamentos indevidos; qual servidor deu causa ao prejuízo e quem se locupletou indevidamente do erário.

Pelo exposto, acolho o Parecer da CPIAD para o Arquivamento do presente Inquérito Administrativo e recomendo instauração de Sindicância para apurar os fatos e responsabilidades indicadas no parágrafo anterior.

P.R. Intimem-se

Com o trânsito em julgado, notifique a PRE-CÁCERES comunicando o arquivamento e remetam-se os autos à SMA para extrair as cópias necessárias para Instauração da Sindicância recomendada e em seguida arquivem-se.

Cáceres – MT, 10 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DISTRATO DO CONTRATO Nº 178/2017 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 178/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Estefhania Pereira Fermiano

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.884,12

Data Rescisão: 15/10/2018

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 113/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joel Souza Lima Junior

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.844,77

Data Rescisão: 15/10/2018

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 76/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leandro Rafael Vilarinho Nobre

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.506,22

Data Rescisão: 16/10/2018

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 180/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 180/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leidiane Reis de Carvalho

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.368,18

Data Rescisão: 08/10/2018

Procedimento: Término de Contrato.

AVISO DE EDITAL PE RP 016/2018**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2018**

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 de novembro 2018, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: a partir do dia 21 de novembro 2018, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de novembro 2018, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de novembro 2018, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e reagentes químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE RP 017/2018**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2018**

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 de novembro 2018, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de novembro de 2018, às 14:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de novembro de 2018, às 15:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de novembro de 2018, às 15:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo van, para transporte e passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP RP 134/2018**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 134/2018**

ABERTURA: 22 de novembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de novembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes do sexo masculino.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 185/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Maria Daveli Sam-
paio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a),

especialidade Licenciatura Plena em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 03/09/2018 a 21/12/2018

Data: 03/09/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 009 de 2018; e o Memorando nº 1039, datado de 23 de Agosto 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista problemas ocasionados na mudança da sistemática de boletos bancários, devido a implantação da Nova Plataforma de Cobranças, implementadas em conjunto – Banco Central do Brasil e FEBRABAN, informa que fará as seguintes ALTERAÇÕES/RETIFICAÇÕES no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018, conforme segue:

I – PRORROGAR as inscrições até as **23h59min do dia 04 de novembro de 2018.**

II – PRORROGAR a data de vencimento do Boleto Bancário para o **dia 05 de novembro de 2018.**

III – ALTERAR a data de divulgação do Edital de Homologação das inscrições para o **dia 07 de novembro de 2018.**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições legais contidas no referido Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO MARCOS DA CUNHA RUFINO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Especial de Processo

Novo do Parecis – MT Seletivo Simplificado nº 006/2018

Portaria 425/2018

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 223/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 223/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25/10/2018 e término

em 22/01/2019, conforme processo administrativo nº 2018.05.17705R3 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 222/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 222/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 23/10/2018 e término em 19/01/2019, conforme processo administrativo nº 2018.05.16678R4 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 221/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 221/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28/10/2018 e término em 17/11/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.02346R9 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 193/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiane de Almeida Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 29/10/2018 a 19/12/2018

Data: 29/10/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 031, de 2018; e o Memorando nº 1321, datado de 23 de Outubro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 192/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilde de Fátima Spneski Oliveski

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 19/10/2018 a 19/12/2018

Data: 19/10/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado emergencial nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 014 de 20018; e o Memorando nº 1293, datado de 19 de Outubro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 190/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Brandão de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educa-

cional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/10/2018 a 19/12/2018

Data: 18/10/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 030, de 2018; e o Memorando nº 1265, datado de 11 de Outubro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 191/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Helisandra Cristiane Ribeiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 19/10/2018 a 19/12/2018

Data: 19/10/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 014 de 2018; e o Memorando nº 1293, datado de 19 de Outubro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 177/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 177/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adelane Rodrigues Gualberto

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.080,16

Data Rescisão: 05/10/2018

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 148/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 148/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane de Oliveira Ventura

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Professor 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 5.162,33

Data Rescisão: 16/10/2018

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/ 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 010/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE BIAPOIADA SOBRE VIGA "T" NO RIO SÃO LOURENÇO: a empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA, CNPJ 05.778.763/0001-81, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais). Campo Verde, 31 de outubro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 686 DE 2018

PORTARIA Nº 686, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Novembro de 2018, o senhor **GILMAR ZITO PRATI**, portador da cédula de identidade nº 1.146.194-2 SSP/MT, para exercer interinamente o cargo de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO I do Decreto Municipal N.º 085/2017.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de Novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 130, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 964, de 30 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(417) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R\$ 30.000,00

(397) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.500,00

(402) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.900,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(454) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(455) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(457) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

Total suplementação R\$ 70.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(410) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(419) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(421) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(677) 4.4.90.52.00.00.2.061.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.900,00

(425) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(427) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(428) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

(445) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0000 Material de Consumo R\$ 8.000,00

(446) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00

(430) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(434) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.500,00

(403) 4.4.90.52.00.00.2.066.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(450) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(451) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0000 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(452) 3.3.90.33.00.00.2.068.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(458) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

(460) 4.4.90.52.00.00.2.070.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

(463) 3.3.90.36.00.00.2.069.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

(464) 3.3.90.39.00.00.2.069.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(465) 4.4.90.52.00.00.2.069.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Total anulação R\$ 70.400,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 12/2018 nos itens 01 e 02, **os seguintes termos respectivamente:**

Onde se lê:

(...)

ITEM 1: PREÂMBULO - 09h00 (nove horas) do horário local, do dia 13 de outubro de 2018.

ITEM 2: DO OBJETO - 13 de outubro de 2018, às 09h00 (nove horas) do horário local

Leia-se:

(...)

ITEM 1: PREÂMBULO - 09h00 (nove horas) do horário local, do dia 13 de novembro de 2018.

ITEM 2: DO OBJETO - 13 de novembro de 2018, às 09h00 (nove horas) do horário local

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 11/2018 nos itens 01 e 02, **os seguintes termos respectivamente:**

Onde se lê:

(...)

ITEM 1: PREÂMBULO - 09h00 (nove horas) do horário local, do dia 13 de outubro de 2018.

ITEM 2: DO OBJETO - 13 de outubro de 2018, às 09h00 (nove horas) do horário local**Leia-se:**

(…)

ITEM 1: PREÂMBULO - 09h00 (nove horas) do horário local, do dia 13 de novembro de 2018.**ITEM 2: DO OBJETO - 13 de novembro de 2018, às 09h00 (nove horas) do horário local**

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

DECRETO Nº. 131, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 965, de 30 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(560) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(561) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 133, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 967, de 30 de outubro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PROJETO 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte**ELEMENTOS:**

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0024 R\$ 350.000,00

Total R\$ 350.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de repasse financeiro pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, na ordem de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 134, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 968, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 313.002,40 (trezentos e treze mil, dois reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(340) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 112.400,00

(173) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo R\$ 3.550,00

(241) 3.3.90.30.00.00.2.036.01.0002 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(352) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0002 Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 30.000,00

(307) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 15.000,00

(312) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física R\$ 80.000,00

(313) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur. R\$ 8.832,40

(320) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serv.de Terc.– Pessoa Juríd. R\$ 4.000,00

(339) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Mat.I Permanente R\$ 2.220,00

(344) 3.3.90.14.00.00.2.054.01.0002 Diárias Civil R\$ 14.000,00

(345) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(346) 3.3.90.33.00.00.2.054.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00

(195) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serv.para Distrib. Gratuita R\$ 4.000,00

(348) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur. R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 313.002,40

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(302) 4.4.90.51.00.00.1.026.01.0002 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

(341) 4.4.90.51.00.00.1.030.01.0002 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

(169) 3.3.90.34.00.00.1.094.01.0002 Outras Desp. Decorrentes de Contratação R\$ 2.382,31

(188) 4.4.90.35.00.00.1.123.01.0002 Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00

(363) 4.4.90.52.00.00.1.134.01.0002 Equipamentos e Material Perm R\$ 4.000,00

(375) 4.4.90.52.00.00.1.136.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(202) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(203) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(204) 3.3.90.36.00.00.2.033.01.0002 Outros Serviços de Terc.– Pessoa Física R\$ 1.000,00

(205) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur. R\$ 5.000,00

(174) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.315,57

(175) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 18.910,00

(176) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. R\$ 9.000,00

(177) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.714,00

(225) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002 Diárias Civil R\$ 3.000,00

(229) 3.3.90.33.00.00.2.035.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.500,00

(230) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contrat. R\$ 5.000,00

(231) 3.3.90.36.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terc.– Pessoa Física R\$ 1.000,00

(233) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Juríd. R\$ 12.000,00

(239) 3.3.90.14.00.00.2.036.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.000,00

(243) 3.3.90.39.00.00.2.036.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. R\$ 7.000,00

(343) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio Pela Participação em Consórcio R\$ 3.300,48

(250) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.000,00

(253) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(255) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contrat. R\$ 5.000,00

(256) 3.3.90.36.00.00.2.040.01.0002 Outros Serviços de Terc.– Pessoa Física R\$ 1.000,00

(259) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. R\$ 9.520,00

(310) 3.3.90.33.00.00.2.041.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(314) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.797,00

(355) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0002 Diárias Civil R\$ 2.260,00

(370) 3.3.90.36.00.00.2.043.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00

(378) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0002 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00

(380) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. R\$ 1.500,00

(192) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

(194) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

(267) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.000,00

(270) 3.3.90.33.00.00.2.047.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.500,00

(272) 3.3.90.36.00.00.2.047.01.0002 Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

(283) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0002 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(286) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Juríd. R\$ 16.814,00

(316) 3.3.90.14.00.00.2.050.01.0002 Diárias Civil R\$ 800,00

(318) 3.3.90.33.00.00.2.050.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(319) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.500,00

(323) 3.3.90.14.00.00.2.051.01.0002 Diárias Civil R\$ 722,50

(325) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0002 Material de Consumo R\$ 3.933,04

(326) 3.3.90.33.00.00.2.051.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(327) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.500,00

(328) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd R\$ 9.800,00

(332) 3.3.90.14.00.00.2.052.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.000,00

(335) 3.3.90.33.00.00.2.052.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(336) 3.3.90.34.00.00.2.052.01.0002 Outras Desp. Decorrentes de Contrat R\$ 1.000,00

(381) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00
 (382) 3.3.90.36.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terc– Pessoa Física R\$ 5.000,00
 (383) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
 (290) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00
 (218) 3.1.90.13.00.00.2.056.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
 (292) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002 Material de Consumo R\$ 1.000,00
 (293) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00
 (198) 3.3.90.30.00.00.2.057.01.0002 Material de Consumo R\$ 1.000,00
 (200) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
 (182) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 9.055,00
 (184) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00
 (185) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juríd. R\$ 2.600,00
 (296) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.078,50
 (297) 3.3.90.14.00.00.2.111.01.0002 Diárias Civil R\$ 1.000,00
 (298) 3.3.90.30.00.00.2.111.01.0002 Material de Consumo R\$ 1.000,00
 (299) 3.3.90.36.00.00.2.111.01.0002 Outros Serviços de Terc.– Pessoa Física R\$ 1.000,00

Total anulação R\$ 313.002,40

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 136, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR remanejamento DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 895, de 15 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar por Remanejamento ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro

(679) 4.4.90.51.00.00.01.0001 R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar por Remanejamento a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(2) 4.4.90.51.00.00.1.056.01.0000 Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Total da anulação.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 971, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(158) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 210.000,00

Total suplementação R\$ 210.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(001) 3.3.90.39.00.00.1.011.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total do Órgão R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(032) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.239,00

Total do Órgão R\$ 4.239,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(062) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

(063) 3.3.90.14.00.00.2.015.01.0000 Diárias - Civil R\$ 6.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(093) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 6.000,00

Total do Órgão R\$ 17.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(161) 3.3.90.14.00.00.2.032.01.0000 Diárias - Civil R\$ 4.000,00

Total do Órgão R\$ 4.000,00**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(389) 3.3.90.33.00.00.2.063.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(390) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

(395) 3.3.90.14.00.00.2.066.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(449) 3.1.90.94.00.00.2.068.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

Total do Órgão R\$ 20.000,00**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(550) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0000 Diárias - Civil R\$ 8.000,00

(562) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(563) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

(564) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.300,00

(565) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(566) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

Total do Órgão R\$ 40.300,00**ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(654) 4.5.90.66.00.00.1.005.01.0000 Concessão de Empréstimos e Financiamentos R\$ 100.000,00

(646) 4.4.90.52.00.00.2.103.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.461,00

Total do Órgão R\$ 114.461,00**Total da Anulação R\$ 210.000,00****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio/MT****PORTARIA Nº. 214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.****APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA À SERVIDOR QUE MENCIONA.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 148, inciso II, alíneas “a” e “g” da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 166, de 22 de agosto de 2018 e nº. 198, de 10 de outubro de 2018;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 185 c/c o artigo 206, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;**RESOLVE:****Art. 1º** Aplicar a penalidade de advertência à servidora **ARIADNE RIBEIRO DE MORAES**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Psicóloga, nomeada através da Portaria nº. 107, de 6 de agosto de 2010, registrada sob matrícula nº. 902, por violação aos deveres previstos no artigo 171, inciso III (na medida em que preferiu o exercício arbitrário das próprias razões em detrimento dos meios previsto nos incisos VI, XII e XIII e afronta aos Princípios da Legalidade e Princípio da Impessoalidade insculpido no artigo 37 da Constituição Federal) e pela prática da conduta vedada no artigo 172, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 001/2008).**Art. 2º** Fazer constar na ficha funcional a presente punição, observando-se que o cancelamento do registro após o decurso de três anos, na hipótese do artigo 187 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL Nº 04/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público a realização de Chamada Pública para compra da Agricultura Familiar nº 04/2018, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e alterações, destinada ao preparo de refeições oferecidas para as crianças, idosos, gestantes e cursos realizados com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS.

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda do dia 06/11/2018, até o dia 25/11/2018, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

A abertura está marcada para o dia **26/11/2018**, às 15h00 (quinze) horas do horário local, na Praça Dorildo Neves de Moura (Praça do Skate), situado à Volmir Taborda Camera.Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público a realização de Chamada Pública para compra da Agricultura Familiar nº 03/2018, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e alterações, destinada ao preparo de refeições oferecidas no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda do dia 06/11/2018, até o dia 25/11/2018, de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

A abertura está marcada para o dia **26/11/2018**, às 13h00 (treze) horas do horário local, na Praça Dorildo Neves de Moura (Praça do Skate), situado à Volmir Taborda Camera.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

DECRETO Nº. 129, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.969, de 30 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 1.152 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

3.3.50.41.00.00.00.01.0000 R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 103, de 24 de outubro de 2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público a realização de Chamada Pública para compra da Agricultura Familiar nº 02/2018, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FN-DE nº 26/2013, 04/2015 e 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural organizados ou não em Grupos Formais e Informais, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda do dia 06/11/2018, até o dia 25/11/2018, de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

A abertura está marcada para o dia **26/11/2018**, às 09h00 (nove) horas do horário local, na Praça Dorildo Neves de Moura (Praça do Skate), situado à Volmir Taborda Camera.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

DECRETO Nº. 135, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 971, de 01 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(158) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 210.000,00

Total suplementação R\$ 210.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO**

(001) 3.3.90.39.00.00.1.011.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total do Órgão R\$ 10.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(032) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.239,00

Total do Órgão R\$ 4.239,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(062) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

(063) 3.3.90.14.00.00.2.015.01.0000 Diárias - Civil R\$ 6.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(093) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 6.000,00

Total do Órgão R\$ 17.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(161) 3.3.90.14.00.00.2.032.01.0000 Diárias - Civil R\$ 4.000,00

Total do Órgão R\$ 4.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(389) 3.3.90.33.00.00.2.063.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(390) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

(395) 3.3.90.14.00.00.2.066.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(449) 3.1.90.94.00.00.2.068.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

Total do Órgão R\$ 20.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(550) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0000 Diárias - Civil R\$ 8.000,00

(562) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(563) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

(564) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.300,00

(565) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(566) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

Total do Órgão R\$ 40.300,00

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(654) 4.5.90.66.00.00.1.005.01.0000 Concessão de Empréstimos e Financiamentos R\$ 100.000,00

(646) 4.4.90.52.00.00.2.103.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.461,00

Total do Órgão R\$ 114.461,00

Total da Anulação R\$ 210.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 216, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 056, de 01 de novembro de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

CONSIDERANDO a exoneração da anterior ocupante do cargo, através da Portaria nº. 164, de 21 de agosto do corrente ano, em observância aos termos da Resolução de Consulta nº.21/2014, do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ELENICE MARIA COLLE** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO EFETIVADA EM 01/11/2018-EDIÇÃO Nº 3.097, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVA À LEI Nº. 963, DE 30 DE OUTUB

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam desconstituídos os efeitos da publicação da Lei nº. 963, de 30 de outubro de 2018, efetivada em 01 de novembro de 2018, na Edição nº. 3.097 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em virtude da rejeição do projeto de lei que a originou, tornando sem efeito a sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO	FRANCINE KIPP FERRÃO	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****DECRETO Nº. 132, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 966, de 30 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**PROJETO:** 2.071 Execução das Metas do Plano de Ações Articuladas**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.01.0015 R\$ 10,00

Total da Suplementação R\$ 10,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(509) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10,00

Total anulação R\$ 10,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 217, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 057, de 01 de novembro de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **FRANCINE KIPP FERRÃO** ao cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA - PACTO PELAS FAMÍLIAS**

Programa Pró Família

Pacto pelas Famílias

1. – IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

Endereço: **Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, CEP: 78.658-000**

CNPJ: **37.465.200/0001-20**

Telefone: (66) 3577 1152

Site: <http://www.canabradonorte.mt.gov.br>

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: João Cleiton Araújo de Medeiros

Cargo: Prefeito Municipal

Endereço: Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João

Telefone: (66) 3577 1152

Email: gabinete.cbn@gmail.com

1.2 - IDENTIFICAÇÕES DA GESTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Sara Silva Trindade de Medeiros

Endereço: Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João

Telefone: (66) 3577 1107

Email: sec.as.canabrava@hotmail.com

Porte: Pequeno Porte I

1.3 - ENTIDADES EXECUTORAS DO PACTO PRÓ-FAMÍLIA Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde;

1.4 - COMITÊ GESTOR

Presidente: Sara Silva Trindade de Medeiros - Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Representando o Governo:

Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social:

Titular: Vanessa Lucas Pereira Santos Suplente: Jucerlei Bonatto

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Aletícia Barros de Melo e Silva Suplente: Diomar Alves Correia

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aldenora Ferreira de Souza Suplente: Valmerice Nunes Brito

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Leandro Vieira Batista Suplente: Cássia Pereira dos Santos

Representando a Sociedade Civil:

Associação dos Pequenos Produtores:

Titular: Elder de Medeiros Rodrigues Suplente: Luiza Martins Borges

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Benuta Rodrigues Brandão Suplente: Reovânia Brito de Araújo

Igrejas Evangélicas:

Titular: Rosângela Dias Cavalcante Suplente: Antônia Elza Souza

Igreja Católica:

Titular: Domingas Martins Ferreira Suplente: Joana Ferreira de Souza

2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O município está situado há nordeste do Estado de Mato Grosso na microrregião do Norte Araguaia há 1.132 km da capital do Estado Cuiabá. O acesso principal é através da Rodovia BR 158. O município faz divisa ao norte com Porto Alegre do Norte, ao sul São Félix do Araguaia, à leste com Luciara e à oeste tem como limite dois municípios: São Félix do Araguaia e São José do Xingu. O município emancipou-se em 19 de dezembro de 1991 através da Lei Estadual 5.896. Segundo o IBGE de 2010 a população é de 4.786 habitantes, o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,667. O município possui extensão territorial de 3.452.684 km².

Os fundamentos históricos do Município de Canabrava do Norte remontam ao início da década de cinquenta quando os pioneiros desbravadores Elias Bento e Manoel Marinho Borges liderando uma leva de posseiros, a maioria goianos e maranhenses, fixaram-se na região.

Ao chegarem, os colonizadores depararam-se com um tipo de vegetação nativa, uma espécie de cana de grande espessura e que floresce às margens dos córregos, chamada de “Canabrava”. O ponto escolhido pelas famílias se situava no lugar onde hoje é o núcleo urbano de Canabrava do Norte.

A economia local na época baseava-se no plantio de bananas, tornando o município um dos maiores produtores da fruta.

Por sua colonização por posseiros, homens do campo, as residências eram em sua maioria de adobe cobertas de palha, até mesmo por questão cultural. Com a chegada de mais imigrantes à região e com o resultante desenvolvimento estas residências foram sendo substituídas, no entanto ainda existem famílias carentes que vivem em situação precária e sem saneamento básico e moradias dignas de um cidadão.

O mercado de trabalho atualmente baseia-se na pecuária, onde toda produção de leite abastece o laticínio da cidade. Outro grande empregador do município é a Prefeitura. O trabalho formal é percebido no laticínio, na Prefeitura e em pequena parte do comércio local.

3.1 Informações Gerais:

População estimada (2018)	4.761
População no último censo (2010)	4.786
Densidade demográfica (2010)	1.39 hab/Km²

IDH-M: 0,486 (PNUD/2000)

População Urbana: 2.691

População Rural: 2.095

Total de População em extrema pobreza: 788

Famílias cadastradas no CAD ÚNICO (mês Agosto): 1.042

Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (mês Agosto): 324

Economia: A base econômica do município de Canabrava do Norte é a pecuária, com sistema de cria, recria e corte. A agricultura de subsistência é praticada por agricultores, subdivididos em lotes rurais de pequeno porte.

4. ENTIDADES 4.1 Unidades Socioassistenciais Públicas: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social “Hilda Antônia dos Santos” End: Av. Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT Telefone: (66) 3577 1107 **5. APRESENTAÇÃO**

O presente projeto visa estabelecer parceria entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, a Secretaria de Habitação, trabalho e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais Secretarias, Órgãos Municipais e Estaduais que se dispuserem a colaborar com o Programa, a fim de atender as famílias beneficiárias do Programa Estadual Pró Família na melhoria da qualidade, retirando-os da situação de extrema pobreza com o foco na emancipação e matricialidade sócio familiar na perspectiva da garantia dos direitos assegurado em lei.

O projeto atenderá oitenta e seis famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo acompanhadas por oito Agentes Comunitários de Saúde e uma Assistente Social responsável pelo programa. **6. METODOLOGIA**

Durante a execução desse projeto, as famílias serão acompanhadas pelos profissionais envolvidos e atendidas pelos parceiros acima elencados. Como parte do acompanhamento familiar, serão realizadas acolhidas, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos.

7. OBJETIVOS 7.1 Objetivo Geral:

Atender famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, saúde, educação, trabalho e inclusão social.

7.2 Objetivo específico: Atender 86 (oitenta e seis) famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. **8. AÇÕES E METAS**

Assistência Social				
Metas	Objetivos específicos	Prazo de Execução	Ações	Resultados
86 famílias	Atualização do Cadastro único.	12 meses	Mobilização para que as famílias atualizem seu cadastro	100% dos cadastros atualizados

50 crianças/adolescentes e/ou pessoa idosa	Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	12 meses	Inserção das crianças/adolescentes e/ou pessoa idosa no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado no CRAS.	100% de participação dos usuários nos serviços socioassistenciais.
10 Gestantes	Grupo de Gestantes.	06 meses	Inserção das gestantes beneficiárias nos serviços ofertados pelo CRAS	80% de participação dos usuários nos serviços socioassistenciais.

Educação

Metas	Objetivos específicos	Prazo de Execução	Ações	Resultados
86 famílias	Priorizar a inserção das crianças e adolescente na educação.	12 meses	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas na educação.	100% das famílias atendidas
86 famílias	Priorizar a inserção de pessoa com deficiência.	12 meses	Listar e identificar as pessoas com deficiência fora da escola, que necessitam ser inseridas na no sistema de ensino.	100% das famílias atendidas

Saúde

Metas	Objetivos específicos	Prazo de Execução	Ações	Resultados
86 Famílias	Acompanhar as vacinas das crianças/adolescentes e/ou pessoa idosas beneficiárias.	12 meses	Verificação das cadernetas de vacinas.	100% das famílias imunizadas
86 Famílias	Inserir em campanhas contra a dengue/ Tabagismo/ Câncer de mama/ Câncer de Colo de Útero, Câncer de próstata, Hipertensão e outros.	12 meses	Fomentar a participação das famílias beneficiárias nas campanhas	100% de famílias nas campanhas prevenção

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a princípio nos doze meses iniciais do Programa, com extensão, caso fizer necessário para as famílias que permanecerem em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades. Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e encaminhamentos das demais políticas públicas.

9.1 - Os Instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

Acolhida, oficina com as famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos.

9.2 - Os Instrumentais utilizados para avaliação serão:

Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento Escuta particularizado, Encaminhamento para rede de proteção.

10. - RESULTADOS ESPERADOS

Superação da situação de vulnerabilidade enfrentada pelas famílias beneficiária e reconhecimento do protagonismo.

11. REFERENCIAS

Relatório de Informações Sociais, MDS. Disponível em: . Acesso em 01 nov. 2018.

Relatório de Programas e Ações do MDS, MDS. Disponível em: . Acesso em 01 nov. 2018.

Estimativa populacional de Canabrava do Norte, IBGE. Disponível em: . Acesso em 01 nov. 2018.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

Poliana Queiroz de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e

Presidente do Comitê Gestor

Wilton Santos de Sousa

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Comitê Gestor:

Representando o Governo:

Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social:

Titular: Vanessa Lucas Pereira Santos:
 _____ Suplente: Jucerlei Bonatto:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Aleticia Barros de Melo e Silva:
 _____ Suplente: Diomar Alves Correia:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aldenora Ferreira de Souza:
 _____ Suplente: Valmerice Nunes

Brito: _____

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Leandro Vieira Batista:
 _____ Suplente: Cássia Perei-
 ra dos Santos: _____

Representando a Sociedade Civil:

Associação dos Pequenos Produtores:

Titular: Elder de Medeiros Rodrigues:
 _____ Suplente: Luiza Martins Bor-
 ges: _____

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Benuta Rodrigues Brandão:
 _____ Suplente: Reovânia Brito
 de Araújo: _____

Igrejas Evangélicas:

Titular: Rosângela Dias Cavalcante:
 _____ Suplente: Antônio Elza
 Souza: _____

Igreja Católica:

Titular: Domingas Martins Ferreira:
 _____ Suplente: Joana Ferreira
 de Souza: _____

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 364/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.****PORTARIA N. 364/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei nº 252/2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte); e

CONSIDERANDO o parecer jurídico de lavra da procuradora municipal, Dra. Julliane Alves da Silva, OAB/MT n. 18251-A, que opina no sentido de que as servidoras ocupantes do cargo efetivo de assistente social não fazem jus a redução da carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Vanessa Lucas Pereira Santos, ocupante do cargo de assistente social, lotada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS desde anterior a essa gestão, vinha desenvolvendo a sua carga horária, de forma reduzida, em 30 (trinta) horas semanais e contrária a legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar se de fato, houve:

I- Não cumprimento da sua carga horária normal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais?

II- Se de fato, a referida servidora pública municipal, estiver com a sua jornada de trabalho reduzida, a presente comissão deverá esclarecer os seguintes questionamentos:

a) Desde quando, a referida servidora vem desempenhada a sua carga horária de trabalho, em desacordo com a legislação municipal? b) Qual foi o ato que concedeu a referida redução da carga horária normal de trabalho? E qual autoridade pública municipal a expediu? c) Se houve dano ao erário público, qual os eu montante devido?

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores Brayanbill Rosa de Araújo, matrícula funcional n. 1834, Túlio Cesar de Souza Freitas, matrícula funcional n. 1837 e Gláucia Maria de Resende, matrícula funcional n. 594, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR destinada a apurar os fatos no artigo 1º, devendo apresentar relatório no prazo máximo de 10 dias úteis depois de reunidos todas as provas que forem produzidas no procedimento.

Art. 3º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final.

Art. 4º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 5º. Fica desde já determinado, até a conclusão da referida sindicância administrativa, o retorno imediato do cumprimento normal da sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 363/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 363/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, Sr.ª **CLEIDE RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1861287-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 020.324.751-54, do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, deste município, nomeado pela Portaria nº162/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 18 de outubro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 365/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 365/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei nº 252/2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte); e

CONSIDERANDO o parecer jurídico de lavra da procuradora municipal, Dra. Julliane Alves da Silva, OAB/MT n. 18251-A, que opina no sentido de que as servidoras ocupantes do cargo efetivo de assistente social não fazem jus a redução da carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Fabiana Anezi Almeida, ocupante do cargo de assistente social, lotada no NASF – Núcleo de Atenção da Saúde da Família desde anterior a essa gestão, vinha desenvolvendo a sua carga horária, de forma reduzida, em 30 (trinta) horas semanais e contrária a legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar se de fato, houve:

I- Não cumprimento da sua carga horária normal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais?

II- Se de fato, a referida servidora pública municipal, estiver com a sua jornada de trabalho reduzida, a presente comissão deverá esclarecer os seguintes questionamentos:

a) Desde quando, a referida servidora vem desempenhada a sua carga horária de trabalho, em desacordo com a legislação municipal? b) Qual foi o ato que concedeu a referida redução da carga horária normal de trabalho? E qual autoridade pública municipal a expediu? c) Se houve dano ao erário público, qual os eu montante devido?

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores Túlio César de Souza Freitas, matrícula funcional n. 1837, Adriana da Silva Lima, matrícula funcional n. 536 e Glauvia Maria de Resende, matrícula funcional n. 594, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR destinada a apurar os fatos no artigo 1º, devendo apresentar relatório no prazo máximo de 10 dias úteis depois de reunidos todas as provas que forem produzidas no procedimento.

Art. 3º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final.

Art. 4º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 5º. Fica desde já determinado, até a conclusão da referida sindicância administrativa, o retorno imediato do cumprimento normal da sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 362/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 362/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal, **GILCIMAR LIMA COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 984.658.801-15, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município, nomeado pela Portaria nº 057/2018, de 06 de Março de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 38/2018**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.514.940/0001-64, com sede no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Tenente Lira, n.º 191, Centro, CEP 78890-000, representada por LOIVAR FLAVIO MARCHIORO, portador da CI/RG n.º 1262533-7SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 893.171.901-97.

CONSIDERANDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018 cujo objeto é:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES”.

CONSIDERANDO a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 016/2018:

“O prazo para execução das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE”.

CONSIDERANDO que já fora realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 016/2018;

CONSIDERANDO o Cronograma Físico-Financeiro da obra objeto do Contrato Administrativo n.º 016/2018;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA no cumprimento do Contrato Administrativo n.º 016/2018 representa a administração pública, estando submetida ao princípio contido no Art. 37 da Constituição da República Federativa Brasileira, *caput*, da eficiência;

CONSIDERANDO a doutrina majoritária no direito administrativo, a seguir transcrita:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Hely Lopes Meirelles, pág. 98, 35º Ed., Malheiros Editores, Direito Administrativo Brasileiro. SP.).

CONSIDERANDO que a administração pública na execução de seus atos deve observar a razoabilidade, sendo claro que a maior demora na execução dos contratos enseja prejuízo ao erário em razão das correções de valores;

Prezando pelo princípio da economicidade,

NOTIFICAMOS-LHE,

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que cumpra o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 016/2018, e (ii) dian-

te do não acometimento de caso fortuito ou de força maior, não observado o prazo de execução da obra, será instaurado Processo Administrativo face a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 01 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2018 - ERRATA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

SUMULA: “Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do fundo da Assistência social referente ao exercício 2017, incluindo o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do SUASWEB”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, Apresenta Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo do SUASWEB referente ao ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovado a Prestação de Contas do Fundo da Assistência Social Referente ao Exercício de 2017, Incluindo o Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-financeira de Serviços/Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 26 de Outubro de 2018.

ODAIR MARQUES NEVES

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/GP/2018 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria nº 599/GP/2018

Em, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª NIZELMA DE ALMEIDA**, Elevação de nível, da Classe “B”, nível “05” para Classe “B”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/GP/2018 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 604/GP/2018

Em, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA**, Elevação de nível, da Classe “B”, nível “05” para Classe “B”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/GP/2018 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 603/GP/2018

Em, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º LAELÇO ANTONIO CORREIA**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “04” para Classe “C”, nível “05”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/GP/2018 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 602/GP/2018

Em, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª JUDITE FERREIRA DE SANTANA DE OLIVEIRA**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/GP/2018 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 601/GP/2018

Em, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º VITURIANO BEZERRA DA SILVA**, Elevação de nível, da Classe “B”, nível “05” para Classe “B”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/GP/2018 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 600/GP/2018

Em, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA**, Elevação de nível, da Classe “B”, nível “05” para Classe “B”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº 598/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª VANESSA SILVA DUARTE**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 597/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****I - CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 596/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****I - CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON**, Elevação de nível, da Classe “A”, nível “05” para Classe “A”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 595/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****I - CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª JUVINA JOANA DE MAGALHAES**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 594/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****I - CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª JAIDE CRUZ DE CAMARGO**, Elevação de nível, da Classe “B”, nível “05” para Classe “B”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 593/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****I - CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º FRANCISCO DE BURGO**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 592/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.º ERCY NASCIMENTO MACHADO**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 591/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 591/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.º ELIZA FRANK GOBBI**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 590/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 590/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º ANTONIO SOARES DA SILVA**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 589/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 589/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª CARMEN LUCIA SANTOS OLIVEIRA**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 588/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 588/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ANTONIELLE DA SILVA MARTINS**, Elevação de nível, da Classe “B”, nível “05” para Classe “B”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 587/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 587/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ALTAMIR FRAGA ALVES**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 586/GP/2018**

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 677989 e CPF nº 362.151.711-15 no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 33 (trinta e três) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 585/GP/2018**

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ**, portadora do RG nº 67000366

e CPF nº 958.587.509-82 no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 584/GP/2018**

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ANGELA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do RG nº 356715 e CPF nº 350.957.332-34 no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 44 (quarenta e quatro) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.762.886/0001-71, e Inscrição Estadual nº 13729648-7 estabelecida a Rua Nova Iguaçu, n.º 521, Quadra 05, Lote 38, bairro CoopHEMA, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Renan Silva Lima, portador do CIRG nº 20964790 SSP/MT e CIC nº 043.992.981-46, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, Decreto Municipal 112/2018 que regulamenta o Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT e especificado na planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
I	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²	R\$ 4,45	R\$ 445.000,00
II	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
Valor Total Geral:				R\$ 655.000,00	

O valor global do presente contrato é de **R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**.

1.2. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

1.3. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **31/10/2018 até 31/10/2019**.

2.2. A ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, entretanto o contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e realização da medição devidamente aprovada e assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega dos serviços de imprimação, capa asfáltica e guias e sarjetas devidamente executados coletados.

3.4. As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

3.6. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.7. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1. As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.2. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

4.3. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

4.4. Os prazos de execução dos serviços estarão relacionados com a quantidade de serviços contratados, sendo que o cronograma físico-financeiro será entregue juntamente com a ordem de serviço, sendo que a informação do prazo de execução estará explícito no contrato a ser celebrado.

4.5. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação por parte da contratada após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

4.6. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Do Município:**

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
- 5.1.4. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.5. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- 5.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomençará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.9. Efetuar os pagamentos devidos conforme as medições realizadas dos serviços executados;
- 5.1.10. Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11. Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.13. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.
- 5.2.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5. Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 5.2.8. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 5.2.9. Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- 5.2.10. Cumprir os prazos estipulados no eventual contrato celebrado em decorrência desta ata;
- 5.2.11. Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.2.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.
- 5.2.13. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 5.2.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 5.2.15. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.2.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.17. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.18. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.19. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.20. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2. Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1. Manter planilha dos serviços executados atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2. Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.2. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.7.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.8. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório celebrar um contrato da quantidade adquirida para eventual empenho e emissão de ordem de serviço.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

(260) 08.001.15.451.0009.1036.449051000000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018** a proposta da empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

Renan Silva Lima

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**

CPF: 022.412.561-37

Nome: **EDINEIA VALTRICK**

CPF: 980.578.711-72

RH
PORTARIA Nº 575/2018

DATA: 24 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Maria Marcilene Barbosa Pinheiro**, portadora do RG nº 1.437.214-2 SSP/MT e CPF nº 966.428.231-68, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria N.º 183 de 08 de Março de 2.018 e seus efeitos retroativos ao dia 09 de Outubro de 2018.

Cláudia-MT, 24 de outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH PORTARIA Nº 573/2018

DATA: 24 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **CELIA ELY SCHNEIDER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Célia Ely Schneider**, portadora do RG nº 2.200.458-0 SESP/MT e CPF nº 027.534.261.12, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data 01 de Outubro de 2018.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH PORTARIA Nº 574/2018

DATA: 24 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **ROSELANGE MENDES FRANÇA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde a Sra. **Roselange Mendes França**, portadora do RG nº 1.363.990-0 SESP/MT e CPF nº 735.708.009.97, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data 01 de Outubro de 2018.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH PORTARIA Nº 576/2018

DATA: 24 de Outubro de 2018

SÚMULA: Nomeia a Servidora **MARILENE ALVES DE SOUSA**, aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARILENE ALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 543212 SSP/MT e CPF nº 378.705.481-20, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data 09 de Outubro de 2018.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1632/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1632/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração do Servidor nomeado em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera o servidor efetivos, abaixo descritos, das funções de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE: ARQUIMEDES SILVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, servidor efetivo desta municipalidade, portador do RG nº 2.298.192 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 307.799.440-20.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 887/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **GABRIELLE RAYSSA PEREGO**, portadora da matrícula nº. 5156, do Departamento Gabinete do Prefeito, lotação Serviço Municipal de Transito para o Departamento Gabinete do Prefeito, lotação Gabinete do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 063/2018 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de calçados (coturno) para Guarda Municipal de Trânsito de Colider/MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 25 de Outubro de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **MINAS BOTAS IND E COM LTDA EPP** – CNPJ nº 07.212.083/0001-21 Avenida Castelo Branco, nº 552, Chácara das Rosas, CEP: 37.417-150 - Três Corações/MG Fone: (35) 3232-1771 E-mail: cadastro@minasbotas.com.br / joana@minasbotas.com.br

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	198208	Coturno - Especificações Técnicas Mínimas: Cano longo, bota robusta, alto desempenho, cabedal (Couro Nobuck Hidrofugado), 02,2mm, dublado com tecido sintético, colarinho e língua em couro vestuário com cordura água repelente, forração interna em película impermeável respirável, dublado com espuma PU e tecido sintético de alta resistência, reforço interno em material termo conformado, leve e resistente no bico e calcanhar, isolamento térmico em EVA, cadarços e linhas, poliéster e poliamida hidrofugados, solado em borracha, do tipo rocca, plataforma em EVA termo conformado, recouro impermeável de 03,00mm de espessura, palmilha em EVA, moldado, espessura aproximada de 04,00x14,00mm (FrontalxCalcanhar), tecido fungicidas e bactericidas, 100% impermeável, tamanho "34-44" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Unidade	36	276,00	9.936,00
		TOTAL GERAL (R\$)				9.936,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Tra

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 882/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **SIDNEI BRESSAN DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 948.922.961-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de Colíder-MT, a partir de 17 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 869/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JESSICA ALVES DE LIMA**, portadora do CPF nº. 033.822.151-44, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 881/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da matrícula nº. 3085, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,

desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 880/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **VIVIANE DEBORA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 2274, do Departamento Bloco II – CE-REST para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 888/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **SANDRA REGINA MARIQUES DE SOUZA**, portadora da matrícula nº. 144, do Departamento Esporte e Lazer, lotação Departamento de Cultura para o Departamento Esporte e Lazer, lotação Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 012/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do valor total transferido do código reduzido 201 para o código reduzido 989, do contrato de aquisição de material de consumo nº 012/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colider/MT e a empresa **AUTO POSTO CORONEL LTDA**, que foi publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E na edição nº 27366 de 17 de outubro de 2018, página 97; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 3.087 de 18 de outubro de 2018, página 55 e Diário Oficial da União, Seção 03, página 202 de 19 de outubro de 2018. Retifica-se nos termos que seguem: Onde se Lê: R\$ 41.140,80; Leia-se: R\$ 22.527,94.

Colider/MT, 01 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 864/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DENISE PONTES DUARTE**, portadora da matrícula nº. 456, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para o Gabinete do Prefeito, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 868/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANGELA SILVA SANTOS**, portadora da matrícula nº. 3184, para **Professora**, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 865/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GETULIO ROSENDO DA SILVA**, portador da matrícula nº. 69, para **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 883/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **VIVIANE DEBORA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 2274, para atuar como Responsável Técnica no Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 879/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 3932, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, des-

ta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 866/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PAULO DE SOUZA CALISTO**, portador da matrícula nº. 3172, para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 058/2018 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme para guarda municipal de trânsito e vestido para diversas secretarias do município de Colider/MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 27 de Setembro de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME - CNPJ nº 23.603.476/0001-12** Rua Rio Grande do Sul, nº 1376, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT Fone: (66) 3423-5264 / (66) 9 8150-0121 E-mail: nfagotti@alfaiatariadeuniformes.com.br

LOTE 01 - VESTIDO E ECHARPE

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	508202	Echarpe - Confeccionado em material do tipo tecido mousseline de poliéster 100%, tipo liso, na cor branca, estampado em toda extensão do tecido, escritas em cores com tonalidades escuras (será escolhida no ato do pedido pela contratante), "Prefeitura Municipal de Colíder", medida de 40,00x150,00cm, espaçamento de 2,00cm entre cada escrita	Unidade	95	17,55	1.667,25
2	508224	Vestido Tubinho (Com manga) - Confeccionado em tecido gabardine 95% ou 97% e Poliéster 5% ou 3%, com manga, gola redonda, cores variadas (será escolhido no ato do pedido pela contratante), cor de tonalidade escura, modelagem ajustada à cintura, zíper invisível nas costas ou zíper invisível na lateral, comprimento na altura do joelho, tamanho "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante)	Unidade	102	86,00	8.772,00
3	508226	Vestido Tubinho (Som manga) - Confeccionado em tecido gabardine 95% ou 97% e Poliéster 5% ou 3%, sem manga, gola redonda, cores variadas (será escolhido no ato do pedido pela contratante), cor de tonalidade escura, modelagem ajustada à cintura, zíper invisível nas costas ou zíper invisível na lateral, comprimento na altura do joelho, tamanho "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante)	Unidade	7	80,00	560,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)				10.999,25

LOTE 02 - UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (VESTUÁRIO)

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	180307	Calça - Confeccionado em tecido resistente à propagação de rasgos, do tipo rip stop, cor em tonalidade escura (será escolhido no pedido pela contratante), repele a água (impermeável), fechamento com botão e zíper, presença de 05 presilhas para passagem do cinto, modelo composto por 06 bolsos com medida em acordo com o tamanho da calça, sendo 02 bolsos facas frontais, 02 bolsos traseiros embutidos, com lapela e fechamento em velcro, 02 bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro, reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral, garantia de durabilidade do produto, acabamento em elástico na barra, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante)	Unidade	36	75,55	2.719,80
2	208102	Camiseta: Adulta (Cores claras) - Confeccionada em tecido do tipo malha fria, manga curta, gola oval, cores de tonalidade clara (será escolhida no pedido pela contratante), brasão em serigrafia, até 04 cores, medindo	Unidade	36	25,00	900,00

		do 09,00x05,00cm (SMTR), lado esquerdo no peito, manga lateral direita à serigrafia de até 05 cores, medindo 05,00x05,00cm (SMTR), manga lateral esquerda, serigrafia de até 04 cores, medindo 09,00x05,00cm (Bandeira do Brasil), na costa (atrás) parte superior serigrafia de até 01 cor (Agente de Trânsito)				
3	180308	Gandola - Confeccionado em tecido resistente à propagação de rasgos, do tipo rip stop, manga longa, com gola, cor em tonalidade escura (será escolhido no ato do pedido pela contratante), 02 bolsos frontais na altura do peito com a medida em conformidade com o tamanho da gandola, bolso com fechamento em velcro e local adequado na parte exterior do bolso para colocar material do tipo caneta, prega macho na frente, costura dupla nos bolsos e na gola, bordados (manga e peito), brasão na manga direita (município), 06,00x04,00cm, esquerda (SMTR), 08,00x07,00cm, acima do bolso direito, 12,00x02,00 (nome da pessoa), acima do bolso esquerdo, 05,00x07,00cm, bordado com no máximo 07 cores, que deverá ser colado com velcro, protetor duplo de cotovelo nas mangas da gandola, passador nos ombros com botão ca-seado para manter material (apito) preso, na parte superior, frontal, lado esquerdo, acima do bolso ter velcro para colocar o brasão (bandeira do município), botões na frente escondido, tamanho "P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido pela contratante)	Unidade	36	105,00	3.780,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)				7.399,80

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 878/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **JOSÉ COSTA NEVES**, portador da matrícula nº. 4923, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 873/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO**, portadora do CPF nº. 953.112.201-63, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 059/2018 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no laboratório da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 04 de Outubro de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP** – CNPJ nº 02.472.743/0001-90 Rua Salinas, nº 709, Bairro Floresta, CEP 31.015-365 - Belo Horizonte/ MG Fone: (31) 3463-4344 / (31) 3463-9040 E-mail: dimalab.pregao1@uol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MO-DELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
8	509797	Homogeneizador de Sangue - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno/acrílico resistente, homogeneizador horizontal, movimento 360°, presilha de fibra de nylon, alta resistência, capacidade de 30 tubos de ensaio ou 28 frascos, velocidade ajustável de 06 à 40rpm, botão on/off, bivolt, sistema antirruído (silencioso), acondicionada em embalagem apropriada para o produto	PHOENIX / AP22 32	Unidade	1	1.210,00	1.210,00
17	509809	Microscópio Binocular LED - Especificações Técnicas Mínimas: Aumento de 40x até 1600x, tubo binocular com ajuste Inter pupilar, focalização macro e micro conjugado em botões bilaterais, ajuste de tensão, parada automática, iluminação do tipo LED, par ocular 10x e 16x, 125-130mm, bivolt automático, permite a aplicação de estruturas de dimensões diminutas pela passagem de um feixe de luz por uma lâmina, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	GLOBAL OPTICS / NO116B	Unidade	1	4.938,00	4.938,00
		TOTAL GERAL (R\$)					6.148,00

EMPRESA VENCEDORA: **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA – EPP** - CNPJ nº 04.724.729/0001-61 Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Qd. 14 Lt. 20, Setor Façalville II, CEP 74.350-115 - GOIANIA/GO Fone: (62) 3945-0350 / (62) 3251-0351 E-mail: maxlab@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MO-DELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
4	509793	Centrifuga Laboratorial - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS de alta resistência, tampa reforçada, pés emborrachados, rotor de ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15ml cada, borracha protetora para os tubos, velocidade mínima de 4.000rpm, baixo ruído, bivolto, timer regulável em no mínimo 60 minutos, visor digital, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	DAIKI / 80-28-DM	Unidade	1	2.433,00	2.433,00
10	509799	Laminula (Microscopia) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polímeros especiais de alta qualidade, utilizado para Microscopia, finas placas de vidro transparente, formato quadrado, medidas aproximadas de 18,00x18,00mm, com 0,13 a 0,16mm de espessura, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	PRECISION	Caixa	25	1,99	49,75
12	509804	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 010UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 10 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	DYREX	Unidade	5	32,00	160,00
13	509805	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 020UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 20 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	DYREX	Unidade	3	32,00	96,00
14	509806	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 100 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	DYREX	Unidade	5	32,00	160,00
27	509828	Termo Higrômetro Digital (Parede/Mesa) - Especificações Técnicas Mínimas: Exibição de temperatura interna, umidade e horário, display de vidro de cristal líquido, taxa de atualização do display de 10 segundos, memória de máxima e mínima, tempo de estabilização em aproximadamente 02 horas, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	JPROLAB	Unidade	3	79,30	237,90
TOTAL GERAL (R\$)							3.136,65
EMPRESA VENCEDORA: QUALY COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 11.301.724/0001-91 Rua Escorpião, nº 230, Bairro Serra Verde, CEP 37.901-304 - Passos/MG Fone: (35) 3526-9198 / (35) 3526-9169 E-mail: licitacao@qualycomercial.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MO-DELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	509791	Câmara de contagem espelhada - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro óptico, desenho da malha do tipo Neubauer, espelhada, 03cm de largura na área espelhada, alta precisão, 02 retículos, sulco separador, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	QUALIVIDROS	Unidade	5	206,00	1.030,00
3	509792	Câmara de contagem transparente - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro óptico, desenho da malha do tipo Neubauer, dupla melhorada, alta precisão, transparente, 02 retículos, sulco separador, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	QUALIVIDROS	Unidade	10	89,90	899,00
6	509795	Frasco Erlenmeyer - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro boro silicato, graduado 1000ml, intervalo de graduação em 50ml, boca larga, gargalo com alta resistência, parede com espessura uniforme, de acordo com as normas da ISO-1773, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	QUALIVIDROS	Unidade	2	15,98	31,96
7	509796	Haste plástica (swab) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, algodão especial de alta absorção, tipo hidrófilo, descartável, estéril, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	ABSORVE	Pacote	10	14,79	147,90
9	509798	Lâmina para microscopia - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro, retangular, borda fosca e não lapidada, não estéril, tamanho aproximado de 26,00x76,00mm (LxC), 01,00mm de espessura, embalado 01 a 01 com folha de papel manteiga, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, registrado na ANVISA/MS, caixa com 50 unidades	PRECISION	Caixa	50	3,93	196,50
11	509800	Laminula (Neubauer) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro lapidado, utilizado em câmara de Neubauer, medidas aproximadas de 20,00x26,00mm, 0,40mm de espessura, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	QUALIVIDROS	Caixa	20	10,00	200,00
20	509812	Pipetador (Pêra) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro 01ml, plástico a partir de 002-100ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	QUALIVIDROS	Unidade	2	13,80	27,60
22	509815	Placa de Kline - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo de vidro, individual, 12 escavações, tamanho 06x08cm, para realização de exames de VDRL, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	QUALIVIDROS	Unidade	10	29,00	290,00
23	509816	Ponteira amarela de 000 a 200UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, sem filtro, autoclavável 121°C, não estéril, encaixe universal, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	CRAL	Pacote	100	9,56	956,00
25	509821	Relógio despertador timer - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico rígido, timer ajustável de 00 a 60 minutos, alarme sonoro, cor branca, movimento mecânico, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	QUALIVIDROS	Unidade	3	13,95	41,85
26	509827	Tampa tubo de ensaio 12mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polietileno, tipo flecha, formato tipo parafuso, para tubo de ensaio, 12mm, suporta temperatura de -70°C a 100°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	CRAL	Pacote	5	28,28	141,40
28	509831	Tubo Coleta de Sangue Vácuo 04ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor roxa, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	VACUPLAST	Pacote	50	67,89	3.394,50
29	509832	Tubo de Ensaio 03ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro, fundo redondo, transparente, sem orla, capacidade máxima de 03ml, tamanho 12x75mm (DxA), acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 250 unidades	QUALIVIDROS	Pacote	10	23,10	231,00
30	509833	Tubo de Ensaio 05ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, fundo redondo, transparente, capacidade máxima de 05ml, tamanho 12x75mm (DxA), autoclavável 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	CRAL	Pacote	5	62,95	314,75

		TOTAL GERAL (R\$)					7.902,46
EMPRESA VENCEDORA: SINOMEDICA COM. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ nº 10.317.320/0001-23 Av. das Itaúbas, nº 2732, Sala 03, Setor Comercial, CEP 78.550-086 – Sinop/MT Fone: (66) 3531-3989 E-mail: sinomedica@sinomedica.com.br / sinomedica@terra.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MO-DELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	509790	Bobina - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel, ideal para impressora térmica, impressão em 01 via, com medidas aproximadas de 0,057x40,00m (LxC), acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 30 unidades	MAXPRINT	Caixa	30	119,90	3.597,00
19	509811	Pipeta Westergreen - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro de alto grau, transparência, graduação, fácil visualização, 220mm de comprimento, diâmetro interno de 2,20mm, uniforme, não estéril, destinado a determinação de VHS, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com mínimo 100 unidades	CRALPLAST	Caixa	20	4,90	98,00
21	509814	Pipetas Pasteur - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, graduação de alto relevos, capacidade 03ml, 150mm de comprimento, uso laboratorial, descartável, não estéril, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 500 unidades	CRALPLAST	Caixa	4	28,99	115,96
		TOTAL GERAL (R\$)					3.810,96
EMPRESA VENCEDORA: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI – EPP – CNPJ nº 09.100.467/0001-88 Rua Antônio Correa, nº 1701, Bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-210, Campo Grande/MS Fone: (67) 3342-0677 E-mail: licitacao@wndiagnostica.com.br / wndiag@wndiagnostica.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MO-DELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
15	509807	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 200 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	PEGUEPET	Unidade	5	70,00	350,00
16	509808	Micropipeta Monocanal Volume Variável 1000-5000UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume variável de 1000-5000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	PEGUEPET	Unidade	5	119,00	595,00
24	509817	Ponteira azul de 200 à 1000UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, sem filtro, autoclavável 121°C, não estéril, encaixe universal, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	CRAL	Pacote	30	22,22	666,60
		TOTAL GERAL (R\$)					1.611,60

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 877/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **ANGELA MARIA DA PAIXÃO**, portadora da matrícula nº. 2878, **Enfermeira**, classe B, nível 03, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Esta-

do de Mato Grosso, durante o período de 08 de outubro de 2018 a 06 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 08 de outubro de 2018.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 10 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 056/2018 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte dos usuários dos grupos do centro de convivência e fortalecimento de vínculos dos idosos e transporte das equipes de atletas e técnicos de diversas modalidades esportivas do município de Colider/MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 27 de Setembro de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: DIONATO TRANSPORTES - EIRELI - CNPJ nº 23.698.554/0001-00 Rodovia MT 320, s/nº, Zona Rural, CEP. 78.528-000 - Novo Mundo/MT Fone: (66) 9 9963-7659 E-mail: dionato.transportes@hotmail.com						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)

1	264228	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE ATLETAS E TÉCNICOS - com veículo tipo ônibus e com motorista o devidamente habilitado, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima de 42 lugares e ano de fabricação igual ou superior a 2000, condicionador de ar, poltronas individuais e reclináveis com cinto de segurança e cortinas. (KM Rodado)	Km	10.000	4,70	47.000,00
2	264229	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE ATLETAS E TÉCNICOS - com veículo tipo van e com motorista o devidamente habilitado, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima de 21 lugares e ano de fabricação igual ou superior a 2005, condicionador de ar, poltronas individuais e reclináveis com cinto de segurança e cortinas. (KM Rodado)	Km	7.000	4,50	31.500,00
3	510041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS EM EVENTOS CULTURAIS - com veículo tipo ônibus e com motorista o devidamente habilitado, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima de 42 lugares e ano de fabricação igual ou superior a 2000, condicionador de ar, poltronas individuais e reclináveis com cinto de segurança e cortinas. (KM Rodado)	Km	5.000	4,70	23.500,00
4	264227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DOS GRUPOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS - com veículo tipo ônibus e com motorista o devidamente habilitado, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima de 42 lugares e ano de fabricação igual ou superior a 2000, poltronas individuais e reclináveis com cinto de segurança e cortinas. (KM Rodado)	Km	10.000	4,30	43.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						145.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 867/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CARLOS ALBERTO MILIATI**, portador da matrícula nº. 70, para **Professor**, classe C, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 057/2018 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colider/MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 27 de Setembro de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME – CNPJ nº 09.492.994/0001-85** Av. Marechal Rondon, nº 685, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-3000 / (66) 99996-2093 E-mail: casanovacolider@uol.com.br

LOTE 001 - ABRAÇADEIRA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509318	Abraçadeira: Nylon (02,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 100x02,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	3,050	0,02	61,00
02	207752	Abraçadeira: Nylon (03,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 200x03,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	3,055	0,09	274,95
03	509319	Abraçadeira: Nylon (03,60mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 150x03,60mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	3,010	0,02	60,20
04	207753	Abraçadeira: Nylon (07,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 360x07,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	3,060	0,20	612,00
05	207754	Abraçadeira: Rosca sem fim (01.1/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	1,060	1,48	1.568,80
06	207791	Abraçadeira: Rosca sem fim (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	1,050	0,75	787,50
07	207792	Abraçadeira: Rosca sem fim (03") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	1,130	0,95	1.073,50

08	207793	Abraçadeira: Rosca sem fim (03/8") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	1.080	0,48	518,40
09	509320	Abraçadeira: Rosca sem fim (19x25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 16x27mm (DminxDmax), fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	500	0,96	480,00
10	509321	Abraçadeira: Rosca sem fim (23x38mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 23x38mm (DminxDmax), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	500	1,45	725,00
11	196215	Abraçadeira: Rosca sem fim (32x44mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 32x44mm (DminxDmax)fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	548	1,40	767,20
12	509322	Abraçadeira: Rosca sem fim (38x51mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 38x51mm (DminxDmax), fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	500	1,44	720,00
13	509323	Abraçadeira: Rosca sem fim (51x64mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 51x64mm (DminxDmax), fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	500	2,30	1.150,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 001					8.798,55

LOTE 003 - ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207795	Adaptador para mangueira 01" (Polietileno) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, bitola de 01", acondicionado em embalagem apropriada	JAPI	Unidade	150	1,99	298,50
02	207796	Adaptador para mangueira 03/4" (Polietileno) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, bitola de 03/4", acondicionado em embalagem apropriada	JAPI	Unidade	175	2,41	421,75
03	196220	Adaptador para mangueira 03/4" (PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, bitola de 3/4", ideal para torneira, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	JAPI	Unidade	238	2,23	530,74
04	207797	Adaptador para mangueira 03/4" (Rosca Interna) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, bitola de 03/4", rosca interna, acondicionado em embalagem apropriada	JAPI	Unidade	185	3,38	625,30
05	207798	Adaptador para redução 01/2"x03/8" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, diâmetro de 01/2"x03/8", acondicionado em embalagem apropriada	JAPI	Unidade	195	2,48	483,60
06	196223	Adaptador para redução 03/4"x01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, diâmetro de 03/4"x01/2", acondicionado em embalagem apropriada	JAPI	Unidade	192	3,09	593,28
07	10274	Adaptador soldável 25mmx3/4" (Flages) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 25mmx3/4", com flages, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	1.250	5,30	6.625,00
08	196224	Adaptador soldável 32mmx1" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 32mmx1", acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	575	1,10	632,50
09	196225	Adaptador soldável 40mmx1.1/4" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 40mmx1.1/4", acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	400	2,20	880,00
10	7360	Adaptador soldável 40mmx1.1/4" (Flages) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 40mmx1.1/4", com flages, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	405	10,50	4.252,50
11	196226	Adesivo: Plástico 175g (PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material a base de resinas de PVC, solventes orgânicos tipo cetonas, com pincel, destinado a promover união entre tubos e conexões PVC, soldante a frio, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com mínimo 175g	KRONA	Frasco	660	11,40	7.524,00
12	189027	Adesivo: Veda calha 285g - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material a base de solvente orgânico, destinado à vedação de calhas, rufos telhas, cinza, acondicionado em embalagem apropriada, Bisnaga com mínimo 285g	SILOC	Bisnaga	610	11,50	7.015,00
13	207825	CAP esgoto (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), indicado para utilização em esgoto, bitola de 050mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5688, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	KRONA	Unidade	380	2,20	836,00
14	509401	CAP esgoto (075mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), indicado para utilização em esgoto, bitola de 075mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5688, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	KRONA	Unidade	60	4,99	299,40
15	207826	CAP esgoto (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), indicado para utilização em esgoto, bitola de 100mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5688, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	KRONA	Unidade	365	3,70	1.350,50
16	509402	CAP soldável (20mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 020mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	KRONA	Unidade	65	1,06	68,90
17	183303	CAP soldável (25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 025mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	KRONA	Unidade	635	0,50	317,50
18	509403	CAP soldável (32mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 032mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	KRONA	Unidade	155	2,23	345,65
19	509404	CAP soldável (50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 050mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	KRONA	Unidade	165	3,20	528,00
20	196314	Curva 90° esgoto (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), esgoto, branco, bitola de 100mm, acondicionada em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	360	12,60	4.536,00
21	174870	Curva 90° roscável (01.1/2") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), roscável, branca, bitola de 050mm, acondicionada em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	330	11,90	3.927,00

22	196315	Curva 90° soldável (025mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 25mm, acondicionada em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	570	1,70	969,00
23	8674	Curva 90° soldável (032mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 32mm, acondicionada em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	530	3,90	2.067,00
24	207679	Curva 90° soldável (040mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 40mm, acondicionada em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	330	6,50	2.145,00
25	198093	Curva 90° soldável (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 050mm, acondicionada em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	330	9,00	2.970,00
26	183336	Curva roscável (03/4") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), roscável, azul, acondicionada em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	440	4,20	1.848,00
27	183305	Joelho 90° bucha latão (1/2") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC + inserto metálico em latão, 25mm, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	490	2,70	1.323,00
28	183306	Joelho 90° bucha latão (3/4") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC + inserto metálico em latão, 25mm, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	540	2,90	1.566,00
29	196462	Joelho 90° esgoto (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	340	4,58	1.557,20
30	180619	Joelho 90° esgoto (100x050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	240	9,00	2.160,00
31	207693	Joelho 90° esgoto (150mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	350	25,50	8.925,00
32	207694	Joelho 90° esgoto (200mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	CHIVA	Unidade	345	51,34	17.712,30
33	207695	Joelho 90° esgoto (250mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	CHIVA	Unidade	225	76,90	17.302,50
34	196460	Joelho 90° Interno duplo (1/2") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	245	2,09	512,05
35	207692	Joelho 90° soldável (025mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	830	1,03	854,90
36	208169	Joelho 90° soldável (040mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	370	2,40	888,00
37	196464	Joelho 90° soldável (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	490	2,50	1.225,00
38	196465	Joelho 90° soldável rosca lisa (90x025mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, 25x3/4", rosca lisa, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	395	3,98	1.572,10
39	196461	Joelho 90° soldável roscável (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, 01. 1/2, roscável, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	455	4,90	2.229,50
40	509441	Ligação reparadora para mangueira (1/2") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com matéria-prima de alta qualidade proporcionando uma irrigação precisa e confiável, utilizada para unir duas mangueiras de 1/2, rosqueável	JAPI	Unidade	25	0,70	17,50
41	208625	Mecanismo de entrada - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para entrada de caixa acoplada, altura regulável, mínima 32cm, máxima 41cm, universal convencional, diâmetro de 05 polegadas, boia e filtro de limpeza, acondicionado em embalagem apropriada	ASTRA	Unidade	44	49,50	2.178,00
42	208626	Mecanismo de saída - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, destinado para entrada de caixa acoplada, altura regulável, universal convencional, acionamento frontal/lateral/superior, diâmetro da rosca 02 polegadas, acondicionado em embalagem apropriada	ASTRA	Unidade	44	49,50	2.178,00
43	189200	Plug rosca (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	40	1,43	57,20
44	189201	Plug rosca (03/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	40	1,26	50,40
45	207715	Ralo de saída (10,00x10,00cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, com medida aproximada de 10x10cm, acondicionado em embalagem apropriada	HERC	Unidade	184	4,00	736,00
46	207861	Registro esfera (03/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com rosca interna, com medida de 3/4", acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	214	9,06	1.938,84
47	189073	Sifão flexível universal - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, sanfonado, geralmente utilizado em lavatório, na cor branca, acompanha anel de borracha, para vedação, acondicionado em embalagem apropriada	BLUKIT	Unidade	330	5,90	1.947,00
48	208165	Sifão flexível universal duplo - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, sanfonado, geralmente utilizado em lavatórios/pias, na cor branca, acompanha anel de borracha, para vedação, acondicionado em embalagem apropriada	BLUKIT	Unidade	270	10,20	2.754,00
49	180622	TE esgoto (050x040mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, com bucha de redução, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	310	5,41	1.677,10
50	180621	TE esgoto (100x050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	370	6,86	2.538,20
51	180620	TE esgoto (100x100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	520	6,60	3.432,00
52	207718	TE esgoto (150mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	220	24,90	5.478,00
53	207719	TE esgoto (200mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	CHIVA	Unidade	85	87,15	7.407,75
54	207720	TE esgoto (250mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	CHIVA	Unidade	70	110,00	7.700,00
55	172662	TE interno (01.01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor azul, acondicionado em embalagem apropriada	JAPI	Unidade	220	6,20	1.364,00
56	198106	TE soldável 90° (025mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	820	1,20	984,00
57	180624	União soldável 25mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	745	3,50	2.607,50
58	8738	União soldável 32mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	710	8,00	5.680,00

59	9319	União soldável 40mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	430	14,50	6.235,00
60	180623	União soldável 50mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	410	15,90	6.519,00
61	207794	Válvula para lavatório (pia/tanque) 07/8" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, longo, 40mm, rosca com diâmetro de 07/8", acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	462	3,05	1.409,10
62	183362	Válvula para lavatório (pia/tanque) 08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, longo, 40mm, rosca com diâmetro de 08", acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	365	1,90	693,50
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 003					175.499,76
LOTE 006 - BOTINA DE SEGURANÇA							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207808	Calçado de segurança (bico PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo couro curtido ao cromo, tipo botina, bico em PVC, fechamento em elástico, antiderrapante, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano (PU), injeção direta no cabedal, colado, costurado, tamanhos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	TIBAGI	Par	518	33,62	17.415,16
02	508230	Calçado de segurança (sem forro) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo policloreto de vinila (PVC), cano curto, cor branca, impermeável, uso profissional, tamanho "34-46" (o quantitativo e tamanho será definido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	TIBAGI	Par	140	33,15	4.641,00
03	508169	Calçado de Segurança (unissex) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo concetto BTN, cor preta, unissex, tipo botina, bico em PVC, branco, tamanho "34-42" (quantitativo e tamanho será definido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	TIBAGI	Par	145	33,40	4.843,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 006					26.899,16
LOTE 008 - CADEADOS							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509405	Cadeado 20mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	STAM	Unidade	85	7,55	641,75
02	509406	Cadeado 25mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	STAM	Unidade	80	11,00	880,00
03	9532	Cadeado 35mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	STAM	Unidade	185	13,00	2.405,00
04	509407	Cadeado 35x70mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste longa, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	STAM	Unidade	72	10,25	738,00
05	189037	Cadeado 45mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	STAM	Unidade	195	15,00	2.925,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 008					7.589,75
LOTE 017 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	198089	Anel Vedação - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo 100% à base de petróleo, guia em plástico, não resseca, para vedação em vaso sanitário, bitola aproximada de 140mm, acondicionado em embalagem apropriada	BLUKIT	Unidade	335	4,10	1.373,50
02	188996	Assento plástico - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, para vaso sanitário, base e tampa em plástico, utilizando para a fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, dimensões conforme a NBR 11778, 11990, 11991, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ASTRA	Unidade	315	20,10	6.331,50
03	207806	Boia de caixa acoplada 01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC), utilizado em caixa de descarga, com varão fabricado em material do tipo metal, para atender torneira de boia com bitola de 01/2", acondicionado em embalagem apropriada	ASTRA	Unidade	190	6,80	1.292,00
04	9209	Caixa descarga 09L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), com medidas aproximadas de 37x13x36cm (AxLxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ASTRA	Unidade	209	21,95	4.587,55
05	13109	Caixa sifonada (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, tampa e grelha redonda, diâmetro de 100mm, com medidas de 100x100x50mm (AxLxD), diâmetro de saída de 50mm, porta grelha e grelha incluso (compatível), pontas lisas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	KRONA	Unidade	110	5,95	654,50
06	509399	Caixa sifonada (150mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, tampa e grelha redonda, diâmetro de 150mm, com medidas de 150x150x50mm (AxLxD), diâmetro de saída de 50mm, porta grelha e grelha incluso (compatível), pontas lisas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	KRONA	Unidade	60	15,30	918,00
07	172619	Engate flexível (30cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, pressão máxima de 12 kgf/cm², destinado para utilização em lavatórios, caixa de descarga e bacias sanitárias, bitola de 1/2", comprimento mínimo de 30cm, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	289	1,90	549,10
08	509440	Engate rápido (1/2) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta qualidade (PVC), faz a ligação do sistema com a rede de água e com os pontos de	HERC	Unidade	70	3,10	217,00

		saída, O engate rápido é usado em mangueiras de 1/2", acondicionado em embalagem apropriada						
09	208623	Kit reparo completo válvula descarga - Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com descarga hydra, contendo: 01 Embolo completo de 1.1/2, 01 acionador, 01 vedação de tampa, 01 mola inox, 01 esquema de montagem, acondicionado em embalagem apropriada	DECA	Unidade	255	39,90	10.174,50	
10	7876	Lavatório para banheiro - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo louça, em coluna, com medida aproximada de 56x46cm, acondicionado em embalagem apropriada	LUZARTE	Unidade	202	52,76	10.657,52	
11	198088	Peca de reposição para válvula de descarga - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo inox, acabamento cromado	DECA	Unidade	288	39,90	11.491,20	
12	207708	Porta sabonete - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo inox, com furo, indicado para uso em banheiro, acondicionado em embalagem apropriada	AGUIA METAIS	Unidade	200	19,90	3.980,00	
13	196748	Porta toalha - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo inox, tipo varal, indicado para uso em porta toalha, com comprimento mínimo de 40cm, acondicionado em embalagem apropriada	AGUIA METAIS	Unidade	80	18,00	1.440,00	
14	207868	Vaso Sanitário - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo louça, do tipo bacia convencional, branco, com acessório de fixação, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	LUZARTE	Unidade	199	99,90	19.880,10	
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 017					73.546,47	

LOTE 018 - TUBOS DE PVC

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
01	207725	Tubo de esgoto (040mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	FORTEPLAST	Unidade	500	19,50	9.750,00	
02	207726	Tubo de esgoto (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	FORTEPLAST	Unidade	470	26,20	12.314,00	
03	509652	Tubo de esgoto (075mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	FORTEPLAST	Unidade	190	35,73	6.788,70	
04	207730	Tubo de esgoto (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	FORTEPLAST	Unidade	600	37,95	22.770,00	
05	207731	Tubo de esgoto (150mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	FORTEPLAST	Unidade	205	126,83	26.000,15	
06	207732	Tubo de esgoto (200mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	FORTEPLAST	Unidade	110	154,00	16.940,00	
07	207729	Tubo de esgoto (250mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	FORTEPLAST	Unidade	100	254,85	25.485,00	
08	509427	Tubo de ligação (01.01/02"x25,00cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Tubo de ligação, tipo ajustável, pintura do tipo cromado, possui ducha articulada, acondicionado em embalagem apropriada	BLUKIT	Metro	80	8,20	656,00	
09	509428	Tubo de saída (01.01/02"x30,00cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo latão, acabamento cromado, corrugado, acondicionado em embalagem apropriada	BLUKIT	Metro	70	19,50	1.365,00	
10	207733	Tubo soldável 25mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado a água fria, comprimento mínimo de 06,00m	FORTEPLAST	Unidade	410	13,40	5.494,00	
11	509653	Tubo soldável 50mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado a água fria, comprimento mínimo de 06,00m	FORTEPLAST	Unidade	255	44,85	11.436,75	
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 018					138.999,60	

LOTE 037 - AREIA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
01	8723	Areia Fina	MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO	m3	1.830	74,90	137.067,00	
02	16748	Areia Grossa	MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO	m3	1.775	74,90	132.947,50	
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 037					270.014,50	

LOTE 038 - CIMENTO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
01	164211	Cimento 50kg - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo Portland, CP2Z32, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 50kg	ITAU	Saco	6.230	29,90	186.277,00	
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 038					186.277,00	

LOTE 039 - CAL

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
01	9936	Cal 08kg - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em composto de calcário, virgem, para pintura, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 08kg	USICAL	Saco	4.950	10,50	51.975,00	
02	8903	Cal 20kg - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em composto de calcário, hidratado, para reboco/pintura, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 20kg	USICAL	Saco	3.850	12,90	49.665,00	
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 039					101.640,00	

LOTE 040 - PEDRA BRITA / PEDRISCO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	

01	6527	Pedra brita nº 00 - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a granel, pedra britada, do tipo pedrisco, material do tipo mineral, tamanho nº 00	PEDRA NORTE	Tonelada	1.605	89,90	144.289,50
02	198105	Pedra brita nº 01 - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a granel, pedra britada, material do tipo mineral, tamanho nº 01	PEDRA NORTE	Tonelada	1.470	89,90	132.153,00
03	199215	Pedra marroada - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a marroada, de mão, material do tipo mineral, tamanhos variados	PEDRA NORTE	Tonelada	1.200	75,90	91.080,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 040					367.522,50

LOTE 041 - PISO / REJUNTE / ARGAMASSA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	164155	Argamassa 20kg - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo colante, para pisos/azulejos, cinza, acondicionado em embalagem apropriada, saco com mínimo 20kg	IMBRASA	Saco	870	9,90	8.613,00
02	172626	Piso PEI-05 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cerâmica, com PEI-5, medida de 43x43cm, modelos/cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	FORMIGRES	Metro	1.470	13,90	20.433,00
03	197057	Rejunte acrílico - Especificações Técnicas Mínimas: do tipo platina, acrílico, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, balde com 01kg	IMBRASA	Unidade	715	3,75	2.681,25
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 041					31.727,25

LOTE 042 - FORRO DE PVC / PERFIL U

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207691	Forro (PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com medida aproximada de 200x8mm, com comprimento de 08,00m, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	FORTPLAST	Metro	4.000	14,50	58.000,00
02	164119	Perfil U (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado no arco com material do tipo plástico (PVC), na cor branca, com medida de 100mm, acondicionado em embalagem apropriada	FORTPLAST	Metro	450	3,90	1.755,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 042					59.755,00

LOTE 043 - TELHAS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207722	Telha cumeeira - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerâmica, modelo colonial, com medidas aproximadas de 41x21cm (CxL), tipo capa de barro, acondicionada em embalagem apropriada	ROCHA	Unidade	1.050	2,75	2.887,50
02	162761	Telha de fibrocimento 04mm (02,44m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 2,44x0,50m (CxL), espessura de 04mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	INFIBRA	Unidade	1.700	14,50	24.650,00
03	509334	Telha de fibrocimento 05mm (01,53m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 1,53x1,10m (CxL), espessura de 05mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	INFIBRA	Unidade	1.100	26,20	28.820,00
04	8470	Telha de fibrocimento 05mm (01,83m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 1,83x1,10m (CxL), espessura de 05mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	INFIBRA	Unidade	1.000	31,50	31.500,00
05	7199	Telha de fibrocimento 05mm (02,44m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 2,44x1,10m (CxL), espessura de 05mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	INFIBRA	Unidade	2.750	41,90	115.225,00
06	509336	Telha de fibrocimento 06mm (02,44m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 2,44x1,10m (CxL), espessura de 06mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	INFIBRA	Unidade	1.000	54,45	54.450,00
07	509335	Telha de fibrocimento 06mm (03,05m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 3,05x1,10m (CxL), espessura de 06mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	INFIBRA	Unidade	1.000	65,00	65.000,00
08	509337	Telha de fibrocimento 06mm (03,60m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 3,60x1,10m (CxL), espessura de 06mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	INFIBRA	Unidade	1.000	74,90	74.900,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 043					397.432,50

LOTE 044 - TIJOLOS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	180589	Tijolo 13cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material cerâmico (argila), 06 furos, com medida aproximada de 09,00x18,00x13,00cm	CERAMICA COLIDER	Unidade	71.000	0,67	47.570,00
02	174871	Tijolo 28cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material cerâmico (argila), 06 furos, com medida aproximada de 09,00x18,00x28,00cm	CERAMICA COLIDER	Unidade	106.000	0,72	76.320,00
03	180590	Tijolo maciço - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerâmico (argila), rústico, com medida aproximada 05,30x09,00x19,00cm	CERAMICA COLIDER	Unidade	30.003	0,80	24.002,40
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 044					147.892,40

LOTE 045 - FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207827	Colher para pedreiro 09" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada de alta qualidade, acabamento polido, tratamento temperado e revenido, medida de aproximadamente 228x111x336 (AxBxC), e diâmetro de 112mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	127	11,50	1.460,50

02	509437	Desempenadeira de aço (dentada) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, com cabo de madeira, anatômico, com medida aproximada de 12X25cm (LxC), ideal para aplicar massa corrida, acondicionado em embalagem apropriada	METASUL	Unidade	11	11,00	121,00
03	182971	Desempenadeira de aço (lisa) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, com cabo de madeira, anatômico, com medida aproximada de 12X25cm (LxC), ideal para aplicar massa corrida, acondicionado em embalagem apropriada	METASUL	Unidade	127	7,00	889,00
04	509438	Desempenadeira plástica (lisa) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno de alta resistência, espuma fabricado em poliuretano expandido, medida aproximada de 15X25cm (LxC), acondicionado em embalagem apropriada	METASUL	Unidade	15	7,90	118,50
05	509436	Esquadro (12") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (cabo), graduação em centímetro e polegadas, tamanho aproximado de 305mm, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	24	11,10	266,40
06	6278	Garrafa Térmica 05L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (externa e interna), acondicionado em embalagem apropriada	SOPRANO	Unidade	172	17,90	3.078,80
07	197116	Lápis para carpinteiro - Especificações Técnicas Mínimas: com medidas aproximadas de 18cm de comprimento, 17mm de largura e 10mm de altura	VONDER	Unidade	285	0,90	256,50
08	196234	Óleo lubrificante: Anti-ferrugem 300ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo que garanta a proteção contra ferrugem, oxidação e corrosão, utilizado também na lubrificação de dobradiça, trincos, engrenagem, parafusos, porcas, baixo odor, tipo spray, aerossol, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 300ml	CORTAG	Lata	665	7,00	4.655,00
09	509435	Prumo de centro (400g) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço/alumínio, para ser utilizado em parede, corda de nylon de alta resistência, com peso de 400g	MAX FERRAMENTAS	Unidade	25	16,80	420,00
10	509433	Régua com nível de bolha - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, tipo régua, com medida aproximada de 05x02x25cm, com base magnética, visor ajustável, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	7	15,50	108,50
11	191576	Trapo 20kg: Estopa pano de limpeza (mecânico): Fabricado com material do tipo Pano retalho de malha, costurado, acondicionado em embalagem apropriada, saco com mínimo 20kg	VONDER	Saco	59	70,00	4.130,00
12	207867	Trena emborrachada 05m - Especificações Técnicas Mínimas: Fita fabricada em material do tipo aço, com 10m, emborrachada, botão de trava para fita, acondicionado em embalagem apropriada	PROFIELD	Unidade	104	8,00	832,00
13	207866	Trena emborrachada 10m - Especificações Técnicas Mínimas: Fita fabricada em material do tipo aço, com 10m, emborrachada, botão de trava para fita, acondicionado em embalagem apropriada	PROFIELD	Unidade	137	12,14	1.663,18
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 045							17.999,38

LOTE 048 - LIXEIRA BASCULANTE / CAIXA PLÁSTICA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	169145	Caixa plástica 48L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, com alça, capacidade de volume interno de 48L, capacidade de carga mínima de 30kg, capacidade de carga em empilhamento de no mínimo 340kg, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido, medida aproximada de 55x36x31cm (LxCxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	METASUL	Unidade	17	87,90	1.494,30
02	183347	Lixeira plástica coleta seletiva (60L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico PVC, 60L, reciclável, com tampa basculante, cor azul, função papel, acondicionado em embalagem apropriada	JAPI	Unidade	200	64,90	12.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 048							14.474,30

LOTE 052 - MANGUEIRA MANGOTE / MANGUEIRA PARA AR

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	197260	Mangote de sucção (03") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionado em embalagem apropriada	OLICAR	Metro	100	29,00	2.900,00
02	191325	Mangote de sucção (04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionado em embalagem apropriada	OLICAR	Metro	100	49,95	4.995,00
03	204772	Mangote de sucção (05") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionado em embalagem apropriada	OLICAR	Metro	100	73,50	7.350,00
04	204773	Mangote de sucção (06") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionado em embalagem apropriada	OLICAR	Metro	100	93,90	9.390,00
05	204774	Mangueira preta para ar ou água (01/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC plastificado e poliéster, diâmetro de 01/04", 550PSI, alta flexibilidade, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 20m	OLICAR	Rolo	70	175,00	12.250,00
06	204775	Mangueira preta para ar ou água (05/16") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC plastificado e poliéster, diâmetro de 05/16", 550PSI, alta flexibilidade, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 20m	OLICAR	Rolo	70	185,00	12.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 052							49.835,00

LOTE 053 - MANGUEIRA PRETA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207703	Mangueira preta (01.1/02x02,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, Alta resistência química, imune a corrosão, baixa rugosidade, na cor preta, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada	AMAFLEX	Metro	1.500	3,20	4.800,00
02	207702	Mangueira preta (01.1/02x03,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, Alta resistência química, imune a corrosão, baixa rugosidade, na cor preta, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada	AMAFLEX	Metro	1.650	4,80	7.920,00
03	204777	Mangueira preta (01x02,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC), bitola de 01", parede de 02,00mm, na cor preta, RI, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 100m	AMAFLEX	Rolo	26	161,15	4.189,90
04	510064	Mangueira preta (03/04x02,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC), bitola de 3/4", parede de 02,00mm, na cor preta, com pressão de aproxima-	AMAFLEX	Rolo	86	115,00	9.890,00

		damente 4,5 Kg/cm ² / 63,9 Lb/pol ² , marcação laranja, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 100m					
05	204776	Mangueira preta (03/04x20mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, Alta resistência química, imune à corrosão, baixa rugosidade, na cor preta, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada	AMAFLEX	Metro	1.200	1,00	1.200,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 053					27.999,90

LOTE 055 - AGUARRAS / MASSA / SELADOR / TINTA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509414	Aditivo: Argamassa/chapisco 01L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material a base de homopolímero de acetato de vinila (PVA) e aditivo plastificante, destinado para aumentar a plasticidade, reduzir fissuras, promover a aderência e aumento da resistência mecânica de argamassa/concreto, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 01L	QUARTZOLIT	Lata	20	6,85	137,00
02	188069	Aguarrás 05L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material apartir da mistura de hidrocarbonetos, solvente para diluição de tinta esmalte sintético, indicado para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos, desengordurante e desengraxante, baixo odor, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 05L	GOL	Lata	290	42,00	12.180,00
03	182977	Aguarrás 900ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material apartir da mistura de hidrocarbonetos, solvente para diluição de tinta esmalte sintético, indicado para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos, desengordurante e desengraxante, baixo odor, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 900ml	GOL	Lata	790	8,35	6.596,50
04	207851	Massa corrida acrílica (18L) - Especificações Técnicas Mínimas: Rendimento mínimo de 40m ² (demão), selo de qualidade ISO9001 e certificado da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), acondicionado em embalagem apropriada, lata com 18L	MAXVINIL	Lata	880	81,90	72.072,00
05	172656	Resina incolor 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Composição a base de solvente, produto a base de resina, acondicionado em embalagem apropriada, balde de 03,60L	MAXVINIL	Unidade	180	70,50	12.690,00
06	172655	Resina incolor 18,00L - Especificações Técnicas Mínimas: Composição a base de solvente, produto a base de resina, acondicionado em embalagem apropriada, balde de 18,00L	MAXVINIL	Unidade	150	337,00	50.550,00
07	10106	Selador acrílico 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo selador acrílico, com medida mínima de 03,60L, acondicionada em embalagem apropriada, lata com 03,60L	MAXVINIL	Unidade	260	22,00	5.720,00
08	8914	Selador acrílico 18,00L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo selador acrílico, com medida mínima de 18L, acondicionada em embalagem apropriada, lata com 18,00L	RIZZIERI	Unidade	310	64,90	20.119,00
09	8916	Selador madeira 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo selador, para madeira, com medida mínima de 03,60L, acondicionada em embalagem apropriada, lata com 03,60L	RIZZIERI	Unidade	230	97,90	22.517,00
10	207865	Tinta acrílica fosca lavável 18L - Especificações Técnicas Mínimas: Antimachas, acrílica, fosco premium, primeira linha, com alta resistência e durabilidade, sem cheiro com no máximo 03 horas após aplicação, rendimento mínimo de 325m ² por demão e diluição de 20 à 30%, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), primeira qualidade, com selo de qualidade ISO9001 e certificado da ABRAFATI (Associação Brasileira Dos Fabricantes de Tintas)	MAXVINIL	Lata	780	235,90	184.002,00
11	207863	Tinta esmalte sintético 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de solvente, acabamento acetinado, primeira linha, destinado a esquadrias de madeira/metal, secagem rápida e fácil aplicação, rendimento mínimo de 40m ² por demão, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), selo de qualidade ISO 9001 e certificado da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), acondicionado em embalagem apropriada	UNIVERSO	Lata	600	59,00	35.400,00
12	188038	Tinta spray 150ml - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo spray, cores variadas (devera ser escolhida pela contratante no ato do pedido), primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 150ml	CHEMICOLOR	Frasco	355	12,90	4.579,50
13	207869	Tinta zarcão 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Anto oxidante, previne a desgaste de metais contra ferrugem, acabamento antioxidante, acondicionado em embalagem apropriada, lata com 03,60L	RIZZIERI	Lata	190	33,35	6.336,50
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 055					432.899,50

LOTE 057 - PREGOS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	172640	Prego galvanizado 12x12 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	190	5,07	963,30
02	172641	Prego galvanizado 13x15 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	150	5,00	750,00
03	172634	Prego galvanizado 15x15 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	155	5,00	775,00
04	172635	Prego galvanizado 16x18 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	158	1,50	237,00
05	172642	Prego galvanizado 17x21 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	175	7,00	1.225,00
06	172636	Prego galvanizado 17x27 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	692	7,00	4.844,00
07	172643	Prego galvanizado 18x27 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	265	7,00	1.855,00
08	172638	Prego galvanizado 19x36 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	511	8,00	4.088,00

09	172644	Prego galvanizado 22x42 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	1.060	9,00	9.540,00
10	172639	Prego galvanizado 22x48 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	1.080	8,00	8.640,00
11	172645	Prego galvanizado 25x72 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	GERDAU	Pacote	3.035	7,62	23.126,70
12	172646	Prego galvanizado telheiro 18x27 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, tipo telheiro, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 500g	GERDAU	Pacote	265	7,00	1.855,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 057					57.899,00

LOTE 058 - VITROS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	180627	Vidro (100x150cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, R12, com grade, trilho, acondicionado em embalagem apropriada	RAMASSOL	Unidade	61	238,90	14.572,90
02	180628	Vidro basculante (40x60cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, tipo basculante, destinado para banheiro, devendo ser entregue com vidro e acessórios, acondicionado em embalagem apropriada	RAMASSOL	Unidade	45	82,00	3.690,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 058					18.262,90

LOTE 059 - TRELIÇA / VERGALHÃO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	180630	Treliça 12m - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tubos de 01/04, parede tubular de 04,20mm e 12m de comprimento	SINOBRÁS	Unidade	555	44,40	24.642,00
02	207735	Vergalhão (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 01/02", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	2.210	54,00	119.340,00
03	207736	Vergalhão (01/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 01/04", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.740	14,80	25.752,00
04	207737	Vergalhão (03/08") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 03/08", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.740	36,05	62.727,00
05	207738	Vergalhão (04,20mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 04,20mm, em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	2.210	7,50	16.575,00
06	207739	Vergalhão (05,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 05,00mm, em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.695	10,49	17.780,55
07	188364	Vergalhão (05/16") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 05/16", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	GERDAU	Unidade	1.725	23,80	41.055,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 059					307.871,55

LOTE 061 - CAIXA D'AGUA E BÓIA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207804	Boia plástica 01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, utilizado em caixa d'água, com varão fabricado em material do tipo metal, para atender torneira de boia com bitola de 01/2", acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	205	8,90	1.824,50
02	207805	Boia plástica 03/4" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, utilizado em caixa d'água, com varão fabricado em material do tipo metal, para atender torneira de boia com bitola de 03/4", acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	215	8,90	1.913,50
03	207673	Caixa d'água fibra de vidro (0500L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra de vidro, capacidade mínima de 500L, com tampa, acondicionado em embalagem apropriada	GLASSMAR	Unidade	54	225,30	12.166,20
04	207820	Caixa d'água fibra de vidro (2000L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra de vidro, capacidade mínima de 2000L, com tampa, acondicionado em embalagem apropriada	GLASSMAR	Unidade	42	890,00	37.380,00
05	207821	Caixa d'água polietileno (1000L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta qualidade, capacidade mínima de 1000L, diâmetro de base em aproximadamente 116cm, com tampa, medida de aproximadamente 97x152cm (AxD), acondicionado em embalagem apropriada	INFIBRA	Unidade	54	289,00	15.606,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 061					68.890,20

LOTE 66 - PORTA METÁLICA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	172628	Porta metálica (02,40x02,10m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo chapa dobrada, com medidas aproximadas de 02,40x02,10m, acondicionado em embalagem apropriada	RAMASSOL	Unidade	78	2.098,71	163.699,38
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 066					163.699,38

LOTE 67 - APARADOR DE GRAMA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MO-DELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)

01	189024	Aparador de grama - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema corte fio nylon, potência mínima de 800w, tensão de 127v, fio de nylon de 1,80mm, área de corte mínimo de 26cm, comprimento de 07m do fio, frequência de 60Hz, dimensão aproximada do produto em 25x28x118cm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMOMTIMA	Unidade	37	165,00	6.105,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 067					6.105,00

LOTE 077 - MAQUINA DE SOLDA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207850	Máquina de solda - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo mig-mag, soldagem pelos processos mig (alumínio, inox, cobre), mag (aços carbonos), arames tubulares, proteção gasosa ou auto protegido, alimentador de arame embutido no gabinete, proporcionando maior proteção do consumível, indicador digital de tensão e corrente digital, opere em transferência curto-circuito spray, controle linear da velocidade arame, comando de tocha automático 2T/4T, ligação trifásica operação 220/380 e 440V, potência máxima de 11,80kva, ciclo trabalho de no mínimo 300A à 100%, 400A à 60%, peso máximo sem arame de 160kg, com rodízio, equipado com regulador de argônio, tocha e cabo, manual em português	ESAB	Unidade	2	9.900,00	19.800,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 077					19.800,00

LOTE 078 - TALHA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204816	Talha manual 01T - Especificações Técnicas Mínimas: Com suporte mínimo de 01 tonelada, 05m de corrente, elevação mínima de 5000mm, acondicionado em embalagem apropriada	WORKER	Unidade	2	813,90	1.627,80
02	204817	Talha manual 03T - Especificações Técnicas Mínimas: Com suporte mínimo de 03 toneladas, 05m de corrente, elevação mínima de 5000mm, acondicionado em embalagem apropriada	WORKER	Unidade	2	967,90	1.935,80
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 078					3.563,60

LOTE 079 - ESMERILHADORA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204714	Esmerilhadeira Angular 04.1/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 1.100w, 1.100rpm, 100% rolamentada, tensão de 220v	DWT	Unidade	2	400,00	800,00
02	509333	Esmerilhadeira Angular 07" - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 2.600w, profissional, 8.500rpm, bitola do disco em 7", do disco em 180mm, tensão de 220v	DEWALT	Unidade	2	790,00	1.580,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 079					2.380,00

LOTE 085 - SERRA ELÉTRICA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	189081	Serra elétrica (9.1/4) - Especificações Técnicas Mínimas: Circular 9.1/4, potência mínima de 1600w, tensão de 220v, velocidade mínima de 5900rpm, acondicionada em embalagem apropriada para transporte	DWT	Unidade	3	313,00	939,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 085					939,00

LOTE 089 - ELEVADOR AUTOMÓVEL

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509325	Elevador automível (02,50T) - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de carga em 02,50t, curso total de elevação em aproximadamente 01,85m, altura das colunas em aproximadamente 02,60m, trifásico, tensão de 220v	MAQUINAS RIBEIRO	Unidade	1	6.900,00	6.900,00
02	167955	Elevador automível (04,00T) - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de carga em 04,00t, curso total de elevação em aproximadamente 01,85m, altura das colunas em aproximadamente 02,60m, trifásico, tensão de 220v	MAQUINAS RIBEIRO	Unidade	1	10.500,00	10.500,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 089					17.400,00

LOTE 090 - IMPERMEABILIZANTE, MANTA E REVESTIMENTO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509412	Impermeabilizante asfáltico 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto, alvenaria, metais e madeira, acondicionado em embalagem apropriada, galão com 03,60L	QUARTZOLIT	Unidade	30	59,90	1.797,00
02	509415	Impermeabilizante telhas e telhados 12kg - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo manta PVC, com variações de pH, ideal para vedação de telhas e telhados, acondicionado em embalagem apropriada, lata com 12,00kg	QUARTZOLIT	Lata	30	179,90	5.397,00
03	509413	Manta líquida impermeabilizante (12kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de emulsão acrílica, em estado líquido, resistente a fungos e bactérias, acondicionado em embalagem apropriada, balde com 12kg	QUARTZOLIT	Unidade	15	238,00	3.570,00
04	509416	Revestimento impermeabilizante 04,00kg - Especificações Técnicas Mínimas: Com alto rendimento, acondicionado em embalagem apropriada, balde com 04kg	QUARTZOLIT	Balde	35	55,00	1.925,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 090					12.689,00

LOTE 091 - MEDIDOR DE DISTÂNCIA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)

01	509426	Medidor de distância 050m - Especificações Técnicas Mínimas: Forma eletrônica, tipo digital, laser, portátil, sensor de inclinação, indicação integrada, alimentação elétrica, bateria de lítio com tensão de 03,70v, capacidade de medida em no mínimo 050m, acondicionado em embalagem apropriada	BOSCH	Unidade	1	709,90	709,90
02	509425	Medidor de distância 100m - Especificações Técnicas Mínimas: Forma eletrônica, tipo digital, laser, portátil, sensor de inclinação, indicação integrada, alimentação elétrica, bateria de lítio com tensão de 03,70v, capacidade de medida em no mínimo 100m, acondicionado em embalagem apropriada	BOSCH	Unidade	1	1.555,00	1.555,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 091					2.264,90

LOTE 092 - PEDRA BRITADA (PÓ)

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509648	Pó de pedra britada	PEDRA NOR-TE	Tonelada	1.030	69,90	71.997,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 092					71.997,00

LOTE 096 - VIDRO (COMUM E TEMPERADO)

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509429	Vidro comum (06,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Baixa resistência mecânica, transparente, liso, duro e impermeável, espessura de 06,00mm, instalação será de responsabilidade da contratada, no local definido pela contratante no ato do pedido	COLLINS VI-DRAÇARIA	Metro Quadrado	90	155,00	13.950,00
02	509430	Vidro temperado (06,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Vidro do tipo de segurança, ótima resistência a choque térmico, vidro temperado, tratamento térmico, transparente, liso, duro e impermeável, espessura de 06,00mm, instalação será de responsabilidade da contratada, no local definido pela contratante no ato do pedido	COLLINS VI-DRAÇARIA	Metro Quadrado	70	240,00	16.800,00
03	509431	Vidro temperado (08,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Vidro do tipo de segurança, ótima resistência a choque térmico, vidro temperado, tratamento térmico, transparente, liso, duro e impermeável, espessura de 08,00mm, instalação será de responsabilidade da contratada, no local definido pela contratante no ato do pedido	COLLINS VI-DRAÇARIA	Metro Quadrado	70	275,00	19.250,00
04	509432	Vidro temperado (10,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Vidro do tipo de segurança, ótima resistência a choque térmico, vidro temperado, tratamento térmico, transparente, liso, duro e impermeável, espessura de 10,00mm, instalação será de responsabilidade da contratada, no local definido pela contratante no ato do pedido	COLLINS VI-DRAÇARIA	Metro Quadrado	60	310,00	18.600,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 096					68.600,00

LOTE 098 - ENROLADOR DE MANGUEIRA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509447	Enrolador de mangueira (1/2) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta qualidade (PVC), capacidade de armazenamento de mínimo 50m de mangueira 1/2, com rodízios, 02 engates rápidos, carretel fabricado em material do tipo polipropileno	TRAMONTINA	Unidade	4	90,50	362,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 098					362,00

EMPRESA VENCEDORA: COLOMBO & COLOMBO LTDA – CNPJ nº 32.989.568/0001-73 Av. Marechal Rondon, nº 463, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-1140 (66) 9 9639-3301 E-mail: colimel@colimel.com.br / willian@colimel.com.br

LOTE 002 - BARRA DE FERRO / PORCA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	9084	Barra rosca 01/02" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono (ferro), em rosca, acabamento polido, comprimento de 01m, acondicionado em embalagem apropriada	CISER	Unidade	235	4,90	1.151,50
02	207801	Barra rosca 03/08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono (ferro), em rosca, acabamento polido, comprimento de 01m, acondicionado em embalagem apropriada	CISER	Unidade	235	2,87	674,45
03	207802	Barra rosca 05/16" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono (ferro), em rosca, acabamento polido, comprimento de 01m, acondicionado em embalagem apropriada	CISER	Unidade	235	2,52	592,20
04	180604	Porca polida 01/02" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, rosca grossa, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01kg	CISER	Caixa	121	13,00	1.573,00
05	207706	Porca polida 03/08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, rosca grossa, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01kg	CISER	Caixa	121	19,50	2.359,50
06	180603	Porca polida 05/16" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, rosca grossa, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01kg	CISER	Caixa	121	19,50	2.359,50
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 002					8.710,15

LOTE 005 - BOTA DE BORRACHA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	171336	Bota de Borracha (36-42) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo borracha de alta resistência, salto estratégico de 02cm, antiderrapante, na cor branca, com tamanhos entre 36-42 (o tamanho será escolhido pela contratante no ato do pedido)	VONDER	Par	196	28,45	5.576,20
02	509330	Bota de PVC (35-46) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo policloreto de vinila (PVC), cano longo, na cor branca, sem biqueira, propriedades antiderrapante, resistente a óleo/combustível, impermeável, tamanho variável 35-46 (será escolhido pela contratante no ato do pedido), certificação de aprovação CA 37456, ABNT NBR ISO 20347:2008, acondicionado em embalagem apropriada	VULCABRAS	Par	95	34,98	3.323,10
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 005					8.899,30

LOTE 009 - CABO DE AÇO / GRAMPOS / GANCHOS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	196240	Argola 01" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço de alta resistência, destinado para utilização em cabo de aço de 01", acondicionado em embalagem apropriada	CARBOSTORN	Unidade	45	9,16	412,20
02	207672	Cabo de aço (09,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 03/8", alma de fibra, polido, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	CIMAF	Metro	410	7,50	3.075,00
03	180594	Cabo de aço (13,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 01/2", alma de fibra, polido, 06x25, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	CIMAF	Metro	180	14,75	2.655,00
04	180593	Cabo de aço (16,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 05/8", alma de fibra, polido, 06x25, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	CIMAF	Metro	180	19,75	3.555,00
05	191493	Cabo de aço (19,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 3/4", polido, 06x25, básico, acondicionado em embalagem apropriada	CIMAF	Metro	155	29,00	4.495,00
06	196281	Cabo de aço (22,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 07/8", alma de fibra, polido, 06x25, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	CIMAF	Metro	150	38,00	5.700,00
07	167966	Gancho olhal 01/2" (sem trava) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, carga de trabalho do gancho olhal de 03,00t, carga de ruptura do gancho olhal de 12t, com olhal, sem trava, acondicionado em embalagem apropriada	STORM	Unidade	19	51,00	969,00
08	191529	Gancho olhal 03/4" (com trava) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, carga de trabalho do gancho olhal de 05,00t, carga de ruptura do gancho olhal de 20t, com olhal, com trava, acondicionado em embalagem apropriada	QUALITY	Unidade	17	105,00	1.785,00
09	207844	Gancho olhal 03/4" (sem trava) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, carga de trabalho do gancho olhal de 05,00t, carga de ruptura do gancho olhal de 20t, com olhal, sem trava, acondicionado em embalagem apropriada	QUALITY	Unidade	17	105,00	1.785,00
10	191533	Grampo cabo de aço 01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	CARBOSTORN	Unidade	67	2,63	176,21
11	191535	Grampo cabo de aço 03/4" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	QUALITY	Unidade	65	5,25	341,25
12	204727	Grampo cabo de aço 05/8" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	QUALITY	Unidade	65	4,50	292,50
13	204729	Grampo cabo de aço 07/8" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	QUALITY	Unidade	65	6,75	438,75
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 009					25.679,91

LOTE 011 - CORRENTES DIVERSAS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207830	Corrente elo curto (19,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço de baixo carbono, acabamento zincado, diâmetro do elo em 19,00mm, elo curto, medida externa aproximada do elo da corrente em 106x67mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	SIVA	Kilo	295	16,90	4.985,50
02	204704	Corrente elo longo (12,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço de baixo carbono, acabamento zincado branco, diâmetro do elo em 12,50mm, 1/2", elo longo, medida externa aproximada do elo da corrente em 85x47mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	SIVA	Kilo	200	14,71	2.942,00
03	204705	Corrente elo longo (15,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço de baixo carbono, acabamento zincado branco, diâmetro do elo em 15,50mm, 5/8", elo longo, medida externa aproximada do elo da corrente em 85x47mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	SIVA	Kilo	150	15,44	2.316,00
04	207831	Corrente zincada elo longo (04,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, acabamento zincado, diâmetro do elo em 04,00mm, 5/32", elo longo, acondicionado em embalagem apropriada	SIVA	Kilo	130	15,43	2.005,90
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 011					12.249,40

LOTE 013 - DISCOS / ELETRODOS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207833	Disco de corte (07") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo grão de óxido de alumínio, utilizadas para o corte de diversos tipos de materiais como aço e materiais ferrosos, do tipo 2T A36Qb32 x 7/8", comum, acondicionado em embalagem apropriada	ICDER	Unidade	541	3,12	1.687,92
02	207834	Disco de corte (12") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo grão de óxido de alumínio, utilizadas para o corte de diversos tipos de materiais como aço e materiais ferrosos, do tipo 2T A36Qb32 x 3/4", comum, acondicionado em embalagem apropriada	ICDER	Unidade	541	10,14	5.485,74
03	207835	Disco de desbaste 07" , do tipo A82Rb 7/8", acondicionado em embalagem apropriada	ICDER	Unidade	531	7,02	3.727,62
04	207836	Disco diamantado turbo 04" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo diamante industrial, rotação mínima de 14500rpm, acondicionado em embalagem apropriada	IRWIN	Unidade	296	12,48	3.694,08
05	167949	Eletrodo (02,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cromo níquel UTP 06,00x02,50, acondicionado em embalagem apropriada	BOHLER	Kilo	222	20,00	4.440,00
06	167952	Eletrodo (03,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cromo níquel UTP 06,00x03,50, acondicionado em embalagem apropriada	BOHLER	Kilo	222	19,50	4.329,00
07	207838	Eletrodo para solda (4600x03,25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4600x3,25mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	BOHLER	Kilo	272	14,04	3.818,88
08	207839	Eletrodo para solda (4804x03,25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4804x3,25mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	BOHLER	Kilo	272	14,82	4.031,04
09	207840	Eletrodo para solda (4804x04,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4804x4,00mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	BOHLER	Kilo	272	16,38	4.455,36

10	191570	Eletrodo para solda (6013x03,25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 6013x03,25mm (Cx D), acondicionado em embalagem apropriada	STAR	Kilo	275	14,04	3.861,00
11	509339	Rebolo reto (06"x03/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Com diâmetro de 06", espessura de 3/4, do tipo esmeril, acondicionado em embalagem apropriada	ICDER	Unidade	100	17,94	1.794,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 013					41.324,64
LOTE 024 - ESCADA							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	16897	Escada 07 degraus - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), peças plásticas em polipropileno, fita de segurança, altura de plataforma de aproximadamente 01,31m, capacidade mínima de 100kg, dobrável, tapete antiderrapante, pés antiderrapantes, dimensões aproximadamente 48,5x176x108cm	BOTAFOGO	Unidade	18	125,00	2.250,00
02	183340	Escada 09 degraus - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), peças plásticas em polipropileno, fita de segurança, altura de plataforma de aproximadamente 01,94m, capacidade mínima de 120kg, dobrável, tapete antiderrapante, pés antiderrapantes	BOTAFOGO	Unidade	24	170,00	4.080,00
03	208212	Escada extensível 16 degraus - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), 2x8, 16 degraus, alcance de até 04,50m, gancho para travamento, rodas embutidas e ponteiros emborrachadas	BOTAFOGO	Unidade	8	400,00	3.200,00
04	207914	Escada extensível fibra de vidro (07,20m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra, degraus Tipo "D", alumínio perfil vazado, catraca em alumínio, gancho de amarração, faixa de sinalização, Sapatas de borracha antiderrapantes, não conduz eletricidade (padrão das empresas de telefonia e eletricidade), carga de Trabalho mínimo 115kg, tamanho aberta mínimo 07,20m	COGUMELO	Unidade	7	571,42	3.999,94
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 024					13.529,94
LOTE 029 - ALICATE							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509373	Alicate: Desencapador de fios 08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no cabo do tipo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha, corpo em aço carbono, antiferrugem, lâminas em aço sintetizado, ajustes dos cabos, desencapa/corta 07 diferentes bitolas de fios (02-06mm), automático, crimba 03 tipos diferentes de terminais (com/sem isolamento, ignição), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	2	76,00	152,00
02	207670	Alicate: Meia cana 06" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabo com formato ergonômico e isolamento elétrica para te tensão de 1000v, bico do tipo meia cana, em conformidade com a norma regulamentadora 10 (NR-10), acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	55	17,60	968,00
03	509374	Alicate: Multiuso 06" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no cabo tipo ergonômico e revestimento em borracha, corpo em aço carbono, antiferrugem, destinado a utilização em cabos e fios, sem isolamento, com tamanho aproximado de 150mm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	2	25,00	50,00
04	196229	Alicate: Pressão 10" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado/carbônico temperado, acabamento niquelado/cromado, parte superior reto, inferior curvo, mordentes triangular, alavanca de fácil liberação de travamento, pressão de fixação de 01T, comprimento aproximado de 225mm, parafuso para ajuste de controle de pressão, acondicionado em embalagem apropriada	ROBUST	Unidade	55	20,00	1.100,00
05	196231	Alicate: Universal 08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabo com formato ergonômico e isolamento elétrica para te tensão de 1000v, dimensões aproximadas de 208x48mm, capacidade de corte em arame mole no mínimo 03mm, arame duro de no mínimo 02mm, para uso geral, em conformidade com a norma regulamentadora 10 (NR-10), acondicionado em embalagem apropriada	TRAMONTINA	Unidade	70	15,00	1.050,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 029					3.320,00
LOTE 030 - FACÃO							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204715	Facão 14" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	TRAMONTINA	Unidade	169	13,00	2.197,00
02	191419	Facão 16" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	TRAMONTINA	Unidade	174	14,00	2.436,00
03	167962	Facão 18" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	TRAMONTINA	Unidade	174	16,00	2.784,00
04	204716	Facão 20" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	TRAMONTINA	Unidade	162	16,93	2.742,66
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 030					10.159,66
LOTE 031 - CHAVES DE FENDA E PHILIPS							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	191615	Chave: Fenda (01/04"x04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	80	3,90	312,00
02	191616	Chave: Fenda (01/04"x05") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	75	3,90	292,50

03	191617	Chave: Fenda (01/04"x06") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	80	4,50	360,00
04	191609	Chave: Fenda (01/08"x04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	75	2,00	150,00
05	191612	Chave: Fenda (03/16"x04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	77	3,25	250,25
06	191622	Chave: Fenda (05/16"x08") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	75	7,00	525,00
07	196305	Chave: Philips (01/04"x06") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	82	4,50	369,00
08	170400	Chave: Philips (01/08"x04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	80	2,80	224,00
09	172599	Chave: Philips (05/16"x06") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	TRAMONTINA	Unidade	80	7,45	596,00
10	196306	Chave: Philips (05/16"x08") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	GEDORE	Unidade	80	9,00	720,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 031					3.798,75

LOTE 032 - CHAVES DIVERSAS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	208216	Chave: Boca (16mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço alto carbono, niquelada e cromada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	ROBUST	Unidade	29	10,35	300,15
02	208213	Chave: Canhão (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo forjado em material do tipo PVC, com aste, niquelada e cromada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	WORKER	Unidade	20	18,00	360,00
03	208866	Chave: Canhão (13,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo forjado em material do tipo PVC, com aste, niquelada e cromada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	WORKER	Unidade	10	19,00	190,00
04	188688	Chave: Grifo 24" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-carbono forjado, ideal para montagem e desmontagem de tubos e conexões, 24 polegadas (609mm), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	WORKER	Unidade	26	131,20	3.411,20
05	204692	Chave: Impacto pneumático 01" - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade mínima de 4500rpm, torque de trabalho em 200Kgfm, aperto e desaperto de roda de caminhão, trator máquinas, carreta e veículos leves, pressão de trabalho em 90PSI, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	CHIAPERINI	Unidade	10	1.340,00	13.400,00
06	204693	Chave: Impacto pneumático 01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade mínima de 9000rpm, torque de trabalho em 069Kgfm, aperto e desaperto de roda de caminhão, trator máquinas, carreta e veículos leves, pressão de trabalho em 90PSI, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	STANLEY	Unidade	13	461,10	5.994,30
07	509343	Chave: Redução soquete (01"x03/04") - Redução para soquete, do tipo sextavado, de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE	Unidade	10	90,00	900,00
08	207888	Chave: Sacca Filtro (100x111mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, com cabo revestido, do tipo cinta grande, de aço, com a seguinte medida 100x111mm (DxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	WORKER	Unidade	26	40,00	1.040,00
09	207890	Chave: Sacca Filtro (78mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, com cabo revestido, do tipo cinta pequena, de aço, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	WORKER	Unidade	26	30,00	780,00
10	207889	Chave: Sacca Filtro (95mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, com cabo revestido, do tipo cinta média, de aço, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	WORKER	Unidade	26	30,00	780,00
11	207887	Chave: Sextavada (07 medidas) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, pontas sextavada, com 07 medidas sextavada (12, 14, 16, 17, 18, 19 e 22mm, popularmente conhecida como pé de galinha, comprimento de aproximadamente 25cm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	LUBEFER	Unidade	24	20,00	480,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 032					27.635,65

LOTE 035 - JOGO DE CHAVE DIVERSOS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204757	Jogo de chave soquete (10-32mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, niqueladora e cromada, 20 soquetes de diferentes medidas, catraca reversível; extensão 5", extensão 10", cabo T, 1/2", junta universal, acondicionado em embalagem apropriada	ROBUST	Kit	18	144,00	2.592,00
02	204760	Jogo de chave soquete (22-50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niqueladora e cromada, 14 peças de diferentes medidas, 3/4 de 7/8, estriado, soquete hexagonal, acondicionado em embalagem apropriada	ROBUST	Kit	26	570,00	14.820,00
03	509350	Jogo de chaves biela (08-19mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niquelado/cromado, cabeça com perfil cônico, destinado a utilização em porcas/parafusos sextavados, tipo L, jogo com 12 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	ROBUST	Kit	12	179,00	2.148,00
04	509332	Jogo de chaves canhão (03-14mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo forjado em PVC, 10 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE	Kit	12	130,00	1.560,00
05	167971	Jogo de chaves combinada (06-32mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niqueladora e cromada, 24 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	ROBUST	Kit	27	280,00	7.560,00

06	196467	Jogo de chaves estrela (06-32mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niqueladora e cromada, 24 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	ROBUST	Kit	27	106,85	2.884,95
07	207845	Jogo de chaves hexagonal (02-10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço cromo, do tipo allen, jogo com 08 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE	Kit	25	25,40	635,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 035					32.199,95

LOTE 036 - ARAME

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	187870	Arame: Galvanizado (14BWG) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material aço galvanizado, bitola de 02,10mm, liso, 14BWG, aproximadamente 38m/kg, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	BELGO	Kg	150	9,02	1.353,00
02	187871	Arame: Galvanizado (16BWG) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material aço galvanizado, bitola de 01,65mm, liso, 16BWG, aproximadamente 60m/kg, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	BELGO	Kg	150	9,01	1.351,50
03	509375	Arame: Recoçado (14BWG) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço recoçado, com bitola (diâmetro) aproximado de 02,10mm, liso, 14BWG, resistência à tração de até 40 kgf/mm², em acordo com a NBR 5589/82, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	BELGO	Kg	140	8,00	1.120,00
04	191485	Arame: Recoçado (18BWG) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço recoçado, com bitola (diâmetro) aproximado de 01,24mm, liso, 18BWG, resistência à tração de até 40 kgf/mm², em acordo com a NBR 5589/82, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	BELGO	Kg	150	8,00	1.200,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 036					5.024,50

LOTE 047 - LIMA (ENXADA E MOTOSSERRA)

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	196470	Lâmina para arco de serra - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço bimetal, arco corte manual, aço rápido, bimetal, dentes 25mm, com medida de 12x1/2x0,024", acondicionado em embalagem apropriada	STARRET	Unidade	510	3,00	1.530,00
02	187947	Lima chata para enxada 08" - Especificações Técnicas Mínimas: Com 08 polegadas, e comprimento de aproximadamente 20cm	K&F	Unidade	530	8,00	4.240,00
03	207698	Lima para corrente motosserra (13/64") - Especificações Técnicas Mínimas: Compatível para corrente motosserra 3/8", acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades	STIHL	Unidade	100	3,00	300,00
04	180598	Lima para corrente motosserra (200x5,20mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 200x5,2mm, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 06 unidades	STIHL	Unidade	200	3,00	600,00
05	180597	Lima para corrente motosserra (4,04x4,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4,04x4,00mm, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 06 unidades	STIHL	Unidade	200	3,00	600,00
06	187948	Limpa contato 300ml - Especificações Técnicas Mínimas: Estado físico gasoso, modelo aerossol, do tipo spray, acondicionado em embalagem apropriada, lata com 300ml	WORKER	Unidade	200	5,65	1.130,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 047					8.400,00

LOTE 051 - MANGUEIRA PARA JARDIM

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509443	Mangueira cristal traçada (01,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 01,00mm, 01/02 polegadas, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada, bico trançado com fio de poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 50m	IBIRA	Rolo	10	160,00	1.600,00
02	207701	Mangueira cristal traçada (03,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 03,00mm, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada, bico trançado com fio de poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 30m	IBIRA	Rolo	39	140,00	5.460,00
03	207699	Mangueira cristal traçada (03/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 03,00mm, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada	IBIRA	Metro	950	4,50	4.275,00
04	207700	Mangueira cristal traçada (20m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 03,00mm, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada, bico trançado com fio de poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 20m	IBIRA	Rolo	67	150,00	10.050,00
05	196731	Mangueira de gotejadora nº 01 (16mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com pressão de serviço de no mínimo 01 BAR, na cor preta, bitola de 16mm, em acordo com as normas ISSO-9261, acondicionada em embalagem apropriada	SWISS	Metro	1.650	0,60	990,00
06	11199	Mangueira flexível (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (interna/externa), fio de poliéster trançado (intermediária), para Jardim, espessura de 02,00mm, acondicionado em embalagem apropriada	IBIRA	Metro	2.100	3,50	7.350,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 051					29.725,00

LOTE 056 - TELA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
14	188115	Tela de arame (23x1,50) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo arame de aço com baixo teor de carbono zincado, largura de 1,50m, malha hexagonal, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	BELGO	Rolo	150	161,00	24.150,00
15	172664	Tela de sombreamento (50%) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, com alta elasticidade e durabilidade, largura de 03,00m, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	AGRITELA	Metro	300	4,03	1.209,00

		VALOR TOTAL DO LOTE N° 056					25.359,00
LOTE 060 - PEÇAS PARA ROÇADEIRA E MOTOSERRA							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	208619	Cabo: Fio nylon (01,80mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo nylon, do tipo carretel, destinado para aparar grama, para roçadeira, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL	Metro	150	0,75	112,50
02	208510	Corrente para motosserra (01,10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com 22 dentes, 1,10mm, Picco Mini, 3/8", acondicionada em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	150	26,33	3.949,50
03	197361	Corrente para motosserra (01,60mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Atenda o modelo micro Stihl, 01,60mm, rápido, 3/8", acondicionada em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	180	1,90	342,00
04	207832	Dente para motosserra (01,60mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Atenda o modelo micro Stihl, 01,60mm, rápido, 3/8", acondicionada em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	500	1,50	750,00
05	192964	Eixo para roçadeira - Especificações Técnicas Mínimas: Eixo para acionamento de roçadeira, compatível para roçadeira FS 220/160 Stihl, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	4	160,00	640,00
06	196455	Foice (35mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, roçadeira aberta, diâmetro de 35mm, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	TRAMONTINA	Unidade	122	25,00	3.050,00
07	204730	Graxa 225g - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado graxa compatível para roçadeira FS-85 160/220/BT-450, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	40	30,00	1.200,00
08	197273	Lâmina 03 pontas (300mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono de alta qualidade, compatível para roçadeira FS-160/220	STIHL	Unidade	408	60,00	24.480,00
09	204761	Lâmina 50cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono de alta qualidade, temperada em toda a peça, proporcionando maior dureza e durabilidade, lâmina para reposição 500mm, compatível para cortador de grama CE50 e CC50	TRAMONTINA	Unidade	14	70,00	980,00
10	168003	Prato giratório - Especificações Técnicas Mínimas: Direcionado para proteção de faca, compatível com roçadeira modelo FS-160/220, Stihl, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL	Unidade	505	19,00	9.595,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 060					45.099,00

LOTE 063 - LONAS							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204762	Lona plástica (04x08m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, duas camadas de polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, encerado azul (lona Leve), 04x08m, 32m2, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	37	81,80	3.026,60
02	204763	Lona plástica (06x08m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, duas camadas de polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, encerado azul (lona Leve), 06x08m, 48m2, acondicionado em embalagem apropriada	VONDER	Unidade	27	170,00	4.590,00
03	204764	Lona plástica (08x100m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, na cor preta, 180 micras, com as medidas de 08x100m, acondicionada em embalagem apropriada	NEOPLASTIC	Unidade	36	680,00	24.480,00
04	204765	Lona plástica (10x100m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, na cor preta, 180 micras, com as medidas de 10x100m, acondicionada em embalagem apropriada	NEOPLASTIC	Unidade	30	740,00	22.200,00
05	6792	Lona plástica preta e branca (06x100m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, na cor preta, 200 micras, com as medidas de 06x100m, extra forte, acondicionada em embalagem apropriada	NEOPLASTIC	Unidade	14	645,00	9.030,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 063					63.326,60

LOTE 68 - BOMBA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207807	Bomba lavadora - Especificações Técnicas Mínimas: Bomba de alta pressão, mangueira do jato, mínimo de 07m, vazão aproximada de 360L/horas, pressão de aproximadamente 1740 libras, bico regulável, dispositivo para sabão líquido, carrinho para Transporte, bivolt	STIHL RE-98	Unidade	16	809,00	12.944,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 068					12.944,00

LOTE 69 - BOMBA ENGRAXADEIRA (MANUAL)							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204713	Bomba manual 04kg (engraxadeira) - Especificações Técnicas Mínimas: Utilizado para graxa, alta pressão, acionamento do tipo alavanca, mangueira 01,30m, capacidade do reservatório de 04kg	LUMAGI LUB-403	Unidade	5	240,00	1.200,00
02	204820	Bomba manual 08kg (engraxadeira) - Especificações Técnicas Mínimas: Utilizado para graxa, alta pressão, acionamento do tipo alavanca, mangueira 01,30m, capacidade do reservatório de 08kg	LUMAGI LUB-440	Unidade	5	282,00	1.410,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 069					2.610,00

LOTE 70 - BOMBA PULVERIZADORA (MANUAL)							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	167924	Pulverizadora manual 20L (bomba) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno no tanque, já a bomba em material do tipo polipropileno, a pistão, pressão aproximada de 6Kgf/cm², lançamento em aproximadamente 600mm, cintas reguláveis, costal, câmara de metal, mangueira com comprimento mínimo de 1,30m	WORKER MODELO 20 LITROS	Unidade	19	200,00	3.800,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 070					3.800,00

LOTE 71 - MOTOR TIPO ESMERIL

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204794	Motor esmeril - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo monofásico 01/02cv, Tensão de 110v, rotação de no mínimo 3600rpm, frequência de 60Hz	WORKER 1/2 CV	Unidade	4	177,50	710,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 071					710,00

LOTE 72 - MOTOR TIPO SOPRADOR

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204800	Motor soprador - Especificações Técnicas Mínimas: Potência de no mínimo 0,8kw, rotação de no mínimo 7200rpm, 27,2cc, bivolt	STIHL BG-50	Unidade	4	842,50	3.370,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 072					3.370,00

LOTE 73 - MOTOR TIPO PODADOR

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204799	Motor poda - Especificações Técnicas Mínimas: Mínimo 36,30cm³, potencia mínima de 01,40kw/ 1, 09,00cv, lamina com 30,00cm de comprimento, em um total de corte de 270 a 390cm de comprimento, corrente 03/08	STIHL HT-133 CM3 36,3 KW 1,4	Unidade	3	2.466,66	7.399,98
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 073					7.399,98

LOTE 74 - POLICORTE

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204811	Policorte - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo ferro fundido, com morsa para segurar a sorte com precisão, rotação do disco de 4500rpm e chave monofásico, acondicionado em embalagem apropriada	MOTOMIL SC-100	Unidade	2	607,20	1.214,40
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 074					1.214,40

LOTE 75 - KIT DE ABASTECIMENTO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	191295	Kit abastecimento - Especificações Técnicas Mínimas: Bomba com 12v, óleo diesel com medidor e mínimo 4m de mangueira 3/4", bico, vazão de 40l/min, fusível 30A, autoaspirante, filtro interno	LUMAGI LUB-2010	Unidade	2	2.200,00	4.400,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 075					4.400,00

LOTE 076 - MACACO HIDRÁULICO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204767	Macaco hidráulico garrafa (15T) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo garrafa, com capacidade de elevação de no mínimo 15 toneladas, elevação hidráulica mínima em 230mm, e máxima em aproximadamente 460mm, válvula de segurança, cabo incluso, acondicionado em embalagem apropriada	BOVENAU	Unidade	10	200,00	2.000,00
02	191384	Macaco hidráulico garrafa (20T) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo garrafa, com capacidade de elevação de no mínimo 20 toneladas, elevação hidráulica mínima em 145mm, válvula de segurança, cabo incluso, acondicionado em embalagem apropriada	BOVENAU	Unidade	5	300,00	1.500,00
03	188790	Macaco hidráulico garrafa (30T) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo garrafa, com capacidade de elevação de no mínimo 30 toneladas, válvula de segurança, cabo incluso, acondicionado em embalagem apropriada	BOVENAU	Unidade	2	450,00	900,00
04	197265	Macaco hidráulico jacaré (02T) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo jacaré, com capacidade de elevação de no mínimo 02 toneladas, elevação hidráulica mínima de pelo menos 130mm, elevação hidráulica máxima de pelo menos 600mm, com rodizio fabricado em ferro de alta resistência, pedal de rápido acionamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIBEIRO	Unidade	8	743,75	5.950,00
05	188793	Macaco hidráulico jacaré (04T) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo jacaré, com capacidade de elevação de no mínimo 04 toneladas, elevação hidráulica mínima de pelo menos 140mm, elevação hidráulica máxima de pelo menos 550mm, com rodizio fabricado em ferro de alta resistência, pedal de rápido acionamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIBEIRO	Unidade	5	1.000,00	5.000,00
06	509326	Macaco hidráulico jacaré (05T) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo jacaré, com capacidade de elevação de no mínimo 05 toneladas, elevação hidráulica mínima de pelo menos 150mm, elevação hidráulica máxima de pelo menos 580mm, com rodizio fabricado em ferro de alta resistência, pedal de rápido acionamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIBEIRO	Unidade	3	1.550,00	4.650,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 076					20.000,00

LOTE 080 - CORTADOR DE PEDRA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204783	Motor cortador de pedra/ferro - Especificações Técnicas Mínimas: Disco com medida de 400mm, cilindradas de no mínimo 98,50, potência mínima de 05,00kw, 06,80cv	STIHL TS-800	Unidade	1	4.700,00	4.700,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 080					4.700,00

LOTE 081 - BETONEIRA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	180608	Betoneira 400L - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 400L, tambor basculante, motor elétrico de no mínimo 02cv, 04 polos, duas rodas e dimensões mínimas de	VENCEDORA M-400	Unidade	4	2.975,00	11.900,00

		900x1740x1550 (LxCxA), motor bivolt, Acondicionado em embalagem apropriada para transporte					
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 081					11.900,00
LOTE 082 - MOTOSSERRA							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204805	Motoserra (40cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Sabre 40,00cm, 30,10cm ³ , potencia mínima de 03,00kw, 01,80cv	STIHL MS-170	Unidade	6	699,00	4.194,00
02	204806	Motoserra (63cm) - Especificações Técnicas Mínimas: 91,60cm ³ cilindradas, potência de no mínimo 05,20kw/7, 01,00cv, rotação mínima de 13000rpm, sabre de no mínimo 63,00cm, com corrente	STIHL MS-660	Unidade	3	3.268,66	9.805,98
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 082					13.999,98
LOTE 083 - ROÇADEIRA COSTAL							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207860	Roçadeira Florestal Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo costal, mínimo 35,20cm ³ cilindradas, potência mínima 01,70kw/02,30cv, velocidade em marcha lenta mínimo 2800rpm, com medida aproximada de no mínimo 1,80m, acondicionado em embalagem apropriada	STIHL FS-220	Unidade	4	2.225,00	8.900,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 083					8.900,00
LOTE 084 - FURADEIRA DE BANCADA							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204722	Furadeira 01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo elétrica de impacto, potência mínima de 650w, tensão de 220v,	DEWALT DWD-502	Unidade	5	255,00	1.275,00
02	204721	Furadeira 05/8" - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo elétrica, com mandril de 5/8", tripla redução de engrenagem, velocidade variável e reversível, potência mínima de 710w, tensão será escolhido pela contratante no ato do pedido	DEWALT DW130V	Unidade	5	816,00	4.080,00
03	167965	Furadeira Elétrica de Impacto Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 600w, velocidade de 0-3000rpm, tensão de 127v, mandril 13mm, empunhadura auxiliar, chave de mandril e maleta de transporte	STANLEY STDH6013	Unidade	7	199,00	1.393,00
04	16166	Furadeira Parafusadeira 20v Especificações Técnicas Mínimas: Cont. de torque 1/2 (13mm), 0-2000rpm, bivolt, 02 baterias, maleta para transporte	STANLEY SC20C2K	Unidade	14	749,00	10.486,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 084					17.234,00
LOTE 086 - BOMBA SUBMERSA							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509345	Bomba submersa - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo vibratória, potência de 450w, tensão de 220v, frequência de 60hz, vazão mínima de 0,7m ³ /h (altura monométrica de 70m), vazão máxima de 2,3m ³ /h (altura monométrica de 0m), resistência de umidade mínima com IP68, proteção contra choque elétrico em classe II, em acordo com as normas de segurança e instalação ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	NINGER 950	Unidade	6	257,00	1.542,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 086					1.542,00
LOTE 087 - CARRO ARMAZEM							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509328	Carro de armazém 200kg - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tubo em aço, com espessura de aproximadamente 01,50mm, e diâmetro de aproximadamente 31mm, e medida aproximada do carrinho em 1137x230x360mm, roda pneumática, RM8A	CAÇULA	Unidade	2	238,00	476,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 087					476,00
LOTE 088 - COMPACTADOR DE SOLO							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509338	Compactador de solo - Especificações Técnicas Mínimas: Monocilíndrico, 04 tempos, refrigerado a ar, potência nominal 03/04 (kw/hp), força de impacto máximo 13,70kn, golpe máximo 08,50 cm, tamanho da sapata 330x290mm, sistema de partida manual retrátil	TOYAMA TTR80	Unidade	1	8.400,00	8.400,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 088					8.400,00
LOTE 093 - PROPULSORA PNEUMÁTICA							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509329	Propulsora pneumática - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para graxa, 180kg, com tampa, vazão livre 1580gr/min, entrada de ar 01/04", rosca NPT, saída de produto 1/2", pressão de trabalho 80-100PSI (5,5-6,9 bar), pressão de saída 4800-6000PSI (331-413 BAR)	LUMAGI LUB-7000	Unidade	2	1.700,00	3.400,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 093					3.400,00
LOTE 094 - SERRA MÁRMORE							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)

01	509419	Serra mármore (4,3/8) - Especificações Técnicas Mínimas: Circular 4,3/8, potência mínima de 1300w, tensão de 220v, velocidade mínima de 1300rpm, acondicionada em embalagem apropriada para transporte	DEWALT DW-862	Unidade	1	270,00	270,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 094					270,00

EMPRESA VENCEDORA: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME** – CNPJ nº 37.227.550/0001-58 Rua R-5, nº 129, Qd. R-7; Lt. 07, Bairro Setor Oeste, CEP 74.125-070, Goiânia/GO Fone: (62) 3095-4399 / (62) 3924-3251 E-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com

LOTE 026 - FIOS / CABOS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207817	Cabo: Elétrico flexível (01,50mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, bitola de 01,5", flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	1.230	0,50	615,00
02	198095	Cabo: Elétrico flexível (02,50mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, bitola de 02,50 polegadas, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	3.580	0,66	2.362,80
03	207819	Cabo: Elétrico flexível (04,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, bitola de 04", suporta tensão de até 750v, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	2.080	1,35	2.808,00
04	509444	Cabo: Elétrico flexível (06,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, bitola de 06", suporta tensão de até 01kv, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	1.100	2,39	2.629,00
05	207818	Cabo: Elétrico flexível (10,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, bitola de 10", suporta tensão de até 0,6/1Kv, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	1.115	4,15	4.627,25
06	196351	Cabo: Elétrico paralelo (02x02,50mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, diâmetro do condutor de 02, bitola de 01,50 polegadas, paralelo, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	3.600	2,20	7.920,00
07	12827	Cabo: Elétrico sólido (02,50mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, bitola de 02,50 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	3.000	1,02	3.060,00
08	11045	Cabo: Elétrico sólido (04,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, bitola de 04,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	2.700	1,66	4.482,00
09	198094	Cabo: Elétrico sólido (06,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, bitola de 06,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	2.300	2,39	5.497,00
10	196349	Cabo: Elétrico sólido (10,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, antichama, bitola de 10,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada, rolo de 100m	BWF - 750 TECNOFIOS	Metro	2.700	4,12	11.124,00
11	172609	Cabo: Telefônico torcido (00,60mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre eletrolítico, tempera mole, estanhado, com isolamento em PVC, não propague chama, bitola de 00,60mm, torcido, cinza, indicado para uso em aparelhos telefônicos, em acordo com as normas da ABNT e NBR, acondicionado em embalagem apropriada	CCI - 50/2 MULTITOC	Metro	2.700	0,76	2.052,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 026					47.177,05

EMPRESA VENCEDORA: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** – CNPJ nº 29.516.527/0001-55 Av. Frei Coimbra, nº 500 – Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lt. 13, Sl. 04, Bairro Ikaray, CEP 78.130-386, Várzea Grande/MT Fone: (65) 3684-7209 / (65) 3029-1234 E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br

LOTE 004 - BUCHAS E PARAFUSOS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	198091	Bucha 06mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 40mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	2.900	0,10	290,00
02	10007	Bucha 08mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 70mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	2.880	0,15	432,00
03	15646	Bucha 10mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 70mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	2.580	0,20	516,00
04	196273	Bucha 12mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 75mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	2.430	0,25	607,50
05	509395	Bucha 16mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 75mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	WK	Unidade	200	0,50	100,00

06	207811	Bucha de redução (075x050) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo PVC de alta qualidade, indicado para utilização em esgoto, diâmetro de (075x050mm), em acordo com a NB5688, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	340	5,15	1.751,00
07	196274	Bucha de redução (100x050) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo PVC de alta qualidade, indicado para utilização em esgoto, diâmetro de (100x050mm), em acordo com a NB5688, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	340	5,15	1.751,00
08	196276	Bucha de redução roscável (1.1/2" x 3/4") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo PVC de alta qualidade, indicado para utilização em água fria, reciclável, em acordo com o INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	KRONA	Unidade	295	4,30	1.268,50
09	172589	Bucha para parafuso (06mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	2.120	0,04	84,80
10	196278	Bucha para parafuso (08mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	1.870	0,06	112,20
11	207812	Bucha para parafuso (10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	1.770	0,10	177,00
12	207813	Bucha para parafuso (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	1.520	0,12	182,40
13	196739	Parafuso phillips com bucha (06,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Jogo	2.020	0,10	202,00
14	196740	Parafuso phillips com bucha (08,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Jogo	2.020	0,12	242,40
15	196736	Parafuso phillips com bucha (12,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Jogo	1.770	0,20	354,00
16	207854	Parafuso phillips sem bucha (06,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	1.930	0,05	96,50
17	207855	Parafuso phillips sem bucha (08,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	1.900	0,10	190,00
18	207852	Parafuso phillips sem bucha (10,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	1.900	0,14	266,00
19	207853	Parafuso phillips sem bucha (12,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	IVPLAST	Unidade	1.900	0,18	342,00
20	207856	Parafuso Sextavado (03/08"x110mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço baixo carbono, soberbo, com diâmetro de 3/8 polegadas, e comprimento de aproximadamente 110mm, acondicionado em embalagem apropriada	CISER	Unidade	1.400	1,14	1.596,00
21	207857	Parafuso Telheiro (05/16"x110mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, com diâmetro de 5/16 polegadas, e comprimento de aproximadamente 110mm, acondicionado em embalagem apropriada	CISER	Unidade	2.230	0,60	1.338,00
VALOR TOTAL DO LOTE N° 004							11.899,30

LOTE 007 - BROCAS DIVERSAS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	188413	Broca: Aço rápido (04mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 04x75mm (DxC), ideais para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	162	2,99	484,38
02	509378	Broca: Aço rápido (05mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 05x75mm (DxC), ideais para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	70	4,00	280,00
03	509379	Broca: Aço rápido (06mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 06x75mm (DxC), ideais para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	70	6,00	420,00
04	188414	Broca: Aço rápido (08mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 08x75mm (DxC), ideais para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	162	6,65	1.077,30
05	188076	Broca: Aço rápido (10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 10x100mm (DxC), ideais para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	162	14,94	2.420,28
06	509380	Broca: Aço rápido (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 12x100mm (DxC), ideais para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	70	21,98	1.538,60
07	509381	Broca: Três pontas (04mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 04x75mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	25	3,50	87,50
08	509382	Broca: Três pontas (06mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 06x90mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	25	6,00	150,00
09	509383	Broca: Três pontas (08mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 08x110mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	25	5,00	125,00
10	509384	Broca: Três pontas (10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 10x120mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	25	8,00	200,00

11	509385	Broca: Três pontas (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 12x150mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	25	13,85	346,25
12	509386	Broca: Três pontas (16mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 16x160mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	25	26,50	662,50
13	196267	Broca: Videira (04mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 04mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	69	4,00	276,00
14	196269	Broca: Videira (06mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 06mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	69	5,14	354,66
15	509376	Broca: Videira (08mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 08mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	40	7,90	316,00
16	509377	Broca: Videira (10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 10mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	30	11,80	354,00
17	196265	Broca: Videira (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 12mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	59	13,00	767,00
18	196266	Broca: Videira (16mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 16mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	ROCAST	Unidade	84	35,00	2.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 007							12.799,47

LOTE 010 - CORDA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	208218	Corda poliéster 02mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	2.500	0,23	575,00
02	191511	Corda poliéster 04mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	2.150	0,38	817,00
03	207892	Corda poliéster 06mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	1.050	0,60	630,00
04	207893	Corda poliéster 08mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	1.000	1,00	1.000,00
05	207894	Corda poliéster 10mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	1.000	1,30	1.300,00
06	207895	Corda poliéster 12mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	400	1,50	600,00
07	207896	Corda poliéster 14mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	400	3,00	1.200,00
08	207897	Corda poliéster 19mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	330	4,07	1.343,10
09	196310	Corda seda 04mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	3.650	0,36	1.314,00
10	207829	Corda seda 06mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, acondicionado em embalagem apropriada	RIOMAR	Metro	1.800	0,65	1.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 010							9.949,10

LOTE 012 - CAIXA DE FERRAMENTAS / GAVETEIRO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207822	Caixa de ferramenta (05 gavetas) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço carbono, pintura de alta resistência a pó, eletrostática, tratamento anti ferrugem, caixa de ferramenta, ideal para armazenar e carregar ferramentas, alça fixa na parte superior, medidas aproximadas de 50x20x21cm, 05 gavetas, acondicionado em embalagem apropriada	FERCAR	Unidade	25	75,00	1.875,00
02	207674	Caixa de ferramenta (07 gavetas) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço carbono, pintura de alta resistência a pó, eletrostática, tratamento anti ferrugem, caixa de ferramenta, ideal para armazenar e carregar ferramentas, alça fixa na parte superior, medidas aproximadas de 50x20x25cm, 07 gavetas, acondicionado em embalagem apropriada	FERCAR	Unidade	30	105,90	3.177,00
03	190975	Gaveteiro tipo BIN nº 07 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno, na cor azul, acondicionado em embalagem apropriada	ICDER	Unidade	20	26,85	537,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 012							5.589,00

LOTE 014 - DISPENSER

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)

01	183337	Dispenser: Copo descartável (180ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (PVC), para no mínimo 100 unidades de copos, acompanhado de buchas e parafusos necessário para instalação, acondicionado em embalagem apropriada	ARTPLAST	Unidade	55	49,00	2.695,00
02	183338	Dispenser: Papel higiênico (300m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (PVC), base serrilhada para serrar o papel, acompanhado de buchas e parafusos necessário para instalação, acondicionado em embalagem apropriada	ARTPLAST	Unidade	65	59,00	3.835,00
03	183339	Dispenser: Sabonete líquido (800ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (PVC), transparente, sistema de aceite de reservatório para abastecer, produção por injeção termoplástica, acompanhado de buchas e parafusos necessário para instalação, acondicionado em embalagem apropriada	ARTPLAST	Unidade	60	49,00	2.940,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 014					9.470,00
LOTE 016 - DUCHA E ACESSÓRIO							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	189005	Braço de chuveiro 1/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo em alumínio, comprimento de 40cm, rosqueável, acondicionado em embalagem apropriada	L.V	Unidade	150	7,20	1.080,00
02	207837	Chuveiro elétrico (Ducha) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potência de 4600w, tensão de 127v, regulação de 03 temperaturas, para banho	ZAGONEL	Unidade	110	42,90	4.719,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 016					5.799,00
LOTE 020 - LUVAS DE PVC / RASPA / NITRÍLICA							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	191462	Luva de PVC áspera (26cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma áspera, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SUPER SAFETY	Par	44	7,94	349,36
02	191463	Luva de PVC áspera (36cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma áspera, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SUPER SAFETY	Par	44	8,80	387,20
03	192963	Luva de PVC áspera (56cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma áspera, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SUPER SAFETY	Par	44	10,54	463,76
04	208163	Luva de PVC lisa (25cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma lisa, proteção contra riscos mecânicos e químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SUPER SAFETY	Par	29	4,00	116,00
05	167984	Luva de PVC lisa (35cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma lisa, proteção contra riscos mecânicos e químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SUPER SAFETY	Par	30	4,00	120,00
06	208164	Luva de PVC lisa (40cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma lisa, proteção contra riscos mecânicos e químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SUPER SAFETY	Par	25	4,50	112,50
07	207898	Luva de raspa cano (15cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo raspa, punho longo, 15cm, acabamento no punho em elástico, na cor cinza, com reforço, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SÃO MANOEL	Par	99	8,90	881,10
08	207847	Luva de raspa cano (20cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo raspa, punho longo, 20cm, acabamento no punho em elástico, na cor cinza, com reforço, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SÃO MANOEL	Par	102	10,25	1.045,50
09	204766	Luva meoprene - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex natural com látex sintético, forradas internamente com flocos de algodão e palma antiderrapante, resistentes a ácidos orgânicos e impermeáveis, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SUPER SAFETY	Par	463	8,00	3.704,00
10	207848	Luva nitrílica (500x0,55mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo borracha natural, na cor verde, sem forro, cano longo, medida aproximada de 500x0,55mm (CxEx), tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SUPER SAFETY	Par	230	4,55	1.046,50
11	207849	Luvas da vaqueta (07cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso, luva de segurança, cano com 07cm, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	SÃO MANOEL	Par	50	8,48	424,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 020					8.649,92
LOTE 23 EXTENSÃO/FILTRO DE LINHA							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	183341	Extensão elétrica (10m) - Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 10m, 04 tomadas, bivolt, capacidade de 04 plugs simultâneos, em acordo com as normas da ABNT, suporte para Extensão, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	61	27,90	1.701,90
02	196343	Extensão elétrica (20m) - Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 20m, extensão elétrica, fio paralelo 02x02,50, tomada de porcelana 02 polos, corrente de 30ª, em acordo com as normas da ABNT, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	48	35,00	1.680,00
03	208166	Extensão elétrica (30m) - Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 30m, extensão elétrica flexível, com suporte, plugue e tomada, fêmea e triangular, suporte até mínimo de 10A, diâmetro de 01,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	32	48,53	1.552,96
04	208220	Filtro de linha (02m) - Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 02m, 03 tomadas, bivolt, capacidade de 03 plugs simultâneos, fusível para proteção, entrada tripolar de corrente de 10A, em acordo com as normas da ABNT, suporte para Extensão, acondicionado em embalagem apropriada	KITEC	Unidade	55	25,00	1.375,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 023							6.
							309,86
LOTE 025 CONJUNTO DE TOMADA/CALHA/CANALETAS/CONDUITE							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL (R\$)
01	208628	Adaptador para tomada 10A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	178	4,40	783,20
02	208627	Adaptador para tomada 10A (Terra) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	105	4,40	462,00
03	208630	Adaptador para tomada 10A (Tripolar) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 03 tomadas tripolares, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	195	4,40	858,00
04	208629	Adaptador para tomada 10A (Tripolar+terra) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 03 tomadas tripolares, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	120	4,40	528,00
05	208632	Adaptador para tomada 20A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	155	4,40	682,00
06	208634	Adaptador para tomada 20A (Terra) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	100	4,40	440,00
07	208631	Adaptador para tomada 20A (Tripolar) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 03 tomadas tripolares, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	AMERITRON	Unidade	160	4,40	704,00
08	174874	Caixa de luz (04x02) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com saída de ½", ¾" e 1", resistência mecânica, com medidas aproximadas de 111x70mm (PxL), amarelo, tipo caixa de passagem para parede (alvenaria), ideal para acesso a rede elétrica, telefonia, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	MONDIALE	Unidade	302	0,80	241,60
09	509409	Caixa de luz (04x04) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (termoplástico), resistência mecânica, medidas aproximadas de 112x112mm (PxL), amarelo, tipo caixa de passagem para parede (alvenaria), ideal para acesso a rede elétrica, telefonia, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	MONDIALE	Unidade	120	1,00	120,00
10	509646	Calha de embutir (02x 40w) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, pintura eletrostática a pó híbrida Poliéster/Epoxi, ponta fechada, incluso 01 reator 02x40w, 04 soquetes fluorescente antivibratório, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	LUMPETRO	Unidade	120	54,00	6.480,00
11	208640	Canaleta aberta (20x20x2000mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com fita adesiva dupla face, ventilada, destinado para proteção de cabos, com medida aproximada de 20x20x2000mm (LxPxP), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	PERLEX	Unidade	450	12,00	5.400,00
12	207675	Canaleta fechada (20x10x2000mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com fita adesiva dupla face, destinado para proteção de cabos, com medida aproximada de 20x10x2000mm (LxPxP), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	PERLEX	Unidade	780	2,95	2.301,00
13	509394	Conjunto (tomada RJ45 e caixa sobrepor) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo termoplástico ABS de alto impacto, do tipo sobrepor externo, duplo conector RJ45 fêmea, sistema x caixa de sobrepor externo, com medida aproximada de 2,80x7,60x6,50cm (PxLxA), indicado para uso em rede de computador, branca, 02 saídas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	PLUZIE	Unidade	70	19,90	1.393,00
14	509393	Conjunto: 01 tomada e 01 Interruptor (10A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, interruptor de embutir, 01 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	110	7,11	782,10
15	164107	Conjunto: 01 tomada e 01 Interruptor (20A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, interruptor de embutir, 01 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	200	7,11	1.422,00
16	208639	Conjunto: 01 tomada e 02 Interruptores de Embutir - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), interruptor de embutir, 02 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	105	7,98	837,90
17	170173	Conjunto: Interruptor duplo (06A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 02 teclas simples, corrente de 06A, placa de 02x04, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	260	6,50	1.690,00
18	509392	Conjunto: Interruptor simples (06A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tecla simples, corrente de 06A, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	130	3,90	507,00
19	164108	Conjunto: Tomada (10A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, placa de 02x04, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	240	3,96	950,40
20	188084	Conjunto: Tomada telefone - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, com Placa em ABS, alto brilho e módulos em poliamida, contem 01 tomada para telefone 4P Telebrás + RJ11, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	170	6,45	1.096,50
21	208637	Conjunto: Tomada tipla (10A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 03 tomadas 2P+T, corrente de 10A, com medida aproximada de 12x08x04cm (CxLxA), suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	95	14,18	1.347,10

22	208635	Conjunto: Tomada tipla (20A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 03 tomadas 2P+T, corrente de 20A, com medida aproximada de 12x08x04cm (CxLxA), suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	PLUZIE	Unidade	90	15,00	1.350,00
23	207677	Mangueira: Corrugada (3/4) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, condute, laranja, resistência mecânica pesada, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	PLASTBRAS	Rolo	410	0,80	328,00
24	207858	Plafon (100w) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), na cor branca, bocal de porcelana, acompanhando suporte e parafusos, potência de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	BETEL	Unidade	870	3,88	3.375,60
25	208638	Tomada simples (10A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	PLUZIE	Unidade	300	3,96	1.188,00
26	208636	Tomada simples (20A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	PLUZIE	Unidade	270	3,96	1.069,20
27	509389	Tomadas dupla (10A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	PLUZIE	Unidade	190	6,50	1.235,00
28	509390	Tomadas dupla (20A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	PLUZIE	Unidade	140	6,50	910,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 025					38.481,60

LOTE 027 - DISJUNTOR

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	192095	Disjuntor bifásico 40A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, tensão de 230 e 400v, utilizado para proteção de circuito elétrico, 02 polos, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	SCHAK	Unidade	250	18,50	4.625,00
02	11980	Disjuntor bipolar 25A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 220/380v, 02 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	SCHAK	Unidade	230	20,70	4.761,00
03	187508	Disjuntor monofásico 40A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, utilizado para proteção de circuito elétrico, 01 polo, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	SCHAK	Unidade	250	5,50	1.375,00
04	192096	Disjuntor trifásico 40A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	SCHAK	Unidade	151	22,00	3.322,00
05	207680	Disjuntor tripolar 25A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	SCHAK	Unidade	166	22,00	3.652,00
06	174875	Disjuntor tripolar 90A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	SCHAK	Unidade	100	64,00	6.400,00
07	172737	Disjuntor unipolar 25A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 01 polo, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	SCHAK	Unidade	155	5,51	854,05
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 027					24.989,05

LOTE 046 - ANCINHO / RASTELO / VASSOURÃO / TESOURA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	196232	Ancinho 14 dentes (rastelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, curvo leve, com medida aproximada de 04x29mm (ExD), 14 dentes, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	COLLINS	Unidade	160	12,90	2.064,00
02	207671	Ancinho 14 dentes (rastelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, curvo leve, com medida aproximada de 10,00x37,20x85,00cm, 14 dentes, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	COLLINS	Unidade	175	12,50	2.187,50
03	196233	Ancinho 16 dentes (rastelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, curvo leve, com medida aproximada de 02x29mm (ExD), 16 dentes, acondicionado em embalagem apropriada	COLLINS	Unidade	170	18,00	3.060,00
04	188102	Ancinho 24 dentes (rastelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico de alta resistência, curvo leve, 24 dentes, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	COLLINS	Unidade	272	19,00	5.168,00
05	172665	Tesoura profissional 12" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lâmina forjada, cabo em madeira tipo lâmina, acondicionado em embalagem apropriada	COLLINS	Unidade	37	18,50	684,50
06	509327	Vassoura para Jardim (Leque) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial, pintura contra oxidação, tipo leque, 22 dentes, ajustável, ideal para jardins, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	COLLINS	Unidade	225	18,10	4.072,50
07	207734	Vassourão (Gari) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC/PET, medidas mínimas 08x12x30cm, base de polipropileno, cabo com 01,40m de comprimento, cerdas de no mínimo 1mm	COLLINS	Unidade	559	18,00	10.062,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 046					27.298,50

LOTE 049 - MATERIAIS DIVERSOS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207684	Exaustor industrial (40cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, potência aproximada de 1/5cv, diâmetro da hélice de aproximadamente 400mm, aproximadamente 1600rpm, exaustor com ventilação ampla, com medida aproximada de 40cm, tensão de 127v, na cor preto/grafite	VENTISA	Unidade	20	215,00	4.300,00
02	197052	Regador 10L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, com capacidade de 10L, acondicionado em embalagem apropriada	METASUL	Unidade	107	18,41	1.969,87
03	208620	Regulador de gás (504/01) - Especificações Técnicas Mínimas: 504/01BT, medida de aproximadamente mangueira de aproximadamente 80cm, PE 07bar, PS 02,80kpa, vazão de 01,00kg/h, GLP, borb. P13, CS 03/08" BM	VINIGAS	Unidade	76	24,15	1.835,40
04	183358	Tanque para lavar roupas 15L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra sintética, com esfregadeira, espessura mínima de 49mm,	MARJORITI	Unidade	43	88,00	3.784,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 049					11.889,27
LOTE 054 - BROXA / LIXA / PINCEL / ROLO							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	5851	Broxa retangular (19x08cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cerdas macias, base polipropileno, com medidas aproximadas de 19x08cm (CxL), utilizado para pintura, acondicionado em embalagem apropriada	COMPEL	Unidade	590	6,50	3.835,00
02	182970	Espátula (80mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox (Lâminas), cabo em plástico, medidas aproximadas de 12x08cm, acondicionado em embalagem apropriada	COMPEL	Unidade	45	5,34	240,30
03	188365	Fixador para cal (150ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo sódio, cálcio e magnésio em água, para pintura de cal, acelera o processo de fixação, acondicionado em embalagem apropriada	JUNTALIDER	Unidade	3.675	1,00	3.675,00
04	170205	Lixa Madeira n°100 - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	EHC	Unidade	1.380	0,79	1.090,20
05	170206	Lixa Massa n° 100 - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	EHC	Unidade	1.380	0,70	966,00
06	208222	Lixa Massa n° 060 - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	EHC	Unidade	1.250	0,67	837,50
07	160478	Lixa Massa n° 180 (para superfície em massa acrílica) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	EHC	Unidade	1.390	0,59	820,10
08	14900	Lixa para ferro n° 80 - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	EHC	Unidade	1.400	1,60	2.240,00
09	196744	Pinel trinch (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	COMPEL	Unidade	202	2,15	434,30
10	172625	Pinel trinch (01") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	COMPEL	Unidade	212	5,15	1.091,80
11	192010	Pinel trinch (02.01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	COMPEL	Unidade	212	4,20	890,40
12	182963	Pinel trinch (02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	COMPEL	Unidade	212	4,20	890,40
13	157697	Prolongador de rolo - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa metálica revestida, cabo extensor, extensível e ajustável até 03m, ideal para rolo de pintura, acondicionado em embalagem apropriada	COMPEL	Unidade	105	21,80	2.289,00
14	164129	Rolo para pintura (09cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lã de carneiro, cabo em poliéster, aproximadamente 09cm, acondicionado em embalagem apropriada	COMPEL	Unidade	380	2,44	927,20
15	182964	Rolo para pintura (23cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lã de carneiro, cabo em poliéster, aproximadamente 23cm, altura mínima da lã em 22mm, acondicionado em embalagem apropriada	COMPEL	Unidade	395	14,33	5.660,35
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 054					25.887,55
LOTE 65 - PORTA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207803	Batente de madeira - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com madeira do tipo cedro maciça, lisa, lixada, 03 peças, sendo 01 testeira de 01m de comprimento, 02 pernas de 2,20m cada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	CASA DO PORTAL	Jogo	178	75,13	13.373,14
02	166199	Dobradiça Galvanizada 03" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, pino reversível, cartela com 3 peças, acondicionado em embalagem apropriada, acondicionado em embalagem apropriada	MERKEL	Unidade	380	6,73	2.557,40
03	207891	Fechadura - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, Cilindro para fechadura compatível com 3F, tambor, acompanha 02 chaves, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	SILVANA	Unidade	155	38,90	6.029,50
04	188086	Fechadura externa (40mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço zamac, com máquina de tamanho 40mm, acabamento cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	SILVANA	Unidade	260	37,30	9.698,00
05	188087	Fechadura interna (40mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço zamac, com máquina de tamanho 40mm, acabamento cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	SILVANA	Unidade	220	32,46	7.141,20
06	207707	Porta almofadada (00,90x02,10m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo madeira, cedrinho, com medidas aproximadas de 00,90x02,10m, acondicionado em embalagem apropriada	MAFE	Unidade	124	195,00	24.180,00
07	196745	Porta lisa (00,80x02,10m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo madeira, marupa, com medidas aproximadas de 00,80x02,10m, acondicionado em embalagem apropriada	MAFE	Unidade	355	104,00	36.920,00

		VALOR TOTAL DO LOTE N° 065					99.899,24
LOTE 97 - ALICATE (AMPERIMETRO)							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	509372	Alicate: Amperímetro digital - Especificações Técnicas Mínimas: Com função de realizar medidas de tensão de DC e AC (2000A e 1500A respectivamente), capacitância, resistência (R), frequência (F), testes em diodos e continuidade, alimentação com bateria de 09v, display em LCD, barra gráfica com mínimo 42 segmentos, indicação de bateria baixa, diâmetro aproximado do condutor em 57mm e barramento 70x18mm, altura aproximada da garra em 57mm, dimensões aproximadas em 227x102x49mm (AxLxP), itens inclusos (manual de instrução, bolsa para transporte, bateria 9v e pontas de prova) acondicionado em embalagem apropriada para transporte	EHC	Unidade	2	159,000	318,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 097					318,00

EMPRESA VENCEDORA: **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP** – CNPJ n° 03.806.018/0001-73 Rua Treze de Junho, n° 462, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, Cuiabá /MT Fone: (65) 3624-1777 / (65) 9 8130-0093 E-mail: licitacao2@luzecia.net / licitacao3@luzecia.net

LOTE 28 - LÂMPADA / REATOR / SOQUETE / QUADRO DISTRIBUIÇÃO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	193012	Haste terra cobre (01/2") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cobre, com medida aproximada de 1/2x2,40m, acondicionado em embalagem apropriada	OLIVO	Unidade	140	20,08	2.811,20
02	509899	Lâmpada bulbo/LED (030w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 030w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	EMPALUX	Unidade	390	38,00	14.820,00
03	193778	Lâmpada bulbo/LED (040w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 040w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	EMPALUX	Unidade	630	50,00	31.500,00
04	171359	Lâmpada bulbo/LED (080w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 080w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	EMPALUX	Unidade	320	68,00	21.760,00
05	11053	Lâmpada bulbo/LED (100w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 100w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	EMPALUX	Unidade	325	100,00	32.500,00
06	14897	Lâmpada bulbo/LED (150w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 150w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	EMPALUX	Unidade	310	140,00	43.400,00
07	198100	Lâmpada fluorescente espiral (15w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 015w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	LLUM	Unidade	580	8,00	4.640,00
08	198097	Lâmpada fluorescente eletrônica (15w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 015w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	LLUM	Unidade	520	8,00	4.160,00
09	198096	Lâmpada fluorescente eletrônica (20w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 020w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	LLUM	Unidade	580	9,00	5.220,00
10	198098	Lâmpada fluorescente eletrônica (25w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 025w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	LLUM	Unidade	540	10,00	5.400,00
11	198099	Lâmpada fluorescente eletrônica (60w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 060w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	EMPALUX	Unidade	480	38,00	18.240,00
12	208622	Lâmpada foco de luz (05w) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potencia mínima 05w, com as seguintes compatibilidades: LED SMD 5050, bivolt, soquete GU10, IP20, durabilidade de 35000 horas, fluxo luminoso por temperatura de cor 6000k, lâmpada dicroica LED baixo consumo de energia e alta durabilidade, acondicionado em embalagem apropriada	LLUM	Unidade	20	8,70	174,00
13	208621	Lâmpada foco de luz (06w) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potencia mínima 06w, bivolt, universal, vida útil de 25000 horas e intensidade Luminosa de 460IP, acondicionado em embalagem apropriada	LLUM	Unidade	20	8,70	174,00
14	208219	Lâmpada LED tubular (20w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 020w, tensão de 110v, com 1,20m, acondicionado em embalagem apropriada	KIAN	Unidade	395	14,50	5.727,50
15	174878	Lâmpada LED tubular (40w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 040w, tensão de 110v, com 1,20m, acondicionado em embalagem apropriada	KIAN	Unidade	495	14,50	7.177,50
16	207697	Lâmpada vapor mercúrio (400w) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potencia mínima 400w, com tensão de 220v, base E40, ultracleara	KIAN	Unidade	250	27,00	6.750,00
17	208221	Lanterna recarregável (04v) - Especificações Técnicas Mínimas: com 04 leds, bivolt, plugue em acordo com as normas brasileiras, bateria recarregável 04v, longa duração e capacidade e pelo menos 05 horas de funcionamento por carga completa	SWAT	Unidade	68	45,00	3.060,00
18	207696	Luminária de emergência (30 Leds) - Especificações Técnicas Mínimas: Alimentação bivolt, automático, fluxo máximo (03 horas), fluxo mínimo (06 horas), 30 leds, de acordo com NBR 10898, acondicionado em embalagem apropriada	LLUM	Unidade	290	15,35	4.451,50
19	17228	Quadro de distribuição - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metálico, tipo C, barramento de 18 disjuntores, trifásico, acondicionado em embalagem apropriada	GOMES	Unidade	55	206,55	11.360,25
20	166640	Reator eletrônico bivolt 01x20 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 18w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	ECP	Unidade	70	15,28	1.069,60
21	172689	Reator eletrônico bivolt 01x40 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 40w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	ECP	Unidade	70	18,93	1.325,10
22	11719	Reator eletrônico bivolt 02x20 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 20w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	ECP	Unidade	90	15,96	1.436,40
23	7519	Reator eletrônico bivolt 02x40 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 40w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	ECP	Unidade	90	20,00	1.800,00
24	162800	Reator para lâmpada (400w) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a vapor de mercúrio, potência mínima de 400w, tensão de 220v, acondicionado em embalagem apropriada	INDUWOLT	Unidade	220	59,95	13.189,00
25	6340	Refletor 100w - Especificações Técnicas Mínimas: Iluminação do tipo LED, potência mínima de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	OPUS	Unidade	110	103,16	11.347,60
26	197051	Refletor 400w - Especificações Técnicas Mínimas: Iluminação do tipo LED, potência mínima de 400w, com aproximadamente 37.000 lumens, com medida aproximada de 30x11x41cm (LxCxA), acondicionado em embalagem apropriada	OPUS	Unidade	115	480,00	55.200,00
27	192117	Rele Fotocélula - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, tensão de 127/220v, bivolt, potência mínima de 1000w, sistema de acionamento do tipo térmico, acondicionado em embalagem apropriada	MAPRETRON	Unidade	120	22,93	2.751,60

28	170177	Roldana plástica (36x36mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em isolador plástico, tipo roldana, destinado para conexões de fios elétricos, com medida de 30mm de circunferência, acondicionado em embalagem apropriada	RACUIA	Unidade	352	0,25	88,00
29	207862	Soquete de Baquelite - Especificações Técnicas Mínimas: Para tensão elétrica de 220v, corrente mínima de 04A, do tipo comum, com rabicho, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01 unidade	DECORLUX	Unidade	260	2,10	546,00
30	164131	Soquete de pressão - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado à lâmpada fluorescente, tensão de trabalho de 600v, capacidade de corrente de 02A, temperatura máxima de trabalho de 90°C, potência de 110w, acondicionada em embalagem apropriada	DECORLUX	Unidade	430	8,00	3.440,00
31	13244	Soquete para lâmpada 127v - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo termoplástico, compatível para lâmpada incandescente, tensão de 127v, potência de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	DECORLUX	Unidade	460	4,26	1.959,60
32	509340	Soquete sextavado (01"x36mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE	Unidade	10	242,80	2.428,00
33	509341	Soquete sextavado (01"x38mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE	Unidade	10	380,00	3.800,00
34	509342	Soquete sextavado (03/04"x24mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE	Unidade	10	66,00	660,00
35	509344	Soquete sextavado (03/04"x28mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	GEDORE	Unidade	10	69,30	693,00
VALOR TOTAL DO LOTE N° 028							347.989,85

EMPRESA VENCEDORA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP – CNPJ n° 14.888.303/0001-05 Av. Beira Rio, n° 1700, Bairro Praelo, CEP 78.070-500, Cuiabá/MT Fone: (65) 3322-7020 / (65) 3624-3868 / (65) 9 9908-6560 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com

LOTE 019 - TORNEIRAS

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	164154	Torneira (01/02"x03/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal, destinado a pia, acabamento cromado, acionamento rotativo, acondicionado em embalagem apropriada	MARCHEZAN	Unidade	334	35,51	11.860,34
02	11838	Torneira lavatório (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal, primeira qualidade, destinado a lavatório, acabamento cromado, acionamento rotativo, acondicionado em embalagem apropriada	MARCHEZAN	Unidade	360	29,99	10.796,40
03	207723	Torneira plástico (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ultra resistente, primeira qualidade, destinado para Jardim, acionamento rotativo, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	HERC	Unidade	390	3,00	1.170,00
04	207724	Torneira plástico (03/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ultra resistente, primeira qualidade, destinado para Jardim, acionamento rotativo, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	HERC	Unidade	390	3,00	1.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE N° 019							24.996,74

LOTE 021 - CONJUNTO DE SEGURANÇA (APLICAÇÃO DEFENSIVOS)

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207828	Conjunto de segurança - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo algodão com tratamento hidrorepelente, capuz com proteção para cabeça, ombro e pescoço, blusão de mangas longas, calça com fechamento em elástico na cintura, tamanhos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), avental na cor amarela, confeccionado em PVC, acondicionado em embalagem apropriada	AMERICA SEG	Unidade	13	65,38	849,94
VALOR TOTAL DO LOTE N° 021							849,94

LOTE 022 - BALAIOS / PENEIRA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	197259	Balaio 60L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo bambu, amarras em arame, capacidade mínima de 60L, com medidas aproximadas de 50x70cm (DxA), acondicionada em embalagem apropriada	ARTESANAL	Unidade	66	90,65	5.982,90
02	207704	Peneira para arroz/feijão (55cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado no arco com material do tipo madeira, tela em aço, arco com medida aproximada de 55cm	MM TELAS	Unidade	98	19,95	1.955,10
03	204808	Peneira para café (80cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado no arco com material do tipo madeira, tela em aço, arco com medida aproximada de 80cm	MM TELAS	Unidade	38	22,67	861,46
VALOR TOTAL DO LOTE N° 022							8.799,46

LOTE 033 - CAVADEIRA / ENXADA / MACHADO / PÁ / SERROTE / CABOS DE MADEIRA

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207814	Cabo: Cavadeira - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material de madeira de origem renovável, redondo, para cavadeira, medida aproximada de 01,80m, liso, acondicionado em embalagem apropriada	RONDON	Unidade	53	9,69	513,57
02	207815	Cabo: Enxada - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material de madeira de origem renovável, redondo, para enxada, medida aproximada de 01,60m, liso, acondicionado em embalagem apropriada	RONDON	Unidade	72	6,78	488,16
03	207816	Cabo: Machado - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material de madeira de origem renovável, para machado, medida aproximada de 01,15m, liso, acondicionado em embalagem apropriada	RONDON	Unidade	44	7,75	341,00

04	167935	Cavadeira grande (com cabo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono de alta qualidade, com medida aproximada de 2063x166x196mm (CxLxA), cabo em madeira de origem renovável, 1,80m de comprimento, ótimo acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	PARABONI	Unidade	72	87,20	6.278,40
05	167957	Enxada estreita (02,50L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 02,50 libras, estreita, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	PARABONI	Unidade	176	27,13	4.774,88
06	207681	Enxada larga (02,50L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 02,50 libras, larga, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	PARABONI	Unidade	183	27,13	4.964,79
07	167959	Enxada estreita (12cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 12cm de largura, estreita, acondicionado em embalagem apropriada	PARABONI	Unidade	180	29,07	5.232,60
08	167960	Enxada larga (13cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 13cm, larga, acondicionado em embalagem apropriada	PARABONI	Unidade	179	29,07	5.203,53
09	167985	Machado lenhador (03,50 Libras) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado temperado, lâmina produzida em aço carbono especial, cabo em madeira de origem renovável, afiado, aproximadamente 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	RIO CLARO	Unidade	36	58,13	2.092,68
10	167998	Pá de bico nº 02 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo Y, acondicionado em embalagem apropriada	PARABONI	Unidade	128	34,88	4.464,64
11	189170	Pá de bico nº 03 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, lâmina com espessura de 01,50mm, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo Y, acondicionado em embalagem apropriada	PARABONI	Unidade	112	34,88	3.906,56
12	509331	Pá quadrada - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, com tamanho aproximado de 260x320mm, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo Y, acondicionado em embalagem apropriada	TRAMONTINA	Unidade	120	30,04	3.604,80
13	204810	Picareta estreita (com cabo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, temperado, tipo estreita, com medidas mínimas de 04 libras, olho de 70x45mm, pintura contra oxidação, cabo em madeira de origem renovável, acabamento que garanta a fixação do cabo, 90cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	PARABONI	Unidade	91	53,29	4.849,39
14	208167	Serrote 24" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com lâmina de 0,90mm de espessura, 06 dentes por polegada, duplo fio, cabo em madeira, 04 parafusos para garantir maior firmeza no corte, dentes afiados, acondicionada em embalagem apropriada para transporte	PARABONI	Unidade	35	31,00	1.085,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 033							47.800,00

LOTE 034 - MARRETA / MARTELO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	204778	Marreta com cabo (01,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	RIO CLARO	Unidade	32	10,40	332,80
02	197119	Marreta com cabo (01,50kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	RIO CLARO	Unidade	38	11,05	419,90
03	197130	Marreta com cabo (02,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	RIO CLARO	Unidade	37	16,90	625,30
04	188802	Marreta com cabo (04,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	PACETTA	Unidade	20	46,78	935,60
05	188803	Marreta com cabo (06,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	RIO CLARO	Unidade	20	58,48	1.169,60
06	188804	Marreta com cabo (08,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	RIO CLARO	Unidade	20	71,49	1.429,80
07	188805	Marreta com cabo (10,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	RIO CLARO	Unidade	20	116,98	2.339,60
08	168016	Marreta sem cabo (04,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, dureza de no mínimo 35 a 45HRC na área de choque, sem cabo, acondicionado em embalagem apropriada	RIO CLARO	Unidade	37	32,50	1.202,50
09	188095	Martelo unha (27mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 27cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	PARABONI	Unidade	121	16,90	2.044,90
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 034							10.500,00

LOTE 050 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	188865	Cone: Sinalização (laranja e branco) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, nas cores laranja e branco, base quadrada, com medida aproximada de 75x37cm (AxL), ideal para trânsito, acondicionado em embalagem apropriada	PLASTICOR	Unidade	265	26,02	6.895,30
02	204702	Cone: Sinalização (preto e amarelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, nas cores preto e amarelo, base quadrada, com medida aproximada de 75x37cm (AxL), ideal para trânsito, acondicionado em embalagem apropriada	PLASTICOR	Unidade	195	26,01	5.071,95

03	197671	Fita para isolamento (70mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material da filme de polietileno, sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta), zebreada, 70mm de largura, resistente e durável, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 200m	PLASTICOR	Rolo	408	12,09	4.932,72
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 050					16.899,97
LOTE 062 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	197198	Avental de raspa - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo raspa, sem emenda, com medida aproximada de 60x120cm, tiras em raspa de couro no pescoço e tórax para ajustes	LUMA	Unidade	50	41,83	2.091,50
02	508231	Capa de chuva - Confeccionada em material do tipo PVC, com forro em poliéster, costuras através de solda eletrônica, mangas longas, capuz, fechamento frontal, 04 botões em plásticos de pressão, com CA, tamanhos "PP, P, M, G, GG e XG" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	COMEK	Unidade	180	11,42	2.055,60
03	207676	Capacete de Segurança - Especificações Técnicas Mínimas: Capacete com aba frontal, fabricado em polietileno com alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade, aparador de suor TNT/Espuma, uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica (Classe B), carneira branca, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	PLASTICOR	Unidade	66	9,12	601,92
04	191471	Cinto lombar - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material totalmente em elástico de altíssima qualidade, alças em elástico, ajustáveis, com passadores, cinto em elástico, fechamento ajustável com velcro, destinado para proteção lombar, tamanhos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	SUPERSAFETY	Unidade	36	44,10	1.587,60
05	204779	Máscara de proteção PFF2 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material mantido em feltro, camada de não tecido, válvula de feltro, exalação eficiente, proteção para queda de partículas em suspensão, elástico de Látex macio e confortável, em acordo com as normas vigentes, ajustável a qualquer tipo de cabeça, presilha em plástico, clipe metálico, acondicionado em embalagem apropriada	ALLIANCE	Unidade	250	2,28	570,00
06	204780	Máscara para solda (auto escurecimento) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico do tipo polipropileno, com auto escurecimento, tonalidade claro de 04, escuro variando de 09-13, proteção ultravioleta e infravermelho, visor da máscara do tipo automático de cristal líquido	MMTOLS	Unidade	17	208,75	3.548,75
07	204781	Máscara para solda (visor articulado) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico do tipo polipropileno, com auto escurecimento, visor articulado, com catraca, proteção ultravioleta e infravermelho, visor da máscara do tipo automático de cristal líquido	CARBOGRAFITE	Unidade	7	27,38	191,66
08	197236	Óculos de segurança – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo policarbonato, com armação, visor, apoio nasal, hastes do tipo espátula, na cor cinza, proteção contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa, incolor, acondicionado em embalagem apropriada	SUPERSAFETY	Unidade	190	4,00	760,00
09	198104	Óculos de segurança nº 54 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo policarbonato, proteção lateral, superior e inferior, haste com fenda para ventilação, acondicionado em embalagem apropriada	SUPERSAFETY	Unidade	164	8,00	1.312,00
10	506001	Perneira em bidin - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo bidin, com furos estratégicos para melhor ventilação, fechamento em velcro, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01 par	JOG	Pacote	30	19,75	592,50
11	204812	Protetor de ouvido - Especificações Técnicas Mínimas: Constituídos por 02 conchas, em plástico resistente, revestimento lateral e interior com almofadas de espumas, isento de partes metálicas, haste flexível, proteção contra ruído de acordo com a norma ANSI S12.6:2008	PLASTICOR	Unidade	79	11,41	901,39
12	204813	Protetor de ouvido (cogumelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone, tamanho único, 03 flanges, tipo "cogumelo", macio, antialérgico e adaptável em qualquer canal auditivo, acondicionado em embalagem apropriada	SUPERSAFETY	Unidade	136	1,52	206,72
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 062					14.419,64
LOTE 64 - CARRINHO DE MÃO, GIRICA TRANSPALETE E ACESSÓRIOS							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207800	Aro de 08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo chapa de aço, ideal para pneu de carrinho de mão, mancal em bucha de polipropileno, cubo com comprimento de 69mm, chapa com espessura de 0,60mm, diâmetro de 8 polegadas, capacidade de suporte de tração em 120kg, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	PARABONI	Unidade	65	20,00	1.300,00
02	197120	Carrinho de mão 60L - Especificações Técnicas Mínimas: Caçamba fabricado com material do tipo metal, pneu e câmara com medida de 03,25x8", capacidade mínima de 60L, medida aproximada de 145x66x28cm (CxLxA), condicionado em embalagem apropriada para transporte	ESFERA	Unidade	59	170,00	10.030,00
03	194289	Carrinho de supermercado 180L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, popularmente conhecido por carrinho de supermercado, capacidade de volume em 180L, acabamento zincado com selante, dimensão aproximada de 01,00x00,50x01,05m, 02 rodízios fixos e 02 giratórios, 05 polegadas de diâmetro, pneu em borracha resistente	CROMA	Unidade	7	632,00	4.424,00
04	197257	Girica 180L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa 14, com duas rodas aro 13, para transporte de concreto	ESFERA	Unidade	10	800,60	8.006,00
05	9962	Pneu 02 lonas(03,25x8") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo borracha de alta resistência, para carrinho de mão, 02 lonas, suporta pressão de 25lb/pol², acondicionado em embalagem apropriada	AJAX	Unidade	87	20,00	1.740,00
		VALOR TOTAL DO LOTE N° 064					25.500,00
LOTE 095 - THINNER							
SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)

01	509422	Thinner 01L – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de nitrocelulose e sintéticos, ester, ideal para dissolver verniz, acondicionado em embalagem apropriada, galão de 01L	GOL	Unidade	220	9,00	1.980,00
02	509421	Thinner 05L – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de nitrocelulose e sintéticos, ester, ideal para dissolver verniz, acondicionado em embalagem apropriada, galão de 05L	GOL	Unidade	155	42,70	6.618,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 095							8.598,50

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 065/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda das secretarias municipais e do gabinete do prefeito do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATO-GROSSENSES EIRELI – EPP	01	3,50%

Colider/MT, 01 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 884/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 3082, para atuar como Responsável Técnica no Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 053/2018

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 15 de novembro de 2018 ocorre a comemoração da Proclamação da República;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendário das datas de feriados e pontos facultativos;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo em razão da comemoração do dia da Proclamação da República, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura e coleta de lixo:

Dia 15 de novembro de 2018 (quinta-feira) – feriado nacional ao dia da Proclamação da República, não haverá expediente;

Dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira) – ponto facultativo, não haverá expediente;

Art.2º - Dia 19 de novembro de 2018 (segunda-feira), não será adotado ponto facultativo no município de Colíder, ocorrendo expediente normal em toda a administração.

Art.3º - Dia 20 de novembro de 2018(terça-feira) em virtude do Feriado Estadual em Celebração ao Dia da Consciência Negra, não haverá expediente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 872/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora **VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO**, portadora da matrícula nº. 5143, do cargo de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 885/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS**, portadora da matrícula n°. 392, para **Técnica em Enfermagem**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 19 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 886/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **WILMA APARECIDA DE MOURA ALVES**, portadora da matrícula n°. 3082, para **Técnica em Enfermagem**, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 19 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Golderiam de Souza Alves"

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n° 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Golderiam de Souza Alves (esposo), portador do RG n.º 2430669-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 047.666.971-54 e Título Eleitoral de n.º 032630481848, Zona "023", Seção "0173", dependente da ex-servidora Sra. Eliane Pinto Pena Alves, portadora do RG n.º 2775651-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 015.378.331-11 e Título Eleitoral de n.º 025983991872, Zona "023", Seção "0003", efetiva no cargo de ACS –

Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com 100% por cento dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVI-LIDER n°. 065/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2018, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider-MT, 01 de novembro de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 876/2018**

SÚMULA: "Nomeia membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado"

O EXMº Sr. Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através de contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infraestrutura e Nutrição Escolar) e Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado – conforme resolução 07/2004 do CNE/MEC, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente:

Luciana da Silva Sant Ana

Membros:

Rosilene dos Santos Martins

Rosangela Spontam Marques

Rosana da Silva

Juliana da Silva Cazelato

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 2º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO N° 10/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS OUTUBRO/2018

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
251	ALMIR ROGERIO DA SILVA	2016/2017	03/10/2018	01/11/2018	30
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2016/2017	15/10/2018	01/11/2018	18
1008	ALTAIR MARTINS MACEDO	2016/2017	01/10/2018	30/10/2018	30
257	ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO	2016/2017	15/10/2018	29/10/2018	15
81	CELESTINA BARBOSA RODRIGUES	2017/2018	18/10/2018	16/11/2018	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELI	2017/2018	15/10/2018	29/10/2018	15
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2016/2017	29/10/2018	01/11/2018	04
1731	DAYANE CAROLINE RODRIGUES	2016/2017	30/10/2018	28/11/2018	30
358	DIMAS PACHECO SOBRINHO	2016/2017	01/10/2018	30/10/2018	30
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
244	FRANCISCO GOMES DA SILVA	2017/2018	15/10/2018	29/10/2018	15
1056	HILDA ALVES PEREIRA LIMA	2017/2018	23/10/2018	03/11/2018	12
226	ISMAEL ALVES SIQUEIRA	2014/2015	15/10/2018	13/11/2018	30
44	JOAO BRANDÃO DE ALMEIDA	2011/2012	01/10/2018	20/10/2018	20
44	JOAO BRANDÃO DE ALMEIDA	2012/2013	21/10/2018	10/11/2018	20
67	JOAO MACIEL	2017/2018	01/10/2018	30/10/2018	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2015/2016	01/10/2018	15/10/2018	15
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2016/2017	18/10/2018	06/11/2018	20
3120	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2017/2018	09/10/2018	23/10/2018	15
3103	JOSE CARLOS FERREIRA	2017/2018	01/10/2018	30/10/2018	30
3458	JULIANA SANTOS LINO	2017/2018	16/10/2018	14/11/2018	30
1003	LEONILDO FERNANDES DE SOUZA	2016/2017	01/10/2018	30/10/2018	30
331	MANOEL CARDOSO GOMES	2016/2017	01/10/2018	30/10/2018	30
2903	MARA LEMOS	2016/2017	ABONO	ABONO	10
2205	MARCELO VACARO DE AQUINO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
450	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	2016/2017	18/10/2018	16/11/2018	30
75	MARIA APARECIDA PEDROSO	2015/2016	15/10/2018	13/11/2018	30
1320	MARIA DA LUZ SILVA	2017/2018	15/10/2018	29/10/2018	15
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2017/2018	15/10/2018	29/10/2018	15
353	MARIA DO CARMOS RIBEIRO	2017/2018	08/10/2018	06/11/2018	30
1673	MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON	2016/2017	08/10/2018	22/10/2018	15
47	MARIA MATILDES MOLINARI DOS SANTOS	2016/2017	03/10/2018	01/11/2018	30
989	MAURICIO PELISSARI	2015/2016	23/10/2018	21/11/2018	30
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2016/2017	15/10/2018	13/11/2018	30
132	NOEMIA PRESTES	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1059	RAQUEL GONZALEZ CALUNGA	2016/2017	10/10/2018	08/11/2018	30
4364	REGINA TEODOIRO DA CUNHA	2017/2018	11/10/2018	30/10/2018	20
4063	REINALDO DE SOUZA	2016/2017	23/10/2018	21/11/2018	30
133	ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA	2014/2015	15/10/2018	13/11/2018	30
253	SABINO GOMES BARBOSA	2014/2015	23/10/2018	11/11/2018	20
991	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	2017/2018	01/10/2018	30/10/2018	30
3095	SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	2015/2016	29/10/2018	07/11/2018	10
130	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
76	VALTER JOSE SMERDECK	2016/2017	ABONO	ABONO	10
76	VALTER JOSE SMERDECK	2016/2017	17/10/2018	05/11/2018	20
256	ZULEIDE DE SOUZA	2017/2018	15/10/2018	13/11/2018	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1274	ELIANE RUBENS DE SOUZA	2012/2017	02/10/2010	10/11/2018	40
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI	2010/2015	17/10/2018	15/12/2018	60
1599	LUCIANA DA SILVA SANTANA	2008/2013	INDENIZADA	INDENIZADA	15
3186	LUIZ PEDRO DOS SANTOS	2012/2017	11/10/2018	19/12/2018	70
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2009/2014	04/10/2018	16/10/2018	13
451	MARIA CONCEICAO PINTO DOS SANTOS	2007/2012	23/10/2018	21/12/2018	60
56	MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	90
56	MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
123	MARILZA MENDONCA DE MELLO	2010/2015	01/10/2018	30/10/2018	30
365	ROSA SANTIAGO DOS SANTOS	2007/2012	23/10/2018	21/12/2018	60
1069	ROSANY TEREZINHA GUIMARAES BASTOS	2006/2011	23/10/2018	21/12/2018	60

Colíder – MT, 31 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 870/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **DALICE AVANCI**, portadora do CPF nº. 000.135.841-38, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 874/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº. 5186, do cargo de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO N° 09/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS SETEMBRO/2018

ERRATA: Na Publicação do dia 10 de outubro de 2018, Edição 3082, na página 141 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
49	OSNI CORREA DA SILVA	2009/2010	INDENIZADA	INDENIZADA	20
49	OSNI CORREA DA SILVA	2016/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	20

Leia se lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
49	OSNI CORREA DA SILVA	2008/2009	INDENIZADA	INDENIZADA	20
49	OSNI CORREA DA SILVA	2009/2010	INDENIZADA	INDENIZADA	20

Colíder – MT, 28 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 875/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 132/2018, que designou a senhora **ANGELA MARIA DA PAIXAO**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 871/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº. 014.385.131-43, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PORTARIA N° 038/2018 DE 31/10/2018**

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro "Proclamação da República" será em uma quinta-feira e

Considerando o dia 20 de novembro ser o dia da "Consciência Negra" e cair em uma terça-feira,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar **PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal nos dias 16 e 19 de novembro de 2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

Antônio C. Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

EDITAL Nº 001 ELEIÇÃO CONSELHO CURADOR

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO ELEITORAL CONSELHO CURADOR

A **COMISSÃO ELEITORAL**, nomeada pela Portaria nº. **584/2018** de 26 de outubro de 2018, para conduzir o Processo Eleitoral do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro, para o biênio de 2019/2020, em cumprimento ao que determina as disposições do Art. 73 da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014, Decreto Municipal nº. 041, de 26 de outubro de 2018, resolve:

PUBLICAR:

Edital de Processo Eleitoral, dirigido na forma da legislação em vigor, a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, ocupantes de cargos de provimento Efetivo, vinculados ao Regime Estatutário, participantes do **COMODORO-PREVI** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro e a todos os Servidores Aposentados e Pensionistas, beneficiários do mesmo instituto, conforme a seguir especifica;

1 - DO PLEITO ELEITORAL

1.1 O presente Edital de Processo Eleitoral, tem por finalidade objetiva e resultado final a indicação por meio de processo eleitoral, em forma de escolha democrática os representantes dos Servidores em Atividade e dos Aposentados e Pensionistas, que passarão a representá-los no Conselho Curador do COMODORO-PREVI, conforme prescrito em Lei Municipal.

1.2 O resultado final deste Processo Eleitoral, deverá apontar necessariamente para a escolha democrática:

1.2.1 Dos membros titulares representantes dos Segurados perante o Conselho Curador:

a) os quatro candidatos que obtiverem a maior votação, estando eleitos para a suplência destes, o quinto e o sexto colocados.

1.3 Após a homologação do resultado final do Processo Eleitoral, os membros indicados e eleitos na forma deste Edital, serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

2 – DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1 As **inscrições** acontecerão de **05/11/2018 a 14/11/2018**.

A realização das eleições para a escolha dos respectivos representantes, conforme item 1.2.1, será no dia **09 de dezembro de 2018, das 08 horas às 15 horas, horário de Mato Grosso, ininterruptamente**, com apuração imediata após o encerramento da votação.

2.2 O local de votação será nas dependências do CENTRO DE EVENTOS LOURENÇO, NAMBIKWARA, localizada à Rua das Acácias, nº. 672 N, centro, Comodoro - MT, local escolhido especificamente para a realização das eleições.

2.3 Além da Comissão Eleitoral serão designados para o dia **09 de dezembro de 2018**, dia da votação, a comissão da mesa diretora, que terá como atribuições específicas o acompanhamento e fiscalização de todos

os procedimentos durante e após a votação, que ao seu final emitirá parecer sobre o encerramento e apuração final do resultado, listando os nomes dos eleitos e quantidade de votos recebidos.

2.4 O resultado final deverá ser encaminhando por meio de formalidades legais, tanto para o atual Conselho como para a Diretoria Executiva do COMODORO-PREVI e para a Administração Municipal.

2.5 Poderão inscrever-se para concorrer às eleições:

a) Os candidatos ocupantes de cargo efetivo, ativo, aposentado ou pensionista, vinculados ao Regime Estatutário, participantes do COMODORO-PREVI.

b) Os candidatos que não incidirem em nenhuma das hipóteses de vedação de registro de candidatura, conforme os requisitos do Art. 9 do Decreto Municipal nº. 041, de 26 de outubro de 2018, que regulamenta esse processo eleitoral.

2.6 O requerimento de inscrição para registro da candidatura disposto nos termos do ANEXO I, deste Edital, será fornecido pela Comissão Eleitoral/Comodoro-Previ, e deverá ser protocolado nas dependências do COMODORO-PREVI, localizado à Rua das Acácias 634 N, centro, Comodoro – MT entre os dias **05/11/2018 a 14/11/2018**, no horário compreendido entre 07h às 12.00 h.

2.6.1 Será ainda admitida a inscrição por e-mail, a ser encaminhada no endereço gprevi@bol.com.br observando o requerimento de inscrição constante no Anexo I, deste Edital.

2.7 Os requerimentos protocolados serão apreciados e homologados pela respectiva Comissão Eleitoral.

2.8 A divulgação da relação dos candidatos, cujos registros tenham sido aprovados nos termos deste Regulamento, dar-se-á nos mesmos locais do edital, no dia 21 de novembro de 2018.

2.9 Aos candidatos cujo registro não tenha sido aprovado serão facultados interpor recurso a Comissão Eleitoral até o dia 23 de novembro de 2018, sendo o resultado do julgamento do Recurso comunicado no dia 27 de novembro 2018.

2.10 A divulgação da lista final de Candidatos Registrados dar-se-á no dia 29 de novembro de 2018.

3 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO

3.1- A apuração do resultado final do Processo Eleitoral, que será escrutinado pela Comissão Eleitoral e pela Comissão da Mesa Diretora, dar-se-á logo após o encerramento da votação às **15 horas do dia 09 de dezembro de 2018**, mediante lavratura de ata, a qual será assinada e homologada por todos os Membros das 02 (duas) Comissões.

3.2 Serão declarados eleitos como membros titulares representantes dos Segurados perante o Conselho Curador, os quatro candidatos que obtiverem a maior votação.

3.3 A forma de votação será efetivada em cédula única, rubricada pelo Presidente da Comissão e obedecerá ao padrão estabelecido no anexo único do Decreto nº. 041/2018 que rege esse processo eleitoral.

3.4 Será colocada a disposição da Comissão Eleitoral, uma listagem completa dos eleitores (Servidores Públicos Municipais) em atividade, cargos de Provimento Efetivo e dos eleitores (Aposentados e Pensionistas), que será chamada de folha de votação, contendo necessariamente o nome completo dos participantes do **COMODORO-PREVI**, inseridos ainda na referida listagem a matrícula, o número do RG e com espaço final para assinatura do Eleitor Participante, o qual deverá assinar no ato do sufrágio, não sendo permitido em hipótese nenhuma o voto por procuração.

3.5 A conferência do resultado final da eleição, será a contagem do número de cédulas devidamente escrutinadas da urna de votação, combinadas com o número de assinantes e votantes pela referida listagem denominada folha de votação.

4 – DA COMISSÃO ELEITORAL E DE FISCALIZAÇÃO

4.1 A comissão eleitoral designada para este Edital de Processo Eleitoral, assumirá todos os procedimentos legais e administrativos de forma integral e coletiva deste pleito, respondendo pelo cumprimento fiel e característico de todas as prerrogativas deste Edital, bem assim por qualquer situação não expressa neste Edital e que eventualmente possa ocorrer.

4.2 Fica igualmente designada por este Edital de Processo Eleitoral, à Comissão da mesa diretora, que terá como atribuições específicas o compromisso de fiscalizar bem como acompanhar todo o desenvolvimento do pleito no dia da votação, sendo responsável pela apropriação do resultado final em conjunto com a Comissão Eleitoral.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam os referidos Membros das Comissões designadas, conforme itens **4.1** e **4.2**, autorizados a tomarem todas as providências que se fizerem necessárias, a fim de dar autenticidade total ao Processo Eleitoral, podendo recorrer a qualquer instância correlata, especialmente ao apoio logístico da Administração Pública Municipal, por meio da **Secretaria Municipal da Administração** e da **Diretoria Executiva do COMODORO-PREVI**.

5.2 Os inscritos para membros do Conselho Curador, será divulgado pela Comissão Eleitoral, sendo facultado aos inscritos o direito de divulgarem pessoalmente seus nomes para todos os eleitores credenciados, inclusive no dia da votação, com exceção do recinto interno (local de Votação), sob pena de impugnação de candidatura, conforme decreto eleitoral.

5.3 No local de votação haverá uma listagem completa dos candidatos inscritos, de acordo com os critérios enunciados neste Edital.

5.4 Não haverá taxa de inscrição, tampouco poderá os interessados realizar inscrição por procuração.

5.5 Será obrigatório à apresentação no dia da votação do Documento Original de Identidade, ou outro semelhante, que deverá necessariamente ser conferido com os dados do votante na listagem e folha de votação.

5.6 O Edital do Processo Eleitoral encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal e no mural do COMODORO-PREVI, bem como no site da Prefeitura Municipal de Comodoro e Comodoro-Previ.

5.7 O Decreto Municipal nº. 041, de 26 de outubro de 2018 que regulamenta este processo eleitoral está disponível em anexo e é parte integrante deste edital.

5.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comodoro - MT, 30 de Outubro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL

Gustavo André Rocha

Presidente

Keila Adriana Santos Silva

Membro

Adejanes de Araújo Silva

Membro

Comissão da Mesa Diretora

Rosane Aparecida Silvestre Martins

Membro

Jucilene Pereira Borges

Membro

Evaneide Maria Alves de Almeida

Membro

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

À Comissão do Processo Eleitoral

Cumprindo o disposto no Decreto Municipal nº. 041, de 26 de outubro de 2018, e no Edital nº. 001/2018 do Processo Eleitoral, eu

_____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ venho requerer o registro de minha candidatura para concorrer à eleição de 01 (uma) vaga para o cargo de membro do Conselho Curador do RPPS, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

Comodoro - MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

DECRETO N.º 041/2018

DE: 26.10.2018

Regulamenta o Processo eleitoral para escolha dos membros representantes dos segurados junto ao Conselho Curador do COMODORO-PREVI, nos termos do § 1º do art. 73, da Lei Municipal nº. 1.519, de 23 de junho de 2014.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do art. 73 da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014, os membros dos representantes dos segurados no Conselho Curador do COMODORO-PREVI, serão escolhidos por eleição;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de realização para eleição dos membros representantes dos segurados junto ao Conselho Curador do COMODORO-PREVI,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado o processo de eleição dos membros representantes dos Segurados do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro – COMODORO-PREVI, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 73, da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Para o processo de escolha dos membros representantes dos Segurados que comporão o Conselho Curador, poderão se candidatar, qualquer servidor efetivo inclusive os inativos.

Art. 3º. Serão considerados eleitos como membros titulares representantes dos Segurados perante o Conselho Curador, os quatro candidatos que obtiverem a maior votação, estando eleitos para a suplência destes, o quinto e o sexto colocados.

Art. 4º. A eleição para escolha dos membros do Conselho Curador se dará por meio de voto direto e secreto.

Art. 5º. A posse dos membros do Conselho Curador acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 6º. O início do Processo eleitoral, dar-se-á por meio de Edital de Abertura elaborado pela Comissão Eleitoral, e divulgado no site da Prefeitura Municipal, bem como em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 7º. O Edital para processo de escolha dos membros do Conselho Curador, deverá conter:

- I. os cargos em disputa;
- II. o prazo máximo para o registro de candidatura;
- III. as condições para habilitação dos candidatos;
- IV. as hipóteses de impedimento de candidatura, e
- V. o local e data da realização das eleições.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º. Para participar do processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Curador, o candidato deverá:

- I. ser ocupante de cargo efetivo, ativo, inativo ou pensionista, e
- II. não incidir em nenhuma das hipóteses de vedação de registro de candidatura

Art. 9º. É vedada a participação do servidor que:

- I. que tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de Processo Administrativo;
- II. que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Sindicância;
- III. que esteja licenciado por interesse particular, e
- IV. que após o exercício de mandato de dois anos, tenha sido reconduzido em quaisquer das hipóteses de representação, seja como representante do executivo, legislativo ou de servidores.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições dos candidatos serão efetuadas de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 11. Será indeferida pela comissão eleitoral, a inscrição de servidor que esteja enquadrado em qualquer hipótese listada no art. 9º deste decreto.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. Após a publicação deste Decreto, o Prefeito Municipal editará Portaria nomeando a Comissão Eleitoral.

Art. 13. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo eleitoral;
- II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de eleição;
- III. analisar os pedidos de registro de candidatura, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento;
- IV. providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;
- V. credenciar até 01 (um) por órgão vinculado ao COMODORO-PREVI;
- VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões de decisões em livro próprio;
- VII. designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
- VIII. adicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes;
- IX. divulgar o resultado final e, em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do processo de votação, enviar a relação de eleitos ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 14. Os votos serão dados em cédula única, rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar somente em um candidato.

Art. 15. Fica assegurado o voto dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 16. O eleitor poderá votar após a assinatura da lista de votação disponibilizada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 17. Fica vedado o voto por procuração.

Art. 18. A cédula de votação obedecerá o padrão estabelecido no anexo único deste Decreto.

Art. 19. Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora apenas seus membros e fiscais.

Art. 20. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 21. Fica proibida a realização de boca de urna.

Parágrafo único. Constatada a realização de boca de urna, a Comissão Eleitoral impugnará o candidato que praticar o ato.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 22. Findado o processo de votação, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que designará os escrutinadores, para a contagem dos votos.

Art. 23. A Planilha contendo o resultado da apuração dos votos será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a totalização dos votos.

Art. 24. Em caso de empate será considerado eleito, o candidato que apresentar a maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de contribuição.

Art. 25. Serão nulos os votos:

- I. registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II. em hipóteses cujo eleitor opte por mais de um candidato, e
- III. caso haja constatação de rasuras nas cédulas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados.

Art. 27. Tão logo seja encerrada a votação, e elaborada a respectiva ata, as mesas receptoras ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, procedendo imediatamente a contagem de votos.

Art. 28. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os, se for o caso, ou, incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 29. Os casos omissos neste Decreto regulamentar serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cédula de votação**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CNPJ: 01.367.853/0001-29****Eleição para representantes dos segurados junto ao Conselho Curador do COMODORO-PREVI**

OBS: Assinale apenas um dos nomes a seguir expostos:

01 Candidato xxxxxxxxxx	
02 Candidato xxxxxxxxxx	
03 Candidato xxxxxxxxxx	
04 Candidato xxxxxxxxxx	
05 Candidato xxxxxxxxxx	
06 Candidato xxxxxxxxxx	
07 Candidato xxxxxxxxxx	
08 Candidato xxxxxxxxxx	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº089/2018****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 089/2018**

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 089/2018, com abertura prevista para o dia **08 de NOVEMBRO de 2018**, às 09h00min, cujo objeto é **“PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MODULOS METALICOS HABITAVEIS SALA DE AULA, CONTAINERS COM SOBRE TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA.”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **22 de NOVEMBRO de 2018** às 09hrs00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/1818.

Confresa-MT, 01 de NOVEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA**Pregoeiro****Portaria 451/2018****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 040-2018 TRIBUTOS****EDITAL 040/2018**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) JOSE FERREIRA LOPES – CPF: 198.829.472-04; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 33 – QUADRA 04 – Rua Santa Maria - Bairro Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 01 de Novembro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem**Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 057-2018****DECRETO N.057/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018****DETERMINA FORMA DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE CONFRESA EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DO DIA FINADOS, 2 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro é feriado nacional, em que se celebra o Dia de Finados;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração quando da ocorrência de feriados ou pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º -Não haverá expediente nos Órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta no dia 2 de novembro de 2018 (sexta-feira), feriado nacional do Dia de Finados;

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF's, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, e serviços de limpeza.

Art. 3º - Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 5 de novembro de 2018 (segunda-feira), em horário normal de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 1º de novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 095/2018****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 095/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **21 de Novembro de 2018**, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 095/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item de acordo com as Leis em vigência**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS (OBELISCO) INSTALADO EM CONCRETO ARMADO COM PLACA EM ALTO RELEVO.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**Pregoeiro****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº-124/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº097/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-124/2018**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº097/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **23 de NOVEMBRO de 2018, às 15:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº097/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS, NOS MODELOS CARRO DE PASSEIO NA CATEGORIA POPULAR E VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4 X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 01 de NOVEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº451/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI Nº 540/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R\$ 22.065.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$: 1.160.000,00
Receita de Contribuições	R\$: 662.000,00
Receita Patrimonial	R\$: 375.000,00
Receita de Serviços	R\$: 41.000,00
Transferências Correntes	R\$: 21.640.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$: 17.500,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$: 2.922.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$: 22.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$: 20.951.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$: 33.000,00
Transferências de Capital	R\$: 430.500,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$: 463.500,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$: 650.000,00
TOTAL GERAL	R\$: 22.065.000,00

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 22.065.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$: 19.902.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$: 1.630.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$: 63.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$: 432.000,00
TOTAL	R\$: 21.065.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$: 990.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$: 1.339.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$: 1.930.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R\$: 855.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$: 4.565.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R\$: 636.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$: 5.038.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$: 1.454.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R\$: 1.010.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$: 3.077.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$: 675.300,00
Reserva de Contingência	R\$: 63.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	R\$: 432.000,00
TOTAL	R\$: 22.065.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$: 990.000,00
03 – Essencial a Justiça	R\$: 200.000,00
04-Administração	R\$: 3.419.000,00
08-Assistência Social	R\$: 1.454.000,00
09-Previdência Social	R\$: 1.287.000,00
10-Saúde	R\$: 5.038.700,00
12-Educação	R\$: 4.565.000,00
13-Cultura	R\$: 351.000,00
15-Urbanismo	R\$: 1.655.000,00
17-Saneamento	R\$: 315.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$: 55.000,00
20-Agricultura	R\$: 955.000,00
25-Energia	R\$: 57.000,00
26-Transporte	R\$: 1.050.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$: 285.000,00
28-Encargos Especiais	R\$: 325.300,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$: 63.000,00
TOTAL	R\$: 22.065.000,00

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$: 990.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R\$: 200.000,00
122-Administração Geral	R\$: 4.789.000,00
123-Administração Financeira	R\$: 350.000,00
241-Assistência ao Idoso	R\$: 40.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$: 10.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$: 162.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$: 1.057.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$: 1.104.000,00
301-Atenção Básica	R\$: 2.423.700,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$: 2.065.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$: 160.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$: 140.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$: 70.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$: 330.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$: 3.323.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$: 17.000,00
364-Ensino Superior	R\$: 35.000,00

365-Educação Infantil	R\$: 720.000,00
392-Difusão Cultural	R\$: 351.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R\$: 10.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$: 470.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$: 820.000,00
482-Habitação Urbana	R\$: 60.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$: 315.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$: 55.000,00
606-Extensão Rural	R\$: 82.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$: 136.000,00
695 – Turismo	R\$: 105.000,00
751-Conservação de Energia	R\$: 57.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$: 1.050.000,00
813 – Lazer	R\$: 180.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$: 105.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$: 220.300,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R\$: 63.000,00
TOTAL	R\$: 22.065.000,00

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$: 990.000,00
0002-Administração Superior	R\$: 1.062.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R\$: 12.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R\$: 265.000,00
0005-Administração Geral	R\$: 1.890.000,00
0006-Suporte Financeiro	R\$: 40.000,00
0007-Encargos Especiais	R\$: 325.300,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R\$: 350.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R\$: 183.000,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R\$: 672.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R\$: 432.000,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R\$: 1.818.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R\$: 35.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R\$: 17.000,00
0015-Educação Indígena	R\$: 100.000,00
0016-Merenda Escolar	R\$: 330.000,00
0017-Educação Básica Pública	R\$: 2.095.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R\$: 170.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R\$: 266.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R\$: 85.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R\$: 70.000,00
0022-Prom. ou apoiar a Realização de Competições	R\$: 110.000,00
0023-Atenção Básica	R\$: 2.423.700,00
0024-Gestão do SUS	R\$: 180.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R\$: 2.065.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R\$: 140.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R\$: 70.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R\$: 160.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R\$: 1.185.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R\$: 40.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R\$: 10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$: 162.000,00
0033-IGD – Índice de Gestão Descentralizada	R\$: 35.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R\$: 12.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R\$: 737.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R\$: 218.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R\$: 55.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R\$: 1.125.000,00
0039-Planejamento Urbano	R\$: 530.000,00
0040-Iluminação Pública	R\$: 57.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$: 1.050.000,00
0042-Saneamento	R\$: 315.000,00
0043-Apoio Assistencial ao Indígena	R\$: 10.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R\$: 105.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R\$: 63.000,00
TOTAL	R\$: 22.065.000,00

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 7.779.700,00 (Sete Milhões, Setecentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 1.280.000,00
II – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R\$: 162.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R\$: 12.000,00
III – Fundo Municipal de Saúde	R\$: 5.038.700,00
IV – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$: 1.287.000,00
TOTAL	R\$: 7.779.700,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 16 Lei nº 536, de 20 de junho de 2018, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 31 de outubro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3331/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 464/2015 e Decreto municipal nº 18/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.151.547/0001-03. O valor correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO “AS BUILT”, PARA ENCERRAMENTO DO CONTRATO 097/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE E A EMPRESA BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA é de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto.

Conquista D'Oeste, 01 de novembro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 542/2018**

“Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária, para atender necessidade de excepcional de interesse público da Secretaria Municipal

de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo e nos termos definidos pela Lei Municipal n.172/2005.

Parágrafo Único – Os cargos e quantidades de vagas autorizadas pela presente Lei são os constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º – Os vencimentos dos servidores contratados nos termos desta lei obedecerão aos valores previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério (Lei Complementar nº 003/2001) e da Estrutura Administrativa - Plano de cargos e salários (Lei Complementar nº 002/2001).

Art. 3º – O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO I

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Referência	Denominação	Carga Horária	Quantidade
305-NIII	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA	25	04

I. SECRETARIA DE SAÚDE

Referência	Denominação	REQUISITOS	Carga Horária	Quantidade
406-NIV	ENFERMEIRO CADASTRO RESERVA	HABILITADO NO CONSELHO DE CLASSE	30	02

407-NIV	FARMACEUTICA/BIO-QUIMICA CADASTRO RESERVA	HABILITADO NO CONSELHO DE CLASSE	40	01
402-NIV	FISIOTERAPEUTA CADASTRO RESERVA	HABILITADO NO CONSELHO DE CLASSE	30	01

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3345/2018

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, tendo como objeto a REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 858725/2017/MAPA/CAIXA, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 22 de novembro de 2018, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura. Conquista D'Oeste, 01 de novembro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente - CPL

Portaria 001/2018

PROCURADORIA DO MUNICIPIO LEI Nº 541/2018

“Institui a Taxa de Abastecimento de Água do Município de Conquista D'Oeste/MT e dá outras providências”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída a Taxa de Abastecimento de Água, tendo como fato gerador a prestação de serviço de fornecimento de água.

Artigo 2º O Contribuinte da Taxa de Abastecimento de Água é o proprietário, o titular de domínio útil, o possuidor ou o morador do imóvel para o qual for fornecido o abastecimento de água pelo município.

Artigo 3º Os valores a serem cobrados pelo fornecimento de água ficam estabelecidos conforme Anexo Único da presente Lei, por categoria e faixa de consumo.

Artigo 4º Os valores das Taxas de Abastecimento de Água, ora fixadas, serão convertidos em Unidade Padrão Fiscal – UPF, para fins de atualização monetária, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 014/2003, que instituiu o Código Tributário do Município.

Artigo 5º O lançamento e arrecadação das Taxas serão feitos, mensalmente, e o vencimento ocorrerá até o **10º (décimo)** dia subsequente ao vencido.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, em 31 de outubro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO			
TABELA I - CONSUMO			
CATEGORIA DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO	TAXA [R\$]	QUANTIDADE DE UPF
Imóveis Residenciais (urbanos/ rurais, com acesso à rede)	Normal	23,67	7
Empreendimentos de Prestação de Serviços e Comércio de bens e mercadorias	Comercial	47,34	14

Postos de Abastecimento de Combustíveis, Oficinas Mecânicas, Lava-jatos e Empreendimentos que empreguem água no processo produtivo	Industrial	94,68	28
TABELA II - SERVIÇOS			
SERVIÇOS	TAXA [R\$]	QUANTIDADE DE UPF	
1.1 - Taxa de ligação de água	27,05	8	
1.2 - Taxa de religação	30,43	9	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 052/2015**

Termo Aditivo de Valor, no – Contrato nº 052/2015, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa SILVANA INES FUHR-ME, CNPJ: 16.464.867/0001-38, oriunda do Processo de Compra 043/2015 – Pregão Presencial 031/2015. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a **Cláusula SÉTIMA (DO PRAZO), referente ao contrato nº 052/2015**, objetivando: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, UM TÉCNICO AGROPECUÁRIO OU AGRÍCOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SINOP (EMBRAPA- SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZÔNIA”. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO - DO PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula segunda do Contrato, prorrogando o prazo por igual período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 24/10/2018.

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 25 OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Análise e aprovação Do CENSO SUAS 2018 Unidade de Acolhimento E CENSO SUAS 2018 Gestão Municipal

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 115/96 de 16/12/1996 e em reunião ordinária realizada em 25 de Outubro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as informações e o preenchimento do questionário do Censo SUAS 2018 Unidade de Acolhimento, e Censo Suas 2018 Gestão Municipal.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

Vanilda Aparecida Pinto
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de
Cotriguaçu/MT

SEC. GOVERNO
PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA – MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

-Em nosso município foram inseridas 91 famílias para participar do Programa Pro-Família sendo entregues os cartões no dia 19/09/2017. Foram inseridas mais 06 famílias no dia 21/11/2017 tínhamos um total de 97 famílias, porém permanecem 86 famílias no programa. Um total de 08 famílias mudaram do município, 02 faleceram e houve 01 desligamento voluntário.

-Quanto as condicionalidades das famílias que participam do Programa, foram ofertados cursos de Embutidos e Defumados de porco, Curso de crochê em barbante, Curso de bordado em vagonete, reuniões para reforçar as condicionalidade, vacinas atualizadas e frequência escolar assim como algumas famílias inscritas no Programa Municipal de Habitação, e atualização do CadÚnico

- Tendo em vista ainda que as famílias, apesar do esforço ainda não conseguiram suprir sua vulnerabilidade e o desemprego que ainda é grande neste município, a falta de indústrias ou empresas que possam usufruir da mão de obra das famílias, dificulta ainda mais a ascensão financeira das mesmas. Conforme visitas realizadas pelo Técnico e os Agentes Comunitários de Saúde verificamos que as famílias ainda devem permanecer no Programa Pro-Família.

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE PERMANECEM NO PROGRAMA PRO-FAMÍLIA

Nº	NIS/MATRICULA	NOME	CPF
01	212.209.606.93	ADELSON DA SILVA SOUZA	836.873.272-72
02	138.731.613.10	ADELZA MORAIS DE SOUZA AZEVEDO	043.684.151-75
03	212.673.142.75	ADRIANA FELES SUTTIL PINTO	014.035.121-32
04	212.489.774.18	ADRIANA FERREIRA	421.538.338-25
05	212.303.898.83	ADRIANA GONZAGA GONÇALVES DA CUNHA	038.159.541-26
06	206.544.988.94	ALDENI OLIVEIRA DOS SANTOS	837.163.941-49
07	161.205.878.38	ALINE ROCHA DANTAS	002.168.861-39
08	212.216.949.70	ALZENIRA ALVES FALCÃO	036.573.926-02
09	203.745.812.95	ANDREIA GONÇALVES DA CUNHA	750.015.861-00
10	162.729.518.18	CATARINA DE SOUZA FERREIRA	903.587.759-49
11	201.279.040.04	CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO	038.222.361-60
12	209.885.268.53	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA	043.068.241-79
13	164.371.984.87	CLEUZA MARTINS DOS SANTOS	057.421.941-29
14	164.432.196.79	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	040.773.581-08
15	212.198.642.95	DAIANE COSTA MARTINS	750.009.461-20
16	161.493.549.55	DAIANE SANTOS DE MATOS	083.139.741-62
17	160.092.051.75	DELCE LOURENÇO REIDEL	012.358.041-27
18	161.230.972.89	EDINEIA RODRIGUES ROSA	006.061.152-93
19	212.089.316.70	ELISANGELA APARECIDA PRELS	876.526.331-68

20	209.935.348.50	ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO	042.126.741-06
21	212.073.277.10	FABIANA APARECIDA TRINDADE DOS SANTOS	051.106.361-09
22	161.808.329.01	IRACEMA DA SILVA	008.041.531-83
23	163.101.084.77	IRACI MACHADO	341.180.632-04
24	209.437.852.48	IVANUSA ALVES DS SANTOS	044.911.031-19
25	210.801.885.19	JACKELINE FRANCIELI GUTH	012.668.831-18
26	163.325.114.79	JANDIRA NUNES MOTA	629.658.672-87
27	162.834.172.30	JANICE TSARI RIKBAKTATSA	044.798.211-71
28	162.728.304.25	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	040.154.731-08
29	210.579.501.67	JHEIME LOPES DA SOUZA	054.221.001-07
30	163.012.569.65	JOICE DA ROSA MACHADO	003.489.301-60
31	108.845.907.95	JOSE JACINTO	207.244.201-00
32	220.242.936.45	JOZIELI DA SILVA SANTOS	055.987.761-70
33	206.545.003.41	JUCILENE GOIS MEDEIROS	025.920.731-40
34	163.119.307.66	JULIANA DO CARMO	022.362.151-00
35	164.463.158.73	LEILA LUCINEIA DIAS DE SÃO MIGUEL SILVA	007.465.341-59
36	164.463.667.45	LENI BARROSO BATISTA SILVA	351.835.942-87
37	164.785.427.35	LEONI MARIA CZERNEK INACIO	031.446.021-75
38	165.221.305.65	LIDIA ALVES DUMA	044.477.821-70
39	164.220.901.46	LIDIA FERREIRA BOTELHO	013.061.861-61
40	164.220.990.70	LUCIANA DIAS DS SANTOS	032.870.851-82
41	206.329.347.80	LUCIENE VIEIRA DO NASCIMENTO	938.093.361-49
42	228.013.638-54	LUZINETE PASSOS LISBOA	758.009.931-49
43	164.852.233.56	MARIA APARECIDA REIS ALVES SILVINO	010.931.251-10
44	236.330.848.23	MARIA MADALENA DO CARMO	064.751.521-02
45	236.691.115.88	MARINILDA TSAKTA RIKBAKTATSA	053.382.371-48
46	228.166.750.83	MARTA ALVES DUMA	055.806.351-92
47	163.758.329.19	MIRIAM LOPES SOARES	957.263.492-53
48	129.968.440.00	NAIR CORREIA DE CASTRO	011.827.121-00
49	166.130.722.66	NALVA DE SOUZA REIS	010.894.451-48
50	166.686.813.96	NEIDE DUARTE VIANA	409.167.902-15
51	165.503.765.57	NEIDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	037.272.911-84
52	166.608.193.64	NEURACI RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	731.006.502-63
53	210.457.946.02	POLIANA CANDIDA SOARES	058.749.021-71
54	166.221.722.35	RENATE MARIA KOVACS SANTOS	020.710.751-37
55	166.264.944.58	ROBERTA SOUZA BAKER	061.360.511-09
56	166.734.612.42	ROSANE GUEDES RAMOS	040.601.981-96
57	206.604.523.10	ROSANGELA RIBEIRO CAMPOS	025.936.411-85
58	166.556.003.76	ROSEMARISE ITAIBELE JACOB RODMANN	029.658.961-63
59	128.843.797.21	ROSENILDA GARCIA	006.565.769-10
60	206.544.987.54	SERLI WEIAND	004.511.321-14
61	209.934.400.23	TEREZINHA MARIA ALVES FERNANDES	052.984.229-77
62	166.821.223.23	VALDIRENE ALVES DUMA DE SOUZA	038.041.571-22
63	165.980.363.30	VANESSA SOARES GOMES	063.220.541-55

64	166.706.263.72	VANI ATSOK RIKBAKTATSA	050.482.921-11
65	190.127619.91	VANIA ALVES CORREIA	914.105.411-34
66	161.450.031.20	ANA CLAUDIA WAPPLER DA COSTA	060.984.451-25
67	212.069.953.88	AUREA APARECIDA SOARES RODRIGUES DA SILVA	011.714.081-37
68	237.912.097.67	MARIO LISBONIAK	384.202.361-87

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

01	190.082.376.98	NAIUZA ALLVES DOS ANJOS	812.873.216-15
02	170.685.223.41	IVANETE TEIXEIRA JORGE	403.955.101-04
03	166.558.592.21	SHEILA APARECIDA MANTOVANI DA SILVA	694.431.902-06
04	190.113.200.50	ROSA HELENA DIAS	819.385.781-04
05	126.052.664.02	NEIVA ADRIANA CZYCZA STOLL	838.228.871-53
06	127.745.397.08	ELIZETE DE SOUZA	930.361.830-00
07	129.584.874.09	CARINA GOMES DA SILVA	001.351.481-46
08	170.677.828.11	PATRICIA LOPES DAMACENO	636.198.142.87
09	190.170.691.31	TEREZINHA DE JESUS MAESTER	843.747.131-15
10	190.122.276.34	EDNILDO DE LIMA FONSECA	312.329.062-04

TÉCNICO RESPONSÁVEL

[01|1027|ELDA FOLLE|389.230.252-91]

CONCLUSÃO DA TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA:

Sendo assim tendo em vista que as famílias acima citadas ainda necessitam permanecer no Programa Pro-Família, sou favorável a prorrogação do mesmo.

Obs: Ressalto que após visitas domiciliares junto as ACS's, verificamos que no momento só temos 68 famílias cadastradas no Programa Pro-Família, devido a mudança de município, falecimento e desligamento voluntário. Assim que possível iremos incluir novas família.

ELDA FOLLE

ASSISTENTE SOCIAL

CRESS 5609/MT

O Comitê Municipal do Programa Pro-Família de Cotriguaçu/MT está ciente do Parecer Unificado bem como é favorável na Prorrogação de Permanência das Famílias Beneficiárias no Programa Pro-Família:

COTRIGUAÇU/MT, 25 de Outubro de 2018

VANILDA APARECIDA PINTO

PRESIDENTE DO COMITE GESTOR

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 25 OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Análise e aprovação do Pacto do Programa Estadual Pró-Família.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 115/96 de 16/12/1996 e em reunião ordinária realizada em 25 de Outubro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a análise e aprovação do Pacto Pro Família de Cotriguaçu/MT.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

Vanilda Aparecida Pinto
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de
Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.081/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.635/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com seguro total do veículo, manutenção preventiva e corretiva (exceto combustível), com rastreadores, destinados ao transportes de servidores, cargas e realização de prestação de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 22/11/2018 às 10:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 095 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a prorrogação para o pagamento dos Contribuintes Inadimplentes do IPTU/2017 e da outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 84, VI, da Constituição Federal e no art. 100, I, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 081 de 18 de setembro de 2018 (dispõe sobre o pagamento dos Contribuintes Inadimplentes do IPTU/2017. E a dedução dos créditos do IPTU/2017 para os exercícios seguintes);

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento em parcela em cota única dos Contribuintes Inadimplentes do IPTU/2017. E a dedução dos créditos do IPTU/2017 para os exercícios seguintes **era até 31/10/2018;**

CONSIDERANDO que houveram falhas no sistema de recebimento pelas redes bancárias impossibilitando a quitação dos boletos emitidos com vencimento até o dia 31/10/2018;

CONSIDERANDO que os contribuintes têm procurado a repartição municipal para a regularização do tributo e o interesse público faz-se necessário a prorrogação do prazo.

DECRETA:

Art. 1º- A prorrogação do vencimento para pagamento em COTA ÚNICA, dos Contribuintes/Proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, que não quitaram o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2017, **até a data de 30/11/2018.**

Parágrafo único: Para a prorrogação do pagamento até a data estipulada no *caput* deste artigo em COTA ÚNICA dos Contribuintes/Proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, que não quitaram o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2017, somente será possível a alteração, desde que o **contribuinte entre em contato com o Setor Tributário do Município.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 01 de Novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - PROCESSO Nº 062/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 062/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2018, cujo objeto é a Contratação de trato-rista para prestação de serviços com trator de pneu agrícola, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e pecuária, compreendendo os serviços de gradagem e aragem de terras, para atender os pequenos e médios produtores rurais deste município. Empresa contratada: WALDEMI LUIS DE OLIVEIRA - MEI, 770.073.606-53, inscrita no CNPJ Nº 31.788.648/0001-06. Valor Total: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 01 de Novembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 063/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 063/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2018, cujo objeto é a Contratação de operador de retroescavadeira, para prestação de serviços com máquina retroescavadeira, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e pecuária, e atender os pequenos e médios produtores rurais deste município. Empresa contratada: MAURI SOARES DA SILVA - MEI, 956.013.921-53, inscrita no CNPJ Nº 16.455.565/0001-01. Valor Total: R\$ 6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 01 de Novembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 045/2018**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia**CONTRATADA:** PAVIMAT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**CNPJ N° 06.115.757/0001-07****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com trator de esteira, para levantamento de barragem para contenção de água interna e externa no lixão deste município.**VALOR:** R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 25/01/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2018.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. NELSON VIEIRA LOPES – Sócio Proprietário.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 332/2018**

Dispõe sobre nomeação de Comissão para Entrevistas de Estagiários de Nível Superior indicados através do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, para estagiar em órgãos ligados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá outras providências.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 479/2018 de 14 de junho de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de Cooperação Recíproca com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 078/2018 de 12 de setembro que estabelece normas e procedimentos para o recrutamento, a seleção, a contratação, o acompanhamento, da avaliação e o desligamento de estagiários para o nível superior, no âmbito de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, Comissão para entrevistas de estagiários indicados através do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Rosane Aparecida da Silva Pires, matrícula funcional n°. 245, efetiva como Agente Administrativo e designada à função de Gerente de Convênios, Prestação de Contas e Geobras.

MEMBRO: Maura Celia de Andrade Barbosa, matrícula funcional n°. 2445 servidora efetiva no cargo de Psicóloga.

MEMBRO: Rogério Coimbra, matrícula funcional n°. 1825 servidor efetivo no cargo de Professor e designado ao cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º. Fica determinado que os membros da comissão reúnem-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, para a realização das entrevistas com os candidatos.

Art. 3º. - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Curvelândia – MT; 01 de novembro de 2018.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2018****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 044/2018**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia**CONTRATADA:** AUTO POSTO EVEREST LTDA**CNPJ N° 05.086.854/0001-58****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipo ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA, para atender a demanda dos veículos e maquinários da frota deste município.**VALOR:** R\$ 162.309,00 (Cento e Sessenta e dois Mil, Trezentos e Nove Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 24/01/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2018.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JOSÉ LUIZ BAIA – Sócio Administrador.**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2018****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 045/2018**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia**CONTRATADA:** PAVIMAT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**CNPJ N° 06.115.757/0001-07****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com trator de esteira, para levantamento de barragem para contenção de água interna e externa no lixão deste município.**VALOR:** R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 25/01/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2018.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. NELSON VIEIRA LOPES – Sócio Proprietário.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/2018/SMS**

Dispõe sobre nomeação de Comissão para Entrevistas de Estagiários de Nível Superior indicados através do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, para estagiar em órgãos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 479/2018 de 14 de junho de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de Cooperação Recíproca com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 078/2018 de 12 de setembro que estabelece normas e procedimentos para o recrutamento, a seleção, a contratação, o acompanhamento, da avaliação e o desligamento de estagiários para o nível superior, no âmbito de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, Comissão para entrevistas de estagiários indicados através do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Margaret Rozemari de Oliveira Nunes, matrícula funcional n°. 393, efetiva como Auxiliar de Laboratório e designada à função de Coordenadora Geral de Saúde.

MEMBRO: Maura Celia de Andrade Barbosa, matrícula funcional nº. 2445 servidora efetiva no cargo de Psicóloga.

MEMBRO: Rogério Coimbra, matrícula funcional nº. 1825 servidor efetivo no cargo de Professor e designado ao cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º. Fica determinado que os membros da comissão reuniam-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, para a realização das entrevistas com os candidatos.

Art. 3º. - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Curvelândia – MT; 01 de novembro de 2018.

SAMUEL RODRIGUES ROSA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº. 042/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2018**

NOMEIA MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear Dr. **MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA**, portador da cédula de Identidade 2483600 e CPF 025.084.631-40, CRM 10254, para realizar as perícias médicas do CURVELANDIA-PREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 01 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2018**

NOMEIA MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear Dr. **JOSÉ DÁRCIO DE ANDRADE RUDNER**, portador da cédula de Identidade 1802878256 SSP/SP e CPF 567.698.578-04, CRM 1580, para realizar as perícias médicas do CURVELANDIA-PREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 01 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 094 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a prorrogação para pagamento em cota única do IPTU/2018, e da outras providências.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 84, VI, da Constituição Federal e no art. 100, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 082 de 18 de setembro de 2018 (dispõe sobre o parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2018);

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento em parcela em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) era até 31/10/2018;

CONSIDERANDO que houveram falhas no sistema de recebimento pelas redes bancárias impossibilitando a quitação dos boletos emitidos com vencimento até o dia 31/10/2018;

CONSIDERANDO que os contribuintes têm procurado a repartição municipal para a regularização do tributo e o interesse público faz-se necessário a prorrogação do prazo.

DECRETA:

Art. 1º- A prorrogação do vencimento para pagamento em COTA ÚNICA, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2018, **até a data de 30/11/2018.**

Parágrafo único: Para a prorrogação do pagamento até a data estipulada no *caput* deste artigo em COTA ÚNICA do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2018, somente será possível a alteração, desde que o **contribuinte entre em contato com o Setor Tributário do Município.**

Art. 2º- E quanto aos Contribuintes que **optaram pelo parcelamento** na forma do art 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 082 de 18 de setembro de 2018, **permaneceram inalteradas as condições.**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 01 de Novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 119 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2018 e dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação no exercício de 2018 e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Curvelândia/MT, o Programa de Recuperação Fiscal – Refis/2018 e o Mutirão Fiscal 2017, no qual o Município de Curvelândia, por meio do Setor de Tributos e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no âmbito do Exercício de 2018, com validade a partir da publicação desta lei até 28 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória**, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: A adesão aos benefícios do REFIS/2018 não se aplica aos Títulos Protestados ou Execuções Fiscais já ajuizadas.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irrevogável e irretratável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º - O Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito e Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, **em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados**, ou seja, o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória**;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionada no art. 4º.

Art. 6º - A adesão considera-se formalizada **com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela**, sendo que no mesmo ato deverá ser assinado o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor **deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos**, sendo a sua efetivação, condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativas em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, **observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei**.

Art. 7º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único: Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa

física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 8º - Os prazos prescricionais dos débitos fiscais ficam interrompidos com a assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento (Art. 174, inciso IV da Lei 5.172/66).

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 9º - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei **será considerado descumprido** e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - **for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não**.

Parágrafo único: Verificada a ocorrência da denúncia/inadimplemento, **perderá o contribuinte os benefícios concedidos e o contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas e consequentemente a realização do protesto ou quaisquer outros modos de cobrança, conforme o caso**.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 10º - Os créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento **à vista**: desconto de 100% (cem por cento);

II - para pagamento **em 02 (duas) parcelas mensais**: 70% (setenta por cento) de desconto;

III - para pagamento **em 03 (três) parcelas mensais**: 50% (cinquenta por cento) de desconto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 12º - Após o rompimento do benefício do REFIS em exercícios anteriores, somente serão admitidos mais dois reparcelamentos, após o que o débito deverá ser quitado à vista.

Art. 13º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 14º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180-18**

PORTARIA N.º 180/2018. denise – mt, 31 de OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “ANTONIO DE SOUZA” PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 251.530 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 303.562.371-68, residente e domiciliado sito no Sítio Arco Íris, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, município de Denise – MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria **MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.013-18**

DECRETO N.º 013/2018.

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2018, em razão do feriado do dia 15 de novembro PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 143/2018 DE , 3 DE SETEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 143/2018
De , 3 de Setembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais) nas
dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	75.495,00
003.12.361.0031.10101	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.605,00
004.12.365.0031.10120	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	15.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	13.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	157.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	296.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

	05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.122.0096.10308	PUBLICAÇÃO , DIVULGAÇÃO E EDITOREAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	15.000,00
004.12.365.0032.10105	AQUISIÇÃO DE COLCHOES, TOALHAS DE BANHO E LENCOIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
004.12.365.0032.10106	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
004.12.365.0032.10108	AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTO JUVENIL PARA ESCOLAS DE EDUCA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.122.0037.10151	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA GESTAO DO SUS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
001.10.122.0037.10320	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
001.10.302.0040.10252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CAPS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
001.10.302.0040.10253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.303.0043.10257	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	SUBTOTAL	157.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.10211	AQ.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	296.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e municípios a partir da RENAME considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria nº 1.897, de 26 de Julho de 2017 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014.

Considerando a Instituição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Diamantino em 2008.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.

Considerando a Necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais de urgência e Emergência utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde.

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma complementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada junto a Comissão de farmácia e terapêutica e será repassado para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Necessidade de Padronização de medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcional respeitando protocolos próprios, pois geralmente são de uso contínuo e de custo mais elevado e de interesse em saúde pública.

Considerando a Reunião com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais para o próximo biênio,

Considerando que o município tem o CAPS com atendimento de pacientes que necessitam de auxílio psicossocial e neste momento dentro do município temos inúmeros casos em que os medicamentos já padronizados anteriormente não estão sendo totalmente efetivos para tratar suas patologias.

Considerando que os pacientes que serão atendidos são de perfil econômico de baixa renda.

Resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria nº 07, de 28 de março de 2018 que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018/2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2016.

Art. 2º A REMUME 2018/2020 encontra-se disponível na Farmácia Municipal, e com os Prescritores da Atenção Básica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Cleide Anzil

Secretária Municipal de Diamantino

ANEXO I

REMUME 2018/2020

Relação Municipal de medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos, dispensados ou distribuídos pelo município.

Código CAT-MAT/MS TCE-MT	DESCRIÇÃO	CONCENTRACAO
267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100MG COMP
271687	ACIDO ASCORBICO – INJETÁVEL	100MG/ML – USO AMBULATORIAL

267503	ACIDO FOLICO	5MG COMP
267505	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG COMP REV
308732	ÁCIDO VALPRÓICO	50MG/ML XPE FR
267506	ALBENDAZOL	400MG COMP MASTI-GAVEL
267507	ALBENDAZOL	40MG/ML SUSP ORAL
269462	ALENDRONATO SODIO	70MG COMP
271659	AMBROXOL ADULTO	6MG/ML XAROPE
271660	AMBROXOL PEDIATRICO	3MG/ML XAROPE
267510	AMIODARONA	200MG COMP
267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25MG COMP REV
271111	AMOXICILINA	50 MG/ML PO P/ SUS OR
271089	AMOXICILINA	500 MG CÁPS
	AMPICILINA	500MG CÁPS
272434	ANLÓDIPINO, BESILATO	5MG COMP
267517	ATENÓLOL	50MG COMP
267140	AZITROMICINA	500 MG COM VER
0314517-1	AZITROMICINA	600 MG PÓ P/ SUSP
270613	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PO SUSP INJ
270612	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUSP INJ
270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2MG COMP
	BROMOPRIDA	
267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG COMP
267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA – INJETÁVEL	20MG/ML SOL INJ - USO AMBULATORIAL
270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10MG + 250MG COMP
270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – INJETÁVEL	4 MG + 500MG/ML SOL INJ - USO AMBULATORIAL
267613	CAPTÓPRIL	25MG COMP
267618	CARBAMAZEPINA	200MG COMP
267621	CARBONATO DE LÍCIO	300MG COMP REV
267565	CARVEDILOL	6,25 MG COMP
267567	CARVEDILOL	25 MG COMP
331555	CEFALEXINA	50 MG/ML PÓ P/ SUSP OR
267625	CEFALEXINA	500 MG COMP
268416	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG PO INJ - USO AMBULATORIAL
267151	CETOCONAZOL	200MG COMP
308736	CETOCONAZOL – CREME	20MG/G BISNAGA
267629	CINARIZINA	75MG COMP
267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500 MG COMP VER
270120	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR
270119	CLONAZEPAM	2 MG COMP
267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG COMP REV
--	COMPLEXO B	COMP
--	COMPLEXO B	SOL ORAL
--	COMPLEXO B	INJETÁVEL - USO AMBULATORIAL
268243	DEXAMETASONA	0,1MG/ML ELIXIR FR
267643	DEXAMETASONA – CREME TÓPICO	0,1%
292427	DEXAMETASONA- INJETÁVEL	4MG/ML AMP - USO AMBULATORIAL
298454	DEXCLORFENIRAMINA – SUSPENSÃO ORAL	0,4MG/ML FRASCO
267197	DIAZEPAM	10 MG COMP
270992	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG COMP
271000	DICLOFENACO SÓDICO	50MG COMP
271003	DICLOFENACO SÓDICO – INJETÁVEL	75MG/3ML - USO AMBULATORIAL
267647	DIGOXINA	0,25MG COMP
267203	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMP
268252	DIPIRONA SÓDICA – INJETÁVEL	500MG/ML -2ML AMP USO AMBULATORIAL
0267205-1	DIPIRONA SÓDICA- SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML
267651	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG COMP
267652	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG COMP
267653	ESPIRONOLACTONA	25MG COMP
395797	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03MG+ 0,15MG COMP
267657	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG COMP
267660	FENOBARBITAL	100 MG COMP

300723	FENOBARBITAL	40 MG/ML SOL ORAL
396470	FENOTEROL, BROMIDRATO – SOLUÇÃO INALATÓRIA	5MG/ML FRASCO- USO AMBULATORIAL
267662	FLUCONAZOL	150MG CÁPS
273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG CAP
267663	FUROSEMIDA	40MG COMP
--	FUROSEMIDA - INJETÁVEL	10MG/ML AMP - USO AMBULATORIAL
267671	GLIBENCLAMIDA	5 MG COMP
267669	HALOPERIDOL	5 MG COMP
292194	HALOPERIDOL, DECANOATO	50MG/ML SOL INJ
267674	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMP
395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO – SOLUÇÃO ORAL	40MG + 60MG FRASCO
267676	IBUPROFENO	600MG COMP
332754	IBUPROFENO – SUSPENSÃO ORAL	50MG/ML FRASCO
0268331-2	IPRATRÓPIO, BROMETO - SOLUÇÃO INALATÓRIA	0,25MG/ML FRASCO - USO AMBULATORIAL
268956	LEVONORGESTREL	0,75MG E/OU 1,5MG COMP
269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% BISNAGA GEL - USO AMBULATORIAL
0269843-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	20ML AMP - USO AMBULATORIAL
273466	LORATADINA	10MG COMP
273467	LORATADINA	1MG/ML XAROPE
268856	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG COMP REV
398702	MEDROXIPROGESTERONA – INJETÁVEL	150MG AMP
267690	METFORMINA, CLORIDRATO	500 MG COMP REV
267691	METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG COMP REV
267689	METILDOPA	250 MG COMP REV
267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG COMP
267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML SOL OR
0267310-2	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO -INJETÁVEL	10 MG SOL INJ - USO AMBULATORIAL
267717	METONIDAZOL	250MG COMP
	METRONIDAZOL	400MG COMP
266863	METRONIDAZOL	40MG/ML SUSP ORAL
372335	METRONIDAZOL – GELEIA VAGINAL	2% BISNAGA
268162	MICONAZOL – CREME VAGINAL	20MG/G BISNAGA
273167	NEOMICINA + BACITRACINA	POMADA 10G
267728	NIFEDIPINO	10 MG COMP
267729	NIFEDIPINO	20 MG COMP
266788	NISTATINA – CREME VAGINAL	25.000UI/G BISNAGA
267733	NORETISTERONA	0,35MG COMP
423946	NORETISTERONA + ESTRADIOL – INJETÁVEL	50MG + 5MG AMP
268851	NORFLOXACINO	400 MG COMP REV
271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG COMP
267712	OMEPRAZOL	20MG CÁPS
267778	PARACETAMOL	500MG COMP
0267777-3	PARACETAMOL – SOLUÇÃO ORAL	200MG/ML
0327699-1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100MG COMP
274036	PIROXICAM	20MG COMP
267743	PREDNISONA	20MG COMP
267741	PREDNISONA	5MG COMP
267768	PROMETAZINA	25MG COMP
267769	PROMETAZINA – INJETÁVEL	50MG/ML AMP- USO AMBULATORIAL
267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG COMP
392484	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ 27,9G
292331	SALBUTAMOL, SULFATO	2MG/5ML XPE FR 100ML
268299	SECNIDAZOL	1000MG COMP
-	SIMETICONA	75MG/ML FR GOTAS
267747	SINVASTATINA	20MG COMP
272089	SULFADIAZINA DE PRATA	1% BISNAGA - USO AMBULATORIAL
308884	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR
308882	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG COMP
292344	SULFATO FERROSO	40MG COMP
406799	SULFATO FERROSO	125MG/ML GOTAS

ANEXO II**DISPOE-SE SOBRE A FORMA DE ACESSO DOS USUARIOS AOS MEDICAMENTOS INCLUSOS NA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 07, DE 28 DE MARÇO DE 2018 QUE ESTABELECE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2018/2020 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

Após análise diante da demanda local, e por decisão dos membros da CFT, sugerem que, para a aquisição dessa lista complementar dos medicamentos acrescentados na REMUME, deverão ser reavaliados a cada 6 meses pela CFT para reavaliar a necessidade da manutenção, exclusão ou substituição dos mesmos, levando em consideração a demanda do CAPS.

Os medicamentos que estão sendo acrescentados na REMUME são de uso exclusivo dos pacientes do CAPS e a distribuição dos mesmos se dará mediante parecer social elaborado pela assistente social da unidade.

O fornecimento dos medicamentos que foram acrescentados na REMUME seguirão o disposto na legislação vigente, e somente serão garantidos enquanto o profissional médico psiquiatra estiver na unidade CAPS.

Código CATMAT/MS TCE-MT	DESCRIÇÃO	CONCENTRACAO
384543-5	ALPRAZOLAM	2MG COMP
333575-5	CITALOPRAN	20MG COMP
407923-0	DISSULFIRAM	250MG COMP
365138-0	ESCITALOPRAM	10 MG COMP
423374-3	ESCITALOPRAM	20MG COMP
318231-2	LEVOMEPRIMAZINA	40 MG/ML GOTAS
331994-6	PAROXETINA	20MG COMP
0008893	TIORIDAZINA	100MG COMP

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 262/2018

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula funcional 33-1, ocupante do Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **30 de Novembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 261/2018

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLENE MARIA LOURENÇO**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **MARLENE MARIA LOURENÇO** matrícula funcional 3296-1, ocupante do Cargo/Função de Nutrição Escolar / Apoio Administrativo, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **26 de Novembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 260/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JANEIO GOMES DE ALMEIDA**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor **JANEIO GOMES DE ALMEIDA**, matrícula funcional 2253-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia **26 de Novembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 259/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIRLENE FERREIRA DA SILVA**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **SIRLENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional 1403-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **12 de Novembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 258/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ROGÉRIO MARQUES MARTINS**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **CLAUDIA PEGO DE SOUZA**, matrícula funcional 3055-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **07 de Novembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 257/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLAUDIA PEGO DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **CLAUDIA PEGO DE SOUZA**, matrícula funcional 3055-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **07 de Novembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 256/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEUZIANE GOMES DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **NEUZIANE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional 3159-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **05 de Novembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECRETO Nº 157/2018 DE , 26 DE SETEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 157/2018
De , 26 de Setembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.030.450,00 (Um milhão e trinta mil e quatrocentos e
cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

001.12.361.0016.10066	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	4.500,00
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	120.000,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	244.000,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102.500,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.200,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.100,00
003.12.361.0095.10092	MANter O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	55.000,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.200,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	165.250,00

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	41.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	1.030.450,00
	TOTAL	1.030.450,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

001.12.361.0016.10060	ADEQUAR AS ESCOLAS P/ RECEBEREM OS LABOR. DE INFORMATICA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
001.12.361.0016.10061	EQUIPAR COZINHA DAS ESC, ADEQUAR OS ESPAÇOS P/ARM.DOS AL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.12.361.0016.10062	REG.DOS PREDIOS ESCOLARES E SEUS TERRENOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.12.361.0016.10063	REF E AMP DAS ESC MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
001.12.361.0016.10065	AQUIS.DE EQUIP.MOVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
001.12.361.0016.10072	CONST DE BIBLIOTECAS PUB. E AQ DE EQUIP E ACERVOS DE LIVRO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
001.12.361.0016.10307	AUMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
001.12.367.0035.10140	OFERTAR CURSOS DE LINGUA BRAS. DE SINAIS EM BRAILLE PARA OS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	1.150,00
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	76.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	200.000,00
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CR	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	30.000,00
003.12.361.0095.10094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ONIBUS DO PROGRAMA FEDERAL "CAMI	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
004.12.365.0032.10102	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	4.500,00
004.12.365.0032.10105	AQUISIÇÃO DE COLCHOES, TOALHAS DE BANHO E LENÇÓIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
004.12.365.0032.10106	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
004.12.365.0032.10107	EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
004.12.365.0032.10108	AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTO JUVENIL PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
004.12.365.0032.10109	ADAPTAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	10.000,00
004.12.365.0032.10111	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PR	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
004.12.365.0032.10117	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	5.000,00
004.12.365.0032.10118	ABORDAR A QUESTÃO DO TRABALHO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	10.000,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.000,00
005.13.392.0033.10127	REATIVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E VESTIMENTAS PARA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	5.800,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
005.13.392.0033.10128	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
005.13.392.0033.10310	CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO COM AUDITÓRIO PARA REALIZAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

005.13.392.0096.10085	CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DA CULTURA E FUN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	1.030.450,00
	TOTAL	1.030.450,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 154/2018 DE , 24 DE SETEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 154/2018
 De , 24 de Setembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 874.570,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e
 setenta reais) nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
001.15.451.0010.10039	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA E	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	95.000,00
	SUBTOTAL	218.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
003.12.361.0031.10101	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
003.12.365.0031.10119	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A CRIANÇA - PN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
004.12.365.0031.10120	MANter O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	23.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE B	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.700,00

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	24.300,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	70.600,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇÃO DO NASF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	161.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
001.10.301.0043.20033	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.400,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	65.300,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.200,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	6.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.500,00
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	2.200,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.050,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	27.800,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.320,00
	SUBTOTAL	563.570,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	3.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0002.10222 PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	25.000,00
SUBTOTAL	25.000,00
TOTAL	874.570,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.000,00
001.15.451.0010.10037 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
SUBTOTAL	243.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
004.12.365.0032.20013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
SUBTOTAL	60.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.122.0037.20019 GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	54.900,00
001.10.301.0037.10266 ATENDIMENTO A JUDICIALIZAÇÃO DE SAUDE	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	13.000,00
001.10.301.0042.10173 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAUDE E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.10.301.0042.10251 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
001.10.301.0042.20032 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	14.100,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
001.10.301.0043.20033 MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.400,00
001.10.302.0040.20022 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	11.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	92.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	10.170,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.10.302.0040.20047	MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	20.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	24.000,00
001.10.305.0041.20049	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SAUDE DO TRABALHADOR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	563.570,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	874.570,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 153/2018 DE , 14 DE SETEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 153/2018
 De , 14 de Setembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) nas
 dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.10010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001.04.122.0002.10050	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0010.10053	ELEVÇÃO DO GREIO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	130.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.813.0002.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	295.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.10012	IMPLANTAÇÃO E MANTER O GABINETE ITINERANTE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0010.10051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS VEICULOS E CAMINH	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.15.451.0010.10232	LIMPEZA URBANA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	295.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 146/2018 DE , 6 DE SETEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 146/2018
 De , 6 de Setembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 473.300,00 (Quatrocentos e setenta e tres mil e trezentos
 reais) nas dotações orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	82.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	110.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.302.0040.10253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	7.500,00

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	312.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0045.10178 PROJ.INCLUSÃO DIGITAL P/TODOS	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.08.244.0045.20035 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	15.000,00
SUBTOTAL	18.000,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.10204 AQ.DE MAT.ESPORTIVO E EQUIP P/PRATICA ESPORTIVA	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
001.27.813.0002.20041 MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SUBTOTAL	39.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0002.20045 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	11.300,00
SUBTOTAL	11.300,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
001.04.122.0002.20051 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
SUBTOTAL	500,00
TOTAL	473.300,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
001.15.451.0010.10037 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	82.000,00
SUBTOTAL	82.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.122.0037.10321 AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
001.10.126.0037.10323 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0042.10167	REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAUDE DA FAMILIA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
001.10.301.0042.10258	AQUI SI ÇAO DE EQUI PAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E	
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.10.301.0042.10319	AQUI SI ÇÃO DE EQUI PAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE	
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
001.10.301.0042.10325	COMUNI CAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.301.0043.20033	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.302.0040.10253	AQUI SI ÇÃO DE EQUI PAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
001.10.302.0040.10255	AQUI SI ÇÃO DE EQUI PAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	36.000,00
001.10.302.0043.10327	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA FARMACÊUTICA PARA O P	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
	SUBTOTAL	312.500,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0045.10178	PROJ.INCLUSÃO DIGITAL P/TODOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.10202	REF.E AMPL.DO ESTADIO MUNICIPAL	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.700,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.600,00
	SUBTOTAL	11.300,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	SUBTOTAL	500,00
	TOTAL	473.300,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 147/2018 DE , 10 DE SETEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 147/2018
De , 10 de Setembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) nas
dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
005.13.122.0033.10131	EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	21.000,00
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	9.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
TOTAL		472.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
SUBTOTAL		35.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	95.000,00
001.15.451.0010.10039	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA E	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
SUBTOTAL		150.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.364.0028.10082	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA UAB	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
001.12.366.0034.10132	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	4.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
SUBTOTAL		25.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.122.0037.10320	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
001.10.304.0041.10322	IMPLANTAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSÁRIO DA CIDAD	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS L PESSOAL CIVIL	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	472.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 3 / 3

GABINETE
DECRETO Nº 145/2018 DE , 5 DE SETEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 145/2018
 De , 5 de Setembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.031.000,00 (Um milhão e trinta e um mil reais) nas dotações orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.26.122.0011.10290	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA E MANUAL DO MUNICÍPIO.	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	126.000,00
	SUBTOTAL	226.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.10.301.0037.10266	ATENDIMENTO A JUDICIALIZAÇÃO DE SAUDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	44.000,00
001.10.302.0040.20055	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
001.10.306.0042.10324	APOIO AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	536.000,00
	09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.10209	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	93.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.122.0002.10220	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	1.031.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.10269	AMP.REF. E REEST. REDE FÍSICA E PAISAGÍSTICA DA SEDE DA PREF	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
001.04.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE

001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.04.122.0011.10049	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICÍPIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
002.26.122.0011.10290	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA E MANUAL DO MUNICÍPIO.	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
	SUBTOTAL	226.000,00

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0037.10320	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
001.10.301.0042.10165	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	286.000,00

09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
001.04.123.0061.10227	AMORTIZAÇÃO DA CEMAT	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
001.04.123.0061.10279	POLÍTICA DE PREMIAÇÃO PARA OS CONTRIBUINTES VISANDO ELEV	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	1.031.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
PORTARIA Nº 197/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente o Senhor **VALDEMIR IZAIAS DA COSTA**, portador do RG nº 0887170-1 SSP/MT e CPF nº 886.766.091-87.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei Municipal N.º 1.134/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 196/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento o Senhor **CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV**, portador do RG nº 0604.839-0 SSP/MT e CPF nº 537.381.521-72.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei Municipal N.º 1.134/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E
JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**

TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos trinta e um dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 007/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de dois envelopes, tempestivamente lacrados, da empresa **1 – EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.671.654/0001-05. Os participantes não estavam presente no ato da sessão. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 007/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.671.

654/0001-05, cumpriu todos os requisitos solicitados no edital, bem como toda a documentação esta de acordo, estando ela APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:00 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

**SETOR RH
DECRETO Nº 176/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 176/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)

CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> (Autenticação no site)

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...> (Autenticação no site)

Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 176/2018**Cargo: (24) FISIOTERAPEUTA / 1 - ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	KARLA REGINA JOEKE MENDES FUKUCHIMA

Cargo: (23) ENFERMEIRO / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	AMANDA VENDRAME FERREIRA

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

PREFEITURA JURIDICO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - FELIZ NATAL - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 31 de Outubro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
IVO VICENTINI	151.443.809-72	1036/00002/2018
HILARIO MOURA	191.348.862-49	1036/00003/2018
CLAUDINO LUIZ GUBERT	118.351.259-72	1036/00010/2018
ROGERIO LUIZ RODRIGUES	004.979.178-82	1036/00011/2018
PERGENTINO MANCIOLA	650.061.199-34	1036/00014/2018
VICTOR GETULIO PIASSA	126.198.689-04	1036/00017/2018

JOSE ALTEMIR OTTONI	431.695.119-04	1036/00018/2018

Data de afixação: 31/10/2018

Data de desafixação: 15/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PORTARIA MUNICIPAL Nº.144 /2018.****PORTARIA MUNICIPAL Nº.144 /2018.**

DISPÕE SOBRE RETORNO DAS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Dispõe sobre o retorno a Sra. **DANIELE REGELMEIER**, brasileira, filha de VERA NICE SCHUCK REGELMEIER e JORGE REFELMEIER, nascida em 01/06/1984, portadora do RG Nº 84170933, SSP/MT e CPF: 047.297.779-21, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a partir de 16/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de Outubro 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART**Prefeito Municipal****PACTO PRÓ FAMÍLIA GNT****01 – IDENTIFICAÇÃO**

PACTO PRÓ-FAMÍLIA	
LOCALIZAÇÃO/MUNICÍPIO: Gaúcha do norte	UF: Mato Grosso
REGIME DE EXECUÇÃO: Anual	
PROponente: Voney Rodrigues Goulart - Prefeito Neusa Petrekic - Secretária Municipal de Assistência Social	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO: Comitê Gestor	
ENTIDADES EXECUTORAS: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte Secretaria Municipal de Assistência Social	
EXECUTOR(A) DA INTERVENÇÃO: Luiz Carlos Santos Lopes Tel.: (66) 3582-1551 (66) 98414-4124	FORMAÇÃO: Assistente Social luizgaucha@outlook.com
Nº DE FAMÍLIAS: 83	Nº DE PESSOAS: 312

COMITÊ GESTOR PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA**I - Representantes do Poder Público Municipal**

a) NEUSA PETREKIC, portadora do RG nº 1379775-5 SSP/MT e CPF nº 030.577.231-79, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e JOCELI FRIEDRICH portadora do RG nº 3.517.227, SSP/SC e CPF nº 933.712.929-91 como respectivo suplente.

b) ARLETE FATIMA RAUBER, portadora do RG nº 1871623-7, SSP/MT e CPF nº 340.156.201-00, representando a Secretaria Municipal de Saúde e ROSINER LOBELEIN, portadora do RG nº 17876672 SSP/MT e CPF 013.489.261-55.

II – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Letiane Pereira Silveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº.2058668-0, C.P.F/MF nº. 029.569.981-70, residente e domiciliada à Rua Curitiba, Lt 03, QD 080, Jardim Gramado, Gaúcha do Norte-MT.

Suplente: Cristiane Sirnete Lindemann, portadora do RG nº 14062666, SSP/MT e CPF 001.527.871-94.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ketlim Maiara Rochteschel, portadora do RG nº 1628186-1, SSP/MT e CPF nº 029.050.591-39, residente e domiciliado a Chácara Pufal, zona rural.

Suplente: Neiry Silva Freitas, portadora do RG nº 1149946-0, SSP/MT e CPF nº 826.102.901-87, residente e domiciliado a Rua Cascavel, Ap. 02, centro.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcinei Baraba, portadora do RG nº 29224937-8, SSP/SP, CPF nº 303.704.828-08, Rua Santa Catarina, s/n, centro.

Suplente: Cintia Rodrigues Dias, portadora do RG nº 1281769-4 SSP/MT e CPF nº 901.912.341-68, residente e domiciliada à Rua Para S/N Centro.

Representantes da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Gaúcha do Norte.

Titular: Alaiz Paula da Silva Oliveira, portadora do RG nº 2045230-6, SSP/MT e CPF nº 030.185.361-42.

Suplente: Vanessa de Souza Wiebbelling, portadora do RG nº 2188470-6, SSP/MT e CPF nº 046.036.491-00, residente e domiciliada a Rua São Paulo, s/n, centro.

Representantes do Departamento de Tributos

Titular: Lucima Ribeiro da Silva, portadora do RG nº 2258110/2 SSP/GO e CPF nº 487.491.921-91, residente e domiciliada na Rua Ipê, S/N, Bairro Jardim Gramado.

Suplente: Guilherme Neto Biegelmeier, Portadora do RG nº 2398679-4 SSJP/MT e CPF nº 045.969.211-99.

Representantes do Departamento Contábil

Titular: Juliana Elizamara Grutka, portadora do RG nº 2398700-6 SSP/MT e CPF nº 045.969.361-10, residente e domiciliada na Zona Rural.

Suplente: Patricia Fritsch Schenkel portadora do RG 2120735-6, SEJUSP/MT e CPF 075.787.329-43, Rua São Paulo, s/n, centro.

Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Araci Schuck, portadora do RG nº 1282346-5, SSP/MT, e CPF nº 772.314.811-91;

Suplente: Celita Menin Dal Piaz, portadora do RG: 273.0326-8 SSP/MT e CPF nº 018.232.391-96, residente e domiciliado na Zona Rural.

Representantes da Igreja Católica

Titular: Fatima de Oliveira Baumgartner, portadora da Cédula de Identidade nº. 2495212-5, SSP/MR e C.P.F/MF nº. 040.867.529-21; 2

Suplente: Marilete Ritzmann, portadora da Cédula de Identidade nº. 1376783-6, SSP/MT, C.P.F/MF nº. 885.245.401-25.

Representantes da Igreja de Deus no Brasil

Titular: Deise Cleciane Follmann, portadora do RG nº 1.282.30-1, SSP/MT, inscrita no CPF nº 964.622.561-68.

Suplente: Carmem Evani Bronstrup Junges, portadora do RG nº 2120621-0, SSP/MT e CPF nº 003.078.481-67, residente e domiciliada na Rua Curitiba, s/n, centro de Gaúcha do Norte/MT.

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Gaúcha do Norte

Titular: Angélica Bruckmann Pimentel, portadora do RG nº 3130113-4, SSP/MT e CPF nº 020.865.160-88, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 584, centro.

Suplente: Solange Alves da Silva Buque Leme, portadora do RG nº 179.925.-0, SSP/GO e CPF nº 435.636.781-20, residente e domiciliada a Rua Brasília, nº 478, Bairro Alvorada.

III – Represente de Instituições Não Governamentais

a) LAZARA GLESLIA RODRIGUES, portadora do RG nº 1172630, SSP/MT e CPF nº 902.154.861-53, representado a Instituição do Sindicato dos Produtores Rurais e LUIZ PEDRO POLETTI BIER portador do RG nº 8582796-0, SESP/PR e CPF nº 057.579.539-50 como suplente.

b) MIRIANE CRISTINA ROGOVSKI, portadora do RG nº 1376791-7, SSP/MT, e CPF nº 036.200.951-16, representado a Instituição “Associação Comercial e Industrial de Gaúcha do Norte – ACIG” e como suplente MAICON DA COSTA BRITO, portador do RG nº 20878745, SSP/MT e CPF nº 032.111.391-84.

1 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO



O município de Gaúcha do norte localiza-se a uma latitude 13°10'58.9" sul e a uma longitude 53°15'06.4" oeste. Sua população estimada em 2014 era de 6.900 habitantes, segundo Fontes (Wikipédia, a enciclopédia livre). Por outro lado, segundo fontes do IBGE a população do último censo realizado em 2010 era de 6.293 pessoas com uma densidade demográfica de 0,37 hab/km².

O Projeto ora apresentado vem de uma parceria dos governos estadual e municipal por meio dos programas sociais com a proposta de atingir um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade no estado de Mato Grosso, nesse caso especificamente em Gaúcha do Norte. Destaca-se como ponto fundamental do Projeto, o fortalecimento da rede de atendimento contando com a parceria fundamental das Secretarias Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e de forma indireta com outras Secretarias. Como destaque nesse processo percebe-se os Agentes Comunitários de Saúde que possui papel fundamental para a absorção das famílias bem como na condução do Projeto. São as ACS's quem possui o conhecimento de cada família mediante o acompanhamento diário e sistemático. O projeto abrange famílias na sede do município bem como aqueles casos localizados nos assentamentos e no interior onde a logística permite o acompanhamento da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS. Isto posto, é de conhecimento de todos que o governo e toda a sociedade civil organizada vislumbra um crescimento sustentável proporcionando a garantia de todos os direitos do cidadão. Nesse ponto o Programa Pró-Família vem possibilitar a superação de 80 famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza conforme pontua o CADUNICO. Destaca-se, no entanto, que após cadastramento e validação dos casos as famílias passarão a ser beneficiadas com um cartão VALE CARD, com direito a R\$ 100,00 (cem reais) por mês para que cada família possa comprar alimentos de forma mensal, com duração de um ano prorrogável para mais um ano. Outrossim, o pacto do Programa propõe atender as famílias proporcionando melhorias fundamentais da qualidade de vida dos beneficiários. O presente programa possui como fio condutor tirar todas estas famílias da situação de extrema pobreza tornando-as protagonistas de sua própria história.

2 METODOLOGIA

O Programa Pró-Família será implementado em Gaúcha do Norte, tendo como coberturas a própria sede do município bem como Assentamentos e o interior onde é possível a realização do programa conforme prevê a lei de criação do referido projeto de número: Lei nº 10.523, de 17 de março de 2017 - D.O. 17.03.17. Serão desenvolvidas ações de geração de emprego e renda por meio de cursos profissionalizantes oferecidos pelos parceiros, SENAR, SENAC e SENAI em parceria com o município, bem como pales-

tras, orientações, visitas domiciliares, acompanhamentos e outras ações que se fizerem necessárias durante a execução do Programa. Estas ações deverão atingir todas as famílias beneficiárias bem como seus membros, pelo período de um ano podendo ser prorrogado para mais um ano. Como prevê o próprio Programa as ações desempenhadas possibilitarão a superação da situação de risco e vulnerabilidade decorrente da má distribuição de renda no país.

3 INTEGRAÇÃO

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange às suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Esse processo é capaz de compreender de forma ampla a problemática e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança da sua realidade de vida e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família, tem uma característica de ser intersetorial, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência social e saúde.

As demais áreas serão articuladas indiretamente, através de reuniões periódicas com os demais gestores e parceiros de entidades socioassistenciais para atendimento às demandas das famílias.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores, conforme preconizado na Lei 10.523 de 17 de Março de 2017.

4.2 Objetivos específicos

O Programa Pró-família traça os seguintes objetivos específicos:

I - promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

II – viabilizar o acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III – promover ações de forma colaborativa por intermédio da rede, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais;

5 METAS

Possibilitar o atendimento amplo às famílias beneficiárias do programa, de modo que durante a vigência do programa possam ter a chance de se tornar protagonista de sua própria história. Que todas as famílias venham superar a situação de vulnerabilidade, sendo a principal razão para a superação dos gargalos que proporciona a situação de extrema pobreza originada pelas desigualdades sociais, desemprego e má distribuição de renda.

ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Amenizar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;	Maio/2018	Entrega dos cartões Pró-Família	Através da entrega dos cartões as famílias já foram motivadas e com a introdução de alimentos a meta foi alcançada.
Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;	Início do Programa		Meta alcançada tendo em vista que os beneficiários tem livre acesso de escolha de seus alimentos.
Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.	Maio/2018 a Outubro/2019	Palestras sobre empoderamento feminino; Cursos de qualificação profissional;	Trabalhos iniciados pela SMAS em parceria com o SENAR;

		Oficinas de trabalhos.	Curso de Ponto Cruz em parceria com SENAR; Curso de Patch work em parceria com PAIF; Curso de Decupagem em parceria com PAIF.
Orientação previdenciária	Durante todo ano	Palestras sobre BPC/LOAS Atendimento à demanda espontânea.	Em andamento
Inserção e orientação sobre Cadastro Único	Durante todo ano	Palestras e atendimento à demanda espontânea.	Em andamento
ÁREA: EDUCAÇÃO			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	Março/2018 a Outubro/2018	Acompanhar famílias beneficiárias de BPC se as crianças estão na escola; Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA	A ser alcançado
Encaminhamento à educação inclusiva	Março/2018 a Outubro/2018	Orientação e encaminhamento à educação inclusiva (linguagem de sinais e outros)	A ser alcançado
ÁREA: HABITAÇÃO (SANEAMENTO BÁSICO)			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.	Janeiro/2018 a Outubro/2018	Orientação sobre a importância da água e como utilizar de forma sustentável (palestras, folhetos, cartazes, banners)	A ser alcançado
Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos	Março/2017 a Outubro/2018	Priorizando a população rural que ainda não tem acesso à energia elétrica; Verificar locais com baixa iluminação pública; Orientar sobre tarifa social de energia elétrica.	A ser alcançado; Foi dado todo o suporte à campanha realizada pela energisa para troca das lâmpadas normais por led no Assentamento e em Nova Aliança.
Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis	Março/2018 a Dezembro/2018	Capacitação aos ACS's e às famílias sobre prevenção ao uso de drogas, prevenção ao uso de bebidas alcoólicas, orientação sobre Lei Maria da Penha.	
ÁREA: TRABALHO			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos	Março/2018 a Setembro/2018	Implementação de cursos de inclusão produtiva a partir de março de 2018. Autonomia financeira e sustentável através de orientação quanto a comercialização dos itens produzidos tendo como um dos espaços a feira livre.	Curso e orientação em andamento
ÁREA: SAÚDE			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.	Março/2018 a Dezembro/2018	Orientação sobre consumo sustentável de água e energia.	A ser alcançado
Palestras educativas	Março/2018 a Dezembro/2018	Palestras sobre AEDS AEGYPTI e sua enfermidades Controle de obesidade e diabetes – verificação de glicose Campanha do HPV – foco nas adolescentes Campanha atualização cartão de vacina Orientação sobre câncer de mama e próstata Palestra sobre Hanseníase.	Em andamento

ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ METAS	PRazo DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Promover ações coma a finalidade de proporcionar o acesso à justiça a todos os cidadãos.	Março/ 2018 a Dezembro/ 2018	Mobilizar os órgãos de segurança no município viabilizando orientações.	A ser alcançado
Parceria com Conselho de Segurança Pública	Março/ 2018 a Dezembro/ 2018	Palestras e reuniões educativas	A ser alcançados
Articulação com Ministério Público e Comarca Municipal	Março/ 2018 a Dezembro/ 2018	Orientação sobre defensoria pública e apoio aos beneficiários que necessitam	Em andamento
Emissão de documentação civil	Março/ 2018 a Dezembro/ 2018	Verificação de documentos dos beneficiários	Em andamento

6 DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL DO PROGRAMA

Quantidade de famílias que o programa selecionou: 80

Quantidade de profissionais envolvidos diretamente: 11

Quantidade de famílias no território aptas a receberem benefício: 94

Perfil socioeconômico da população: 1/2 salário mínimo à 1 salário mínimo

Ø Mapeamento das unidades sócio-assistenciais públicas:

ü CRAS

7 RESULTADOS ESPERADOS

Vislumbra-se com a presente proposta superar os graves problemas ocasionados pelas desigualdades sociais resultantes da má distribuição de renda preponderante no país, no estado e no próprio município. Muito embora seja uma tarefa árdua, espera-se com o programa Pró-Família ampliar o leque de participação da sociedade principalmente aos beneficiários no processo de construção de sua própria história. A presente proposta visa o cidadão como protagonista de sua própria história. Nesse aspecto o fortalecimento da rede de atendimento também possibilitará a superação da situação de vulnerabilidade retirando essas 83 famílias da situação de pobreza no município.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a prior nos 12 meses iniciais do Programa, caso o Programa tenha finalidade no ano de 2018, as famílias permanecerão em acompanhamento por 06 meses para orientação e verificação da superação de suas necessidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.
- Encaminhamento para Rede de Proteção

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

- Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento
- Escuta particularizada

9 CONCLUSÃO

Ao Estado, à família e à sociedade cabem discutir e trabalhar contra a situação de extrema pobreza que a população brasileira vem passando, cabe ao Estado propor políticas públicas de qualidade e eficácia para atendimento das mazelas da questão social.

Ao Estado (nas três esferas governamentais) cabe, inclusive, uma articulação internacional para demolição das redes de exploração. A proteção às pessoas em vulnerabilidade, seu atendimento resolutivo e inserção profissional social é tarefa da sociedade, do Estado e das organizações não-

governamentais. Em específico no caso do Programa essa ação é executada pela Secretaria Municipal de Assistência e Social e o CRAS.

A problemática da carência alimentar, como situação de vulnerabilidade social, fica assim compreendida como fundamentalmente, uma questão social, política, econômica, cultural e ideológica, como foi considerado no presente projeto. Nesse sentido a construção de indicadores de situações, processos e resultados pode vir a ser uma contribuição significativa no enfrentamento a pobreza extrema.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Gaúcha do Norte, 03 de Maio de 2018.

Voney Rodrigues Goulart Mariluce Constate

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

Neusa Petrekic Deise Cleciane Follmann

Secretária Municipal de Assistência Presidente do CMAS Social

ERRATA PORTARIA 131/2018, AONDE SE LE FISCAL É FISCAL INTERINA

PORTARIA MUNICIPAL Nº.131 /2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL**, brasileira, filha de LAURA GNEWUCH ROCHTESCHEL e ELVIN ROCHTESCHEL, nascida em 08/03/1989, portadora do RG N° 16281861, SSP/PR e CPF: 029.050.691-39, como **FISCAL INTERINA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a partir de 18/09/2018 ATE DIA 14/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Setembro 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA 130 AONDE SE LE EXONERAR É AFASTAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº.130 /2018.

DISPÕE SOBRE AFASTAR DAS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica AFASTAR a Sra. **DANIELE REGELMEIER**, brasileira, filha de VERA NICE SCHUCK REGELMEIER e JORGE REFELMEIER, nascida em 01/06/1984, portadora do RG N° 84170933, SSP/MT e CPF: 047.297.779-21, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a partir de 17/09/2018 ate o dia 15/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de Setembro 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2018**

ATO DE NOMEAÇÃO 009/2018

PORTARIA Nº. 018/2018 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA -Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a servidora Laura Cristina Primo Parreira, encontra-se em gozo de Licença-Maternidade, conforme Portaria nº 017/2018 de 01 de Novembro de 2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RAFAEL KRUEGEL LEITE**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 56.317.660-X-SSP/SP, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 039.236.471-90, para exercer a Função de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro
Mato Grosso

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2018**

ATO – 008/2018

PORTARIA Nº. 017/2018 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede à servidora **LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA**, exercendo a função de **TESOUREIRA**, desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Atestado Médico, referente ao período de 01/11/2018 à 28/02/2019, nos termos do Art. 88 da Lei Complementar nº 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2018 EM 1º DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre ponto facultativo os dias que mencionam”.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 02 (dois) de Novembro de 2018, sexta - feira, dia dos FINADOS.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 1º de Novembro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017

OBJETO: Aditivo de acréscimo de quantitativo avalor ao contrato PMGN/MT/Nº 039/2017.

DATA: 31/10/2018

VALOR: R\$ 414.699,88(quatrocentos e quatorze seiscientos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATADO: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Guarantã do Norte, 31 de outubro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 078/2018-SRP**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 078/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de EXAMES LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Adminis-

tração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **21/11/2018 às 08h00min (horário de mato grosso)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LEI Nº 657/2018

LEI Nº 657/2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (METALICA E CONCRETO) SOBRE O RIO VERMELHO E REGOVA A LEI 651/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Indavaí, do Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar a construção de uma ponte (mista/metálica e concreto) de 24 mts, de comprimento por 4,50 mts de largura, sobre o Córrego do Rio Vermelho, na estrada da Turiba, na altura do Km 34,50 (MT -180), neste município em regime de urgência urgentíssima através de processo licitatório modalidade carta convite.

Artigo 2º - A ponte do Rio Vermelho, esta situada na via principal - Estrada da Turiba, que dá acesso à sede do município e demais vias rurais daquela região.

Artigo 3º- Para custear as despesas de construção da ponte foi disponibilizado recursos do FETHAB, conforme planilha orçamentária anexa, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria de Obras;

Unidade 001-Gerência de Obras Públicas;

26.782.0088.1100 - Manutenção do fundo de Habitação - Fethab: contribuições;

4.4.90.51.00.0- Obras e Instalações;

Código Reduzido: 130

Fonte 130:

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, se necessária suplementadas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 651/2018, e revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 253, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 48 e 49, ambos de 05 de agosto de 2016, que homologou o Regimento Interno dos referidos conselhos;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, datada de 29 de outubro de 2018 da Eleição dos novos Conselheiros do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT - ITIPREV.

RESOLVE

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos membros dos Conselhos Previdenciário e Conselho Fiscal, para exercerem o mandato referente ao período de 31 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2020, consoantes abaixo relacionados

I - MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIARIO

Representante Servidor (Presidente): Edivaldo Pereira Silveira

Representante Servidor (Secretária): Agda Alves Ramalho

Representante Executivo (Membro): Marcos Paulo Quirino

Representante Servidor (Membro): Mario Conceição Pereira Cavalcante

Representante Executivo (Membro): Ana Maria de Moraes e Souza

Representante Servidor (Membro): Marislucia Campos Mota

Representante Servidores (Membro): Zivaldo Carvalho de Figueiredo

Representante Legislativo (Membro): Claudirce Siqueira rodrigues de Mendonça

Representante Servidor (Suplente): Aroldo Rezende de Mendonça

Representante Legislativo (Suplente): Geovana Cruz Nascimento de Anicésio

II - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Representante Servidor (Presidente): Antonio Cezar Fonseca

Representante Executivo (Secretária): Sidriana Giacomolli

Representante Servidor (Membro): Mauricio Dezan Boaretto

Representante Legislativo (Suplente): Maria de Fatima Gomes da Silva

Parágrafo Primeiro - Os Presidentes de ambos os conselhos exercerá o mandato de somente 01 (um) ano, sendo vedada a sua reeleição.

Art. 2º. As atribuições dos membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO I – LEI 1.026 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.****ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	4,40%
2019	5,40%
2020	6,40%
2021	7,40%
2022	8,40%
2023	9,40%
2024	10,40%
2025	11,40%
2026	12,40%
2027	13,41%
2028	14,41%
2029	15,41%
2030	16,41%
2031	17,41%
2032	18,41%
2033	19,41%
2034	20,41%
2035	21,41%
2036	22,41%
2037	23,41%
2038	24,41%
2039	25,41%
2040	26,41%
2041	27,41%
2042	28,41%
2043	29,41%
2044	30,41%
2045	31,42%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 061/2018**

Em 01 de novembro de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse a Senhora LUCINEIA MARIA DE SANTANA SILVA portadora do RG: 1110607-7 SSP/MT e do CPF: 824.002.881-00, para o cargo de **MOTORIZISTA**, com lotação na Secretaria de Promoção e Assistência Social - assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Público 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº. 388/2004 de 08 de Outubro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função pública remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Pública.

Jangada – MT, 01 de novembro de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

Lucineia Maria de Santana Silva

Funcionária Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL**

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 131/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 003/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30m- Local, do dia 08.10.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE DE JUARA (JARDIM PARANAGUÁ, JARDIM SANTA HELENA, PARQUE KENNEDY E PARQUE ALVORADA, CONFORME CONVENIO N. 0310.552-35/2009 SINFRA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/MUNICÍPIO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, sagrou-se vencedora a empresa: **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07, localizada à Rua Barão de Melgaço nº. 2754 - Edifício Work Tower, Sala 302 - Centro - CEP: 78.020-80 - Cuiabá/MT, com valor global de R\$ 3.441.115,44 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

Juara –MT, 01 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coordenador Divisão de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 080/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 080/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 29.10.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Reparo de Pontes**, sagrou-se DESERTO.

Juara –MT, 01 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 006/2018_CISVA****PORTARIA Nº. 006/2018**

Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo do CISVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **Gilcilayne Irene Lauro**, brasileira, maior, divorciada, portadora da RG nº 13288520SSP/MT e CPF nº 994.227.861-34, residente e domiciliado na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 151W, centro, Juara – MT, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara, 01 de Novembro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005/2018_CISVA****PORTARIA Nº. 005/2018**

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo do CISVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Sr. **Antônio Marcos dos Santos**, brasileiro, maior, solteiro, domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 25337068-SEJUSP/MT e CPF nº 052.008.801-81, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 39, centro, Juara – MT, do cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara, 31 de outubro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**PROCESSO: 001/2018 FL 25 ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

PARA: Em análise dos autos, acolho os termos dos relatórios anexado nas folhas 07 e 09 como fundamentos para presente decisão. A Autoridade Sanitária em Segunda Instância notifica os estabelecimentos relacionados no Anexo I, que proferiu decisão no respectivo processo administrativo sanitário, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1087/2015. Notifica, ainda, os responsáveis legais para pagamento espontâneo ou por via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação com redução de 20% conforme artigo 309 previsto na Lei Nº 1087/2015. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 321 da Lei Nº 1087/2015, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial. Publique-se, Intime-se, para o pagamento ou, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, juntando os documentos necessários para a comprovação do que alegar. ANEXO I Processo Administrativo Sanitário nº 001/2018 CNJP/CPF: 085.235.922-53 Cidade de Cuiabá- MT Responsável Legal: Juarez Alves de Souza Penalidade de multa no valor de R\$ 51 UFM- Unidade Fiscal Municipal-----

----- Processo Administrativo Sanitário nº 001/2018 CNJP/CPF: 429.286.211-72 Cidade de Cuiabá- MT Responsável Legal: Rogerio Massao Hotta Penalidade de multa no valor de R\$ 51 UFM- Unidade Fiscal Municipal-----

----- Helvio de Lima Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria 083/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 165/2018,

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a divisão das horas a serem trabalhadas pela servidora pública municipal, **JOSEFA TORQUATO DE ARAUJO**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispõe sobre a divisão das horas semanais de trabalho, a serem desempenhadas pela servidora pública municipal JOSEFA TORQUATO DE ARAUJO, Assistente Social, portadora da cédula de identidade, RG nº 1604247 SSP/MT e inscrita no CPF nº 095.291.365-87, sendo assim, a servidora irá trabalhar 20 horas semanais na Secretaria de Promoção e Assistência Social, e 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde. .

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta e um dias do mês de outubro dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1079, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 957/2018.

"Altera a Lei nº 340/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso de Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 340, de 17 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º

.....

VI. 01 (um) representante da Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso - AMAII;

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**

□

PORTARIA Nº. 105/2018.

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Sra. GLORIA LAURIANO DE OLIVEIRA”

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40,, §1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e anexo VII da Lei Complementar 013/2003, alterada pela Lei Complementar n.º 144 de 03 de abril de 2018, que dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais da Educação Básica de Matupá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. GLORIA LAURIANO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 935.655 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 777.790.021-87, cadastrada sob a matrícula nº. 049, efetiva no cargo de Manutenção e Limpeza, Classe “C”, Nível “7”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com Proventos Proporcionais a média de contribuição, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2018.02.00000004.

Parágrafo Único: A servidora conta com 7.798 dias líquidos de contribuição, perfazendo 21(vinte e um) anos, 04(quatro) meses e 10(dez) dias.

Art. 2º - É assegurado a beneficiária o reajuste dos proventos da aposentadoria, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
OBRAS Nº 104/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA COBERTURA E PINTURA DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 056/2018, TOMADA DE PREÇO 012/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 31/10/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
OBRAS Nº 132/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NAS RUAS 02 E 03 DO BAIRRO UNIÃO E RUAS 01 E 07 DO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 0085/2018, TOMADA DE PREÇO 019/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 14.017,76 (Quatorze mil, dezessete reais e setenta e seis centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 115.853,44 (Cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Assinatura: 29/10/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 5.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO (ÔNIBUS) PLACA QCU 2827 ADQUIRIDO NA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2018 DO FNDE CUJO OBJETO ERA ADQUIRIR UM VEÍCULO (ÔNIBUS) DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.811.058/0003-26 com um valor total de R\$ 1.286,99. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 31 de outubro de 2018.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2777 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II,

do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
3º	4381	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	73	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.654.968/0001-09 e Inscrição Estadual nº13.509.551-4, com sede na Rua 22, nº3413, Bairro Centro, na Cidade de Matupá, neste ato representado pelo sócio **FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA**, portador do RG nº 1773090-2 SSP/MT e do CPF nº 043.496.641-06, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO”**

LOS, PAINEL FRONT LIGHT E CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018.****Onde se Lê:**

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
370265	18402	CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, MEDINDO 375X30X5 PARA FIXAÇÃO DE FA-CHADA	M²	22	1.870,00	41.140,00
364547	205548-1	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO SEMI-REFLETIVA, SEM TRAVESSA E SUPORTE DE FI-XAÇÃO.	M²	227	330,00	74.910,00
364315	410497-8	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER E IMPRESSÃO EM LONA, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHOS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO), COLORIDO, PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, POR METRO QUADRADO	M²	716	85,00	60.860,00
364314	357153-0	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PARA VEICULOS, EM PLASTICO LEITO-SO AUTO COLANTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO: TAMANHOS VARIADOS, PRO- PORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE DOIS ANOS.	M²	290	95,00	27.550,00
364572	414867-3	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, COM IMPRES-SAO DE VINIL ADESIVO PELO SISTEMA DIGITAL, COM ACABAMENTO EM BLACKOUT. INFORMA-ÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE VEICU-LO COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE DOIS ANOS.	M²	200	95,00	19.000,00
370484	18498	SERVICO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONT LIGHT COM ESTRUTURA META-LON IMPRESSÃO DIGITAL 1 METRO QUADRADO	M²	30	145,00	4.350,00
364595	18400	SERVICO DE CONFECCAO, IMPRESSAO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PELO SISTEMA DIGITAL, APLICACAO EM PORTA E/OU JANELAS DE VIDRO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIO-NAIS AO TAMANHO DO PRÉDIO A SER ADESIVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLU-ÇÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS.	M²	356	95,00	34.888,00
Total Fornecedor:						R\$ 262.698,00

Leia-se:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
370265	18402	CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, MEDINDO 375X30X5 PARA FIXAÇÃO DE FA-CHADA	M²	22	1.860,00	40.920,00
364547	205548-1	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO SEMI-REFLETIVA, SEM TRAVESSA E SUPORTE DE FI-XAÇÃO.	M²	227	320,00	72.640,00
364315	410497-8	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER E IMPRESSÃO EM LONA, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHOS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO), COLORIDO, PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, POR METRO QUADRADO	M²	716	78,00	55.848,00
364314	357153-0	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PARA VEICULOS, EM PLASTICO LEITO-SO AUTO COLANTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO: TAMANHOS VARIADOS, PRO- PORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE DOIS ANOS.	M²	290	89,00	25.810,00
364572	414867-3	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, COM IMPRES-SAO DE VINIL ADESIVO PELO SISTEMA DIGITAL, COM ACABAMENTO EM BLACKOUT. INFORMA-ÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE VEICU-LO COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE DOIS ANOS.	M²	200	94,50	18.900,00
370484	18498	SERVICO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONT LIGHT COM ESTRUTURA META-LON IMPRESSÃO DIGITAL 1 METRO QUADRADO	M²	30	144,00	4.320,00
364595	18400	SERVICO DE CONFECCAO, IMPRESSAO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PELO SISTEMA DIGITAL, APLICACAO EM PORTA E/OU JANELAS DE VIDRO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIO-NAIS AO TAMANHO DO PRÉDIO A SER ADESIVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLU-ÇÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS.	M²	356	95,00	33.820,00
Total Fornecedor:						R\$ 252.258,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 3403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer o planejamento das atividades no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o feriado de proclamação da república no dia 15 de novembro, quinta feira,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais, no dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2º - **Caberão aos secretários municipais garantir a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência e, os que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.**

Parágrafo Único: Cada secretaria estabelecerá suas escalas de serviços ou plantões, e/ou obedecerão seus calendários anteriormente estabelecidos, com vistas ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 01 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES**

PORTARIA Nº 495 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 72 da Lei Complementar n. 157/16, resolve baixar a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, para a servidora **PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES**, lotada na Secretaria de Fazenda no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 20/11/2018, no período de 01 (um) ano, conforme requerimento protocolo nº 4297/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
1ª EDIÇÃO - REMUME**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3	2. RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS	5
4. 3. NORMAS PARA DISPENSAÇÃO	6	4. MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL	6
4.1 ANTI-INFLAMATÓRIOS	6	4.2 MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/1998	7
4.2 PARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES	8	4.3 ANTIMICROBIANOS E ANTIBACTERIANOS	9
4.3 SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS	10	4.4 APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO	10
4.4 APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS	12	4.5 APARELHO CARDIOVASCULAR	11
4.5 HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS	12	4.6 MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS	12
4.6 SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO	13	4.7 PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO	13
4.7 APARELHO RESPIRATÓRIO	14	4.8 ANTIINFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO	14
4.8 ÓRGÃO SENSITIVO	15	4.9 SISTEMA NERVOSO	14
4.9	15	4.10 APARELHO RESPIRATÓRIO	14
4.10	15	4.11 VÁRIOS	14
4.11	15	4.12 FITOTERÁPICOS	14
4.12	15	4.13	14
4.13	15	4.14	14
4.14	15	4.15	14
4.15	15	4.16	14
4.16	15	4.17	14
4.17	15	4.18	14
4.18	15	4.19	14
4.19	15	4.20	14
4.20	15	4.21	14
4.21	15	4.22	14
4.22	15	4.23	14
4.23	15	4.24	14
4.24	15	4.25	14
4.25	15	4.26	14
4.26	15	4.27	14
4.27	15	4.28	14
4.28	15	4.29	14
4.29	15	4.30	14
4.30	15	4.31	14
4.31	15	4.32	14
4.32	15	4.33	14
4.33	15	4.34	14
4.34	15	4.35	14
4.35	15	4.36	14
4.36	15	4.37	14
4.37	15	4.38	14
4.38	15	4.39	14
4.39	15	4.40	14
4.40	15	4.41	14
4.41	15	4.42	14
4.42	15	4.43	14
4.43	15	4.44	14
4.44	15	4.45	14
4.45	15	4.46	14
4.46	15	4.47	14
4.47	15	4.48	14
4.48	15	4.49	14
4.49	15	4.50	14
4.50	15	4.51	14
4.51	15	4.52	14
4.52	15	4.53	14
4.53	15	4.54	14
4.54	15	4.55	14
4.55	15	4.56	14
4.56	15	4.57	14
4.57	15	4.58	14
4.58	15	4.59	14
4.59	15	4.60	14
4.60	15	4.61	14
4.61	15	4.62	14
4.62	15	4.63	14
4.63	15	4.64	14
4.64	15	4.65	14
4.65	15	4.66	14
4.66	15	4.67	14
4.67	15	4.68	14
4.68	15	4.69	14
4.69	15	4.70	14
4.70	15	4.71	14
4.71	15	4.72	14
4.72	15	4.73	14
4.73	15	4.74	14
4.74	15	4.75	14
4.75	15	4.76	14
4.76	15	4.77	14
4.77	15	4.78	14
4.78	15	4.79	14
4.79	15	4.80	14
4.80	15	4.81	14
4.81	15	4.82	14
4.82	15	4.83	14
4.83	15	4.84	14
4.84	15	4.85	14
4.85	15	4.86	14
4.86	15	4.87	14
4.87	15	4.88	14
4.88	15	4.89	14
4.89	15	4.90	14
4.90	15	4.91	14
4.91	15	4.92	14
4.92	15	4.93	14
4.93	15	4.94	14
4.94	15	4.95	14
4.95	15	4.96	14
4.96	15	4.97	14
4.97	15	4.98	14
4.98	15	4.99	14
4.99	15	4.100	14

A Política Nacional de Medicamentos (PNM) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constituem instrumentos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência sanitária à população. A promoção do uso racional de medicamentos por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, dispensação e consumo, é uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Com base á essas considerações, é com grande satisfação que a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que representa o avanço das ações implementadas pelo Município.

A REMUME foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município composta por uma equipe multiprofissional formada por médico, farmacêuticos, enfermeiros e odontólogos. Esta Relação de Medicamentos deve orientar a organização da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições no âmbito do Sistema Único de Saúde, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e consequentemente, da atenção á saúde da população.

A REMUME elenca medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar disponíveis no âmbito Municipal. Todos os medicamentos estão acompanhados de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

A elaboração da primeira edição da REMUME apoiou-se nos seguintes instrumentos legais:

Ø Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; Ø Resolução CNS nº 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Ø Lei nº 12.401/2011 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas; Ø Portaria GM/MS nº 01/2015 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema único de Saúde, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012; Ø Resolução MS/CIT de 1/2012, que estabelece as diretrizes nacionais de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar a RENAME pelos estados e municípios; Ø Decreto nº 7.508/11 que estabelece; que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de Medicamentos. Ø Portaria nº 199 de 20 de Abril de 2018 que institui a comissão permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) no Município de Mirassol D'Oeste – MT.

2. RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A prescrição de medicamentos é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando aperfeiçoar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados á utilização inadequada, assim como os erros de dispensação dos medicamentos.

No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:

A REMUME é a norteadora da prescrição de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos; Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento; Fornecer receituário impresso ou de forma legível; Conter nome completo do paciente; Prescrito segundo a denominação comum brasileira (princípio ativo); Posologia completa; Identificação do prescritor com nome, número do registro no conselho de classe e assinatura; Ser feita em duas vias, sendo que a primeira via fica retida na unidade dispensadora e a segunda destinada ao paciente, exceto quando o paciente tem que comprar antibiótico ou psicotrópico. Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender às exigências contidas na portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituário adequado.

3. NORMAS PARA DISPENSAÇÃO

Para retirar medicamentos, em qualquer um dos acessos, o usuário deve apresentar os documentos mínimos exigidos:

Cartão nacional do SUS; Documento de identificação com foto; Receituário válido, conforme descrição abaixo: ü Receita em duas vias; ü As receitas que contenham medicamentos contidos na portaria 344/98 são válidas por 30 dias a partir da data da sua emissão e não poderão conter rasuras; ü Receitas de antibióticos tem validade por 10 dias e em tratamento prolongado 90 dias, a partir da data da sua emissão. RDC nº 2005/2011. ü As prescrições de medicamentos usados em patologias aguda têm validade por 10 dias a partir da data de emissão ex: anti-inflamatório. ü Medicamentos de uso contínuo serão dispensados em quantidade suficiente para 30 dias, e a receita terá validade por 12 meses. ü Programas específicos como: Insulino dependente, Tuberculose, Hanseníase e Excepcionais, possuem características próprias do programa.

4. MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.1 ANTI-INFLAMATÓRIOS

01	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO
02	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	11,6 MG/G	GEL
03	DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
04	IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
05	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO
06	MELOXICAM	15 MG	COMPRIMIDO
07	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO
08	NIMESULIDA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.2 MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/1998

01	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
02	ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML	XAROPE
03	ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
04	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	COMPRIMIDO
05	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO
	CARBAMAZEPINA	400 MG	COMPRIMIDO
06	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
07	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO
08	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
09	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO
11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	75 MG	COMPRIMIDO
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO
13	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150MG	COMPRIMIDO
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	10 MG	COMPRIMIDO
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO
19	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
20	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG	COMPRIMIDO
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG	CÁPSULA
22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50 MG	CÁPSULA
23	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	75 MG	CÁPSULA
24	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
27	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO
28	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO
29	DIAZEPAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
30	FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO
31	FENITOÍNA	20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
32	FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
33	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO
34	FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
35	HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO
36	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO
37	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	SULFATO DE MORFINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.3 ANTIMICROBIANOS E ANTIBACTERIANOS

01	AMOXICILINA	50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
02	AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
03	AMOXICILINA+CLAVULANATO	50 MG/ML+12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
04	AMOXICILINA+CLAVULANATO	500 MG+125 MG	COMPRIMIDO
05	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO
06	AZITROMICINA	40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
07	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UL	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
08	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UL	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
09	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
10	BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA	100MG/G+20.000UL/G	CREME VAGINAL
11	CEFALEXINA	500 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
12	CEFALEXINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
13	CEFTRIAXONA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
14	CEFTRIAXONA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO
16	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA
17	CLARITROMICINA	500 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
18	CLORANFENICOL	250 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
19	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	300 MG	CÁPSULA
20	ESTOLATO DE ERITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO
21	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO
22	METRONIDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO
23	METRONIDAZOL	100 MG/G (10%)	GEL VAGINAL
24	NITROFURANTOÍNA	100 MG	CÁPSULA
25	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G (1%)	CREME
26	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
27	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO
28	SULFATO DE GENTAMICINA	5 MG/G	POMADA OFTÁLMICA
29	SULFATO DE AMICACINA	250 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
30	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA	5 MG/G+250UL/G	POMADA DERMATOLÓGICA

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.4 ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTE

01	ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
02	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
03	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO
04	PERMETRINA	50 MG/G (5%)	LOÇÃO
05	SECNIDAZOL	1000 MG	COMPRIMIDO

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.5 APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO

1	CARBONATO DE CÁLCIO	1.250 MG	COMPRIMIDO
2	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL	1.250 MG (500MG DE CÁLCIO)+ 400UL	COMPRIMIDO
3	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	COMPRIMIDO
4	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO
5	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO
6	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
7	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
8	CLORIDRATO DE RANITIDINA	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
9	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG	COMPRIMIDO
10	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG	COMPRIMIDO
11	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	0,12%	SOLUÇÃO BUCAL
12	DIMENIDRINATO	100 MG	COMPRIMIDO
13	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA	50MG/ML+ 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
14	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO
16	GLICLAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
17	GLICLAZIDA	80 MG	COMPRIMIDO
18	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+SIMETICONA	37MG/ML+ 40MG/ML +5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
19	NISTATINA	100.000 UL/ML	SUSPENSÃO ORAL
20	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA
21	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
22	SIMETICONA	75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
23	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.6 SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS

01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO
02	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO

03	ÁCIDO FÓLICO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
04	CIANOCOBALAMINA	1.000 MCG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
05	CLORETO DE POTÁSSIO	2,56 MEQ/ML (19,1%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
06	CLORETO DE SÓDIO	3,4 MEQ/ML (20%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
07	CLORETO DE SÓDIO	0,9% (9 MG/ML)	SOLUÇÃO NASAL
08	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
09	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO	LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
10	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO
11	SULFATO FERROSO	5 MG/ML	XAROPE
12	VARFARINA SÓDICA	5 MG	COMPRIMIDO

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.7 APARELHO CARDIOVASCULAR

01	ANLÓDIPINO	5 MG	COMPRIMIDO
02	ANLÓDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO
03	ATENÓLOL	50 MG	COMPRIMIDO
04	ATENÓLOL	100 MG	COMPRIMIDO
05	CAPTÓPRIL	25 MG	COMPRIMIDO
06	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO
07	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO
08	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO
09	CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO
12	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
13	CLORIDRATO DE DOPAMINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG	COMPRIMIDO
15	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO
16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	10 MG/ML (1%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML (2%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
18	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO
21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
22	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO
23	EPINEFRINA	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
24	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO
25	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO
26	FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
27	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
28	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO
29	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO
30	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG	COMPRIMIDO
31	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO
32	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO
33	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG	COMPRIMIDO
34	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG	COMPRIMIDO
35	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO
36	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG	COMPRIMIDO
37	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO
38	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO
39	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
40	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.8 MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS

01	ACETATO DE HIDROCORTISONA	10 MG/G (1%)	CREME
02	ACICLOVIR	50 MG/G	CREME
03	ÁCIDO SALICÍLICO	50 MG/G (5%)	POMADA
04	ÁLCOOL ETÍLICO	70% (FN)*	GEL
05	ÁLCOOL ETÍLICO	70% (FN)*	SOLUÇÃO
06	CETOCONAZOL	20 MG/G (2%)	XAMPU
07	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/G (2%)	GEL
08	DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%)	CREME
09	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	2%	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO
10	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	LOÇÃO
11	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	CREME
12	ÓLEO MINERAL	-	ÓLEO
13	PASTA D' AGUA	FN*	PASTA
14	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG	COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.9 APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL
02	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50 MG/ML + 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
03	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO
05	NIFEDIPINO	10 MG	CAPSULA OU COMPRIMIDO
06	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO
07	NITRATO DE MICONAZOL	2 % (20 MG/G)	CREME VAGINAL
08	NORETISTERONA	0,35 MG	COMPRIMIDO

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.10 PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTEMICAS, EXCLUINDO HORMONIOS SEXUAIS E INSULINAS

01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3 MG/ML + 3 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL
02	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO
03	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
04	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
05	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
06	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO
07	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO
08	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO
09	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO
10	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO
11	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.11 ANTIINFECCIOSOS PARA USO SISTEMICO

01	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO
02	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO
03	FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA
04	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA
05	ITRACONAZOL	100 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.12 SISTEMA MUSCULOESQUELETICO

01	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO
02	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO
03	ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.13 SISTEMA NERVOSO

01	CINARIZINA	25 MG	COMPRIMIDO
04	DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
05	DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO
06	DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
07	LEVODOPA+BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
08	LEVODOPA+BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO
09	LEVODOPA + CARBIDOPA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO
10	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO
11	PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
12	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.14 APARELHO RESPIRATÓRIO

01	ACEBROFILINA	50 MG/ML	XAROPE ADULTO
02	ACEBROFILINA	5 MG/ML	XAROPE INFANTIL
03	AMINOFILINA	100 MG	COMPRIMIDO
04	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
05	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
06	BUDESONIDA	50 MCG	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL
07	BUDESONIDA	64 MCG	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL
08	CLORIDRATO DE BROMEXINA	4MG/5ML	XAROPE INFANTIL
09	CLORIDRATO DE BROMEXINA	8MG/5ML	XAROPE ADULTO
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO
11	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	CLORETO DE SÓDIO	0,9% (9 MG/ML)	SOLUÇÃO NASAL
13	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
14	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO
15	LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE
16	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO
17	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML	XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.15 ÓRGÃO SENSITIVO

01 DEXAMETASONA	1 MG/ML	SUSPENSÃO OFTÁLMICA
02 MALEATO DE TIMOLOL	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica

4.16 VÁRIOS

01 ÁCIDO ASCORBICO	100MG/ML (5ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
02 ÁCIDO TRANEXÂMICO	250 MG	COMPRIMIDO
03 ÁGUA PARA INJETÁVEIS	-	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
04 ÁGUA PARA INJETÁVEIS	-	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML
05 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO
06 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	20MG/5ML+2,5MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
07 CLORIDRATO DE PROTAMINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
08 COMPLEXO B	4+1+2+20+3MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
09 FLUMAZENIL	0,1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
10 GLICOSE	50 MG/ML (5%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
11 GLICOSE	100 MG/ML (10%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
12 GLICOSE	500 MG/ML (50%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
13 VASELINA LÍQUIDA	100% (1L)	SOLUÇÃO LÍQUIDA

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
4.17 FITOTERÁPICOS			
01	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	XAROPE
02	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	SOLUÇÃO ORAL
03	PASSIFLORA INCARNATA	182.93 MG	CÁPSULA

5. DISPENSAÇÃO DE TALIDOMIDA (RDC Nº 11/2011 e RDC Nº 24/2012)

A talidomida será dispensada somente mediante a notificação de receita de talidomida acompanhada do termo de responsabilidade/esclarecimento, devidamente preenchido e assinado pelo prescritor e paciente. Na notificação só pode conter o medicamento talidomida e a mesma tem validade por 20(vinte) dias a partir da data de sua emissão e somente dentro da Unidade Federativa onde foi emitida. A quantidade por notificação de receita não poderá ser superior ao tratamento de 30 (trinta) dias. O termo de responsabilidade deverá ser feito em 3 vias, sendo que a primeira fica retida no prontuário do paciente, a segunda ficará retida na farmácia básica e a terceira via devolvida ao paciente.

Os prescritores da talidomida devem ter cadastro na autoridade sanitária competente (Vigilância Estadual).

A talidomida está indicada para os seguintes CIDs: A30(hanseníase), B23-8(DST/AIDS úlcera aftóides idiopática), M32(lúpus eritematoso), Y83.0 (doença enxerto x hospedeiro), C90 (mieloma múltiplo). Outras patologias não contempladas anteriormente devem ter autorização especial da ANVISA.

O local de dispensação da talidomida é exclusivamente na farmácia básica.

6. ENDEREÇO DO LOCAL DE ACESSO DOS MEDICAMENTOS Farmácia Básica Municipal Localizada na avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4002 B, Centro, município de Mirassol D' Oeste – MT.

Mirassol D' Oeste/MT, 26 de Outubro de 2018.

ELABORAÇÃO	FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE
	FARMACÊUTICA – CRF/MT 4212
	VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2018 CONCURSO CAMARA DE NOBRES**

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Presidente, ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do concurso fica sob a responsabilidade da **EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME**, obedecendo às normas desse Edital.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais (Isenção) e via internet Período de Isenção - 01/11/2018 à 09/11/2018	Início das Inscrições: 01/11/2018 Término das Inscrições: 20/11/2018
	Local das Inscrições Presenciais: na Câmara Municipal de Nobres localizada na Rua Avenida Marechal Rondon, Nº 373 – Centro – Cidade de Nobres – MT – CEP. 78.460.000, no período das 07h00min às 13h00min, de Segunda a Sexta-feira para Protocolo dos documentos necessários para isenção, conforme item 2.9 deste edital. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 20/11/2018, nos horários de expediente bancário.
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Nobres – MT.	

2.2. Procedimento

- 2.2.1.** Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de inscrição presencial, com o auxílio de um servidor autorizado;
- 2.2.2.** Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;
- 2.2.3.** Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;
- 2.2.4.** Efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário** em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.
- 2.2.5.** Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou tenha sua inscrição não homologada.
- 2.2.6.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.2.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.2.8.** AEXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. Do procedimento específico para a inscrição presencial

- 2.3.1.** Os candidatos que não têm acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição presencialmente, com auxílio de servidor autorizado, na Recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, localizada na Rua Avenida Marechal Rondon, N° 373– Centro – Cidade de Nobres – MT – CEP. 78.460.000, no período das 07h00min às 13h00min, de Segunda a Sexta-feira.
- 2.3.2.** No ato da inscrição presencial o candidato deverá:
- Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no concurso público com a condição de que só poderá submeter-se às provas se completar a idade mínima exigida até a data da realização das mesmas.
 - Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
 - Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
 - Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional, na forma prevista neste edital;
 - Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.
- 2.3.3.** Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de pagar a taxa de inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.
- 2.3.4.** A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para esse fim.

2.4. Formas de Pagamento

- 2.4.1.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.
- 2.4.2.** As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão indeferidas.

2.5. Efetivação da Inscrição

- 2.5.1.** O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.
- 2.5.2.** A inscrição somente será confirmada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for efetivamente **ratificado através de arquivos em meio eletrônico denominado de “retorno bancário”**, transação realizada entre o Banco do Brasil e o Município de Nobres – MT.
- 2.5.3.** As taxas de inscrição são as seguintes:

a) Nível Superior	R\$ 100,00

2.6. Da regularidade e aceitação das inscrições

- 2.6.1.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes desse edital e regulamento do concurso.
- 2.6.2.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.
- 2.6.3.** A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.4.** Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.
- 2.6.5.** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua exclusividade e inteira responsabilidade encaminhar e-mail para exataconsultoria2015@gmail.com para averiguação e retorno até verificação, conforme edital complementar.

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte o candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar cópia do documento correspondente ao título, conforme orientações descritas no **item 5.3.9**, desse edital.

2.7.5. Somente serão aceitos certificados de conclusão dos documentos solicitados como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar.

2.7.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

2.7.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

2.7.8. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

2.7.9. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

2.7.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

2.7.11. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a sua responsabilidade, será excluído do Concurso Público.

2.7.12. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza do cargo em que o candidato está concorrendo.

2.7.13. Não será aceito encaminhamento ou substituição de documento protocolado junto a Comissão Organizadora do concurso fora da data prevista no item 2.7.4 sendo sumariamente invalidado para essa finalidade.

2.7.14. Compete à EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME pronunciar-se sobre o deferimento das inscrições e, após submeter o expediente à homologação da Comissão Organizadora do Concurso.

2.8. Do Cartão de Identificação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir o seu Cartão de Identificação, que deverá ser apresentado no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.8.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do local, do dia e horário da realização das provas.

2.8.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.8.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar estas publicações.

2.9. Das isenções da taxa de inscrição:

2.9.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição a pessoas que se enquadrem nos artigos 1º e 2º das Leis Estaduais n.ºs. 7.713/2002 e n.º 6.156/1992, com a redação dada pela Lei n.º 8.795/2008 ou inscritas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal nos termos do Decreto Federal n.º 6.593/2008, devendo entregar o requerimento constante do Anexo III devidamente preenchido desde comprovados os requisitos abaixo:

2.9.2. Para fins de cumprimento do artigo 1º da Lei Estadual n.º 6.156/1992, relativo à isenção para os trabalhadores que percebam até 1,5 (um e meio) salário mínimo ou se encontrem desempregados, deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente preenchido e assinado, instruído com cópia autenticada das anotações da carteira de trabalho (CTPS) ou *holerite* e ainda declaração de próprio punho, sob as penas da lei de que não possui outra fonte de renda e que não percebe vencimentos superiores a 1,5 salários mínimos e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, oferecido pelo sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego (no caso de candidato atualmente desempregado), juntamente com a cópia dos documentos de identidade (RG) e de cadastro de pessoa física (CPF) do requerente;

2.9.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.9.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações anteriores à publicação deste edital.

2.9.6. Não será concedida a isenção do pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) não preencher os requisitos das Leis Estaduais nºs 7.713/2002, 6.156/1992 e Decreto Federal nº 6.593/2008;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse edital;
- e) não protocolar os documentos na data estipulada.

2.9.7. A inscrição de pessoas com isenção de taxa deve ser presencial, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III, a ser protocolado no local estabelecido no item 2.3.1 desse edital, no período compreendido entre **01/11/2018 a 09/11/2018**, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

2.9.8. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção da taxa de inscrição possam se inscrever-se até a data do encerramento das inscrições.

2.10. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.10.1. Aos PNEs que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentado pelo Decreto 3.298/99 e da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e suas alterações, desde que o exercício das atribuições do cargo especificadas no Anexo V– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.10.2. Aos candidatos PNEs serão reservados 10% do número de vagas desse concurso

2.10.3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto nos Decretos Federais nº 3.298 de 20.12.99 e nº 5.296 de 02/12/04 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e encaminhar por SEDEX, ou entregar pessoalmente na Câmara Municipal de Nobres, localizada na Avenida Marechal Rondon, 373, Centro – Cidade de Nobres – MT – Cep. 78.460.000, no período das 07h:00min às 13h 00min, de Segunda a Sexta-feira até o dia 20 de novembro de 2018, envelope com os dados do concurso ao qual está inscrito, contendo:

- a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório.

2.10.4 Para efeito dos prazos, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo da prefeitura.

2.10.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados nesse edital não serão conhecidos.

2.10.6. Na falta do relatório médico, ou não contendo esse, todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

2.10.7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.10.8. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas, conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, ficando as condições solicitadas sujeitas à análise, pela comissão organizadora do certame da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.10.10. Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 2.10.3 não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

2.10.11. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

2.10.12. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, não será considerado portador de deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.10.13. O candidato com deficiência deverá verificar se consta da relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

2.10.14. Caso seu nome não conste na lista de candidatos cuja inscrição for admitida como de pessoa com deficiência e desde que tenha apresentado, dentro do prazo das inscrições, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, o candidato interessado deverá, no dia da prova, solicitar à Coordenação do Concurso, mediante comprovação do encaminhamento dos referidos documentos, a sua inclusão na referida lista, a fim de que realize a prova na condição de pessoa com deficiência.

2.10.15. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a administração municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

2.10.16. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

2.10.17. Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.10.18. Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto no item 5.3. desse edital para serem aprovados.

2.10.19. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

2.10.20. A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo se obrigam a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, **não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural)**, devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 09 de Dezembro de 2018**, no período em horários e locais a serem indicados em edital complementar específico, afixado no átrio da Câmara Municipal de Nobres e disponível nos endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br e/ou www.camaranobres.com.br.

4.1.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso sejam realizadas em outra data, o horário e o local serão publicados em edital complementar convocando todos os candidatos classificados, o qual será disponibilizado nos mesmos endereços eletrônicos já referidos acima.

4.1.2.2. Os candidatos que se submeterem à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

4.1.2.3. A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME e a Administração Pública não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do concurso.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de três horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR – DIREITO

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Assessor Jurídico Controle Interno Contador	Língua Portuguesa	10	40	1	40
	Direito Administrativo	10			
	Direito Constitucional	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado nesse edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.7.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.14.1 O Cartão resposta do candidato não deverá conter nenhuma outra anotação além da assinatura do mesmo.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **duas horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Câmara Municipal de Nobres– MT, **em horário de expediente da Câmara Municipal**; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os três últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala. Sob pena de eliminação.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II desse edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de Nobres, www.camaranobres.com.br. e no mural da Câmara Municipal de Nobres - MT ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	Ponto	Valor máximo
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	0,50	0,50
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,00	1,00

03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	2,00	2,00

5.2.2. O máximo de pontos computáveis na prova de títulos corresponderá a dois pontos.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.4.1 Em caso de apresentação de mais de um título será considerado (computado) o ponto de 01(um), o título com maior pontuação,

5.2.5. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.6. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.7. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.5 deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico www.exataconsultoriame.com.br em formulário eletrônico próprio (LINK DE ACESSO PARA ENVIO DE TITULO) e seguir as instruções ali contidas.

5.2.7.1. Os títulos deverão ser protocolizados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.2.7 no **período de 01/11/2018 a 20/11/2018**, devidamente **autenticado em cartório**. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;
- Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Exemplo para os cargos com **40 questões**: $P1+P2+P3+P4 = XX / 4$, média final conforme o caso.
- Ausentar-se de quaisquer das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela equipe de coordenação do concurso público nº 001/2018;
- Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- Que obtiver maior Idade;

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos portais eletrônicos www.exataconsultoriame.com.br, www.camaranobres.gov.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;
- 7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- 7.4.9. Título de Eleitor;
- 7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- 7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 7.4.13. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 7.4.15. Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- 7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;
- 7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 7.4.19. Declaração de Bens;
- 7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- 7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município.
- 7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
- 7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório;
- 7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
- 7.5.4. Caberá à junta médica do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.
- 7.6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir integralmente o estabelecido nesse edital.
- 7.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, **em especial por ocasião da posse**, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

- 8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao PREVINOBRÉS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.
- 9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes desse edital.
- 9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Administração Municipal de Nobres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
- 9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 9.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 9.6. A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
- 9.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
- 9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br, www.camaranobres.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/ bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no portal da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES no endereço eletrônico www.camaranobres.com.br e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, www.diariomunicipal.org/mt/amm/, Diário Oficial do Estado (www.iomat.mt.gov.br).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2018 e a **EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2018.

10.1.1. Período das inscrições: **de 01/11/2018 a 20/11/2018.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e nos sites www.exataconsultoriame.com.br e www.camaranobres.com.br.

10.1.3. A data prevista para a realização das provas objetivas é dia 09 de Dezembro de 2018. A confirmação dessa data e as informações sobre os locais de realização das provas serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.exataconsultoriame.com.br e www.camaranobres.com.br, com antecedência mínima de cinco dias.

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e nos sites www.exataconsultoriame.com.br e www.camaranobres.com.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.1.6. A **EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME** e a Administração Pública não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato em decorrência de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, no que tange à realização do certame, pela **EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME**.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Nobres, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME. Desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma anexo integrante deste edital.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.2.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.5. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.6. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.exataconsultoriame.com.br, e seguir as instruções ali contidas.

10.2.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.8. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Nobres – MT, 29 de outubro de 2018.

.....
ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018.

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**NÍVEL SUPERIOR**

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
01	Assessor Jurídico	Ensino Superior em Direito + Registro Conselho de Classe (OAB)	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 5.122,37	40H	1		-	1	Sede
02	Controle Interno	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 5.122,37	40H	1		-	1	Sede
03	Contador	Ensino Superior em Contabilidade + Registro Conselho de Classe.	Prova Objetiva + Prova de Título	R\$ 5.122,37	40H	1		-	1	Sede

ADELIA PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Nobres – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Direito Administrativo;
3. Direito Constitucional;
4. Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO – Para Todos os Cargos

1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. **CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO** - Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Direito Constitucional – Constitucionalismo. Constituição: conceito, classificações, interpretação. Poder constituinte. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade dos atos normativos. Organização do Estado. Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário. Das funções essenciais à justiça. Dos direitos políticos. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias fundamentais e coletivos. Finanças públicas

e orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da Administração Pública (Art. 37 a 41 CF/88). Do Meio Ambiente (Art. 225 CF/88). Lei federal n.º 9.985, de 18/07/2000. Decreto federal n.º 4340, de 22/08/2002.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS.

Assessor Jurídico - Direito do Trabalho – princípios. CLT: noções gerais e aspectos pontuais das relações de trabalho. Alteração, interrupção e suspensão do Contrato de Trabalho. Direito do Trabalhador na Constituição Federal. Jornada de Trabalho. Direito Público nas Relações de Trabalho. Convenção e acordo coletivo de trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Terceirização de trabalho na administração pública. **Processo do Trabalho** – Princípios. Atos, prazos e nulidades no processo de trabalho. Contratos por prazo determinado. **Direito Civil** – Conceito. Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas naturais e jurídicas. Dos bens. Dos Fatos Jurídicos. Do negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos do negócio jurídico, invalidade do negócio jurídico. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. **Direito Processual Civil** – Teoria Geral do Direito Processual. Princípios gerais, fontes e interpretação do direito processual civil. Jurisdição, ação, processo e atos processuais. Processo de conhecimento. Procedimento ordinário e sumário. Das provas. Sentença e coisa julgada. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio, capacidade de ser parte e de estar em juízo. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), recursos em geral: conceitos pressupostos e efeitos. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedidos determinados, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia execução. Teoria geral da execução, liquidação de sentença, espécies de execução, defesa do executado, suspensão e extinção da execução. Processos nos Tribunais. Ação rescisória, declaração de inconstitucionalidade, uniformização de jurisprudência, recursos. Ação cautelar. Ação popular, Jurisdição e competência. Intervenção de Terceiros. Prazos processuais. Integração da Lei processual. Métodos Interpretativos. Extinção do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. Medidas liminares. Antecipação dos efeitos da tutela. Arresto, sequestro, caução, busca e apreensão. Consignação em pagamento. Lei nº 1.060/1950. **Direito Penal** – Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra as finanças públicas.

Controle Interno: Orçamento Público: 1. **Processo Orçamentário.** 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. **Execução Orçamentária.** 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. **Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias-Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa.** 4. **Controle e Avaliação da Execução Orçamentária.** 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. **Direito Constitucional:** 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estadomembro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos. **Direito Financeiro e Finanças Públicas:** Atividade financeira do Estado. Conceito. Características. Finalidade. Lei de Responsabilidade Fiscal. **Direito Financeiro.** Conceito. Objeto. Conteúdo. **Orçamento Público.** Despesa Pública. Receita Pública. **Finanças Públicas.** Papel do Estado na Economia. **Governança Corporativa.** Controle da Legalidade da Administração Pública: Modalidades de controle. Controle interno e externo da Administração. Os Tribunais de Contas. **Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública.** A Justiça administrativa. Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. **Instrumentos processuais.** **Legislação Municipal: Lei Orgânica e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**

Contador - Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo.

Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Nobres - MT). Lei Orgânica Municipal.

.....
ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 000/2018 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.9 do Edital 001/2018.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido () Deferido ()

Nobres – MT, ____ / ____ / 2018.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo **três doações no período de doze meses** anteriores à publicação deste Edital.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO PÚBLICO:

Prestar atendimento jurídico a Câmara de Vereadores de Nobres/MT, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisa de legislação, jurisprudência e instruções regulamentares;

Atuar, em qualquer foro ou instância em nome da Câmara de Vereadores de Nobres, nos feitos em que esta seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

Estudar e redigir minutas de documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas dos vereadores interessados;

Assistir a Câmara de Vereadores de Nobres/MT na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;

Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;

Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;

Executar outras tarefas afins.

CONTROLE INTERNO:

Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno, aplicação de recursos, valores repassados à Câmara de Vereadores, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional;

Propor a melhoria ou implantação de Sistemas e Processamento Eletrônico de dados ou em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade dos Processos Licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de Atos, Contratos e outros Instrumentos Congêneres;

Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Proceder à avaliação de toda a Gestão Fiscal, através da análise dos indicadores previamente estabelecidos;

Orientar na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;

Tomar providências para o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, inclusive quanto à instauração de tomadas de contas especiais;

Referendar atos normativos internos sobre Procedimentos de Controle;

Orientar à administração;

Relacionar-se com o Controle Externo;

Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas.

CONTADOR:

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

Proceder à análise de contas.

Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

Realizar trabalhos de auditoria contábil.

Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizado demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.

Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.

Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

.....
ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
29/10/2018	Publicação do edital de abertura
29/10/2018 a 31/10/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
01/11/2018 a 20/11/2018	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário eletrônico disponível no site) “ link de acesso para envio de títulos ”.
01/11/2018 a 09/11/2018	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
14/11/2018	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
15 e 16/11/2018	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
20/11/2018	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
22/11/2018	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação de pagamento)
23/11/2018	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
23/11/2018	Homologação final das inscrições
23/11/2018	Divulgação dos locais de prova
09/12/2018	Realização da prova objetiva (Edital Complementar)
10/12/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar.
11 e 12/12/2018	Período de recursos contra o gabarito preliminar
15/12/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
15/12/2018	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
16 e 17/12/2018	Período de recursos contra a classificação geral
20/12/2018	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
20/12/2018	Divulgação do resultado geral para homologação
20/12/2018	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2018

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2018**

PORTARIA N° 229/2018

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo 002/2018. **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 e nomear os membros da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

Nome	CPF	Função	Setor
Edson Friedrich	905.754.231-53	Presidente	Secretaria de Educação
Edilman Conceição Rondon	604.552.091-20	Membro	Secretaria de Educação
Mara Lurdes Ohlweiler	346.672.701-44	Membro	Sec. de Administração
Nubia Avelino dos Santos	599.038.569-20	Membro	Secretaria de Educação
Eliram Queiroz de C. Arnold	419.943.291-49	Membro	Secretaria de Educação

Art. 2º - A Comissão estabelecerá os prazos para a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 junto à empresa contratada para realizar as provas, dando todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art. 5º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Novembro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231/2018**

PORTARIA N° 231/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Valéria Rucker, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Valéria Rucker**, portadora do RG n°. 2324854-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 497.104.949.53, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Novembro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230/2018**

PORTARIA N° 230/2018

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Tiago Augusto de Jesus Serra, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Tiago Augusto de Jesus Serra**, portador do RG n°. 2117048-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 033.974.511-83, do cargo em Comissão de Monitor Técnico de Manutenção na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Novembro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 378/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.****PORTARIA N.º 378/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Sr. **Jossimar Jose Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, representando os seguintes Órgãos e Entidades, conforme a Lei Municipal n° 181/2010, de 16/11/2010, que trata sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, às disposições da Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução n° 26 de 17 de Julho de 2013 e a Resolução n° 38, de 16 de julho de 2009 do MEC/FNDE/DAE-CD sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

I – Poder Executivo:

Titular: Rosa Helena Dada Silva

Suplente: Luciana Alves Marinho dos Santos

II – Trabalhadores da Educação

Titulares:

a) Eltron da Silva Carvalho (servidor))

b) Rogério Brito de Araújo (servidor)

Suplentes:

a) Mara Flaviana (servidor)

b) Stella Nunes Pereira Silva (servidor)

III – Pais

Titulares:

a) Irene Machado Caetano

b) Rogério Brito de Araújo

Suplentes:

a) Tatiane Lima da Silva b) Louredil Vilela dos Santos

IV – Entidades Cíveis Organizadas

a) Sindicato dos Trabalhadores Rural

Titular: Maria Tereza Lourenço Machado

Suplente: Edval Adercio Perovano da Silva.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Elena Regina Campanholi

Suplente: Cleiciane das Graças Alves

§ 1º Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos mem-

bro titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 2º O processo de escolha do presidente e vice-presidente obedecerá o previsto no Artigo 2º, § 8º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 181/2010.

Artigo 3º As funções do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, estão contidas nos Artigos 3º e 4º e seus Incisos, da Lei Municipal nº 181/2010.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01.11.2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Prefeito Municipal Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA DO CONTRATO Nº 090 2018

ERRATA DO CONTRATO Nº 090 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS: IMPRESSORAS LASER COLORIDO, JATO DE TINTA, LASER MONO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TECTONER DO BRASIL LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4522/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3942/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos: impressoras laser colorido, jato de tinta, laser mono para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações, quantidades estimadas e condições especificados, especificado no Termo de Referência nº 123/2017, anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 035/2017, Processo Administrativo nº 4522/2017 **Processo Administrativo: 3942/2018**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: TECTONER DO BRASIL LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.573/0001-18					
Endereço:	Rua Comandante Costa, 814 Bairro Centro município Cuiabá/MT CEP: 78005-400					
Contatos:	(65) 3322-0450					
Representante:	Raul Cezar Salvador					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP 8157DN	2	UND	BROTHER – TEC - 8157	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P2014/2015	2	UND	HP – TEC - 2015	R\$ 193,00	R\$ 386,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MODELO HP LASERJET M1132	1	UND	HP – TEC M1132	R\$ 131,00	R\$ 131,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MODELO DCP 8085DN	2	UND	HP – TEC-1360	R\$ 145,00	R\$ 290,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MODELO HP LASERJET PRO M521DN	3	UND	HP – TEC –M521	R\$ 512,00	R\$ 1.536,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MODELO HP LASERJET 1020/1010/1022	4	UND	HP – TEC 1020	R\$ 156,00	R\$ 624,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P1505	4	UND	HP –TEC – P 1505	R\$ 193,00	R\$ 772,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MODELO HP LASERJET PRO M510N	3	UND	BROTHER – TEC 8085	R\$ 512,00	R\$ 1.536,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MODELO SAMSUNG ML-2165	2		SAMSUNG – TEC 2165	R\$ 197,00	R\$ 394,00
Valor R\$ 6.985,00 (Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)						

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ONDE SE LÊ**DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal Saúde	Próprio	2030- Manutenção Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	100	R\$ 2.784,00
Sec. Municipal de Educação	Federal	2045 – Manutenção Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R\$ 338,00
Sec. Municipal de ADM e Planejamento	Próprio	2089 – Manut. Ativ. De ADM/Planejamento	040025	33.90.39.00	100	R\$ 1.837,00
Sec. Municipal A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060020	33.90.39.00	129	R\$ 640,00
Sec. Municipal A. Social	Estadual	02027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	060023	33.90.39.00	143	R\$ 500,00
Sec. Municipal A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	050035	33.90.39.00	129	R\$ 500,00
Sec. Municipal de Obras	Próprio	2274 – Manutenção Encargos e Salários	080009	33.90.39.00	100	R\$ 386,00
TOTAL						R\$ 6.985,00

LEIA-SE**DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal Saúde	Próprio	2030- Manutenção Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	100	R\$ 2.784,00
Sec. Municipal de Educação	Federal	2045 – Manutenção Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R\$ 338,00
Sec. Municipal de ADM e Planejamento	Próprio	2089 – Manut. Ativ. De ADM/Planejamento	040025	33.90.39.00	100	R\$ 1.837,00
Sec. Municipal A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060020	33.90.39.00	129	R\$ 640,00
Sec. Municipal A. Social	Estadual	02027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	060023	33.90.39.00	143	R\$ 500,00
Sec. Municipal A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060035	33.90.39.00	129	R\$ 500,00
Sec. Municipal de Obras	Próprio	2274 – Manutenção Encargos e Salários	080009	33.90.39.00	100	R\$ 386,00
TOTAL						R\$ 6.985,00

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **TECTONER DO BRASIL LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 03.209.573/0001-18

Representado pelo senhor Raul Cezar Salvador

RG: nº 6.844.663-5 SSP/PR inscrito no CPF nº 027.941.569-93

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2018**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2018**

Processo: 4044/2018-1.

Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE LASER PARA ATENDIMENTO DE DAY USE PARA OS IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS.

Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO DE LASER PARA ATENDIMENTO DE DAY USE PARA OS IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS.”

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.48/2018. **PESSOA JURIDICA- MARCELO WIROSKI - ME CNPJ: 20.960.751/0001-67**, no valor total contratado de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto/Ativ.	REDUZIDO	Natureza de despesa	FONTE	Valor (R\$)
IGDBF- Municipal	Federal	02082	060035	33.90.39.00	129	R\$ 3.500,00

PAIF	Federal	02024	060020	33.90.39.00	129	R\$ 10.500,00
TOTAL						R\$ 14.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, em favor da **PESSOA JURIDICA- MARCELO WIROSKI - ME CNPJ: 20.960.751/0001-67**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 48/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

Processo: 3790/2018-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR, PARA O PROJETO “BRINCAR É COISA SÉRIA” DAS SEC. MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 NOVEMBRO DE 2018, LOCAL CENTRO DE EVENTOS ANTONIA MACIEL DE CAMPOS.

Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR, PARA O PROJETO “BRINCAR É COISA SÉRIA” DAS SEC. MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 NOVEMBRO DE 2018, LOCAL CENTRO DE EVENTOS ANTONIA MACIEL DE CAMPOS.”.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.67/2018. **PESSOA JURIDICA- BIANCA DI CASSIA RIBEIRO CNPJ: 16.726.174/0001-76**, no valor total contratado de **R\$ 6.350,00 (SEI MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Reduzido Dotação	Recurso	Projeto/Ativ.	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
060020	FEDERAL	02024	33.90.39	129	R\$ 6.350,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **6.350,00 (SEI MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor da **PESSOA JURIDICA- BIANCA DI CASSIA RIBEIRO CNPJ: 16.726.174/0001-76**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 67/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2018

Processo: 4173/2018-1.

Assunto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de demarcação e levantamento Georreferenciado para fins de Certificação e Registro do perímetro de uma área de terras denominada vila rural Santana de propriedade do instituto de Terras de Mato Grosso- INTERMAT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de demarcação e levantamento Georreferenciado para fins de Certificação e Registro do perímetro de uma área de terras denominada vila rural Santana de propriedade do instituto de Terras de Mato Grosso- INTERMAT”. **Conforme** exigências e especificações constantes neste termo de referência nº. 016/2018 **PESSOA JURIDICA – PESSOA JURIDICA – G M EXPERT SERVICOS EIRELI CNPJ: 31.617.977/0001-86**, no valor total contratado de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretária	Recurso	Projeto/Ativ.	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO	Valor (R\$)
SEC. MUN.DESENVOLVIMENTO RURAL	PRÓPRIO	2036-Manutenção e encargos da secretaria	33.90.39.00	100	100007	R\$ 14.000,00
TOTAL						R\$ 14.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, em favor da **PESSOA JURIDICA – G M EXPERT SERVICOS EIRELI CNPJ: 31.617.977/0001-86**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 016/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018**Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 024/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 024/2018**, processo administrativo **2301/2018**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **71.000,00 (setenta e um mil reais)**, qual sagrou-se vencedora.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **2301/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 024/2018**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **71.000,00 (setenta e um mil reais)**, qual sagrou-se vencedora.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028 2018 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONTRATO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICÍPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001086/2018-1, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 3986/2018 de adituação de prazo ao contrato 028/2018 referente Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo nº 001086/2018-1, Inexigibilidade 003/2018, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigencia do contrato original a partir de 04/11/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 401/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

CONTRATADA**EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**Resultado Final do Pregão Presencial nº 023/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº **007/2018**, processo administrativo **002243/2018-1**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA sob o regime de HORA/MÁQUINA (MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, sendo o total a ser contratado da máquina equivalente a 4.000 (quatro mil horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no Anexo I, teve como vencedoras as empresas: V.G TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.163.699/0001-50, com o valor total de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **002243/2018-1**, na modalidade de Pregão Presencial Nº **023/2018**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA sob o regime de HORA/MÁQUINA (MOTO-NIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E IN-

FRAESTRUTURA, sendo o total a ser contratado da máquina equivalente a 4.000 (quatro mil horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no **Anexo I**, teve como vencedoras as empresas: **V.G TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.163.699/0001-50**, com o valor total de **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

Processo: 4035/2018-1.

Assunto: contratação AQUISIÇÃO DE UMA CAPA PROTETORA PARA A PISCINA DA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDINDO 105 M.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- "AQUISIÇÃO DE UMA CAPA PROTETORA PARA A PISCINA DA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDINDO 105 M.". **Conforme** exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.036/2018 **PESSOA JURIDICA- LEBLON COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISCINA EIRELI-EPP. CNPJ: 00.679.116/0001-0**, no valor total contratado de **R\$ 3.885,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretária	Recurso	Projeto/Ativ.	REDUZIDO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	Valor (R\$)
SAÚDE	FEDERAL	02305	070086	33.90.30	114	R\$ 3.885,00
TOTAL						R\$ 3.885,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.885,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, em favor da **PESSOA JURIDICA - LEBLON COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISCINA EIRELI-EPP. CNPJ: 00.679.116/0001-0**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 036/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2018

Processo: 3762/2018-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL NA MODALIDADE EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA.

Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL NA MODALIDADE EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA."

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.141/2018. **PESSOA JURIDICA- ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 16.726.174/0001-76**, no valor total contratado de **R\$ 28.268,26 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
Programa	Recurso	Projeto/Ativ.	Natureza de Despesa	Fonte/Cod. Red.	Valor (R\$)
2275	Próprio	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	33.90.99.00	100/080016	R\$ 28.268,26
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 28.268,26

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 28.268,26 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, em favor da **PESSOA JURIDICA- ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 16.726.174/0001-76**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 141/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade .

Pregão Presencial 059/2018

No dia **22/11/2018 às 7:30 horas**, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMPUTADOR, IMPRESSORAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUPLEMENTO para atendendo as solicitações das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, pelo período de 12 meses.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de Novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 026/2018

PORTARIA N° 026/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, Andreia Cristina da Silva Della Rosa, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 01/11/2018 a 01/12/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro do ano de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Adelino Schmoeller

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 060/2018

No dia **26/11/2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso)

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES; COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, TV, INTERNET WIFI, ESTACIONAMENTO COM SEGURANÇA E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDIMENTO A TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 062/2018

No dia **28/11/2018**

Às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSINTENCIA SOCIAL A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS DO MUNICIPIO, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial**Decreto nº 250/2017****DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018****Pregão Presencial nº. 067/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 067/2018**Processo Administrativo nº 112/2018**

No dia **13 de Novembro de 2018 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO POR SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, INTEGRADO, ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO CARTÕES MAGNÉTICOS EM TEMPO REAL (REAL TIME) OU CHIP, COM SIS/APLIC (LEIAUTE ATUAL), PERMITINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS E MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA POR SOFTWARE VIA INTERNET, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO, DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, E MATERIAIS ORIGINAIS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, POR MEIO DE CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, serviços MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, REALIZAÇÃO DE LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, POR GUINCHAMENTO EM SUSPENSO E SOCORRO MECÂNICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth**Pregoeira Oficial****Decreto nº 250/2017****CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018**

CREDOR: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ/MF nº 03.190.857/0001-00

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: 08/11/2018–10:00 horas

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de processo de Concurso Público ao cargo de Procurador Jurídico para a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Da hermenêutica do artigo vê-se que a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o Administrador a acautelá-lo antes de adotar essa modalidade de licitação, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade.

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial e tal fato se deve à necessidade de salvaguardar da completa paralisação dos serviços públicos de avaliação dos Projetos de Leis recebidos pela Câmara Municipal de Vereadores, ficando os nobres edis a mercê leigos conhecimentos, sem o amparo legal de uma pessoa graduada na área do direito para subsidiar os ditames legais e a orientação necessária ao bom e respeitoso notório jurídico.

ACÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2018 de 02 de janeiro de 2018, tendo como presidente Andreia Cristina da Silva Della Rosa e como membros Joaquim Schmoeller e Francisco Vieira Araujo, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor, e ainda, pela contratação de uma empresa que tem serviço prestado no município com vários processos Seletivos realizados e também, processo de Concurso Público no exercício de 2010, realizado com satisfação, conforme anexado ao processo de cotação de preços para avaliação desta Comissão Permanente de Licitação.

DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos proprietários ou responsáveis da empresa Licitante;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho), obtida ainda site: www.tst.jus.br/certidão;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante.

Nova Bandeirantes MT, 31 de outubro de 2018

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Joaquim Schmoeller

Secretario

Francisco Vieira de Araujo

Membro

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pela realização dos serviços ofertados é menor que a média dos valores propostos pelos concorrentes orçados, sendo a empresa Meridional Assessoria Contábil e Planejamento Público Ltda ME, tendo ofertado o preço de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e a empresa ATAME Assessoria, Consultoria e Planejamento, Cursos e Pós Graduação Ltda EPP, tendo ofertado o preço de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a realização dos serviços.

Ratifica-se que a empresa S. O. S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA tem know-how satisfatório para o atendimento de nossa demanda e propôs o preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a realização dos serviços.

Há ainda, uma recomendação do Ministério Público Estadual de Nova Monte Verde MT, recomendando a realização do processo de Concurso Público para a contratação do Procurador Jurídico desta Casa de Leis e estabeleceu prazo para essa realização. Contudo, o gestor recomenda que nos empenhemos o mais rápido possível para a realização do referido processo, para que seja ainda no decorrer do exercício de 2018 finalizado a homologado o processo de Concurso Público.

Nova Bandeirantes MT, 31 de outubro de 2018

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Joaquim Schmoeller

Secretario

Francisco Vieira de Araujo

Membro

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a execução de processo de Concurso Público para a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, conforme detalhamento a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Concurso Público ao cargo de Procurador Jurídico, (20) horas para a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT.

Tal dispensa está amparada legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e o Parecer do Controle Interno será exarado após a conferência da documentação, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Empresa: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ/MF n.º 03.190.857/0001-00

Preço Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cronograma de desembolso do recurso: 20% (vinte por cento) na publicação do Edital de Abertura; 30% (trinta por cento) após a homologação das Inscrições e 50% na entrega do Resultado Final.

Nova Bandeirantes MT, 31 de outubro de 2018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Joaquim Schmoeller

Secretario

Francisco Vieira de Araujo

Membro

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 026/2018

PORTARIA Nº 026/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, Andreia Cristina da Silva Della Rosa, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 01/11/2018 a 01/12/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro do ano de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Adelino Schmoeller

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 063/2018

No dia **23/11/2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA ETA, AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MINICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES INCLUINDO O CABO COMPATÍVEL PARA TOCAR MOTO BOMBA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PORTARIA Nº 07/2018.

Portaria nº 07/2018.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, Presidente da Câmara municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme legislação em vigor **determina**:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Daniela Aranda Nonato, brasileira, solteira, servidora pública, lotada neste Poder Legislativo, portadora da Cédula de Identidade RG. **1528623-1** e inscrita no cadastro de pessoa física sob nº **019.030.791-15**, residente e domiciliada na Rua São Rafael, 582, Centro de Nova Lacerda-MT, como responsável para organização das Audiências de Prestação de Contas dos recursos provenientes do SUS, gastos em Nova Lacerda – MT.

Art. 2º - As Audiências deverão ser realizadas no Poder Legislativo, conforme determina a Legislação pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Lacerda-MT, em 01 de novembro do ano de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 – ASS – 18/10/2018 – Vcto – 18/10/2019- Vlr – R\$ 12.000,00 – **CONTRATADA (O) – COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME** – **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 01 de Novembro 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2018 – ASS- 15/10/2018 –Vcto – 30/11/2018 - Vlr- R\$ 41.000,00 - Contratada (o): **COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – EPP** – **OBJ:** SHOW ARTÍSTICO COM A COMUNICASOM PARA APRESENTAÇÃO E ACOM-PANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 3º CANTA MARI-

LÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2018 – ASS- 02/10/2018 –Vcto – 31/12/2018 - Vlr- R\$ 18.613,51- Contratada (o): **MARIA APARECIDA DE SOUZA** – **OBJ:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2018 – ASS- 31/10/2018 –Vcto – 31/01/2019 - Vlr- R\$ 86.500,00 - Contratada (o): **DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – **OBJ:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2018 – ASS- 04/10/2018 –Vcto – 04/10/2019 - Vlr- R\$ 76.499,70 - Contratada (o): **ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, – **OBJ:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2018 – ASS- 17/10/2018 –Vcto – 31/12/2018 - Vlr- R\$ 67.118,27 - Contratada (o): **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA 34566180182** – **OBJ:** SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 – ASS – 26/10/2018 – Vcto – 26/10/2019- Vlr – R\$ **A** - R\$ **35.616,20** - **B** - R\$ **30.159,00** - **C** - R\$ 184.473,87 – CONTRATADA (O) – **A - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, B - STAR PRIME LTDA, C - E. Z DE LIMA** – **OBJ:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA USO EM MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 01 de Novembro 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018 – ASS- 01/10/2018 –Vcto – 31/12/2018 - Vlr- R\$ 2.487,50- Contratada (o): **REJANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – **OBJ:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE PINTURA E ESTAMPA EM TECIDOS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2018 – ASS- 02/10/2018 –Vcto – 31/12/2018 - Vlr- R\$ 3.274,82 - Contratada (o): **ADELITA LEMES FERNANDES** – **OBJ:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO nº 079/2018 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM REDES, CRIAÇÃO DE ARTES, COBERTURA DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS E PUBLICAÇÃO DE VÍDEOS SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATADO: DIOGO ALMEIDA DE ANDRADE 06006758156

CNPJ: 31.577.673/0001-32.

Prazo de Vigência: 04 Meses.

Valor Total R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Maringá – MT, 01 de Novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 /2018.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR CLAUDIO DOS SANTOS MARIA, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor CLAUDIO DOS SANTOS MARIA, do cargo de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º321/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA JULIA GUEDES DE BRITO CAMARGO, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 05 de Abril de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva JULIA GUEDES DE BRITO CAMARGO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Agricultura, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Novembro de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Novembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093 /2018

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ELI DOS SANTOS, COMO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor ELI DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 095/2018**

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR, ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS, COMO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado, o senhor ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS para ocupar o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Município, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, em 01 de Novembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N° 1860 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 1860 DE 01 DE novembro DE 2018.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

O Srº. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 02 de novembro, onde é comemorado feriado de Finados.

DECRETA

Art. 1º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N° 78/2018**

PORTARIA N° 78/2018

“ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de vereadores de Nova Nazaré, prevista para o dia 05 /11/2018, as 19 horas, para o dia 06/11/2018 as 19 horas, por motivos de força maior e consentimento da maioria dos Vereadores.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre - se,

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 244 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CARMELINDA BATISTA DE SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **01 de Outubro de 2018 e término em 29 de Janeiro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
CELEBRADO ENTRE:**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3477/2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: FERNANDA FERREIRA MARTINS

Através do Teste Seletivo N.º 004/2017 realizado em 23 de janeiro de 2018.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 05/02/2018 à 05/02/2019.

Data do Distrato: 01/11/2018.

Nova Olímpia MT, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
CELEBRADO ENTRE:**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3469/2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: TIAGO BORGES DA SILVA

Através do Teste Seletivo N.º 004/2017 realizado em 23 de janeiro de 2018.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R\$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 05/03/2018 à 05/03/2019.

Data do Distrato: 01/11/2018.

Nova Olímpia MT, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 243 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor público deste município, Senhor **JOSÉ CARLOS MARIANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração tendo início em **01/11/2018** e término em **30/10/2020** nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção VI.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 241 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora POLIANA SARTORI MASSON ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **01 de Novembro de 2018** e término em **29 de Janeiro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**

EDITAL DE ABERTURA N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena Sra. **Terezinha Guedes Carrara** e a Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena MT, nomeada através da Portaria nº 224, de 04 de outubro de 2018, na pessoa de sua presidente a **Sra. Leila Pimenta Zaneti** considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos II e III; na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129 Incisos I e II; na Lei Orgânica Municipal Art. 3º, Inciso I e II; na Lei Municipal nº 061/2002, que trata do Estatuto dos Servidores Público do Município de Nova Santa Helena; na Lei nº 010/2001 e alterações posteriores, que tratam sobre do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena MT e pela Lei Municipal nº 258/2007 que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Santa Helena, *divulga e estabelece normas regulamentares* para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de *cadastro de reserva* em cargos disponibilizados exclusivamente para essa finalidade, e outros que vierem a vagar, ou quando houver a necessidade de ampliação de vagas, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.novasantahelena.mt.gov.br

Anexo I - Informação das vagas; local de lotação e trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração inicial, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Atestado Médico para os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência física;

Anexo VI - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão de Concurso Público;

Anexo VII - Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação;

Anexo VIII - Modelo de protocolo de Laudo de Avaliação Médica (obrigatório PNEs);

Anexo IX - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda*, inscrita no *CRA-MT nº 301* e *CNPJ nº 03.190.857/0001-00*.

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, local de trabalho e valor da inscrição e informações adicionais.

1.3. O prazo de validade do presente concurso será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

1.4. O regime jurídico dos servidores do Município de Nova Santa Helena é o Estatutário e instituído pela Lei Complementar 061/2002.

1.5. O Regime Previdenciário do Município de Nova Santa Helena é Próprio, regido através da Lei Municipal nº 491/2012 que instituiu o SANTA HELENA PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena.

1.6. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha) para os diferentes níveis de escolaridades: Nível Fundamental (incompleto e completo); Nível Médio e Técnico e; Nível Superior, e de provas de títulos de Pós Graduação de caráter meramente classificatório, exclusivamente para os candidatos aos cargos do Nível Superior.

1.7. As informações adicionais acerca da pontuação dos Títulos de Pós Graduação estão disponibilizadas no item 13 deste Edital.

1.7.1. A pontuação máxima dos Títulos de Pós Graduação será de 05 (cinco) pontos.

1.8. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet através do site: www.novasantahelena.mt.gov.br.

1.8.1. O(a) candidato(a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do referido Processo de Concurso, exceto aqueles que obtiverem autorização para se inscreverem gratuitamente.

1.9. O local de realização das Provas Objetiva (múltipla escolha) será informado aos(as) candidatos(as) quando da homologação das inscrições em Edital Complementar previsto para o dia **18/12/2018** e será publicado no site www.novasantahelena.mt.gov.br

1.9.1. As eventuais alterações suplementares serão informadas em Editais Complementares no site www.novasantahelena.mt.gov.br

1.10. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.

1.11. Para se inscrever como portador(a) de deficiência física, o(a) candidato(a) deverá observar no Anexo I deste Edital a compatibilidade com os cargos disponíveis.

1.11.1. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

1.12. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como: gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer por escrito junto a Comissão de Concurso Público, através do formulário Anexo VI, ou encaminhar e-mail para a empresa organizadora até o dia **10/12/2018** para as providências cabíveis, anexando ao e-mail a documentação exigida para a devida comprovação.

1.13. O(a) candidato(a) que necessitar de aplicação de provas em Braille ou necessitar de um leitor para a prova deverá requerer essa condição junto a Comissão de Concurso Público até o dia **10/12/2018** para as providências cabíveis, anexando ao requerimento a documentação com a devida justificativa.

1.13.1. O deferimento para o tratamento especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão de Concurso Público.

1.13.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.13.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, o qual assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

1.13.4. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas, para não prejudicar os demais candidatos.

1.13.5. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.novasantahelena.mt.gov.br e em mural no dia da prova.

1.13.6. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpor junto a Comissão de Concurso Público para conhecer as razões do indeferimento.

1.13.7. Se por motivo alheio a Organização do Concurso o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução.

1.13.8. Se por motivo alheio a Organização do Concurso o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo para sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução da taxa paga.

1.14. O(a) candidato(a) que entender que esse Edital de Concurso não está adequado às normas vigentes da legislação poderá impetrar recursos através do Modelo Anexo IV deste Edital, até as **18:00hs do dia 06/11/2018**, o qual será avaliado pela Comissão e pela empresa Organizadora.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada somente via Internet no site www.novasantahelena.mt.gov.br

2.2. O período normal de inscrição será de **18/11/2018** até as **23h 00min do dia 09/12/2018**;

2.3. O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:

2.3.1. Preencher a inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Concurso;

2.3.2. Emitir o comprovante de inscrição;

2.3.3. Emitir o boleto bancário;

2.3.3.1. O boleto bancário será reconhecimento pelo sistema bancário somente no dia seguinte ao da inscrição e deverá ser pago impreterivelmente até o vencimento **10/12/2018**;

2.3.4. O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição homologada e nem a devolução do recurso pago;

2.3.5. Acompanhar diariamente a evolução do processo do concurso através de Edital Complementar no site: www.novasantahelena.mt.gov.br.

2.4. O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se como isento não precisará gerar o boleto de cobrança. Porém, deverá preencher todos os dados no formulário de inscrição para que seja efetivamente consolidada.

3. DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição:

3.1.1. O(a) candidato(a) doador(a) regular de sangue, desde que:

3.1.1.1. Apresente cópia da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

3.1.1.2. Comprovar ao menos três doações antes do lançamento deste edital.

3.1.2. O(a) candidato(a) que perceba até um salário mínimo e meio terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992 e alterações, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos:

3.1.2.1. Cópia da CTPS ou Portaria de nomeação ou contrato de prestador de serviços, se servidor público, além do comprovante de rendimento, se exercer atividade remunerada;

3.1.3. For membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e comprovar com os seguintes documentos:

3.1.3.1. Anexar cópia do Número de Identificação Social – NIS, atribuído ao Candidato pelo Órgão Gestor Nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico.

3.1.4. Estar desempregado(a):

3.1.4.1. Comprovar a situação de desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e folhas subsequentes em branco em relação às anotações do último emprego e cópia do seguro-desemprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário do serviço público, com baixas do último emprego não superior a 6 meses,.

3.1.5. Será excluído(a) do concurso público o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

3.1.6. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

3.2. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias **18/11/2018** até as **23:00hs do dia 22/11/2018**, anexando ao e-mail a documentação exigida no Anexo IV.

3.2.1. O site **www.novasantahelena.mt.gov.br** na data provável de **29/11/2018**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) à realizarem a inscrição gratuita.

3.2.2. O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista de homologados para essa finalidade, poderá impetrar recursos em até 48 horas para conhecer as razões do indeferimento da referida taxa de isenção.

3.2.3. O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se gratuitamente terá até as 23h 00min do dia **09/12/2018** para confirmação da inscrição.

3.2.4. A inscrição isenta realizar-se-á nos mesmos procedimentos das inscrições pagas, pelo site: www.novasantahelena.mt.gov.br.

3.2.5. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e da efetiva confirmação, a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema.

3.3. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

3.3.1. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Ensino Fundamental Incompleto e Completo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

3.3.2. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será de R\$ 80,00(oitenta reais);

3.3.3. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.4. Das disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

3.4.1. A única forma de realizar a inscrição será via internet no site: www.novasantahelena.mt.gov.br.

3.4.2. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

3.4.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet.

3.4.4. Pequenos ajuste na inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato(a) no Portal do Concurso, na área do Candidato.

3.4.5. Ajustes relevantes, de nº de documentos ou troca de cargos deverão ser requeridos via e-mail à empresa. Porém, caso o candidato já tenha pago o boleto não há como fazer compensação de valores nem mesmo aproveitar os valores pagos para a nova inscrição.

3.4.6. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.4.7. Não será possível o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dada a vinculação do número do CPF. *Portanto, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.*

4. DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Do total das vagas abertas neste concurso, durante o prazo de validade do mesmo, 5% (cinco) por cento das vagas serão providas a candidatos(as) portadores(as) de deficiência física, conforme dispõe Lei nº 061/2002 em seu artigo 8º, parágrafo 2º, a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos(as) aprovados(as).

4.1.1. As vagas dispostas aos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

4.1.2. O(a) candidato(a) que não se declarar portador(a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.1.3. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá digitalizar o laudo médico em formato **.pdf**, e enviar no e-mail: contato@sosconsultoria.com.br até o dia **09/12/2018** para que seja destacado seu nome nas listagens de candidatos como Portador de Deficiência.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e;

b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva ao fiscal de sala mediante protocolo modelo Anexo VIII (em duas vias), mais o laudo médico original contendo as informações declaradas.

4.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) será excluído da listagem de portador(a) de deficiência e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

4.2.3. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

4.2.3.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminedada no subitem 4.2.1.

4.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como portador (a) de deficiência à este Concurso Público de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

4.4. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores(as) de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.novasantahelena.mt.gov.br na data provável de **18/12/2018**, quando da homologação das inscrições.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer junto a Comissão do Concurso, ou encaminhar e-mail à empresa organizadora através do modelo do Anexo VI conforme dispõe o subitem 1.13. e encaminhar a justificativa anexada ao e-mail: contato@sosconsultoria.com.br.

4.7. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência, se aprovado(a) no concurso, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará a condição física e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.8. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos(as) candidatos(as) portadores (as) de deficiência física.

4.10. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso aprovado(a) no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos(as).

4.11. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, caso por lapso ou fraude de perícia seja empossado no cargo e reprovado(a) em perícia médica futura (no decorrer do estágio probatório) em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado(a) sem justa causa.

4.12. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência, classificado(a) no concurso e considerado(a) portador(a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

4.13. As vagas destinadas aos(as) portadores(as) de deficiências definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser preenchidas pelos demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem geral da classificação final.

4.14. A convocação do(a) candidato(a) portador(a) de deficiência aprovado(a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.14.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado(a) em Concurso Público.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o(a) candidato(a) apresentar os exames laboratoriais exigidos pelo médico para avaliação clínica.

5.8. Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5.9. Estar devidamente registrado e quite com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do(a) candidato(a).

5.10. No caso de Motorista ou Operador de Máquinas e Equipamentos, além da Carteira Nacional de Habilitação estar obrigatoriamente em dia no ato da posse, deverá apresentar comprovação de habilitação mínima de 180 dias na função ao qual concorre nesse Concurso Público.

5.11. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

5.12. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. A Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 3:30 (três horas e trinta minutos) e será aplicada **na data provável de 13 de janeiro de 2019**, no turno da manhã, das 08h00min às 11h30min.

6.3. Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados nos murais do Paço Municipal, e ainda, no site: www.novasantahelena.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme disposto no Anexo IX, deste Edital tendo como data provável dia **na data provável de 14 de janeiro de 2019**.

6.4. Os locais e os horários de realização das Provas Objetivas serão informados em Edital Complementar, previsto para publicação em **18 de dezembro de 2018**.

6.5. Na data provável de **28 de dezembro de 2018** será publicado o ensalamento dos candidatos.

6.5.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.6. A prova de títulos obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital de Concurso.

7. DAS PROVAS: OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

7.1. Candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto e Completo:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto e Completo será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.1.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer das disciplinas aplicadas na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos das questões estará desclassificado do Concurso Público.

7.1.4. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos

Conhecimentos Gerais	10 (cinco)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (cinco)	4 (quatro)	40 (quarenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.2. Candidatos(as) de Nível Médio:

7.2.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C ou D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.1.2. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.2.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer das disciplinas aplicadas na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o somatório mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos das questões estará desclassificado(a) do Concurso Público.

7.2.4. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	3,0 (dois)	30 (trinta) pontos
Matemática	10 (dez)	2,0 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	3,5 (três e meio)	35 (trinta e cinco) pontos
		TOTAL	100 (Cem) pontos

7.3. Candidatos(as) de Nível Superior:

7.3.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os(as) candidatos(as) do Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.3.1.1. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva está disponível no Anexo III.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C ou D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.3.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer das disciplinas aplicadas na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o somatório mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos das questões estará desclassificado(a) do Concurso Público.

7.3.4. Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) classificados(as), em caráter meramente classificatório.

7.3.4.1. O Título de Pós Graduação deverá ter exclusividade na área de atuação do cargo concorrido neste Concurso Público.

7.3.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva (múltipla escolha) terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo totalizando 100 (cem pontos):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	3,5 (três e meio)	35 (trinta e cinco) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	2,5 (dois e meio)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 em pontos

8. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

8.1. A nota final no concurso será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, acrescentado a soma das Provas de títulos (quando houver).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas, por meio de processamento eletrônico.

9.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações do cartão de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

9.3. Serão reprovados no processo de seleção desse Concurso Público os(as) candidatos(as) que zerarem em qualquer das disciplinas, ou obtiverem acertos de questões inferiores a 50% (cinquenta por cento) do montante total das questões aplicadas, as quais receberão o somatório das notas até 100 pontos.

9.4. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem anterior deste edital, não terão qualquer classificação neste Concurso Público.

9.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas e Prova de Títulos de Pós Graduação (Nível Superior), até o limite das vagas da ampla concorrência ou vagas para Portadores de Necessidades Especial (PNEs), seguindo o critério de desempate previsto no item 10 neste edital.

9.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital e comporão o Cadastro de Reserva.

9.7. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

I. Possuir **maior idade**, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II. Possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

III. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

IV. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

V. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Língua Portuguesa;

VI. O(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Não será aceito recurso via postal, via fax ou extemporâneo.

11.2. O recurso deverá ser protocolado no e-mail da empresa organizadora: contato@sosconsultoria.com.br devidamente embasado teoricamente e com argumentação suficientemente capaz de alterar o disposto, sob pena de não conhecimento.

11.3. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado poderá interpor recursos das fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos seguintes atos:

11.3.1. Poderá interpor recursos de: retificação de informações pessoais; homologação das Inscrições; questões equivocadas das provas; gabarito prévio e classificação prévia.

11.3.2. Para interpor recursos o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no edital e encaminhar via e-mail.

11.3.3. O(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, justificar o recurso e embasar-se teoricamente, sob pena de não ter o conhecimento do seu recurso.

11.3.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Todos os recursos com fundamentação teórica e devidamente justificados serão apresentados à Banca Examinadora para análise e eventual defesa ou aceitação e correção.

11.5. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída pontos a todos(as) candidatos(as) concorrente e será divulgado no site www.novasantahelena.mt.gov.br.

11.5.1. Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a) recorrente.

11.5.2. O resultado dos recursos conhecidos serão disponibilizados no site para apreciação de todos(as) os(as) candidatos(as)

11.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de Gabarito Oficial, bem como recursos contra o Resultado Final.

11.7. Recursos cujo teor desrespeite a Organização do Concurso serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo.

12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O(a) "*candidato(a) classificado(a)*" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "*candidatos(as) aprovados(as)*" e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo.

12.2.1. As oportunidades serão abertas por vários motivos: em razão de exoneração, aposentadoria ou morte de servidor, ou até mesmo de desistência de outros aprovados.

12.2.2. O(a) candidato(a) que compor a lista de "**CLASSIFICADOS**" será automaticamente considerado(a) "**CADASTRO DE RESERVA**" da instituição e não terá direito a convocação para posse, exceto, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas, por necessidade da Administração Municipal.

12.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Nova Santa Helena www.novasantahelena.mt.gov.br

12.4. O(a) candidato(a) convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.4.1. Documento de identidade;

12.4.2. CPF;

12.4.3. CNH compatível com a função do cargo inscrito;

12.4.4. Título eleitoral;

12.4.5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

12.4.6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.4.7. Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;

12.4.8. Comprovante de endereço;

12.4.9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;

12.4.10. Certidão de nascimento ou casamento;

12.4.11. Certidão de nascimento dos filhos;

12.4.12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12.4.13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

12.4.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.4.15. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

12.4.16. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);

12.4.17. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

12.5. Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

12.6. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Concurso Público.

12.7. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto a lotação dos cargos previamente definidos.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. Receberá bônus através de comprovação de Título de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova, conforme item 1.7. deste Edital, de caráter meramente classificatório.

13.2. Do Título de Pós Graduação aos candidatos de Nível Superior:

13.2.1. Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós Graduação de especialização na área específica de formação do candidato, e que seja compatível com o cargo concorrido, onde a pontuação máxima do Título de Pós Graduação se restringirá a 5 (cinco) pontos.

13.2.2. O Título de Pós Graduação (em área de atuação do cargo concorrido) será entregue em cópia autenticada em cartório, impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas, (caso o candidato requeira protocolo deverá trazer o Modelo Anexo VII preenchido).

13.3. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente juntado ao Histórico Escolar ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC (ambos em cópias autenticadas).

13.4. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÁREA INSCRITA.	
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	3 (três) pontos
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Stricto Sensu)	5 (cinco) pontos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contida nos comunicados, deste edital e aos demais Editais Complementares publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.novasantahelena.mt.gov.br

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e, dos títulos de Pós Graduação (se for o caso).

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

14.7. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

14.11. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar sob nenhuma hipótese.

14.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

14.15. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos ativos, tais como: bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, despertador eletrônico, palmtop, tablet, receptor (ponto auditivo), gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme, relógio eletrônico (calculadora), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc., qualquer outra vestimenta que possibilite disfarces para facilitar tentativa de comunicação interna ou externa e criar possibilidade de fraude.

14.15.1. A Organização do Concurso recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

14.15.2. A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a), bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.15.3. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.16. No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

14.17. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

14.17.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

14.17.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

14.17.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

14.17.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.17.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.17.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.17.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

14.17.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de respostas;

14.17.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.17.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

14.17.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.17.12. Ficar comprovado que o uso de caneta fabricada em material não transparente, contenha qualquer indício de fraude ao concurso;

14.17.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

14.17.14. Não permitir ser submetido a detector de metal.

14.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.19. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

14.21. O resultado final do concurso será **homologado** pela Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.22. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Concurso Público e pela Comissão de Concurso Público.

14.24. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.

14.25. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.26. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.27. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do(a) candidato(a) tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.29. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não havendo óbice administrativo ou judicial, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

Nova Santa Helena MT, 01 de novembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

ANEXO I - DAS VAGAS

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 50,00

Cargo Concorrido	Local de Lotação	VAGAS			CHS*	Remuneração Inicial R\$
		AC*	CR*	PNE*		
Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa	03	-	Não	40	1.180,00
Gari	Estrutura Administrativa	01	-	Não	40	1.180,00
Merendeira/Cozinha	Estrutura Administrativa	01	-	Não	40	1.180,00
Motorista - CNH "D".	Estrutura Administrativa	02	-	Não	40	1.900,00
Operador de Máquinas Leves - CNH "B".	Estrutura Administrativa	Não	01	Não	40	1.800,00
Operador de Escavadeira Hidráulica - CNH "C"	Estrutura Administrativa	Não	01	Não	40	2.213,00
Operador de Máquinas Pesadas - CNH "C"	Estrutura Administrativa	Não	01	Não	40	2.213,00
Vigia	Estrutura Administrativa	01	-	Não	40	1.180,00
Zelador(a)	Estrutura Administrativa	02	-	Não	40	1.180,00

OBSERVAÇÃO – AOS PROFISSIONAIS MOTORISTAS E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS:

1. Os cargos que exigem Carteira Nacional de Habilitação CNH, as mesmas deverão estar em plena validade no dia da posse.

2. Obrigatório para a posse: Comprovação de Habilidade com o equipamento ou veículo ao cargo concorrido, com experiência mínima de 180 dias.

NOMENCLATURAS:

Vagas AC* = Ampla Concorrência

Vagas CR* = Exclusivamente para Cadastro de Reserva

Vagas PNE* = Portadores de Necessidades Especiais

CH*: Carga horária semanal

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 50,00

Cargo Concorrido	Local de Lotação	VAGAS			CHS*	Remuneração Inicial R\$
		AC*	CR*	PNE*		
Agente Administrativo I	Estrutura Administrativa	01	-	Não	40	1.350,00
Almoxarife	Estrutura Administrativa	01	-	Não	40	1.180,00
Auxiliar de Educação Infantil	Secretaria de Educação	04	-	01	40	1.046,26
Auxiliar de Saneamento - DAE	Estrutura Administrativa	01	-	Não	40	1.180,00
Recepcionista	Estrutura Administrativa	Não	01	Não	40	1.230,00

NOMENCLATURAS:**Vagas AC* = Ampla Concorrência****Vagas CR* = Exclusivamente para Cadastro de Reserva****Vagas PNE* = Portadores de Necessidades Especiais****CH*: Carga horária semanal****NÍVEL: MÉDIO E TÉCNICO - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 80,00**

Cargo Concorrido	Local de Lotação	VAGAS			CHS*	Remuneração Inicial R\$
		AC*	CR*	PNE*		
Agente Administrativo II	Estrutura Administrativa	Não	01	Não	40	1.800,00
Fiscal Tributário	Estrutura Administrativa	01	-	Não	40	1.350,00
Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde	Não	01	Não	40	1.800,00
Técnico em Higiene Dental + CRO	Secretaria de Saúde	01	-	Não	40	1.230,00
Técnico Químico DAE + CRQ	Estrutura Administrativa	01	-	Não	40	1.620,00
Vigilante Sanitário	Secretaria de Saúde	01	-	Não	40	1.620,00

NÍVEL: SUPERIOR - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 120,00

Cargo Concorrido	Local de Lotação	VAGAS			CHS*	Remuneração Inicial R\$
		AC*	CR*	PNE*		
Advogado + OAB	Estrutura Administrativa	01	Não	Não	40	4.665,60
Analista Técnico Administrativo	Estrutura Administrativa	01	Não	01	40	3.499,20
Assistente Social + CRESS	Estrutura Administrativa	Não	01	Não	30	3.499,20
Contador + CRC	Estrutura Administrativa	01	Não	Não	40	3.499,20
Educador Físico + CREF	Secretaria de Saúde	Não	01	Não	20	1.749,60
Engenheiro Civil + CREA	Estrutura Administrativa	01	Não	Não	40	3.499,20
Fisioterapeuta + Crefito	Secretaria de Saúde	Não	01	Não	20	1.749,60
Fonoaudiólogo + Crefono	Secretaria de Saúde	01	Não	Não	20	1.749,60
Nutricionista + CRN	Secretaria de Educação	01	Não	Não	40	3.499,20
Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde	Não	01	Não	20	2.106,00
Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação	Não	01	Não	30	1.841,50
Psicólogo + CRP	Secretaria de Assistência Social	01	Não	Não	30	3.499,20
Técnico em Gestão de Projetos	Estrutura Administrativa	01	Não	Não	40	4.320,00

NOMENCLATURAS:**Vagas AC* = Ampla Concorrência****Vagas CR* = Exclusivamente para Cadastro de Reserva****Vagas PNE* = Portadores de Necessidades Especiais****CH*: Carga horária semanal****Anexo II****Das atribuições dos cargos****1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Auxiliar de Serviços Gerais - Descrição Analítica: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Gari – Descrição Analítica: Promover a limpeza pública urbana, desde varrimento de ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando o transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de águas pluviais e esgotos, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos; Executar outras atividades afins.

Merendeira/Cozinheira - Descrição Analítica:I. Executar diretamente os serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação a ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração do cardápio da merenda escolar etc...

Motorista (Caminhão; Ônibus e Ambulância) – Descrição Analítica:Compreende a categoria funcional com as atribuições de vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; conduzir veículos de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito com formação em nível de ensino e profissionalização específica, dentre essas: dirigir e operar caminhões e ou veículos de emergência, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Veículos de Transporte Escolar: Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, ou no percurso inverso com segurança, da escola até os pontos próprios, para sua residência. Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do transporte escolar e com cinto de segurança. Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela ou jogar objetos pela janela. Zelar pela limpeza e higienização do transporte escolar durante e depois do trajeto, do veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar a locomoção de portadores de necessidades especiais, auxiliar na subida e descida do veículo. Verificar a segurança dos alunos no embarque e no desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando os pais e alunos, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos seus lares, informar qualquer irregularidade a direção da Secretaria educação. Dirigir outros veículos executivos, de transporte de cargas ou similares. Promover pequenos reparos de conserto no veículo sob sua responsabilidade, para manter em perfeitas condições de uso o veículo. Conduzir os veículos pertencentes ou a disposição da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, observando a categoria exigida por lei. Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, fazendo manutenções básicas periodicamente, principalmente no que tange ao nível de óleo do cárter e verificação da água do radiador e bateria. Fazer a manutenção básica do veículo. Conduzir o veículo com zelo e responsabilidade. Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Registrar em planilha a quantidade de combustíveis e lubrificantes consumidos e a quilometragem percorrida. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores.

Operador de Máquinas Leves – Descrição Analítica:Operar veículos motorizados especiais, tais como: trator de pneu, gradação de terrenos; transporte de carreta; roçadeiras etc... Guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

Operador de Escavadeira Hidráulica – Descrição Analítica:Operar máquinas rodoviárias e tratores de grande porte; Operar veículos motorizados, especiais, tais como: tratores de esteira e PC; Abrir valetas e portar taludes; Proceder a escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Efetuar reparos mecânicos e elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Operador de Máquinas Pesadas – Descrição Analítica:Operar máquinas rodoviárias e tratores de grande porte; Operar veículos motorizados, especiais, tais como: tratores de esteira, pá carregadeiras, motoniveladoras e similares; Abrir valetas e portar taludes; Proceder a escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Efetuar reparos mecânicos e elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Vigia - Descrição Analítica:I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Zelador(a) - Descrição Analítica:I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Exe-

cutar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Agente Administrativo I – Descrição Analítica: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controlar processo de admissão. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controlar e elaborar relatórios Analisar requisições de materiais. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controlar processo de admissão. Controlar sistema de treinamento. Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura; Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários.

Almoxarife - Descrição Analítica: Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, receber, estocar e distribuir os diversos materiais; Conferir o estoque, examinar periodicamente o volume de mercadorias e calcular as necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontar com as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazer a identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitar deterioramento e perdas; Fazer os registros dos materiais sob sua guarda nos depósitos, registrar os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitar consultas imediatas; Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Educação Infantil - Descrição Analítica: I. Ensinar e cuidar de alunos; orientar a construção do conhecimento; Preparar material pedagógico; II. Organizar o trabalho, para o desenvolvimento das atividades; III. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; IV. auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; V. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem na Educação Infantil. VI. Cuidar da criança respeitando seus direitos suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma. VII. Participar junto com o professor das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança. VIII. Proporcionar atividades lúdicas envolvendo situações em que a criança possa construir sua autonomia. IX. Auxiliar o professor regente no atendimento às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio, e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas. X. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação do professor da sala ou da direção da escola. XI. Participar das atividades na sede, nas unidades escolares, no Almoxarifado, Biblioteca, e afins. XII. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; XIII. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; XIV. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; XV. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; XVI. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; XVII. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; XVIII. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter os pais e responsáveis informados; XIX. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor; XX. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas. XXI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XXII. Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XXIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XXIV. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XXV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXVI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXVII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIX. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXXI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Auxiliar de Saneamento DAE – Descrição Analítica: Auxiliar o responsável pelo tratamento de água e esgoto dentro das normas de higiene e saúde pública; Auxiliar no preparar de reagentes; Utilizar instrumentos de medição e controle; Registrar resultados de análises; Garantir cumprimento de normas de segurança; efetuar e/ou solicitar manutenção de máquinas e equipamentos; Efetuar controles do processo de tratamento da água e esgoto no município; Manter máquinas e equipamentos em condições de uso; Monitorar funcionamento de máquinas e equipamentos; Abastecer máquinas e equipamentos; Regular máquinas e equipamentos; Seguir procedimentos de qualidade; executar serviços gerais na rede de água e esgoto do município; executar outras tarefas afins.

Recepcionista - Descrição Analítica: Recepcionar contribuintes e fornecedores e demais visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Atende o interlocutor, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do fornecedor, contribuinte ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento

dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de caráter limitado.

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo II – Descrição Analítica:I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e externas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. X. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. XII. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. XIII. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. XIV. Verificar vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; XV. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. XVI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XVII. Abrir processos para aquisição de material/serviço/medicamento requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XVIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XIX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Fiscal Tributário – Descrição Analítica:Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que sejam tomadas as providências cabíveis. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Assessorar a Administração Municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos. Realiza fiscalização da área tributária (livros de lançamento contábeis e cartoriais, notas fiscais), apurando as diferenças e aplicar multas tributárias decorrentes da fiscalização, realiza vistorias, notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza eventos (diversões públicas), notifica para inscrição no cadastro mobiliário, verifica carnês não entregues. Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades, exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas, efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição, efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do Município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento do disposto na legislação no que for área de sua responsabilidade, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação, executar outras atribuições afins com sua área de competência.

Técnico em Enfermagem – Descrição Analítica:I. Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação médica recebida; III. Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; IV. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; V. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; VI. Pesas e medir pacientes; VII. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VIII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; IX. Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; X. Registrar as ocorrências relativas a doentes; XI. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XII. Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XIII. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; XIV. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergência; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; XVIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXII. Cumprir e fazer cumprir as normas do

setor; XXIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Higiene Dental – Descrição Analítica: Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas. Redigir o expediente administrativo. Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos. Efetuar e receber ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos. Classificar documentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras. Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas. Preencher relatórios com informações das visitas recebidas. Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento. Digitar e conferir documentos. Redigir pareceres e informações. Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios. Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem. Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico. Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos. Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência. Manter atualizados os registros de estoques. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Técnico Químico DAE - Descrição Analítica: Operar estações de tratamento de água e/ou esgoto, poços, fontes e lixo; - Efetuar análises, testes e exames em amostras; - Coletar amostras de água e esgoto; - Calcular e controlar a produção de água ou volume de esgoto e o consumo/dosagem de produtos químicos; - Preparar reativos, reagentes, amostras para análises e meios de cultura; - Preencher boletins de resultados de análises e elaborar relatórios; - Operar recalque; - Participar como instrutor de programas de treinamento; - Armazenar produtos químicos no depósito; - Controlar estoque e validade dos reativos e produtos químicos utilizados no tratamento; - Encaminhar a solicitação de expurgo de rede; - Analisar boletins, interpretando resultados analíticos; - Cumprir programas de fiscalização direta nos sistemas de abastecimento de água e sistemas de tratamento de esgoto sanitário e efluentes; - Participar de especificação de materiais e equipamentos destinados ao tratamento de água e/ou esgoto e lixo; - Efetuar montagens e manutenções em aparelhos de laboratório e dosadores de produtos químicos; - Operar máquinas e equipamentos colocados à disposição para execução das atividades do emprego; - Conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente; - Conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas; - Exercer, quando lotado em unidades vinculadas que não possuam ETA's, nos postos de serviços, as atividades de todos os setores; - Executar outras tarefas correlatas.

Vigilante Sanitário - Descrição Analítica: Verificar o cumprimento das leis sanitárias. Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência. Promover a salubridade ambiental do Município. Fazer cumprir leis e regulamentos sanitários. Inspeccionar residências e estabelecimentos comerciais e industriais. Identificar infrações e lavrar autos de infração. Detectar pocilgas e aviários em perímetro urbano e intimar os responsáveis pela infração. Fiscalizar carnes e outros gêneros alimentícios ou produtos colocados à venda. Atender reclamações sobre infrações cometidas. Preparar relatórios de suas atividades. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO SUPERIOR

Advogado - Descrição Analítica: Desenvolver juntamente com a Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município o suporte jurídico à Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; assessorar o Procurador Jurídico no exercício de suas funções; elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão; examinar os processos relativos às concessões de licenças e/ou afastamento aos servidores municipais, processos disciplinares, avaliações, e demais processos da Administração de Pessoal, com vista a assegurar a legalidade de concessão de tais benefícios e/ou penalidades; propor ao Procurador Jurídico a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos administrativos; assessorar o Procurador Jurídico nos assuntos relativos à matéria de sua competência; prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas, relativas à administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comoda-

to, loteamentos, convênios, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

Analista Técnico Administrativo - Descrição Analítica: Atividades de maior complexidade, tais como, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; - participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da LDO e da LOA, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação, elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação, coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamento e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura, propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos, elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos, elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais, elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura, participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação, elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação, coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura, propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos, elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos, elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais, elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros. Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais, acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais, elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares, organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores, organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes, coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários, atender, orientar e encaminhar a clientela, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Assistente Social - Descrição Analítica: I. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; II. Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; III. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; IV. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; V. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; VI. Supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc.. VII. Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. VIII. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município. IX. Participar e

coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social. Registro junto ao Conselho Regional.

Contador - Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de leis orçamentárias e minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais. Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos (Audiências Públicas). Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura. Auxilia na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisionar serviços de reprografia. Controlar e elaborar relatórios sobre a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisar orçamento de veículos acidentados; efetuar estudos que determinem o momento de renovação da frota. Analisar requisições de materiais do Departamento. Controlar contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeccionar materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetuar conciliação e consistência de inventários. Emitir documentações contratuais e editais. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, contratos de investimentos, contas bancárias. Encerrar Balancetes e Balanço Geral. Apresentar ao chefe imediato a situação financeira e orçamentária do ente.

Educador(a) Físico(a) - Descrição Analítica: I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas V. Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes NASF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações, de forma integrada às Equipes NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do NASF; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; XI. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; XIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Engenheiro Civil - Descrição Analítica: Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção, elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário, realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens, realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município, realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas, efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais, participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada, participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato, emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras, desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem, Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fisioterapeuta - Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada, realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata, Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade, realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata, e outras afins, conforme a necessidade do Município.

Fonoaudiólogo(a) - Descrição Analítica:I. Instruir os professores no sentido do que é a linguagem oral e seu desenvolvimento e os objetivos de sua otimização numa situação escolar; II. Criação e planejamento de situações de uso da comunicação que sejam estimuladoras para o desenvolvimento da linguagem oral e de seus padrões de pronúncia; III. Criação de situações que possam levar a pessoa a pensar sobre a linguagem que ela usa, desenvolvendo habilidades metalinguísticas; IV. Desenvolver habilidades narrativas, como contar e recontar fatos e histórias; V. Criar programas de controle sistemático da saúde auditiva dos pacientes; VI. Orientar sobre as condições favoráveis que um ambiente deve ter para que processos de atenção, de audição e de manutenção de interesse possam ser otimizados; VII. Orientar sobre quais são as posturas comunicativas que podem facilitar o processo de audição; VIII. Orientar sobre estratégias de apresentação-oratória e de recursos que podem ser usados para garantir uma situação de recepção auditiva favorável; IX. Orientar sobre o uso adequado da voz e criar situações que evitem o abuso vocal quer por parte de alunos, quer por parte dos professores, quando requisitado pela Secretaria de Educação. Registro junto ao Conselho Regional.

Nutricionista - Descrição Analítica:I. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; II. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; III. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; IV. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; V. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; VI. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; VII. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VIII. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Odontólogo(a) - Descrição Analítica:I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; III. Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; IV. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; V. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; VI. Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações; VII. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; VIII. Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; IX. Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; X. Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; XI. Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; XII. Executar serviços radiológicos; XIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. XX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. XXI. Registro junto ao Conselho Regional.

Professor Pedagogo - Descrição Analítica:I. Planejar e organizar a prática pedagógica do trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo aos avanços tecnológicos educacionais, as características sociais, culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar se insere, e as demandas sociais conjunturais da região. II. Criar estratégias de atendimentos educacionais complementares, integradas às atividades

desenvolvidas segundo a realidade da turma. III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, as propostas curriculares, e a formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal. IV. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, de acordo com o PPP da unidade escolar. V. Participar do processo de planejamento, implementação da avaliação do rendimento escolar, de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal.

Psicólogo - Descrição Analítica: (Assistência Social CRAS e Saúde) As atividades desse cargo, embora sejam as mesmas na legislação municipal, a atuação na área da Saúde tem um foco de atendimento e na área da Assistência Social outro foco, resguardada as competências:

Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do indivíduos; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não. participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Técnico em Gestão de Projetos - Descrição Analítica: Atividades de grande complexidade, tais como, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer das unidades organizacionais, planejar, programar, coordenar, controlar, avaliar resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; Participar da elaboração e análise do Plano Plurianual do Município, com fulcro nas implementações dos Projetos dos diversos setores da Administração Pública; Acompanhar o desempenho e o desenrolar dos Projetos elaborados e protocolados juntos aos Ministérios e Secretarias Estaduais; Dominar a tese da elaboração e a necessidade local para fomentar adequadamente o pedido e o cadastramento nos órgãos concedentes responsáveis; Buscar nos meios financeiros entre Parceria Público Privada investimentos ao município; Requerer adequações orçamentárias e financeiras para contemplar os projetos de interesse da municipalidade; Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação, coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa; Interpretar leis, regulamento e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; Avaliação as políticas públicas, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, participar dos diversos projetos desenvolvidos e orientar para a elaboração de outros afins, com o intuito de fomentar o município às melhorias na geração de emprego e rendas. Participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, afim de contemplar os programas e projetos que possam ser implementados; Promover estudos de racionalização administrativa e da administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; Controlar e executar os trabalhos de análises situacionais e propor ajustes e melhorias na Administração. Redigir ofícios, exposições de motivos e outros expedientes, coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Anexo III

O Conteúdo Programático das provas está disposto por Nível de Escolaridade

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

1.1. Língua Portuguesa - Língua Portuguesa - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não verbais: habilidade de ler, compreender e interpretar textos de diversos tipos e gêneros em língua portuguesa. Objetivos: O candidato deverá ser capaz de atribuir sentidos coerentes aos textos apresentados, demonstrando habilidade de: 1. Depreender as ideias principais e secundárias de um texto. 2. Interrelacionar ideias e informações no texto. 3. Perceber as relações

entre o texto e o mundo exterior. 4. Reconhecer as modalidades linguísticas que refletem diferenças sociais, culturais e regionais dos falantes da língua portuguesa. 5. Apresentar domínio gramatical compatível com a modalidade padrão da língua portuguesa escrita: 5.1. Regência e concordância: nominal e verbal. 5.2. Substantivo, adjetivo, pronome, advérbio, artigos, preposição, conjunção, interjeição e seus respectivos empregos. 5.3. Verbo: tempos e modos. 5.4. Sintaxe: períodos, orações e seus termos. 5.5. Pontuação, ortografia. 5.6. Linguagem figurada.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.2. Matemática - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Gerais - 10 (dez) questões - Peso 3 (três) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.4. Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

1.4.1. Auxiliar de Serviços Gerais: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

1.4.2. Gari: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

1.4.3. Merendeira/Cozinheira: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal e no ambiente do trabalho; Conhecimento sobre limpeza e conservação; Segurança no trabalho; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda à ser servida à crianças e adultos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

1.4.4. Motorista CNH “D”: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal e no ambiente do trabalho; Conhecimento sobre limpeza e conservação; Segurança no trabalho; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. **Primeiros socorros.** Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais

crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

1.4.5. Operador de Máquinas Leves CNH “C”:Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal e no ambiente do trabalho; Conhecimento sobre limpeza e conservação; Segurança no trabalho; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do equipamento; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio.**Primeiros socorros.**Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; velocidade permitida; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Conhecimentos da funcionalidade do equipamento: Trator de pneus e retroescavadeiras.

1.4.6. Operador de Escavadeira Hidráulica CNH “C”:Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal e no ambiente do trabalho; Conhecimento sobre limpeza e conservação; Segurança no trabalho; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do equipamento; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio.**Primeiros socorros.**Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; velocidade permitida; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Conhecimentos da funcionalidade do equipamento:Escavadeira Hidráulica.

1.4.7. Operador de Máquinas Pesadas CNH “C”:Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal e no ambiente do trabalho; Conhecimento sobre limpeza e conservação; Segurança no trabalho; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do equipamento; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio.**Primeiros socorros.**Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; velocidade permitida; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Conhecimentos da funcionalidade do equipamento: Máquinas pesadas (trator de Esteiras, pá carregadeira e motoniveladora).

1.4.8. Vigia:Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal e no ambiente do trabalho; Conhecimento sobre limpeza e conservação; Segurança no trabalho; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância e zelo pelo patrimônio público; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc. **Escolar:** Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar.

1.4.9. Zelador(a):Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

2.1. Língua Portuguesa - Língua Portuguesa - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não verbais: habilidade de ler, compreender e interpretar textos de diversos tipos e gêneros em língua portuguesa. Objetivos: O candidato deverá ser capaz de atribuir sentidos coerentes aos textos apresentados, demonstrando habilidade de: 1. Depreender as ideias principais e secundárias de um texto. 2. Interrelacionar ideias e informações no texto. 3. Perceber as relações entre o texto e o mundo exterior. 4. Reconhecer as modalidades linguísticas que refletem diferenças sociais, culturais e regionais dos falantes da língua

portuguesa. 5. Apresentar domínio gramatical compatível com a modalidade padrão da língua portuguesa escrita: 5.1. Regência e concordância: nominal e verbal. 5.2. Substantivo, adjetivo, pronome, advérbio, artigos, preposição, conjunção, interjeição e seus respectivos empregos. 5.3. Verbo: tempos e modos. 5.4. Sintaxe: períodos, orações e seus termos. 5.5. Pontuação, ortografia. 5.6. Linguagem figurada.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.2. Matemática - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.3. Conhecimentos Gerais - 10 (dez) questões - Peso 3 (três) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.4. Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

2.4.1. Agente Administrativo I: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções de Direito Administrativo. Estatuto dos Servidores do Município. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de cotações de preços de mercadorias e serviços. Noções de controle de estoque. Noções de controle Patrimonial. Noções de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Atendimento ao público interno e externo. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Noções de Direitos humanos; Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Organização pelo ambiente de trabalho. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

2.4.2. Almoxarife: Conhecimento de controle de estoque (entrada e saída). Sistema PEPS. Sistema UEPS. Cálculo do preço médio do estoque. Controle de Distribuição de material. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções de Direito Administrativo. Estatuto dos Servidores do Município. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de cotações de preços de mercadorias e serviços. Noções de controle de estoque. Noções de controle Patrimonial. Noções de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Atendimento ao público interno e externo. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Noções de Direitos humanos; Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Organização pelo ambiente de trabalho. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

2.4.3. Auxiliar de Educação Infantil: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Lei n.º 8069 de 13.07.90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Objetivos da Educação Infantil. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do Auxiliar da Educação infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cária e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Plano Municipal de Educação Lei Municipal.

2.4.4. Auxiliar de saneamento DAE: Conhecimento sobre a montagem, recuperação, limpeza e lubrificação de máquinas e motores em geral; limpeza de decantadores e filtros; Conhecimento de: Dosadores de produtos químicos; identificar e operar os diversos dosadores de ETA. Noções de medidas como volume, peso, vazão. Conhecimento em análises de rotina de ETAS tais como pH, Turbidez, cloro, cor, temperatura. Coletas de amostras; conhecimento da importância de executar corretamente; identificação das unidades de uma ETA. Segurança do trabalho. Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. Legislação e normas técnicas da área de atuação. Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação. Conhecimento de controle de estoque (entrada e saída). Sistema PEPS. Sistema UEPS. Controle de Distribuição de material. Conhecimento de riscos dos

produtos químicos. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções de Direito Administrativo. Estatuto dos Servidores do Município. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de cotações de preços de mercadorias e serviços. Noções de controle de estoque. Noções de controle Patrimonial. Noções de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Atendimento ao público interno e externo. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Noções de Direitos humanos; Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Organização pelo ambiente de trabalho. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

2.4.5. Recepcionista: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções de Direito Administrativo. Estatuto dos Servidores do Município. Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Atendimento ao público interno e externo. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Noções de Direitos humanos; Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Organização pelo ambiente de trabalho. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

3.1. Língua Portuguesa - 10 (dez) questões - Peso 3 (três) pontos:

Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos de diversos tipos em língua portuguesa: verbais, não-verbais e mistos. Objetivos: O candidato deverá ser capaz de atribuir sentidos coerentes aos textos apresentados, demonstrando habilidade de: 1. Decodificar e inter-relacionar informações. 2. Perceber as relações do texto com o seu mundo exterior. 3. Demonstrar atitude crítica frente às questões enfocadas nos textos. 4. Reconhecer as modalidades linguísticas que refletem diferenças sociais, culturais e regionais dos falantes da língua portuguesa. 5. Apresentar domínio gramatical da variedade padrão da língua portuguesa, como: 5.1. Regência nominal e verbal. 5.2. O nome, o artigo, o pronome, o adjetivo, o advérbio, a preposição, a conjunção, a interjeição e os seus respectivos empregos. 5.3. O verbo: emprego de tempos e modos. 5.4. Sintaxe: período, orações e seus termos. 5.5. Domínio da ortografia e da pontuação. 5.6. Relações semântico lexicais, como metáfora, metonímia, analogia, polissemia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, redundância e outras.

3.2. Matemática - 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Juros compostos; Taxa Nominal e Taxa Efetiva. Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos. Estatística e Lógica.

3.3. Conhecimentos Gerais - 10 (dez) questões - Peso 1,5 (um e meio) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

3.4. Conhecimentos Específicos - 10 (dez) questões - Peso 3,5 (três e meio) pontos:

3.4.1. Agente Administrativo II: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções de Direito Administrativo. Estatuto dos Servidores do Município. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de cotações de preços de mercadorias e serviços. Noções de controle de estoque. Noções de controle Patrimonial. Noções de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Atendimento ao público interno e externo. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Noções de Direitos humanos; Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Organização pelo ambiente de trabalho. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.4.2. Fiscal Tributário: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Constituição Federal artigos 145 a 158. Código Tributário Nacional e Código Tributário do Município. Direito Tributário. Conceito; Os princípios; Legalidade; Isonomia; Anterioridade; Noventena; Irretroatividade; Liberdade de Tráfego; Uniformidade Geográfica. As Imunidades Tributárias: religiosa; política; subjetiva e cultural. Repartição de Receitas: A Sistemática da Repartição de Receitas; Receitas da União; Receitas dos Estados; Participação na CIP. Teoria Geral do Direito Tributário: Conceito de Legislação tributária; A vigência da Legislação Tributária; A aplicação da Legislação tributária; A interpretação da Legislação Tributária. Lançamento; Conceito; Modalidades. O Crédito Tributário: Conceito e Constituição. Administração Tributária: Conceito; Princípios; Procedimentos. Tributos Municipais: O IPTU: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. O ITBI: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. O ISSQN: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. AS TAXAS: Prestação de serviços; Exercício do Poder de Polícia. As Contribuições: Melhoria; Iluminação Pública. Princípios da Administração Pública. Limitações constitucionais do poder de tributar. Impostos de competência da União, dos Estados e dos Municípios. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributo: conceito e classificação. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa. Taxas, Poder de Polícia, Prestação de Serviços. Contribuição de Melhoria: Finalidade, Fato Gerador, Requisitos à aplicabilidade. Finalidade das Infrações e Penalidades. Higiene Pública: Conceito, Abrangência, Estabelecimentos e locais sujeitos à Fiscalização. Da Ordem Pública: Costume, Segurança, Diversões. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.4.3. Técnico em Enfermagem: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Cálculos de dosagens. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.4.4. Técnico em Higiene Dental: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartongem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório

dentário. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.4.5. Técnico Químico DAE: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades do Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Ética Profissional. Noções de ética e cidadania; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Tratamento de águas e efluentes industriais e domésticos; Controle da qualidade da água e efluentes; Destinação de resíduos químicos e impactos ambientais; Legislação sobre o uso e destinação da água e efluentes; Histórico ambiental dos acidentes decorrentes da poluição hídrica e atmosférica: poluição do ar e do solo; Geração de resíduos na Indústria Química e a importância do seu tratamento; Classificação dos tipos de matéria orgânica e outras substâncias presentes no esgoto, autodepuração de rios e processos de eutrofização; Amostragem, análise microbiológica e físico-química de água e esgoto (DQO, DBO, OD, nitrogenados, fosforados, sólidos, alcalinidade, dureza, óleos, microbiológico, poluentes tóxicos, turbidez, cor, condutividade e pH.); Noções de legislação de água, esgoto e resíduos; Etapas de tratamento de águas: potável, de processos, caldeiras e torres de resfriamento; ETA: Coagulação, Decantação, Filtração, Cloração, Fluoretação, Correção de pH. Resinas e Carvão Ativado; Etapas de tratamento de esgoto: físico, físico-químico e biológico (Gradeamento, remoção de óleos, remoção de metais, remoção de substâncias tóxicas, correção de pH, tanques de equalização, tratamento biológico, correção de nutrientes, remoção de nitrogênio) de esgotos urbanos e industriais (ETE); Diferenciação dos tratamentos biológicos; Etapas de tratamento de lodo e resíduos químicos; Diferenciação das técnicas de disposição e diferenciação das operações envolvidas; Cálculos envolvendo eficiência de tratamentos, dosagem de produtos químicos, ação do despejo nos corpos hídricos e dimensionamento simplificado de equipamentos de tratamento de água e esgoto; Resíduos: reutilização, reciclagem e recuperação de resíduos principalmente de origem industrial. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.4.6. Vigilante Sanitário: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Relações interpessoais no trabalho. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei n° 8080/90 e Lei n° 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde n° 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS n°. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Edificações e Instalações, área externa, pisos, tetos, paredes e divisórias, portas e janelas. Temperatura, validade e condições dos alimentos. Qualidade higiênico-sanitária dos produtos alimentícios, doenças transmitidas por alimentos, estabelecimentos que os comercializam. Limpeza e sanitização das instalações, iluminação, ventilação, avaliação dos manipuladores - vestuário, asseio pessoal, hábitos higiênicos. Fluxo de produção: matéria-prima e insumos, manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final; Abastecimento de água potável, destino dos resíduos e controle de pragas. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos, o ato de fiscalizar: o fiscal sanitário: função, legislação e ação. Higiene, profilaxia e política sanitária. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Função e normas da ANVISA. Conceito de Meio Ambiente, Meio Ambiente na Constituição, Poluição e contaminação, do ar, água, solo, Técnica de Manejo e Conservação do Solo, Gestão de Unidade de Conservação, Sociedade e Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, Poder de Polícia Ambiental, Agrotóxico-uso, produção, transporte e Armazenamento. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

NÍVEL SUPERIOR

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

4.1. Língua Portuguesa - 10 (dez) questões - Peso 3,5 (três e meio) pontos:

Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos de diversos tipos em língua portuguesa: verbais, não-verbais e mistos. Objetivos: O candidato deverá ser capaz de atribuir sentidos coerentes aos textos apresentados, demonstrando habilidade de: 1. Decodificar e inter-relacionar informações. 2. Perceber as relações do texto com o seu mundo exterior. 3. Demonstrar atitude crítica frente às questões enfocadas nos textos. 4. Reconhecer as modalidades linguísticas que refletem diferenças sociais, culturais e regionais dos falantes da língua portuguesa. 5. Apresentar domínio gramatical da variedade padrão da língua portuguesa, como: 5.1. Regência nominal e verbal. 5.2. O nome, o artigo, o pronome, o adjetivo, o advérbio, a preposição, a conjunção, a interjeição e os seus respectivos empregos. 5.3. O verbo: emprego de tempos e modos. 5.4. Sintaxe: período,

orações e seus termos. 5.5. Domínio da ortografia e da pontuação. 5.6. Relações semântico lexicais, como metáfora, metonímia, analogia, polissemia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, redundância e outras.

4.2. Conhecimentos Gerais - 10 (dez) questões - Peso 1,5 (um e meio) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

4.3. Conhecimentos Específicos - 20 (vinte) questões - Peso 2,5 (dois e meio) pontos:

4.3.1. Advogado: Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo (princípios constitucionais e infraconstitucionais). Poderes da Administração (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia). Organização Administrativa (administração direta e indireta, centralizada e descentralizada). Entidades da Administração Pública Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista). Serviços Públicos (conceito e princípios, delegação). Ato Administrativo (conceito, requisitos e atributos). Servidores públicos (cargo público, emprego público e função pública). Controle e responsabilização da administração (controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil do Estado). Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). **Direito Constitucional:** Fundamentos e objetivos e princípios da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos). Eficácia e Aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade (controle difuso e concentrado, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental). Organização político-administrativa (competências da União, Estados e Municípios). Organização dos Poderes. Poder Legislativo (fiscalização contábil, financeira e orçamentária). Estrutura do Poder Legislativo (Federal, Estadual e Municipal). **Direito Tributário:** Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários. Imunidades no sistema tributário constitucional. Competência legislativa em matéria tributária. Tributos (natureza, conceito, classificação, espécies). Obrigação tributária. Crédito tributário. Lançamento. Prescrição e Decadência. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. Impostos municipais. **Direito Civil e Direito Processual Civil:** Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro. Capacidade civil. Pessoas (naturais e jurídicas). Direitos reais de garantia (penhor, hipoteca e anticrese). Jurisdição e ação: conceito, natureza e características. Capacidade processual e postulatória. Competência (competência em razão do valor e da matéria, competência funcional e territorial, modificações de competência e declaração de incompetência). Impedimento e suspeição. Atos processuais (forma, prazos, comunicação e nulidades). Formação, suspensão e extinção do processo. Petição Inicial. Resposta do réu (contestação, exceções e reconvenção). Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Tutela provisória. Sentença e coisa julgada. Recursos. Execução contra a fazenda pública. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Ação Popular (Lei nº 4.717/65). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Legislação Especial: Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Súmulas. Jurisprudência dos tribunais superiores.

OBS. O conteúdo de Direito Processual Civil tem como base o Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/2015).

4.3.2. Analista Técnico Administrativo: Conhecimentos sobre: Princípios da Administração Pública; Administração Financeira. Constituição Federal; Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Orgânica do Município; Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções do Direito Administrativo; Noções do Direito Civil; Noções do Direito Constitucional; Noções do Direito Municipal. Atos administrativos. Licitações e contratos: Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Lei 9.648/98 e Lei 10.520/2002 Pregão. Controle da Administração Pública. Sistemas Administrativos. Código Tributário Nacional e Municipal. Conhecimentos da Lei Federal 4320/64 que trata da Contabilidade Pública. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. SIAFI. Escrituração: sistemas de contas, plano de contas, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Noções da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Conhecimento de Controle interno e externo. Conhecimentos de legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; obrigações trabalhistas e previdenciárias e de tributos: Federal, Estadual e Municipal, INSS, IR. Rotina de desligamento e rescisões: Incidência de tributos e encargos sociais. Cálculos trabalhistas e matemáticos em RH. Liquidação de sentenças. Regimento Interno da Câmara Municipal. Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Lei 12.527/2011, Lei da Transparência Pública. Estatuto dos Servidores do Município. Elaboração de orçamento; Gestão e elaboração de projetos; Plano de negócios; Planejamento estratégico; estudo de viabilidade técnica e econômica; Prestação de Contas. Desenvolvimento sustentável, Conhecimento da Lei Geral para Micro e Pequenas Empresas. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

4.3.3. Assistente Social: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ética profissional. Legislação: Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93); Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, pro-

gramas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional.

4.3.4. Contador: Contabilidade Geral: Conceito, objetivos, campo de atuação, princípios fundamentais e as normas brasileiras. Página 13 de 34. de contabilidade. O Sistema de informações contábeis. Patrimônio: formação, composição, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, Equações e Variações Patrimoniais. Escrituração: Plano de Contas e Lançamentos Contábeis - Métodos, Sistemas e Elementos básicos. Receitas, Despesas. Principais aspectos Contábeis das Contas Patrimoniais: Ajustes de Exercícios Anteriores. Operações com mercadorias, Avaliação dos Estoques. Tributos incidentes sobre compras e vendas de mercadorias/produtos. Investimentos Permanentes: pelo método do custo e de equivalência patrimonial. Depreciação, Amortização e Exaustão. Reservas, Provisões e Retenção de Lucros: conceitos, tipos, contabilização e apresentação. Variações Monetárias Ativas e Passivas. Reavaliação de Ativos. Ações em Tesouraria, Dividendos. Estrutura e Elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado - conceitos, objetivos e forma de apresentação. Procedimentos contábeis: duplicatas descontadas, despesas antecipadas, empréstimos e financiamentos, provisão para o imposto de renda e contribuição social. **Contabilidade de Custos:** Conceitos, terminologia e nomenclatura usada, classificação; Esquema básico da contabilidade de custos; Rateio dos custos indiretos, departamentalização; aplicação de custos indiretos de fabricação; Análise dos Custos de Fabricação: Materiais diretos, mão-de-obra direta e custos indiretos de fabricação; Sistema de acumulação de custos de produção: por ordem, produção contínua e produção conjunta; critérios de custeio por absorção e direto ou variável; custeio baseado em atividades; contribuição marginal; custo de reposição; Margem de Contribuição e limitações na capacidade de produção; relação custo/volume/lucro; custo-padrão; Ponto de Equilíbrio; Margem de Segurança. **Orçamento Público:** Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública. Princípios orçamentários. Classificação do orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero; características do orçamento tradicional, do orçamento base-zero e do orçamento-programa; Tipos de orçamento, princípios orçamentários e aspectos do orçamento. Conteúdo e forma dos instrumentos orçamentários. O processo de elaboração da proposta orçamentária. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários e adicionais, remanejamento, transposições e transferências, endividamento e operações de crédito, reserva de contingência e passivos contingentes. Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal. Execução do orçamento-programa: programação financeira de desembolso e ciclo orçamentário; programação e controle de recursos orçamentários e financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; controle e pagamento de Restos a Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas públicas: definição, classificação, classificação legal e estágios da receita; registros contábeis da previsão e arrecadação de Receitas Orçamentárias. Registro de Receitas Extra-orçamentárias. Despesas públicas: definição, geração de despesas e sua continuidade, classificação, classificação legal e estágios da despesa. Licitações: lei nº 8.666/93 e suas alterações. Despesas não submetidas ao processo normal de realização: conceitos, adiantamentos e suprimento de fundos. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual: prazos e competências para elaboração, aprovação e execução. Tópicos da lei de Responsabilidade Fiscal - (LC nº 101/2000) - princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro, limites para despesa de pessoal; limites para a dívida pública e mecanismos de transparência fiscal. Créditos Adicionais: finalidades, espécies, abertura, fontes de recursos para cobertura; registros contábeis. **Contabilidade Pública:** Conceito, divisão e campo de aplicação. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil. Papeis da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e dos Órgãos Setoriais de Contabilidade (lei nº 10.180/2001). Estrutura da contabilidade pública: estrutura do plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado modelo do plano de contas e codificação do plano de contas, sistemas de contas (orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação). Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceito, objetivos, histórico, visão geral do sistema e macrofunções. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. Patrimônio na administração pública. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências patrimoniais. Inventário: material permanente e de consumo. Dívida Ativa: inscrição, cobrança e baixas. Restos a pagar: inscrição, condições gerais, pagamentos, cancelamentos e relação dos restos a pagar com a dívida pública. Dívida pública: classificação, escrituração da constituição, ajustamento e resgate da dívida pública. Registro contábil das operações de crédito e respectivos resgates. Demonstrações contábeis e Levantamento de Contas: Balancetes, características, conteúdo e forma; Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais de acordo com a lei nº 4.320/64; Análise dos balanços públicos. Prestação de contas e Tomada de contas: responsáveis, processos, tipos, prazos e tomada de contas especial. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 ou NBCT SP. Procedimentos contábeis patrimoniais aplicadas ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público. Legislação Especial: Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

4.3.5. Educador Físico: Conhecimento de Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Formação, compromissos, características, habilidades e competência. Educação física e saúde coletiva. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação Física para portadores de necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Aprendizagem motora (natureza da aprendizagem).

Educação Física e Socorros de Urgência. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer (princípios básicos da orientação de exercícios). Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição de Exercícios em Educação Física. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos. Educação física e saúde coletiva. Ética Profissional.

4.3.6. Engenheiro Civil: CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal. Incidência de tributos e encargos sociais em uma obra. Cálculos e direitos trabalhistas na construção civil. Projeto e execução de obras civis: sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; escavações; escoramento; execução de fundações rasas e profundas. Execução de estruturas em concreto armado, aço, madeira e alvenaria estrutural. Revestimentos de pisos e paredes. Impermeabilização das fundações, paredes, pisos, tanques, piscinas e coberturas.. Pintura. Principais patologias: fundações, pisos, paredes, estruturas e revestimentos. Mecânica dos solos: índices físicos; caracterização, propriedades e pressões dos solos; compactação, compressibilidade e adensamento nos solos; resistência ao cisalhamento; empuxos de terra; estimativa de recalques; estabilidade de taludes; estruturas de arrimo; empuxos de terra. Instalações prediais: instalações elétricas; instalações hidro-sanitárias; telefonia e instalações especiais. Fiscalização e acompanhamento de obras civis. Engenharia de custos: planejamento de obras, cronogramas (Gant, Pert, Linha de Balanço), orçamentos, levantamento de quantitativos, custos unitários. Segurança e higiene no trabalho; segurança na construção civil, proteção coletiva e individual; ergonomia; acessibilidade universal; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Conhecimento de legislações referentes aos serviços de engenharia, inclusive sobre a que se refere a licitações públicas e contratos. Representação de projetos: arquitetura; instalações, fundações e estruturas, com o auxílio de softwares (AutoCAD). Noções de gestão de pessoas; liderança de equipe. Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

4.3.7. Fisioterapeuta: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto nº 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Biomecânica. Reabilitação (paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias e o trabalho em equipe). Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos assistidos, resistidos, passivos, isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia. Fisioterapia em ginecologia. Fisioterapia oncológica. Algias pélvicas crônicas. Ganho de força muscular e amplitude de movimento (métodos, técnicas e recursos fisioterápicos). Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Fisioterapia preventiva. Fisioterapia aplicada à ortopedia e à traumatologia. Mobilizações neurodinâmicas. Recursos e condutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses). Fisioterapia aplicada à neurologia. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniocéfálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional. Conceito neuroevolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapias pulmonar e cardiovascular. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Fisioterapia na saúde da mulher e da mulher. Ética Profissional.

4.3.8. Fonoaudiólogo: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto nº 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal.

4.3.9. Nutricionista: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº

8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Nutrição e Saúde Pública - noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

4.3.10. Odontólogo: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Legislação Profissional. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Peridontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivostomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente.

4.3.11. Professor Pedagogo: 1. Educação como direito social público. 2. O contexto educacional e histórico da escola pública; 3. Política educacional brasileira; 4. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; 5. Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; 6. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; 7. Concepções de currículo e interdisciplinaridade; 8. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; 9. Concepções teórico-metodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; 10. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; 11. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; 12. Educação e diversidade; 13. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; 14. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; 15. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar; 16. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas; 17. Avaliações da Educação Básica: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB) e Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANERSC – Provinha Brasil e Prova Brasil), + conhecimentos específicos da área de atuação, disponíveis nos Parâmetros Curriculares Nacionais-PCNs em www.mec.gov.br

4.3.12. Psicólogo: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em

Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. **Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade).** **Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social e Comunitária; Psicologia institucional; Processo educativo na prevenção de patologias; Atuação do Psicólogo na atenção integral à família; Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; Política Nacional para criança, adolescente, pessoa portadora de deficiência e ao idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Atuação da Equipe Profissional no trabalho com famílias no CRAS; Psicologia tradicional, grupos sociais, trabalho e transformação social; Psicologia Institucional; Psicologia e a Política de Assistência Social; O que é o CRAS; O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais – Resolução nº 109/2009. Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações). Direito Humanos.**

4.3.13. Técnico em Gestão de Projetos: Conhecimentos sobre: Princípios da Administração Pública. Administração Financeira, metodologia utilizada na distribuição dos recursos públicos (União, Estado e Municípios). Fonte e destinação dos recursos públicos: (FPM, FPE, IPI, IRRF, IE, II, ICMS; Icms Exportação e tributos municipais). Conhecimento sobre elaboração de Projetos para Captação de recursos públicos e privados, nas diferentes áreas de atuação do município. Parceria Público Privada PPP. Conhecimento da Constituição Federal; Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Orgânica do Município; Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Lei 12.527/2011, Lei da Transparência Pública. Noções do Direito Administrativo; Noções do Direito Civil; Noções do Direito Constitucional; Noções do Direito Municipal. Atos administrativos. Conhecimento de Licitações e contratos: Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Lei 9.648/98 e Lei 10.520/2002 Pregão. Controle da Administração Pública. Sistemas Administrativos. Código Tributário Nacional e Municipal. SIAFI. Elaboração de Planejamento e orçamento municipal; Gestão e elaboração de projetos; Plano de negócios; Planejamento estratégico; estudo de viabilidade técnica e econômica; Prestação de Contas. Desenvolvimento sustentável, Conhecimento da Lei Geral para Micro e Pequenas Empresas. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DN: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: (____) _____ - e-mail: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso Edital nº 001/2018:

Anexar:

- () CÓPIA DO RG E CPF;
- () CÓPIA DA CTPS (constando demissão sem justa causa no máximo há 6 (seis) meses);
- () CÓPIA DA CTPS (constando emissão no máximo há 6 (seis) meses), sem registros;
- () CÓPIA DA RESCISÃO CONTRATUAL OU PORTARIA DE EXONERAÇÃO.
- () Comprovante de Baixa Renda.
- () CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE (comprovar doação mínima de 03 vezes antes deste certame).
- () CÓPIA DO NIS.

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.novasantahelena.mt.gov.br em data de **29/11/2018** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital nº 001/2018.

(assinatura do requerente)

() deferido () indeferido

Comissão: _____

Data: ____/____/____

Anexo V

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica ou Posto de Saúde do atendimento)

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr. (a) _____

é portador (a) da(s) doença(s), CID-10 _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções: _____

(cidade/estado) ____/____/____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF

Anexo VI - RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. () Gabarito Prévio: questão(ões) nº ____.
3. () Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. () Resultado da prova de múltipla escolha.
5. () Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. () Pedido de Atendimento Especial.
7. () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____/_____/_____

data assinatura do(a) candidato(a)

Anexo VII

Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação

À

Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Cargo: _____

Em conformidade ao disposto no item 13 deste Edital, venho requerer a pontuação dos títulos de Pós Graduação na área específica da minha inscrição, conforme abaixo descrito:

Pós _____ Graduação _____ em: _____

Instituição de Ensino: _____

_____/_____/_____

data assinatura do(a) candidato(a)

OBS. Os Títulos de Pós Graduação deverão ser apresentados e vias autenticadas em cartório.

Comissão: _____

Atestamos que recebemos o título descrito neste protocolo e que o mesmo será objeto de análise junto a Comissão de Concurso para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Concurso nº 001/2018.

OBS. Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.**Anexo VIII**

Modelo de protocolo de Laudo de Avaliação Médica (obrigatório PNEs)

À

Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2018.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Cargo: _____

Em conformidade ao disposto no item 4.2.1. deste Edital, venho requerer a inscrição ao processo de Concurso Público como candidato(a) concorrente como Portador(a) de Necessidades Especiais, conforme Classificação Internacional de Doenças: CID-10 nº _____

Atestado Médico em anexo devidamente assinado por profissional médico.

Citar _____ as _____ dificuldades _____ essenciais _____ para _____ o _____ labor _____ diário _____ do _____ cargo: _____

Declaro que conheço o conteúdo do Edital de Concurso Público, bem como os itens que tratam dos direitos e obrigações dos candidatos(as) Deficientes Físicos.

_____/_____/_____

data assinatura do(a) candidato(a)

OBS. Tenho ciência de que o original do Laudo Médico será usado exclusivamente para efeitos desse Concurso Público.

Comissão: _____

Atestamos que recebemos o Laudo Médico em anexo e será objeto de análise junto a Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2018.

OBS. Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.**Anexo IX**

CONCURSO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.novasantahelena.mt.gov.br	A partir de 01/11/2018
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até 18:00hs 06/11/2018
Período de realização pela Internet das Inscrições gerais	18/11/2018 A 09/12/2018
Período de requerimento de Isenção das Inscrições por hipossuficiência	18/11/2018 A 22/11/2018
Publicação das Inscrições autorizadas à se inscreverem gratuitamente	29/11/2018
Entrega obrigatória da cópia do Laudo Médico para requerer inscrição como Deficiente Físico	Data Máxima 09/12/2018
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	10/12/2018
Homologação das Inscrições	18/12/2018
Publicação do local das provas e ensalamento	28/12/2018
Provas: Objetiva (08:00hs às 11:30hs)	Data Provável 13/01/2019
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física (sala de provas ao Fiscal de Sala)	13/01/2019
Entrega obrigatória: Títulos de Pós Graduação (cópia autenticada em cartório)	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 13/01/2019
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	Data Provável 14/01/2019

Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio (exclusivamente via e-mail à empresa organizadora)	Até as 12:00 hs de 16/01/2019
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	21/01/2019
Previsão para a publicação do Resultado Prévio (pontuação, Notas das disciplinas e classificação prévia)	22/01/2019
Prazo final para recurso do resultado apresentado	Até as 12:00 hs de 24/01/2019
Divulgação do Resultado Final e Classificação dos(as) candidatos(as) Local: Mural da Prefeitura e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	Previsão: 28/01/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2018**

DATA: 01 de novembro de 2018.

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena, e dá outras providências".

A senhora **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Edital de Abertura nº 001 de 01 de novembro de 2018, que dispõe sobre o regulamento do Processo de Concurso Público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena MT, 01 Novembro 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 01/11/2018 a 01/12/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 041/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2018

PROCESSO Nº. 057/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 31 de Outubro de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA EPP, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME e FREIRE E CARRARA LTDA ME.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (JUDICIAIS), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 01 de Novembro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TP Nº 019/2018**

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ARAPONGAS, SETOR NOVA BRASÍLIA. Data de abertura dos envelopes 23/11/2018, às 09h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 01º de novembro de 2018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO T.P. Nº 019/2018**

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ARAPONGAS, SETOR NOVA BRASÍLIA.** Data de abertura dos envelopes 23/11/2018, às 09h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 01º de novembro de 2018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA MATO GROSSO, SETOR NOVA BRASÍLIA.** Data de abertura dos envelopes 23/11/2018, às 14h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 01º de novembro de 2018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TP Nº 020/2018**

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA MATO**

GROSSO, SETOR NOVA BRASÍLIA. Data de abertura dos envelopes 23/11/2018, às 14h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 01º de novembro de 2018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, E ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR, CNPJ: 01.717.958/0001-60**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, CNPJ: 03.238.888/0001-93, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua Augusto de Souza nº 171- Centro, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro (a), casado, RG nº 625.916-2 SSP/MT, CPF nº 503.521.641-15, residente e domiciliado na Rua Brasília 684 Centro e, doravante denominada, **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR, CNPJ: 01.717.958/0001-60**, representada neste ato pelo seu Presidente, João Batista Cadete de Souza, brasileiro, solteiro, vigilante, RG nº 800.531 SSP-DF, CPF: 398.061.541-34, Residente e domiciliado na QR.408 Conjunto 08 Casa 21, Samambaia – DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de **Novo Horizonte do Norte**, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor (terreno) Certidão Vintenária (terreno) Certidão de Uso do Solo (terreno) Memorial Descritivo (se houver) (terreno) Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento) Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver) Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado Plano Diretor do município Código de Obras Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das

moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **Novo Horizonte do Norte**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade) Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contratação. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MO-**

RADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR, CNPJ: 01.717.958/0001-60, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR

CNPJ: 01.717.958/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL ATA DE ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO 001/2018

A Câmara Municipal de novo mundo, neste ato representada pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 02/2018 de 04/04/2018, torna publica a adesão a Ata de Registro de Preços 001/2018, nos termos do Pregão Presencial 001/2018 firmada entre a Câmara Municipal de Arenápolis- MT e a empresa Agili software Brasil Ltda, objetivando a contratação de serviços de locação de softwares de contabilidade pública.

Novo Mundo – MT 29 de Junho de 2018.

Maira Cardoso de Almeida

Presidente da CPL

Marcos Antonio Bessa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Contratação de empresa especializada em conversão, implantação, treinamento, fornecimento de licenças de uso (locação) e assistência técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Software

de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, e Software de Almoxarifado, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento à Câmara Municipal de Novo Mundo /MT, conforme tabelas abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 01/2018:

VALOR: R\$: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil)

PRAZO: 12 meses

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2018.

CAMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Novo Mundo MT, 18 de Maio de 2018.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Eu, MARCOS ANTONIO BESSA, presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, em pleno exercício de suas atividades e no uso das atribuições legais, **Determino e Autorizo** que sejam tomadas as devidas providências para a abertura de Processo para adesão a Ata de Registro de Preços para:

Aquisição e Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários compreendendo: Gestão de Contabilidade e Tesouraria, Planejamento e Orçamento, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação e Contratos, frotas, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de processos e Protocolo e Portal da Transparência (atendimento a lei de acesso a informação) para o exercício de 2018.

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente da Câmara Municipal

2018

CAMARA MUNICIPAL HOMOLOGACAO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DO PROCESSO LICITATORIO 001/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial 001/2018, Ata de Registro de Preços 001/2018 da Câmara Municipal de Arenápolis – MT, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do processo licitatório é serviços de locação de softwares de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Novo Mundo – MT.

Novo Mundo – MT 29 de Junho de 2018.

Marcos Antonio Bessa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2018

ARP N° 120/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 30/10/2018 A 30/10/2019. Valor Total Global R\$ 98.305,20 (noventa e oito mil e trezentos e cinco reais e vinte centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496534	APOIO PARA OS PES - APOIO DE DESCANDO PARA OS PES, ERGONOMICO E AJUSTAVEL ACO 59	UNIDADE	10,00	50,82	508,20
2	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTA- GEM 220V	UNIDADE	4,00	1.782,00	7.128,00
3	345559	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS- MODELOS SPLIT	UNIDADE	8,00	2.468,00	19.744,00
4	342443	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS E 4 prateleira com chave 198 x o,90 x 0,40 - todo em chapa 24 com 2 portas de abrir com reforços internos tipo omega e puxadores estam. nas portas no sentido vetical com acabamento em pvc cont. 4 prateleira sendo 1 fixa	UNIDADE	10,00	686,00	6.860,00
5	492453	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 200 lts inox com 4 torneiras frontais cromadas: com pé 1,50: largura: 1,18: p. 60: aparador de agua frontal em chapa de inox com dreno: om regulagem para temperatura da agua: serpentina interna em aco inox tensao 220v:	UNIDADE	3,00	2.310,00	6.930,00
6	496524	CADEIRA FIXA - Com apoio de braco, modelo fixo, não reclinavel, encosto em tela, revestido por tecido. Med. 96 x 57 x 57 Cm.	UNIDADE	20,00	274,00	5.480,00
7	347456	CADEIRA FIXA - estofada, 4 pés, com enconsto	UNIDADE	2,00	95,00	190,00
8	340321	CADEIRA GIRATORIA - Com braço e rodinhas, estofada	UNIDADE	2,00	233,00	466,00
9	496523	CADEIRA GIRATORIA - Cor preta, possui 5 rodizios, encosto fixo, apoio para os bracos, estrutura e nylon, com regulagem de altura, Alta Resistência. Med. 102 x 57 x 59 cm.	UNIDADE	9,00	233,00	2.097,00
10	496546	CAMA DE BELICHE EM MADEIRA	UNIDADE	3,00	640,00	1.920,00
11	492404	CAMA DE SOLTEIRO DE MDF.	UNIDADE	5,00	638,00	3.190,00
12	335636	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98X0,98X0,30 COM PINTURA EM EPOXI	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
13	496511	ESTANTE EM ACO - Modular 5 prateleiras dimensoes 176 X 92 X 30cm	UNIDADE	15,00	140,00	2.100,00
14	492459	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS - queimaduras duplos com forno de camara e banho maria acoplados. o tamanho das bocas sera 30x30cm, 4 bocas, sendo 2 queimaduras simples e 25 duplos e forno, medida total 47x083x073.	UNIDADE	1,00	1.399,00	1.399,00
15	496535	GELADEIRA - Duplex, 456 litros, Inox, Material da Prateleira Vidro Temperado, degelo Frost Free, Altura: 193 Cm, largura: 70,5 cm, Profundidade: 76 cm, Capacidade do Refrigerador: 343 litros, Bivolt, Modelo Referencia: DW54X	UNIDADE	1,00	3.200,00	3.200,00
16	496493	GELADEIRA COM 01 PORTA REVERSIVEL, 260 LITROS COR BRANCA 110V Com degelo seco conto- le externo de temperatura gaveta extrafia gavetao transparente de frutas e verduras com selo de PROCEL faixa	UNIDADE	2,00	1.445,00	2.890,00
17	496538	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASERJET M1212NF, IMPRIME COPIA E DIGITALIZA	UNIDADE	2,00	1.000,00	2.000,00
18	496494	IMPRESSORA MULTIUSO LAZER 2136 BR	UNIDADE	2,00	395,00	790,00
19	496525	KIT TECLADO E MOUSE - SEM FIO, REFERENCIA MK 270	UNIDADE	5,00	149,00	745,00
20	347461	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. linha branca, 12 programas de lavagem, voltagem 110 ou 220.	UNIDADE	2,00	1.860,00	3.720,00
21	347463	MICROONDAS - 31 Litros, branco, 1500w pontecia, trava de segurança, timer on	UNIDADE	1,00	662,00	662,00
22	496529	MONITOR - LED 21,5 POLEGADAS PARA COMPUTADOR, conexoes HDMI, USB e D-Sub, Resolução Máxima 1920x1080, Bivolt, Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor	UNIDADE	4,00	767,00	3.068,00
23	492445	NOBREAK - TIPO NOBREAK MÍNIMO DE 800VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V;o CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA TIPO ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA. TOMADAS DE SAÍDA 04 NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS NO PADRÃO NBR 14136	UNIDADE	6,00	377,00	2.262,00
24	496522	NOTEBOOK - comprocessador intel core i5, Similar ou Superior, i14- 2530, Memória 4 GB, HD 1TB , TE- LA LED 14 polegadas, Leitor de CD e DVD, Com web CAM integrada, Teclado ABNT	UNIDADE	3,00	3.249,00	9.747,00
25	496518	PROJETOR DATA SHOW - MX 819ST 3.000 Lumens - Resolucao Nativa 1024 x 768 HDMI USB	UNIDADE	1,00	1.349,00	1.349,00
26	496526	TELEVISAO SMART TV 42 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL WI-FI INTEGRADO, 1 USB, 2 HDMI COM WBOS 3.5 SISTEMAS DE SOM VIRTUAL SURROUND PLUS	UNIDADE	3,00	1.800,00	5.400,00
27	496496	TELEVISAO SMART TV LED 32 HD 32 LK 610 BPS - WEB OS CONVERSOR DIGITAL WI-F12 HD M12 USB	UNIDADE	1,00	1.540,00	1.540,00
28	496497	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 3 VELOCIDADES BIVOLT PRETO	UNIDADE	15,00	184,00	2.760,00

OUVIDORIA MUNICIPAL CERTIDÃO

CERTIDÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga – SISEMP, inscrito no CNPJ 04.499.146/0001-84, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL / 2018, em conformidade com suas determinações estatutárias e regulamento eleitoral, representa-

do pela comissão eleitoral, cujo presidente insta pelo senhor Antonio Marcos Gomes, RG: 0853891 SESP-MT, CPF: 550.202.751-15.

CERTIFICO e dou fé para os devidos fins que a **CHAPA “DETERMINAÇÃO: SINDICATO DE TODOS PARA TODOS”** PARA DIRETORIA Presidente: Adriana Ferreira Pedrosa, Vice-Presidente: Alessandra Kerley Firmino dos Santos, 1º Secretário: Marilene Nunes Sales, 2º Secretário: Maria Helena Gloria da Paixão, 1º Tesoureiro: Vilmar João Vitori, 2º Tesoureiro: Márcio José Peruchini, Diretor Imprensa e Divulgação: Rosicleia da

Silva Pio, Diretor de Formação Sindical: Márcia Regina Pata, Diretor de Condições de Trabalho: Claudécio Barreto dos Santos; PARA O CONSELHO FISCAL Conselheiro: Josias Ivan Peruchini, Conselheiro: Soneli Marques de Matos Fagundes, Conselheiro: Dilair Alves dos Santos, Suplente: Marcelo Braz Venuti; Suplente: Elaine Maria de Oliveira Amorim; Suplente: Josivan Candido da Silva.

Não houve impugnação dos integrantes da referida chapa conforme preconiza § 1º Art. 9º do regulamento eleitoral, nesse sentido a chapa está apta para concorrer a eleição.

Para constar, lavrou-se a presente certidão

Paranatinga 31/10/2018

Antonio Marcos Gomes

Presidente da Comissão Eleitoral

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2018

ARP Nº 119/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **A. PAZINATO MARINGÁ - ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 30/10/2018 A 30/10/2019. Valor Total Global R\$ 15.657,49 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496549	ANTENA PARABOLICA COM CONVERSOR DIGITAL COM RECEPTOR	UNIDADE	4,00	514,00	2.056,00
2	496492	ARMARIO DE ACO 6 PORTAS 1 GAVETA 13g-105 NA COR BRANCA	UNIDADE	1,00	757,00	757,00
3	347548	BATEDEIRA - cinco velocidades, potencia 300w, tigela com capacidade para 3,5 litros e giro automatico, batedores para massas leves e pesadas, ejeter de batedores, pode ser usada manualmente sem ter de parar o proceso, prendedor de fio,	UNIDADE	2,00	444,50	889,00
4	347455	MESA PARA COMPUTADOR- formato em L, 1,30 cm x 1,00 x 0,50, com 2 gavetas, em madeira MDF	UNIDADE	3,00	450,00	1.350,00
5	347478	MESA PLASTICA - branca, quadrada, para 4 lugares	UNIDADE	50,00	60,99	3.049,50
6	335629	MICROFONE C/ FIO PODE SER USADO EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE PARA VOCAL COMO PARA MICROFONAR OUTROS INSTRUMENTOS.- MICROFONE DINAMICO: - RANGE DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ; - PADRAO POLAR CARDIOIDE; - IMPEDÂNCIA DE SAIDA 600 OHMS; - INTERRUPTOR ON/	UNIDADE	1,00	500,00	500,00
7	496521	MICROFONE COM FIO - SM 58 P4	UNIDADE	1,00	400,00	400,00
8	496520	MICROFONE SEM FIO DUPLO - SM 58 P4	UNIDADE	1,00	739,99	739,99
9	29154	MICROFONE SM 58 PROFISSIONAL	UNIDADE	2,00	400,50	801,00
10	496537	MICROONDAS - 32 Litros, INOX, 900 w, Gabinete: Inox, Cavidade: Aço Eletrozincado, Porta: Vidro, Puxador e Pannel: Plástico, Níveis de potência: 10, Prato giratório, Prato giratório, trava de segurança, Pannel Digital	UNIDADE	2,00	850,00	1.700,00
11	493082	PEDESTAL CAIXA STCF FERRO - IBOX MUSICAL.	UNIDADE	4,00	207,00	828,00
12	496550	PIPOQUEIRA ELETRICA	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
13	496499	PROJETOR DATA SHOW PROFISSIONAL 800 LUMENS SLIDES LETRAS UC 40	UNIDADE	2,00	502,00	1.004,00
14	493083	SUPORTE TECLADO X30 IBOX 95CM	UNIDADE	2,00	215,00	430,00
15	496543	TABUA DE PASSAR ROUPA - CHF BRANCO / PRETO	UNIDADE	2,00	209,00	418,00
16	496533	TRIFE PORTATIL DE ALUMINIO PARA CAMERA FILMADORA, Cabeça giratória com movimento vertical e horizontal. Compatível com todas câmeras profissionais e amadoras, Altura mínima: 65cm / Altura máxima: 1,75mt / bolsa.	UNIDADE	1,00	600,00	600,00

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 16 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 16 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIAS – LTDA – ME - CNPJ 26.374.964/0001-93**. Objeto: Contratação do show artístico da Banda “Os Meninos de Goiás”, que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 26/10/2018 A 26/11/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 16 AO CONTRATO Nº 51/2017

Aditivo nº 16 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/0001-67**. Objeto: Contratação do show artístico da Dupla “Marcelo e Cristiano”, que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de “Hudson Angelim”, que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com “Os Catireiros do Araguaia”, que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada **Prazo: 26/10/2018 A 26/11/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 16 AO CONTRATO Nº 50/2017**

Aditivo nº 16 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Felipe e Ferrari”, que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 26/10/2018 A 26/11/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 16 AO CONTRATO Nº 49/2017**

Aditivo nº 16 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Mayck e Lyan”, que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 26/10/2018 A 26/11/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2018****PREGÃO ELETRÔNICO 73/2018**

ARP Nº 121/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TREND COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 23.130.098/0001-05**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 30/10/2018 A 30/10/2019**. **Valor Total Global R\$ 37.265,00 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**. Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347544	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS- Voltagem 220v, Classificação Energética C, Ciclo Quente/Frio, Com Controle Remoto, Sleep, Time	UNIDADE	8,00	3.729,00	29.832,00
2	347447	COMPUTADOR COMPLETO - windows 8, 4GB, 1TB, processador intel i5 ou similar, com tela de 21 polegadas, mouser, teclado, caixa de som, manual e cabo de força.	UNIDADE	2,00	2.950,00	5.900,00
3	496527	SUORTE PARA TV - Suporte para parede, Aço carbono e pintura eletrostática, compatível com TV Led, LCD, Plasma, 3D e Smart, tamanho compatível 10" até 55", Peso máximo suportado 40 KG.	UNIDADE	3,00	76,00	228,00
4	347451	TELEFONE SEM FIO - Identificacao de chamada, agenda telefonica, realizacao e atendimento de chamadas	UNIDADE	3,00	125,00	375,00
5	496547	VENTILADOR DE MESA GRANDE - De Mesa, 40 cm de diametro, caractristicas minimas de 04 pás, 3 velocidades, 110 Volts	UNIDADE	6,00	155,00	930,00

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2018****PREGÃO ELETRÔNICO 73/2018**

ARP Nº 122/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **V.P. SILVA BRINQUEDOS – ME, CNPJ: 18.448.863/0001-91**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 30/10/2018 A 30/10/2019**. **Valor Total Global R\$ 10.845,88 (dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496531	CAMERA D 7500 COM LENTE Af -5 18-140 mm edVR . Referencia: Código 25661369	UNIDADE	1,00	8.544,00	8.544,00
2	337238	HD EXTERNO C/ CAPACIDADE DE 2TB C/ WINDOWS, CONEXAO PLUG E PLAY, SEM SOFTWARE P/ INTALACAO C/ INTERFACE USB 3.0 COMPATIVEL COM VERSAO USB 2.0	UNIDADE	2,00	433,79	867,58
3	496544	TATAMI DE EVA (100 X 100 X 10MM)- CORES VARIADAS - PECAS	UNIDADE	30,00	47,81	1.434,30

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2018****PREGÃO ELETRÔNICO 73/2018**

ARP Nº 123/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WANDA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ES-CRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ: 12.358.170/0001-08**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 30/10/2018 A 30/10/2019**. **Valor Total Global R\$ 12.925,00 (doze mil e novecentos e vinte e cinco reais)**. Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	342446	ARQUIVO DE ACO - 4 GAVETA PASTA SUSPENSÃO - arquivo deslizante em aco chapa 26 espessura 0,46mm, na cor platina com quatro gaveta e travamento unico, rodape em chapa de aco pintada na mesma cor platina com sapata niveladora com 35 kg por gaveta	UNIDADE	8,00	590,00	4.720,00
2	492519	CADEIRA GIRATORIA Com espuma confortavel estofada de 50mm no encosto e 60mm no assento. Revestido em perfil de pvc cor azul Obs. as Cadeira da Marca ART VVA nao atendem os requisitos de qualidade.	UNIDADE	3,00	245,00	735,00
3	496536	ESTANTE PRATELEIRA - estante aco com 4 prateleiras lisa, 1,2 m X 0,50 cm X 1,55 m. Cor: Cinza.	UNIDADE	10,00	195,00	1.950,00
4	335846	LONGARINA 05 LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA DE 05 LUGARES SEM BRAÇOS REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER, ANTI-MANCHAS. ESTRUTURA FIXA EM AÇO PINTADO FORMA DE LONGARINA PARA 05 LUGARES. CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, COM LAMINA	UNIDADE	8,00	690,00	5.520,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 290 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a concessão de férias ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga e necessidade de conformidade em atos administrativos de atribuição exclusiva de tal cargo;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o **EVERALDO BOURET PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 550.605.011-91 e portador do RG de número 849385 SSP/MT, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, para acumular as atribuições de Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga-MT, até o dia 30 de novembro de 2018, sem ônus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO NEGATIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 82/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 82/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ 03.362.799/0001-54.** Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada Sendo eles Carreta Agrícola, Grade Aradora, Grade Niveladora, Plaina Agrícola, Roçadeira Hidráulica e Trator Agrícola**, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Paranatinga – MT. Ficando o Contrato com o valor **R\$: 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**. Tendo o valor negativo de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 82/2018

Contrato nº. 82/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ 03.362.799/0001-54.** Objeto: o Re-

gistro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada Sendo eles Carreta Agrícola, Grade Aradora, Grade Niveladora, Plaina Agrícola, Roçadeira Hidráulica e Trator Agrícola**, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Paranatinga – MT. **Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).** **Vigência:** 01/11/2018 A 03/12/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 81/2018

Contrato nº. 81/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **JHONLAY ILTO MAINARDI 02524822125, CNPJ: 15.750.778/0001-95.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com motorista**, Ano 2001, VW, Toco, capacidade de 10.000 litros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, Com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. **Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).** **Vigência:** 30/10/2018 A 30/01/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1672/2018

LEI Nº 1672/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 2% (dois por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1673/2018.

LEI Nº 1673/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I – Suplementação de:

Nº. ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade 2062 – Manut. Encarg. Com Atenção Básica. Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União. 05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00. (300/14).....	R\$ 30.000,00
02	Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade 2064 – Manutenção Programa Agente Comunitário Saúde - ACS. Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União. 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00. (314/14).....	R\$ 120.000,00
03	Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade 2069 – Manut. Encarg. Centro Integrado de Saúde - PA. Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União. 05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00. (343/14)..... 05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00. (346/14).....	R\$ 30.000,00 R\$ 100.000,00
04	Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Projeto/Atividade 2080 – Manut. da Farmácia Básica. Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União. 05.001.10.303.0013.2080.32.00.00. (329/14).....	R\$ 150.000,00
	Total da Fonte.: 0.1.14.000000 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.	R\$ 430.000,00
05	Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade 005 - FUNDEB. Projeto/Atividade 2046 - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - Fundamental. Fonte.: 0.1.18.00000 - Transferência do FUNDEB 60%. 06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00. (518/18)..... 06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00. (519/18).....	R\$ 200.000,00 R\$ 500.000,00
06	Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade 005 - FUNDEB. Projeto/Atividade 2050 - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% - Fundamental. Fonte.: 0.1.19.00000 - Transferência do FUNDEB 40%. 06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00. (523/19)..... 06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00. (524/19).....	R\$ 250.000,00 R\$ 500.000,00
07	Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade 005 - FUNDEB. Projeto/Atividade 2045 - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - Infantil. Fonte.: 0.1.18.00000 - Transferência do FUNDEB 60%. 06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.00. (532/18).....	R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.11.00.00. (533/18).....	
Total da Fonte 0.1.18.00000 – Transf. do FUNDEB 60%.	R\$ 900.000,00
Total da Fonte 0.1.19.00000 – Transf. do FUNDEB 40%.	R\$ 750.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.080.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 1º, II e § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – União.. R\$ 430.000,00

Fonte.: 0.1.18.00000 - Transferência do FUNDEB 60%..... R\$ 900.000,00

Fonte.: 0.1.19.00000 - Transferência do FUNDEB 40%..... R\$ 750.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 2.080.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1674/2018.

LEI Nº 1674/2018.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1199 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Vigilância Sanitária.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.42.00000–Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde–SUS – Estado 10.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde, conforme Artigo nº 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.42.00000–Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde–SUS– Estado 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1675/2018.

LEI Nº 1675/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1199 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Vigilância Sanitária.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.42.00000–Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde–SUS – Estado 10.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde, conforme Artigo nº 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.42.00000–Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde–SUS– Estado 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA/RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 82/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de Reabertura **12/11/2018**, segunda-feira **às 14:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 01 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1676/2018.

LEI Nº 1676/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1199 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Vigilância Sanitária.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.42.00000–Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde–SUS – Estado 10.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde, conforme Artigo nº 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.42.00000–Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde–SUS– Estado 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. **Data de abertura 21/11/2018**, Quarta – feira **Às 08:00h (horário Local)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 01 de Novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 76/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes, Material de Consumo e Material Permanente para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ: 46.962.122/0003-21	R\$: 139.532,60
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	CNPJ: 00.970.175/0003-93	R\$: 118.198,30
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	R\$: 28.144,64
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	R\$: 17.899,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P. LABORATORIO LTDA	CNPJ: 05.895.525/0001-56	R\$: 405.954,70
V P SILVA BRINQUEDOS - ME	CNPJ: 18.448.863/0001-91	R\$: 17.232,20

Em 01 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 88/2018 - CHAMADA PÚBLICA 01/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através dos Pregoeiros **Devenilson da Silva, Beatriz Elisa Behnen**, ambos nomeados pela portaria 126/2018, torna publico que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/M, Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2018

PREGÃO PRESENCIAL 75/2018

ARP Nº 118/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NELITO BENEDITO DA SILVA NASCIMENTO 96072172172, CNPJ 16.992.054/0001-10**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Reforma de Móveis de Madeira**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 25/10/2018 A 25/10/2019. Valor Total Global R\$ 510.379,00 (quinhentos e dez mil e trezentos e setenta e nove reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497067	MONTAGEM DE FECHADURA	un	350,00	35,00	12.250,00
2	497048	MONTAGEM DE PORTAS	un	560,00	75,00	42.000,00
3	497062	MONTAGEM DE VISTAS	un	350,00	30,00	10.500,00
4	497064	PINTURA DE PORTA E PORTAL	un	210,00	180,00	37.800,00
5	496994	REFORMA DE ARMARIO(M2)	M2	140,00	420,00	58.800,00
6	496998	REFORMA DE BALCAO(M2)	M2	140,00	420,00	58.800,00
7	497018	REFORMA DE BANCO COM ENCOSTO(M.C)	m	280,00	208,00	58.240,00
8	497016	REFORMA DE BANCO SIMPLES(M.C)	m	140,00	78,00	10.920,00
9	497036	REFORMA DE CADEIRA	un	210,00	71,00	14.910,00
10	497121	REFORMA DE CADEIRA INFANTIL	un	210,00	60,00	12.600,00
11	496973	REFORMA DE CADEIRA PARA MESINHA ESCOLARES	un	120,00	70,00	8.400,00
12	497005	REFORMA DE CARTEIRA	un	140,00	100,00	14.000,00
13	497000	REFORMA DE ESCRIVANIA(M.C)	m	140,00	250,00	35.000,00

14	497034	REFORMA DE MESA COMUM(M.C)	m	140,00	195,00	27.300,00
15	497035	REFORMA DE MESA INFANTIL.(M.C)	m	70,00	180,00	12.600,00
16	496986	REFORMA DE MESINHA ESCOLAR	un	140,00	80,00	11.200,00
17	497069	REFORMA DE PARQUINHO(M2)	M2	7,00	1.037,00	7.259,00
18	497038	REFORMA DE PORTAS	un	700,00	70,00	49.000,00
19	497076	REFORMA DE PRATELEIRA(M.C)	m	120,00	240,00	28.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089/2018.****CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.**

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**PROCURADOR JURÍDICO - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0040410	THIAGO VINICIUS DO PRADO	6º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 01 de Outubro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **008/2018-TP**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 008/2018**, a escolha das propostas mais vantajosas para a realização de serviços de Reforma das Escolas Municipais Francisco Ferreira Gonçalves (Distrito São José do Planalto – Birro), Ari Griesang (Vila Garça Branca – Serra) e São Sebastião (Bairro São Sebastiao – Sede), mediante o regime empreitada por menor preço global lote conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronogra-

ma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS. Conforme especificações determinadas no Edital **Tomada de Preço nº 008/2018**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **MARCIONE ALVES PERROT – ME**, inscrita no CNPJ **17.891.635/0001-29**.

Valor da Proposta dos itens:

Lote nº 01 Francisco Ferreira Gonçalves (Distrito São José do Planalto – Birro), valor **R\$ 225.559,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Lote nº 02 Ari Griesang (Vila Garça Branca – Serra), novalor **R\$ 123.265,33(Cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Lote nº 03 São Sebastião (Bairro São Sebastiao – Sede), novalor **R\$ 136.254,36 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa: **MARCIONE ALVES PERROT – ME**.

Pedra Preta - MT, 01 de Novembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 533/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 533/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Nomeação de servidor Público Municipal para ocupar cargo na Secretária Municipal de Saúde.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o ofício recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nº651/2018.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **RICARDO SEVERIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de médico plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia **05/11/2018 à 30/11/2018**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 532/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 532/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Férias de servidora Pública Municipal efetiva lotada na Secretária Municipal de Saúde.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a servidora faz jus as férias pelo período aquisitivo de 17/03/2017 a 17/03/2018.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Rosenilda Nogueira da Silva**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia **01/11/2018 à 30/11/2018**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 526/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 526/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, Decreto Legislativo nº 234, 13 De Março de 2.018, que concede Licença do exercício do mandato de Vice-Prefeito, nos moldes das disposições do Artigo 50, §3º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Portaria nº 151/2018 que nomeou o até então servidor Público municipal como Secretário Geral de Coord. Administrativa.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **Exonerado** a pedido o Senhor **LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**, do Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Coord. Administrativa**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 1.791 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula Nº **7685** (fiscal titular) e **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, matrícula Nº **6869** (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato de Fornecimento nº 165/2018, referente à contratação da Empresa **HELIO LEITE COSTA 00297413198**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 31.068.641/0001-01, estabelecida na Rua Cristal, nº 440, Bairro Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ABAIXO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Outubro de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.793 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927** (fiscal titular) e **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJE-**

DA, matrícula Nº **2724** (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **167/2018**, referente à contratação da empresa **C. GARCIA – AUTO MECÂNICA – ME**, inscrita com o CNPJ nº **20.681.669/0001-01**, estabelecida na Rua 01, nº 312, Bairro ZI-003, CEP 78.525-000, município de Matupá – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.794 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **6676** (fiscal titular) e **GLAUCIA DIAS ANTONIO**, matrícula Nº **7614** (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **168/2018**, referente à contratação da empresa **RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ nº **37.503.091/0001-98**, estabelecida na Rua 01, s/nº, Setor ZI-003, no município de Matupá/MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE**

RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.795 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ** matrícula nº 4546 (fiscal titular), **MESSIAS GOMES DE SOUSA** matrícula nº 7803 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA** matrícula nº 2927 (fiscal titular), **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA** matrícula nº 2724 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **169/2018**, referente a contratação da Empresa **WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.462/0001-63, com sede a Rua 01, nº 313, Zona Industrial, município de Matupá/MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.796 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula Nº **6996** (fiscal titular) e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº **6929** (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **170/2018**, referente à contratação da empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ nº **01.671.955/0001-33**, estabelecida na Rua Das Araribas Nº 1589, bairro Jardim Imperial, Sinop/MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 23/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o processo de matrículas na educação básica nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições e, considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, resolução 05/2009/CEB/CNE resoluções 02/2015/CEE/MT, e portaria 599/2018 –GS/SEDUC/MT, Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolar municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para realização do processo de matrícula dos alunos da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, para o ano letivo de 2018, que envolve dois momentos: **matrícula renovada** e **matrículas de alunos novos**.

§ 1º. Entende-se por **matrícula renovada** aquela destinada aos alunos do quadro da unidade escolar que cursou até a finalização do ano letivo e aos oriundos do processo de redimensionamento escolar.

§ 2º. Entende-se por alunos novos, os que não constam no quadro da unidade escolar, como: os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental e EJA, os transferidos de qualquer rede de ensino, bem como para os que apresentam situação de desistente e abandono no sistema agili.

Art. 2º. A renovação da matrícula dos alunos integrante do quadro da escola para o ano letivo de 2019. A unidade escolar deve informar aos pais sobre a necessidade da **confirmação da matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2018, a partir de **05.11.18. a 07.12.2018**.

§ 1º. As **matrículas** para alunos “**novos**” (aqueles que não constam na **unidade escolar**) devem efetuar a partir de **07/01/2019**.

§ 2º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, **considerando** que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas**;

§ 3º. As unidades escolares que estão com as matrizes curriculares em desacordo com o projeto político pedagógico, devem encaminhar a solicitação de alteração para a secretaria municipal de educação, até dia **15/12/2018**, e também para apreciação do conselho municipal de educação.

§ 4º As matrículas das escolas do campo e salas anexas da Escola Municipal Vida Esperança Elza Koller Heller deverão ser efetuadas respeitando as rotas e horários dos ônibus.

Art. 3º. Compete à assessoria pedagógica do município acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela secretária municipal de educação e cultura e comissão de atribuição de classe/aula.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de outubro de 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO:

Maria dos Santos Lopes da Silva

Raimunda Barbosa da Silva

Adriana Gonçalves Pinheiro

Josirene Rego Fernandes

Sulamita Ortega Bianchi

Vania C. de Souza Chambo

Marcos Monteiro

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro

Lélia Laura Silva

Messias Clemente Rondon

PORTARIA Nº. 22/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 16 de 11 de maio de 2011, Resolução nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para educação básica do campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso—CEE/MT, Instrução Normativa nº 002/2018/SMEC/Peixoto de Azevedo – MT.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das creches e escolas municipais de ensino e a organização do quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art.1º Determinar à **equipe gestora (diretor (a), coordenador (a) e secretário (a))** e ao conselho deliberativo da comunidade escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

I - Definir que as secretarias das unidades escolares deverão formar as turmas de acordo com as matrículas efetivadas até a data de atribuição de classe/aulas.

II – No decorrer do ano letivo não serão permitidos a abertura de turmas com data de vigência retroativa ao início do ano letivo, exceto na zona rural e aldeias indígenas.

III - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do primeiro ciclo do ensino fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade a completar até **31/03/19**.

Parágrafo único - os alunos que completarem 06 anos após **31/03/19**, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na educação infantil.

I – Para enturmação dos alunos no ensino fundamental do ciclo de formação humana observará as seguintes idades:

a) – 1º Ciclo – 6 a 8 anos;

b) – 2º ciclo – 9 a 11 anos;

c) – 3º ciclo de 12 a 14 anos;

Art. 3º. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando ensino fundamental, deverão ser atendidos preferencialmente, em escola que ofereçam educação de jovens e adultos.

Art. 4.º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I - Na Educação Infantil: **a) 0 a 12 meses - 5 a 8 alunos;** **b) 1 a 2 anos – 8 a 10 alunos;** **c) 2 a 3 anos - 15 a 18 alunos;** **d) 3 a 4 anos – 15 a 20 alunos;** **e) 4 a 5 anos – 20 a 22 alunos;**

II – No Ensino Fundamental: conforme Parâmetro Estadual:

a) 1º ciclo de no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º ciclo de no mínimo de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;

c) 3º ciclo de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;

d) 1º segmento/EJA – de no mínimo 25 (vinte e cinco) a **30** (trinta) alunos.

III – Nas escolas municipais, salas anexas e indígenas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

I - Educação Infantil;

a) 1, 2 e 3 anos - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 4 e 5 anos - de 15 (quinze) a 27 (vinte e sete) alunos;

II – No Ensino Fundamental: conforme Parâmetro Estadual:

a) 6 e 7 anos -de 15 (quinze) a 27 (vinte e sete) alunos;

b) 8 e 9 anos -de 15 (quinze) a 27 (vinte e sete) alunos;

c) 1º Segmento /EJA – de 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

d) Classes multicitadas – **mínimo 15 (quinze) máximo de 30 (trinta) alunos;**

e) caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a), b), c), d) e e) deverão formar turmas únicas multicitada e ou remanejados para outra Unidade de Ensino.

Art. 5º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a educação de jovens e adultos.

Art.6º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos **com necessidades educacionais especiais (com laudo médico)** será no máximo **02 (dois) alunos** para compor uma turma de **20 (vinte) alunos;**

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas originando novos profissionais ao longo do ano letivo fica condicionada a lista por classificação para as aulas excedentes, teste seletivo simplificado ou convocação de concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Nas unidades escolares a gestão escolar deve promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da assessoria pedagógica, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art. 8º. Compete à assessoria pedagógica do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 9º. Compete à assessoria pedagógica do município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme estabelece esta portaria e proceder ao ajuste de turma (fechamento de turmas, remoção de alunos de turnos e transferências para outra escola onde houver vaga durante o ano letivo no período que constatar a necessidade) e do quadro de pessoal da escola, se necessário for.

Art. 10º. Cabe a Secretária Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 18 de outubro de 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

COMISSÃO:

Maria	dos	Santos	Lopes	da	Silva
Raimunda		Barbosa	da		Silva
Adriana		Gonçalves			Pinheiro
Josirene		Rego			Fernandes
Sulamita		Ortega			Bianchi
Vania	C.	de	Souza		Chambo
Marcos					Monteiro
Deliana	Muriel	Rodrigues			Monteiro
Lélia		Laura			Silva
Messias		Clemente			Rondon

PORTARIA Nº 1.792 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº 7677 (fiscal titular) e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 7953 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 166/2018, referente à contratação da empresa **ELÉTRICA RADIANTE - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ nº 15.984.883/0001-99, estabelecida na Avenida Volta Redonda, QD 256, LT. 02, nº 951, Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia/GO, com o CEP 74.703-080, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO (ITAMAR DIAS) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.862 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº 2927 (fiscal titular) e **ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA**, matrícula Nº 2724 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 171/2018, referente à contratação da empresa **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI**, inscrita com o CNPJ nº 27.747.296/0001-65, estabelecida na Rua Manoel Francisco de Paula Nº 275, bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande-MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO COM MURO, ENTORNO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXOS”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de Outubro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO n° 038/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência até **01/11/2018** para mais 12 meses compreendendo com fim de vigência para **01/11/2019** do contrato original, data termo **30/10/2018**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.335.762/0001-77.

DECRETO N° 035/GP/2018

“DISPÕE SOB O FERIADO DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que dia 02 de novembro de 2018 (sexta feira) é feriado nacional de Corpus Christi.

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de Feriado nas repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado feriado no dia 02 de novembro de 2018 (sexta feira), retornando as atividades no dia 05 de novembro de 2018 (segunda feira).

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/Mt, 31 de outubro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DA LEI MUNICIPAL 1.915 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

ERRATA da LEI MUNICIPAL N° 1.915 de 02 de outubro de 2018, referente ao desmembramento da secretaria:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Art. 1º Fica alterado o artigo 10 da Lei n° 1.687/2012 que passa a ser acrescido da seguinte redação:

“Art. 10 ...

III – Órgão de Administração Específica

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuário.

5.1 Departamento de Desenvolvimento Rural e Agropecuário.

8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

8.1 Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10 da Lei n° 1.687/2012 que passa a ser acrescido da seguinte redação:

“Art. 10 ...

III – Órgão de Administração Específica

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuário.

5.1 Departamento de Desenvolvimento Rural e Agropecuário.

9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

9.1 Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Poconé - MT, 01 de Novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Foi a empresa:

L. A. BRENNER CNPJ: 26.540.930/0001-21

INAC – INST. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME CNPJ: 10.972.647/0001-39

Poconé-MT, 01 de Novembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2018

Ata de Registro de Preços n° 078/2018.

Pregão: 36/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA-ME** CNPJ sob o n.º 08.720.473/0001-75

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HORA-TÉCNICA) EM MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	030013
Sec. Mun. de Finanças	040022
Sec. Mun. de Turismo e Cultura	090011, 060214
Sec. Mun. de Meio Ambiente	110013
Gabinete e Sec. Mun. de Executiva	020011
Sec. Mun. de Infraestrutura	120089
Sec. Mun. de Educação	060056, 060057, 060058, 060065,

	060006, 060067, 060071, 060072
Sec. Mun. de Ação Soc. Emprego e Renda	050012, 050024, 050047, 050133, 050078, 050123
Sec. Mun. de Des. Agropecuário Rural e Urbano	080012
Sec. Mun. de Saúde	070070, 070071, 070157, 070158, 070159, 070012, 070237, 070238

Valor Registrado: **R\$ 2.946.790,00** (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO 6º BIMESTRE - 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.763.700,00	18.052.608,85	1.797.421,56	15.446.200,09	2.606.408,76	2.845.294,93	15.439.435,05	2.613.173,80	14.232.470,04	6.765,04
DESPESAS CORRENTES	16.522.700,00	17.438.710,47	1.892.787,68	14.931.219,82	2.507.490,65	2.840.428,93	14.924.454,78	2.514.255,69	13.727.860,77	6.765,04
Pessoal e Encargos Sociais	9.071.800,00	10.551.344,85	1.625.577,29	9.001.311,95	1.550.032,90	1.625.577,29	9.001.311,95	1.550.032,90	8.470.254,96	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	44.329,11		40.173,76	4.155,35		40.173,76	4.155,35	40.173,76	
Outras Despesas Correntes	7.380.900,00	6.843.036,51	267.210,39	5.889.734,11	953.302,40	1.214.851,64	5.882.969,07	960.067,44	5.217.432,05	6.765,04
DESPESAS DE CAPITAL	1.132.000,00	613.898,38	-95.366,12	514.980,27	98.918,11	4.866,00	514.980,27	98.918,11	504.609,27	
Investimentos	1.002.000,00	541.310,32	-5.736,93	442.392,21	98.918,11	4.866,00	442.392,21	98.918,11	432.021,21	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	72.588,06	-89.629,19	72.588,06			72.588,06		72.588,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	853.700,00	564.791,15	25.940,94	443.908,47	120.882,68	25.940,94	443.908,47	120.882,68	440.652,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.617.400,00	18.617.400,00	1.823.362,50	15.890.108,56	2.727.291,44	2.871.235,87	15.883.343,52	2.734.056,48	14.673.122,83	6.765,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.617.400,00	18.617.400,00	1.823.362,50	15.890.108,56	2.727.291,44	2.871.235,87	15.883.343,52	2.734.056,48	14.673.122,83	6.765,04
SUPERÁVIT (XIII)				239.037,70			245.802,74		1.456.023,43	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.617.400,00	18.617.400,00	1.823.362,50	16.129.146,26	2.488.253,74	2.871.235,87	16.129.146,26	2.488.253,74	16.129.146,26	6.765,04
RESERVA DO RPPS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	853.700,00	564.791,15	25.940,94	443.908,47	120.882,68	25.940,94	443.908,47	120.882,68	440.652,79	
DESPESAS CORRENTES	853.700,00	564.791,15	25.940,94	443.908,47	120.882,68	25.940,94	443.908,47	120.882,68	440.652,79	
Pessoal e Encargos Sociais	853.700,00	564.791,15	25.940,94	443.908,47	120.882,68	25.940,94	443.908,47	120.882,68	440.652,79	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.605.600,00	18.605.600,00	4.001.833,31	21,51	16.129.146,26	86,69	2.476.453,74
RECEITAS CORRENTES	18.109.600,00	18.109.600,00	4.001.833,31	22,10	16.079.146,26	88,79	2.030.453,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.823.900,00	1.823.900,00	823.997,05	45,16	2.000.227,53	109,67	-176.327,53
Impostos	1.628.150,00	1.628.150,00	785.093,08	48,22	1.870.222,83	114,87	-242.072,83
Taxas	195.750,00	195.750,00	38.903,97	19,87	130.004,70	66,41	65.745,30
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	641.800,00	641.800,00	14.312,80	2,23	130.165,39	20,28	511.634,61
Contribuições Sociais	511.800,00	511.800,00					511.800,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	14.312,80	11,01	130.165,39	100,13	-165,39
RECEITA PATRIMONIAL	761.000,00	761.000,00	8.354,88	1,10	95.737,17	12,58	665.262,83
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	761.000,00	761.000,00	8.354,88	1,10	95.737,17	12,58	665.262,83
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	381.000,00	381.000,00	85.208,21	22,36	422.962,62	111,01	-41.962,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.300.220,00	14.300.220,00	3.051.985,89	21,34	13.228.141,09	92,50	1.072.078,91
Transferências Intergovernamentais	13.995.220,00	13.995.220,00	3.010.708,20	21,51	13.113.819,55	93,70	881.400,45
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	41.277,69	13,53	114.321,54	37,48	190.678,46
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.680,00	201.680,00	17.974,48	8,91	201.912,46	100,12	-232,46
Multa de Juros de Mora	56.680,00	56.680,00	3.310,32	5,84	36.845,48	64,65	20.034,52
Indenizações e Restituições	3.800,00	3.800,00	33,36	0,88	70.626,80	858,60	-66.826,80
Receita da Dívida Ativa	141.000,00	141.000,00	14.630,80	10,38	94.640,18	67,12	46.359,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas	200,00	200,00					200,00
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00	496.000,00			50.000,00	10,08	446.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	446.000,00			50.000,00	11,21	396.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	446.000,00	446.000,00			50.000,00	11,21	396.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Financiamento							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644.400,00	644.400,00					644.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.250.000,00	19.250.000,00	4.001.833,31	20,79	16.129.146,26	83,79	3.120.853,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.250.000,00	19.250.000,00	4.001.833,31	20,79	16.129.146,26	83,79	3.120.853,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.250.000,00	19.250.000,00	4.001.833,31	20,79	16.129.146,26	83,79	3.120.853,74

Emissão: 31/10/2018 10:58:08

Page 1 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
 Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais
 Reabertura de Créditos Adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644,400,00	644,400,00					644,400,00
RECEITAS CORRENTES	644,400,00	644,400,00					644,400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	644,200,00	644,200,00					644,200,00
Contribuições Sociais	644,200,00	644,200,00					644,200,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00					200,00
Multa de Juros de Mora	200,00	200,00					200,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Receita							
Outras Receitas de Capital							

Emissão: 31/10/2018 10:58:08

Page 3 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15,842,300.00	16,131,208.85	1,797,421.56	15,446,200.09	97.21	685,008.76	2,845,294.93	15,439,435.05	97.21	691,773.80	6,765.04
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3,710,500.00	2,896,661.23	215,724.19	2,777,615.08	17.48	119,046.15	521,992.40	2,776,715.08	17.48	119,946.15	900.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2,740,000.00	2,409,637.21	122,308.13	2,291,737.81	14.42	117,899.40	426,576.34	2,290,837.81	14.42	118,799.40	900.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	970,500.00	487,024.02	93,416.06	485,877.27	3.06	1,146.75	95,416.06	485,877.27	3.06	1,146.75	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,269,500.00	1,325,188.94	185,734.67	1,125,208.59	7.08	199,980.35	210,481.66	1,124,808.59	7.08	200,380.35	400.00
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	141,000.00	144,301.00	26,298.21	130,871.89	0.82	13,429.11	26,298.21	130,871.89	0.82	13,429.11	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1,128,500.00	1,180,887.94	159,436.46	994,336.70	6.26	186,551.24	184,183.45	993,936.70	6.26	186,951.24	400.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3,452,300.00	4,022,638.69	580,130.16	3,974,944.35	25.02	47,694.34	665,351.22	3,974,834.35	25.03	47,804.34	110.00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300,500.00	147,457.39	1,671.60	145,850.19	0.92	1,607.20	20,055.60	145,850.19	0.92	1,607.20	
ATENCAO BASICA	2,671,300.00	3,659,172.92	554,764.42	3,613,097.51	22.74	46,075.41	621,601.48	3,612,987.51	22.75	46,185.41	110.00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	211,500.00	39,936.97		39,934.97	0.25	2.00		39,934.97	0.25	2.00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	152,500.00	81,940.85	23,694.14	81,931.12	0.52	9.73	23,694.14	81,931.12	0.52	9.73	
VIGILANCIA SANITARIA	116,500.00	94,130.56		94,130.56	0.59			94,130.56	0.59		
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	3,841,500.00	4,689,010.27	549,251.17	4,549,497.44	28.63	139,512.83	792,937.83	4,544,142.40	28.61	144,867.87	5,355.04
EDUCAÇÃO INFANTIL	362,000.00	523,856.80	57,709.24	523,819.86	3.30	36.94	57,709.24	523,819.86	3.30	36.94	
ENSINO FUNDAMENTAL	3,479,500.00	4,165,153.47	491,541.93	4,025,677.58	25.33	139,475.89	735,228.59	4,020,322.54	25.31	144,830.93	5,355.04
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1,259,000.00	1,516,813.49	223,485.73	1,462,625.19	9.20	54,188.30	224,952.42	1,462,625.19	9.21	54,188.30	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	148,000.00	151,000.00	14,268.57	135,459.32	0.85	15,540.68	14,268.57	135,459.32	0.85	15,540.68	
SERVICOS URBANOS	1,111,000.00	1,365,813.49	209,217.16	1,327,165.87	8.35	38,647.62	210,683.85	1,327,165.87	8.36	38,647.62	
HABITAÇÃO	37,000.00	1,001.00				1,001.00				1,001.00	
HABITACAO URBANA	37,000.00	1,001.00				1,001.00				1,001.00	
SANEAMENTO	598,000.00	570,675.20	92,410.23	565,264.99	3.56	5,410.21	96,603.83	565,264.99	3.56	5,410.21	
SANEAMENTO BASICO URBANO	598,000.00	570,675.20	92,410.23	565,264.99	3.56	5,410.21	96,603.83	565,264.99	3.56	5,410.21	
GESTÃO AMBIENTAL	50,000.00	4,460.34	4,446.34	4,446.34	0.03	14.00	4,446.34	4,446.34	0.03	14.00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50,000.00	4,460.34	4,446.34	4,446.34	0.03	14.00	4,446.34	4,446.34	0.03	14.00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	294,000.00	330,965.13	-34,677.00	271,738.44	1.71	59,226.69	215,323.00	271,738.44	1.71	59,226.69	
TURISMO	294,000.00	330,965.13	-34,677.00	271,738.44	1.71	59,226.69	215,323.00	271,738.44	1.71	59,226.69	

Emissão: 31/10/2018 11:00:21

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	5,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
ENERGIA ELÉTRICA	5,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
TRANSPORTE	940,000,00	574,201,00	86,545,26	540,436,66	3,40	33,764,34	100,670,39	540,436,66	3,40	33,764,34	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	940,000,00	574,201,00	86,545,26	540,436,66	3,40	33,764,34	100,670,39	540,436,66	3,40	33,764,34	
DESPORTO E LAZER	46,500,00	20,739,92	-16,000,00	4,724,72	0,03	16,015,20		4,724,72	0,03	16,015,20	
DESPORTO COMUNITÁRIO	46,500,00	20,739,92	-16,000,00	4,724,72	0,03	16,015,20		4,724,72	0,03	16,015,20	
ENCARGOS ESPECIAIS	230,000,00	173,853,64	-89,629,19	169,698,29	1,07	4,155,35	12,535,84	169,698,29	1,07	4,155,35	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	230,000,00	173,853,64	-89,629,19	169,698,29	1,07	4,155,35	12,535,84	169,698,29	1,07	4,155,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109,000,00										
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817,700,00	528,791,15	25,940,94	443,908,47	2,79	84,882,68	25,940,94	443,908,47	2,79	84,882,68	
TOTAL (III) = (I + II)	16,660,000,00	16,660,000,00	1,823,362,50	15,890,108,56	100,00	769,891,44	2,871,235,87	15,883,343,52	100,00	776,656,48	6,765,04

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817,700,00	528,791,15	25,940,94	443,908,47	2,79	84,882,68	25,940,94	443,908,47	2,79	84,882,68	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	146,500,00	66,839,50		66,839,50	0,42			66,839,50	0,42		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	140,000,00	66,495,45		66,495,45	0,42			66,495,45	0,42		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6,500,00	344,05		344,05				344,05			
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48,500,00	25,521,36		19,174,44	0,12	6,346,92		19,174,44	0,12	6,346,92	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	48,500,00	25,521,36		19,174,44	0,12	6,346,92		19,174,44	0,12	6,346,92	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	243,700,00	111,755,38		111,751,38	0,70	4,00		111,751,38	0,70	4,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500,00	1,00				1,00				1,00	
ATENÇÃO BÁSICA	213,200,00	105,421,64		105,418,64	0,66	3,00		105,418,64	0,66	3,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	8,000,00										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14,000,00	1,375,03		1,375,03	0,01			1,375,03	0,01		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8,000,00	4,957,71		4,957,71	0,03			4,957,71	0,03		
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	264,500,00	185,672,91	25,940,94	183,971,08	1,16	1,701,83	25,940,94	183,971,08	1,16	1,701,83	
EDUCAÇÃO INFANTIL	28,000,00	21,288,63		19,586,80	0,12	1,701,83		19,586,80	0,12	1,701,83	
ENSINO FUNDAMENTAL	236,500,00	164,384,28	25,940,94	164,384,28	1,03		25,940,94	164,384,28	1,03		
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											

Emissão: 31/10/2018 11:00:21

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	74.000,00	104.000,00		46.510,07	0,29	57.489,93		46.510,07	0,29	57.489,93	
PROMOCÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
SERVIÇOS URBANOS	72.000,00	102.000,00		46.510,07	0,29	55.489,93		46.510,07	0,29	55.489,93	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	35.000,00	35.000,00		15.662,00	0,10	19.338,00		15.662,00	0,10	19.338,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	35.000,00	35.000,00		15.662,00	0,10	19.338,00		15.662,00	0,10	19.338,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	1,00				1,00				1,00	
TURISMO	4.000,00	1,00				1,00				1,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	1.500,00	1,00				1,00				1,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.500,00	1,00				1,00				1,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	817.700,00	528.791,15	25.940,94	443.908,47	2,79	84.882,68	25.940,94	443.908,47	2,79	84.882,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.238.296,12	1.376.045,65	1.163.791,85	1.322.606,40	1.553.865,61	1.370.915,08	1.429.728,32	1.329.096,77	1.367.412,10	1.484.799,72	1.504.008,06	2.864.832,18	18.005.397,86	20.159.980,00
Receita Tributária	101.853,13	103.013,55	87.453,93	117.897,92	153.561,79	99.715,29	86.622,74	77.498,19	230.228,11	115.983,58	220.263,80	603.733,25	1.999.825,28	1.823.900,00
IPTU	3.541,90	7.054,80	5.425,39	7.551,83	24.964,79	36.507,38	24.969,08	5.431,23	5.763,99	11.838,22	4.761,33	2.197,36	140.007,30	130.000,00
ISS	60.525,28	30.690,97	33.380,44	26.857,00	47.310,16	22.179,26	25.227,88	34.580,89	188.889,56	87.933,13	134.471,19	421.975,27	1.114.021,03	600.000,00
ITBI	12.623,60	24.963,08	23.290,00	61.851,79	49.915,17	22.764,00	4.120,00	25.160,98	25.480,00	9.415,84	37.658,74	1.500,00	298.743,20	601.150,00
IRRF	1.246,19	32.241,34	17.876,36	9.359,57	24.399,26	9.812,95	26.215,95	5.705,66	7.233,26	430,07	35.013,38	147.515,81	317.049,80	297.000,00
Outras Rec. Tributárias	23.916,16	8.063,36	7.481,74	12.277,73	6.972,41	8.451,70	8.089,83	6.619,43	2.861,30	6.366,32	8.359,16	30.544,81	130.003,95	195.750,00
Receita Contribuições			400,00	44.969,25	11.662,68	17.154,71	13.019,29	10.594,69	8.016,61	10.013,36		14.312,80	130.165,39	641.800,00
Receita Patrimonial	13.262,43	11.793,97	11.176,03	8.629,61	9.327,68	7.862,86	7.210,55	7.239,17	5.866,77	5.013,22	4.144,43	4.210,45	95.737,17	761.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	22.209,74	48.050,11	40.779,96	8.809,06	28.221,95	36.861,61	37.919,53	36.965,19	38.607,57	39.329,69	47.294,17	37.914,04	422.962,62	381.000,00
Transferências Correntes	1.085.874,24	1.205.464,51	1.013.116,60	1.133.907,16	1.275.290,14	1.196.358,29	1.265.874,69	1.189.721,79	1.077.591,26	1.308.368,67	1.220.955,96	2.198.036,96	15.170.560,17	16.350.600,00
Cota Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	6.067.723,27	6.600.400,00
Cota Parte do ICMS	242.809,86	139.012,90	242.392,83	185.625,56	239.613,62	208.684,50	195.007,25	268.748,67	288.788,28	209.106,39	307.340,71	296.333,90	2.823.464,47	3.205.000,00
Cota Parte do IPVA	15.887,55	27.425,21	27.014,67	30.765,01	33.214,58	16.578,62	29.538,30	28.140,03	19.814,37	16.727,99	18.708,32	12.747,45	278.562,10	290.000,00
Cota Parte do ITR	16.510,41	1.971,80	5.527,20	12.009,80	7.463,43	4.218,87	17.278,63	44.140,33	21.166,40	275.058,49	64.614,07	58.643,88	530.603,31	140.000,00
Transf. LC 87/1966	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	11.747,40	13.500,00
Transf. LC 61/1989	1.264,12	581,67	2.679,22	1.581,61	2.051,73	1.309,62	642,72	1.619,91	1.703,36	1.811,71	3.464,84	2.652,40	21.563,11	13.000,00
Transferências FUNDEB	159.915,25	165.294,90	105.840,65	169.412,06	179.177,23	150.392,04	143.395,56	183.016,13	119.634,94	154.636,64	142.557,26	463.482,16	2.136.756,62	2.100.000,00
Outras Transf. Correntes	115.735,02	190.065,02	202.951,60	220.599,92	230.955,45	277.909,08	464.845,89	193.139,83	231.083,30	201.054,19	223.528,81	748.271,58	3.300.139,69	3.988.700,00
Outras Receitas Correntes	15.096,58	7.723,51	10.865,33	8.393,40	75.781,37	12.962,32	17.081,52	7.077,74	7.099,78	6.091,20	11.349,80	6.624,68	186.147,23	201.680,00
DEDUÇÕES (II)	161.791,89	169.904,49	140.328,95	148.462,59	172.621,05	153.349,44	131.398,01	162.349,11	145.033,67	190.172,75	170.280,86	196.726,07	1.942.419,08	2.562.180,00
Cont. Servidor Plano Prev.														511.800,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	161.791,89	169.904,49	140.328,95	148.462,59	172.621,05	153.349,44	131.398,01	162.349,11	145.033,67	190.172,75	170.280,86	196.726,07	1.942.419,08	2.050.380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	1.076.504,23	1.206.141,16	1.023.462,90	1.174.143,81	1.381.244,56	1.217.565,64	1.298.330,31	1.166.747,66	1.222.378,23	1.294.626,97	1.333.727,20	2.668.106,11	16.062.978,78	17.597.800,00

Emissão: 31/10/2018 11:00:45

Page 1 de 1

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.156.500,00	1.156.500,00	1.369.967,64	2.970.135,28
Receitas de Contribuições dos Segurados	511.800,00	511.800,00	744.573,53	651.936,62
Cível	511.800,00	511.800,00	744.573,53	651.936,62
Ativo	511.800,00	511.800,00	744.573,53	651.936,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	644.200,00	644.200,00	625.394,11	539.832,67
Cível	614.200,00	614.200,00	572.838,22	504.478,87
Ativo	614.200,00	614.200,00	572.838,22	504.478,87
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	30.000,00	30.000,00	52.555,89	35.353,80
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.715.387,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.715.387,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	62.978,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	62.978,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (II) = (I + II)	1.156.500,00	1.156.500,00	1.369.967,64	2.970.135,28

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	177.200,00	177.200,00	112.316,96	251.210,89	112.316,96	251.210,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.200,00	170.200,00	112.316,96	248.110,89	112.316,96	248.110,89	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	162.000,00	162.000,00	112.316,96	0,00	112.316,96	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00
	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	940.200,00	940.200,00	556.239,20	380.121,82	556.239,20	380.121,82	0,00	0,00
Benefícios - Civil	940.200,00	940.200,00	556.239,20	380.121,82	556.239,20	380.121,82	0,00	0,00
Aposentadorias	539.000,00	539.000,00	429.610,49	380.121,82	429.610,49	380.121,82	0,00	0,00
	380.000,00	380.000,00	305.438,52	0,00	305.438,52	0,00	0,00	0,00
	159.000,00	159.000,00	124.171,97	0,00	124.171,97	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	401.200,00	401.200,00	126.628,71	0,00	126.628,71	0,00	0,00	0,00
	401.200,00	401.200,00	126.628,71	0,00	126.628,71	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.117.400,00	1.117.400,00	668.556,16	631.332,71	668.556,16	631.332,71	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	39.100,00	39.100,00	701.411,48	2.338.802,57	701.411,48	2.338.802,57	1.369.967,64	2.970.135,28
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			632.600,00					

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	82.249,06
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	132.265,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	12.130.009,85
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00
	2016
	14.856,33
	10.261.399,48
	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/OUT/2017 (b)	em 31/DEZ/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	766.839,74	1.163.316,39	1.100.705,30
DEDUÇÕES (II)	1.533.279,22	145.385,69	873.364,26
Disponibilidade de Caixa	1.094.904,32	-294.675,64	427.375,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.775.379,68	1.348.283,53	1.744.939,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	680.475,36	1.642.959,17	1.317.563,61
Demais Haveres Financeiros	438.374,90	440.061,33	445.988,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-766.439,48	1.017.930,70	227.341,04
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	766.839,74	694.251,68	631.640,59
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.533.279,22	323.679,02	-404.299,55

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-727.978,57	1.128.979,67

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.993.000,00	15.999.576,57	18.034.691,83
Receitas Tributárias	1.823.900,00	2.000.227,53	3.110.440,28
IPTU	130.000,00	140.405,11	121.934,79
ISS	600.000,00	1.114.024,72	828.358,65
ITBI	601.150,00	298.743,20	773.375,82
IRRF	297.000,00	317.049,80	307.132,56
Outras Receitas Tributárias	195.750,00	130.004,70	1.079.638,46
Receitas de Contribuições	1.286.000,00	130.165,39	56.710,02
Receitas Previdenciárias	1.156.000,00		
Outras Receitas de Contribuições	130.000,00		
Receita Patrimonial Líquida		130.165,39	56.710,02
Receita Patrimonial	761.000,00	95.737,17	129.059,71
(-) Aplicações Financeiras	761.000,00	95.737,17	129.059,71
Transferências Correntes	14.300.220,00	13.244.308,57	14.372.543,02
Cota-parte do FPM	5.280.320,00	4.854.178,95	5.576.172,51
Cota-parte do ICMS	2.561.400,00	2.258.771,82	2.334.446,08
Cota-parte do IPVA	232.000,00	222.850,00	179.542,25
Convênios	305.000,00	130.469,02	624.933,21
Outras Transferências Correntes	5.921.500,00	5.778.018,78	5.657.448,97
Demais Receitas Correntes	582.880,00	624.875,08	494.998,51
Divida Ativa	141.000,00	94.640,18	118.661,68
Diversas Receitas Correntes	441.880,00	530.234,90	376.336,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	496.000,00	50.000,00	288.126,60
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00		29.355,00
Transferências de Capital	446.000,00	50.000,00	258.771,60
Convênios	446.000,00	50.000,00	258.771,60
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	446.000,00	50.000,00	258.771,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.439.000,00	16.049.576,57	18.293.463,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.003.501,62	15.375.128,29	16.058.738,61	15.368.363,25	16.059.907,22	6.765,04	-1.168,61
Pessoal e Encargos Sociais	11.116.136,00	9.445.220,42	8.856.565,50	9.445.220,42	8.856.935,11		-369,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	44.329,11	40.173,76	61.080,89	40.173,76	61.080,89		
Outras Despesas Correntes	6.843.036,51	5.889.734,11	7.141.092,22	5.882.969,07	7.141.891,22	6.765,04	-799,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.959.172,51	15.334.954,53	15.997.657,72	15.328.189,49	15.998.826,33	6.765,04	-1.168,61
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	613.898,38	514.980,27	1.182.778,99	514.980,27	694.831,35		487.947,64
Investimentos	541.310,32	442.392,21	1.079.346,80	442.392,21	591.399,16		487.947,64
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	72.588,06	72.588,06	103.432,19	72.588,06	103.432,19		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	541.310,32	442.392,21	1.079.346,80	442.392,21	591.399,16		487.947,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	632.600,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.133.082,83	15.777.346,74	17.077.004,52	15.770.581,70	16.590.225,49	6.765,04	486.779,03

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-694.082,83	272.229,83	1.216.458,91	278.994,87	1.703.237,94		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61,268,20	619,207,16	573,132,44		107,342,92	1,009,472,08	487,947,64			1,497,419,72		107,342,92
Executivo	61,268,20	619,207,16	573,132,44		107,342,92	1,009,472,08	487,947,64			1,497,419,72		107,342,92
GABINETE DO PREFEITO		5,991,30	5,991,30				1,600,00			1,600,00		
SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	22,151,51	93,992,59	92,992,59		23,151,51	3,089,76				3,089,76		23,151,51
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4,657,66	207,405,09	204,941,82		7,120,93	10,168,21				10,168,21		7,120,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13,764,00	163,244,93	144,927,18		32,081,75	3,921,31				3,921,31		32,081,75
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		26,777,48	26,777,48			208,00				208,00		
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA			819,43									
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	10,101,86	117,210,95	92,917,25		34,395,56	992,084,80	486,347,64			1,478,432,44		34,395,56
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10,593,17	1,466,77	1,466,77		10,593,17							10,593,17
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		1,262,62	1,262,62									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1,036,00	1,036,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	61,268,20	619,207,16	573,132,44		107,342,92	1,009,472,08	487,947,64			1,497,419,72		107,342,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.504.450,00	1.504.450,00	1.675.150,74	111,35%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	241.000,00	241.000,00	253.833,69	105,33%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	130.000,00	130.000,00	140.007,30	107,70%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	111.000,00	111.000,00	113.826,39	102,55%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.350,00	602.350,00	298.743,20	49,60%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	601.150,00	601.150,00	298.743,20	49,70%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	661.100,00	661.100,00	1.122.573,85	169,80%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	1.114.021,03	185,67%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.100,00	61.100,00	8.552,82	14,00%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.261.900,00	10.261.900,00	9.733.663,66	94,85%
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.400,00	6.600.400,00	6.067.723,27	91,93%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.400,00	6.600.400,00	6.067.723,27	91,93%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.205.000,00	3.205.000,00	2.823.464,47	88,10%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.500,00	13.500,00	11.747,40	87,02%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.000,00	13.000,00	21.563,11	165,87%
2.5 - Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	530.603,31	379,00%
2.6 - Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	278.562,10	96,06%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.766.350,00	11.766.350,00	11.408.814,40	96,96%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	247.000,00	247.000,00	214.497,39	86,84%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	125.000,00	125.000,00	119.310,07	95,45%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	70.686,00	117,81%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	12.000,00	12.000,00	13.045,76	108,71%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	11.455,56	22,91%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	85.000,00	85.000,00	114.321,54	134,50%
6.1 - Transferência de Convênios	85.000,00	85.000,00	114.321,54	134,50%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.000,00	411.000,00	388.381,11	94,50%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	743.000,00	743.000,00	717.200,04	96,53%

Emissão: 01/11/2018 08:37:47

Page 1 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

FUNDEB						
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	
			Até o Bimestre (b)			
					(c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.050.380,00	2.050.380,00	1.942.419,08		94,73%	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.080,00	1.320.080,00	1.213.544,32		91,93%	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	643.600,00	643.600,00	564.692,65		87,74%	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.700,00	2.700,00	2.349,48		87,02%	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)						
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	26.000,00	26.000,00	106.120,53		408,16%	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	58.000,00	58.000,00	55.712,10		96,06%	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	2.136.756,82		101,75%	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	2.136.756,82		101,75%	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB						
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB						
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	49.620,00	49.620,00	194.337,74		391,65%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO ENSINO						
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.000,00	2.112.773,76	2.112.773,76	100,00%	2.112.773,76	100,00%
13.1 - Com Educação Infantil	97.000,00	206.516,56	206.516,56	100,00%	206.516,56	100,00%
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.465.000,00	1.906.257,20	1.906.257,20	100,00%	1.906.257,20	100,00%
14 - OUTRAS DESPESAS	363.800,00	594.076,36	593.871,88	99,97%	593.871,88	99,97%
14.1 - Com Educação Infantil	38.500,00	87.254,13	85.880,82	98,43%	85.880,82	98,43%
14.2 - Com Ensino Fundamental	325.300,00	506.824,23	507.991,06	100,23%	507.991,06	100,23%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.925.800,00	2.706.852,12	2.706.645,64	99,99%	2.706.645,64	99,99%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.706.645,64
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério* ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %						98,87%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %						27,79%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-26,67%

Emissão: 01/11/2018 08:37:47

Page 2 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²						0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	135.500,00	293.770,69	292.397,38	99,53%	292.397,38	99,53%	
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	135.500,00	293.770,69	292.397,38	99,53%	292.397,38	99,53%	
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.790.300,00	2.413.081,43	2.414.248,26	100,05%	2.414.248,26	100,05%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.300,00	2.413.081,43	2.414.248,26	100,05%	2.414.248,26	100,05%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS	24.200,00	59.191,41	60.471,08	102,16%	60.471,08	102,16%	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	1.950.000,00	2.766.043,53	2.767.116,72	100,04%	2.767.116,72	100,04%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						194.337,74
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						42.684,73
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁶						237.022,47
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ⁶						2.469.623,17
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶						21,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.107.500,00	2.108.139,65	1.966.351,80	93,27%	1.960.996,76	93,02%	5.355,04
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	2.107.500,00	2.108.139,65	1.966.351,80	93,27%	1.960.996,76	93,02%	5.355,04
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.057.500,00	4.874.183,18	4.733.468,52	97,11%	4.728.113,48	97,00%	5.355,04

Emissão: 01/11/2018 08:37:47

Page 3 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30.713,24	0,00
45,1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	30.713,24	0,00
45,2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	956,92	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.136.756,82	119.310,07
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.764.395,57	0,00
48,1- Orçamento do Exercício	2.695.612,38	0,00
48,2- Restos a Pagar	68.783,19	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-626.681,83	119.310,07
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51,1- Retenções	0,00	0,00
51,2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-626.681,83	119.310,07

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	613.898,38	514.980,27	514.980,27		98.918,11
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	613.898,38	514.980,27	514.980,27		98.918,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-613.898,38	-514.980,27			-98.918,11

Fonte:

Notas:
 ¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016.

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00						50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	40.000,00						40.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	10.000,00						10.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (If + Ifg))					SALDO ATUAL (k) = (Ili + IIlj)
VALOR (III)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.797.150,00	1.797.150,00	1.989.625,16	110,71%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	140.405,11	108,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	601.150,00	601.150,00	298.743,20	49,70%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	1.114.024,72	185,67%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	297.000,00	297.000,00	317.049,80	106,75%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00	2.724,03	181,60%
Dívida Ativa dos Impostos	126.500,00	126.500,00	89.520,98	70,77%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.000,00	41.000,00	27.157,32	66,24%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.043.900,00	7.043.900,00	6.888.636,08	97,80%
Cota-Parte FPM	6.600.400,00	6.600.400,00	6.067.723,27	91,93%
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	530.603,31	379,00%
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	278.562,10	96,06%
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.500,00	13.500,00	11.747,40	87,02%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.500,00	13.500,00	11.747,40	87,02%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.841.050,00	8.841.050,00	8.878.261,24	100,42%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	144.000,00	144.000,00	87.631,02	60,85%
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados	144.000,00	144.000,00	87.631,02	60,85%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			50.000,00	5.000.000,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	112.000,00	112.000,00	70.565,85	63,01%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	256.000,00	256.000,00	208.196,87	81,33%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.645.500,00	3.880.372,13	3.848.297,61	99,17%	3.848.187,61	99,17%	110,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.417.500,00	2.622.864,14	2.634.599,85	100,45%	2.634.599,85	100,45%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.228.000,00	1.257.507,99	1.213.697,76	96,52%	1.213.587,76	96,51%	110,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.500,00	238.407,00	238.398,12	100,00%	238.398,12	100,00%	
Investimentos	50.500,00	238.407,00	238.398,12	100,00%	238.398,12	100,00%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.696.000,00	4.118.779,13	4.086.695,73	99,22%	4.086.585,73	99,22%	110,00

Emissão: 01/11/2018 08:42:35

Page 1 de 3
Homolog



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.690,750,00	4.066.534,89	4.025.396,09	98,50%	4.025.286,09	98,50%	110,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.016,000,00	226,854,21	216,408,41	5,30%	216,408,41	5,30%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2,674,750,00	3,839,680,68	3,808,987,68	93,20%	3,808,877,68	93,20%	110,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.690,750,00	4.066.534,89	4.025.396,09	98,50%	4.025.286,09	98,50%	110,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.250,00	52.244,24	61.299,64		61.299,64		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁵ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%⁴ e ⁵				0,69%			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]				-1.270.439,55			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2017	110,00						
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em 2013	1.820,00	1.820,00		1.820,00	1.820,00		
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013							
Total	1.930,00	1.820,00		1.820,00	1.820,00		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013							
Total(VIII)							

Emissão: 01/11/2018 08:42:35

Page 2 de 3
Homolog



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2016						
Diferença de limite não cumprido em 2015						
Diferença de limite não cumprido em 2014						
Diferença de limite não cumprido em 2013						
Diferença de limite não cumprido em 2012						
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012						
Total (IX)						

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.884.500,00	3.748.979,62	3.718.516,15	90,99%	3.718.406,15	90,99%	110,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	147.458,39	145.850,19	3,57%	145.850,19	3,57%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	124.500,00	99.088,27	99.088,27	2,42%	99.088,27	2,42%	
Vigilância Epidemiológica	166.500,00	83.315,88	83.306,15	2,04%	83.306,15	2,04%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	219.500,00	39.936,97	39.934,97	0,98%	39.934,97	0,98%	
TOTAL	3.696.000,00	4.118.779,13	4.086.695,73	100,00%	4.086.585,73	100,00%	110,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2017					
						No bimestre			Até o bimestre		
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Garantias concedidas											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estaduais Não-Dependentes (I)											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.030.117,14	16.062.978,78									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				19,250,000,00
Previsão Atualizada				19,250,000,00
Receitas Realizadas				16,129,146,26
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				18,617,400,00
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				18,617,400,00
Despesas Empenhadas				15,890,108,56
Despesas Liquidadas				15,883,343,52
Despesas Pagas				14,673,122,83
Superávit Orçamentário				245,802,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				15,890,108,56
Despesas Liquidadas				15,883,343,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				16,062,978,78
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			1,128,979,67	967%
Resultado Primário			272,229,83	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		680,475,36		573,132,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1,497,419,72	1,497,419,72	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		2,177,895,08	1,497,419,72	573,132,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		2,469,623,17	25,00 %	21,65 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação B		2,706,645,64	60,00 %	126,67 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		514,980,27		98,918,11
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				50,000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		61,299,64	15,00 %	0,69 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 3º QUADRIMESTRE - 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.445.220,42	
Pessoal Ativo	9.445.220,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	54,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	54,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.445.166,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		9.445.166,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.062.978,78	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.062.978,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.445.166,42	58,80
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	8.674.008,54	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)	8.240.308,11	51,30 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2º Quadrimestre de 2017			3º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54,00 %	54,90 %	0,90 %	0,30 %	54,60 %	58,80 %

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	766.839,74	731.548,34	1.163.316,39	1.225.927,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	766.839,74	731.548,34	1.163.316,39	1.225.927,48
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	766.839,74	731.548,34	1.163.316,39	1.225.927,48
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	766.839,74	731.548,34	694.251,68	756.862,77
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	469.064,71	469.064,71
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.094.904,32	1.357.186,99	1.278.254,91	1.679.939,29
Disponibilidade de Caixa	1.094.904,32	1.356.310,15	1.262.729,64	1.637.596,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.775.379,68	1.647.242,98	1.466.726,51	1.744.939,54
(-) Restos a Pagar Processados	680.475,36	290.932,83	203.996,87	107.342,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	876,84	15.525,27	42.342,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.030.117,14	17.252.161,81	16.262.514,14	16.062.978,78
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,25	4,24	7,15	7,63
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	180.301,17	172.521,62	162.625,14	160.629,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	162.271,05	155.269,46	146.362,63	144.566,81
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	68.832,08	115.322,44	180.534,78	84.975,64
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.497.419,72	1.497.419,72	1.497.419,72	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.030.117,14	17.252.161,81	16.262.514,14	16.062.978,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 31/10/2018 11:17:28

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAIS (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		16.062.978,78
OPERAÇÕES VEDADAS (II)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-3.219.166,18	22.959,28	806.195,18	0,00	31.661,29	0,00	-4.079.981,93	5.465,04	0,00
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.306.423,73	2.554,27	95.618,05	0,00	12.521,41	0,00	-1.417.117,46	1.935,44	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.004.671,91	10.558,58	198.114,35	0,00	9.458,47	0,00	-2.222.803,31	0,00	0,00
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	-389.830,12	9.842,17	54.157,96	0,00	2.268,86	0,00	-456.099,11	110,00	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-167.133,64	0,00	59.172,55	0,00	179,48	0,00	-226.485,67	3.419,60	0,00
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	40.775,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.775,48	0,00	0,00
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	130.165,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.165,39	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-893.446,36	0,00	6.373,57	0,00	497,19	0,00	-900.317,12	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	204.140,76	0,00	4.659,69	0,00	642,23	0,00	198.838,84	0,00	0,00
0121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	30.459,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.459,69	0,00	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	15.155,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.155,18	0,00	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	91.191,85	4,26	0,00	0,00	0,00	0,00	91.187,59	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	682.460,68	0,00	217.500,00	0,00	179,48	0,00	464.781,20	0,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.294,96	0,00	25.769,32	0,00	5.251,72	0,00	-4.726,08	0,00	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	267.114,29	0,00	43.420,82	0,00	0,00	0,00	223.693,47	0,00	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	35.102,67	0,00	101.408,87	0,00	662,45	0,00	-66.968,65	0,00	0,00
0193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	19.478,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.478,63	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.964.105,71	84.383,64	404.025,51	0,00	401.766,46	0,00	4.073.930,10	1.300,00	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	4.964.105,71	84.383,64	404.025,51	0,00	401.766,46	0,00	4.073.930,10	1.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.744.939,53	107.342,92	1.210.220,69	0,00	433.427,75	0,00	-6.051,83	6.765,04	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	16.062.978,78	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.445.166,42	58,80
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	8.674.008,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	8.240.308,11	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 1,00 %	160.629,79	1,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.765,04	-6.051,83

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota:

Emissão: 31/10/2018 11:22:02

Page 1 de 1

Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DECRETO Nº 040/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018****“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL.”**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, o dia 1º de Novembro de 2018 (Dia de todos os Santos), quinta-feira, após às 08h00min, em decorrência do feriado nacional do dia 02 de Novembro de 2018 (Dia de Finados), sexta-feira.

§ 1º – O “caput” deste artigo não se aplica ao funcionamento das atividades no Hospital Municipal, o qual funcionará normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 1º de Novembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial n°56/2018**, Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Exames Diversos, (ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, ESPIROMETRIA....) para atender a secretaria de Saúde em Porto Alegre do Norte-MT. Empresa vencedora: **S C C Rogowski – ME inscrita no CNPJ: 13.279.219/0001-13 R\$ 83.500,00** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial n°53/2018**, Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet por meio de transmissão de rádio com link dedicado full- duplex com ip fixo frequência mínima de 5.8 ghz e plano compartilhado ADSL ponto a ponto. Empresa vencedora: **Amteck Informática inscrita no CNPJ: 09.443.956/0001-32 R\$ 122.256,00** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO PUBLICAÇÃO 7º ADITIVO CONTRATO N° 44 2016 TP N° 010 2016 PL N° 063 2016

EXTRATO DE ADITIVO

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 44/2016, TOMADA DE PREÇOS N° 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2016. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação quinta prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original a partir de 24 de Agosto de 2018 até 23 de Dezembro de 2018. **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIACA LTDA-ME/Contratada.**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 90/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Marinho & Cardoso Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 15.962.186/0001-37

Valor total R\$ 843.702,56 (Oitocentos e quarenta e três mil e setecentos e dois reais e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 25 de Outubro de 2018 até 25 de Outubro de 2019. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **GENERO ALIMENTICIO**, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 91/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MARCOS H. B. PINHEIRO-EPP, inscrita no CNPJ/MF n°. 05.156.937/0001-74

Valor total R\$ 42.440,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 25 de Outubro de 2018 até 25 de Outubro de 2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 91/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 27.331.614/0001-02.

Valor total R\$ 294.260,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 25 de Outubro de 2018 até 25 de Outubro de 2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 989/2018 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO -
CMDCA**

DECRETO Nº. 989/2018

31/10/2018

“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LA-
GO**, no uso de suas atribuições, legais.

DECRETA:

Art. 1º. – Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte MT Gestão 2018-2020, conforme abaixo representados:

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Maria Adriane Teixeira da Silva

CPF: 710.900.963-72

RG: 2772579-94 SSP/CE

Celular: 98459 3713

Endereço: Rua sete de setembro, 41, setor palmeiras

Email: drycateixeira.15@gmail.com

Suplente: Milha Maria Soares Souza

CPF: 027.715.621-11

RG: 2036832-1 SSP/MT

Celular: (66) 98401 7584

Endereço: Rua dos Cravos, 439, setor São Geraldo

Email: milha8@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ferla Borges Pereira

CPF: 817.265.381-68

RG: 3945461 DGTC/GO

Celular: (66) 98444 2066

Email: FerlaBorges@live.com

Suplente: Marcileyde Tizo

CPF: 010.242.881-61

RG: 45646112 SSP/MGO

Celular: (66) 98400 9125

Endereço: Rua 11 de julho, Residencial Araguaia, Apt 01 setor dos esportes

Email: Marcileydetizo@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elenir Afonso da Silva

CPF: 468.615.561-49

RG: 698673 SSP/MT

Celular: (66) 98427 7780

Endereço: Rua São Pedro, 832, Setor dos Esportes

Email: elenir_as@hotmail.com

Suplente: Elena do Prado Brizzola Brito

CPF: 526.648.481-00

RG: 8039771731 PC/RS

Celular: (66) 98457 8947

Endereço: Av. Getulio Vargas, 725 setor buritis

Email: elenapbb@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria José de Aquino Rocha

CPF: 870.235.981-20

RG: 28663780 SESP/MT

Celular: (66) 98498431 5959

Endereço: Rua Paraense, 1675, setor boa esperança

Email: carvalhodeaquino@outlook.com

Suplente: Polliana Alves Piagem

CPF: 011.220.861-45

RG: 2126840-1 SSP/MT

Celular: (66) 98409 6257

Endereço: Rua São Pedro, 045, setor buritis

Email: pollyanapiagem@gmail.com

Igreja Católica

Titular: Luciene Coelho Silva

CPF: 495.942.651-91

RG: 701 343 SSP/MT

Celular: (66) 98425 1726

Endereço: Av. Getulio Vargas, 487, setor buritis

Email: lucienecoelho2012@hotmail.com

Suplente: Suelison Lima Neto

CPF: 059.214.341-40

RG: 2403581 SSP/MT

Celular: (66) 98445 1157

Endereço: Rua 05, nº 38, setor jardim alvorada

Email: luriquelima@hotmail.com

Coordenação da Associação Comadres da Libertação ACOOL

Titular: Luziene Dias Guimarães

CPF: 513.948.981-34

RG: 0369322-8 SSP/MT,

Celular: (66) 98421 9891

Endereço: Av. Sabino Brito, 884, centro

Email: luzienedias@hotmail.com

Suplente: Neci Martins Lima

CPF: 340.347.651-00

RG: 0701417-1 SSP/MT

Celular: (66) 98437 8840

Endereço: Rua 06, quadra 11, lote 06, nº 905, setor jardim alvorada

Email: necimartins@hotmail.com

Pastoral da Criança

Titular: Rosimeire Afonso da Silva

CPF: 555.280.901-72

RG: 2154449-2 SSP/MT

Celular: (66) 98445 9285

Endereço: Rua Santa Inês, s/n, centro

Email: rosimeirepan@gmail.com

Suplente: Lucia Scariot Guerra

CPF: 785.810.361-04

RG: 0395675-0 SSP/MT

Celular: (66) 98410 0767

Endereço: Av. Brasil, 632, setor dos esportes

Email:

Igreja Evangélica/PAN

Titular: Vera Francisca dos Santos Coelho

CPF: 893.520.921-04

RG: 1706294-2 SSP/MT

Celular: (66) 98412 9077

Endereço: Av. Brasil, s/n, setor aeroporto

Email: verafran34@gmail.com

Suplente: Maria José de Souza

CPF: 895.786.782-15

RG: 1984287-2 SSP/AM

Celular: (66) 98447 4920

Endereço: Av. JK,

Email: cley.som@hotmail.com

Presidente: Luziene Dias Guimarães

Vice-Presidente: Ferla Borges Pereira

Tesoureira: Maria Adriane Teixeira da Silva

Secretária: Vera Francisca dos Santos Coelho.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2018.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA DO CONSELHO -CMDCA**

Reunião Extraordinária

Pauta: Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto A. Do Norte/MT,

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018) na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 239, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, logo após a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Vice-Presidente Srª. Luziene Dias Guimarães, iniciou-se a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos membros do CMDCA, ficando formados pelos seguintes membros, para um **mandato de 02 (dois) anos:**

Presidente, **Luziene Dias Guimarães**, CPF: 513.948.981-34 RG: 0369322-8 DGTC/GO

Vice-Presidente, **Ferla Borges Pereira**, CPF: 817.265.381-68 RG: 3945461 SSP/MT;

Tesoureira, **Maria Adriane Teixeira da Silva**, CPF: 710.900.9693-72 RG: 2772579-94 SSP/CE, Suplente **Elenir Afonso da Silva**, CPF: 468.615.561-49 RG: 698673 SSP/MT.

Secretária, **Vera Francisca dos Santos Coelho**, CPF: 893.520.921-04 RG: 1706294-2 SSP/MT. 2ª Secretária **Luciene Coelho Silva**, CPF: 495.942.261-91 RG: 701 343 SSP/MT.

Estando os eleitos presentes, foram empossados, passando a apartir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo Regimento Interno/CMDCA. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO E POSSE
DO CONSELHO -CMDCA**

Reunião Extraordinária

Pauta: Composição e Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT,

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), as 09h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 239, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015 Seção IV Art. 13 onde diz; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, será composto por 08 (oito) membros sendo: 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças, com seus respectivos suplentes. E 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo. A Vice-Presidente/CMDCA Srª. Luziene Dias Guimarães, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida, agradece a presença de todos os membros presente e convidados, Prefeito Municipal Sr. Daniel Rosa do Lago, Presidente da câmara Municipal Sr. José Gildemar Luz Santana, e Secretária de Assistência Social Srª. Valdirene Pinto Nascimento, Vice-Prefeita Srª. Terezinha Alves Leão, e conselheiras tutelares, Alenice Aparecida de Andrade, Eva dos Santos Lima, Lenilda da Silva Barcelos, Lindinalva Abreu Santos e Nildes Pereira Tabalipa, considerando as indicações dos órgãos do poder público municipal, das entidades e instituições da sociedade civil, empossa os seguintes membros Titulares e Suplentes/CMDCA: **Secretaria Municipal de Assistência Social;** Titular, Ferla Borges Pereira, CPF/ 817.265.381-68 RG: 3945461 DGTC/GO, Suplente, Marcileide Tizo, CPF/ 010.242.881-61 RG: 45646112 SSP/GO. **Secretaria Municipal de Educação;** Titular, Elenir Afonso da Silva, CPF/ 468.615.561-49 RG: 698673 SSP/MT, Suplente, Elena do Prado Brizzola Brito, CPF/ 526.648.481-00 RG: 8039771731 SSP/RS. **Secretaria Municipal de Saúde;** titular, Maria José de Aquino Rocha, CPF/ 870.235.981-20, RG: 28663780 SESP/MT, Suplente, Polliana Alves Piagem, CPF/ 011.220.861-48, RG: 2126840-1 SSP/MT. **Secretaria Municipal de Finanças;** Titular, Maria Adriane Teixeira da Silva, CPF/ 710.900.963-72 RG: 2772579-94 SSP/CE, Suplente, Milha Maria Soares Sousa, CPF/ 026.991.741-14 RG: 21039887 SSP/MT. **Igreja Católica;** Titular, Luciene Coelho Silva CPF/ 495.942.261-91 RG: 701 343 SSP/MT, Suplente, Suelison Lima Neto, CPF/ 059.214.341-40 RG: 2403581 SSP/MT. **Pastoral da Criança;** Titular, Rosimeire Afonso da Silva, CPF/ 555.280.901-72, RG: 2154449-2 SSP/MT, Suplente, Lucia Scariot Guerra, CPF/ 785.810.361-04 RG: 0395675-0 SSP/MT. **Igreja Evangélica/PAN;** Titular Vera Francisca dos Santos Coelho,... CPF/ 893.520.921-04, RG: 1706294-2 SSP/MT, Suplente, Maria José de Souza, CPF/ 895.786.782-15 RG: 1984287-2 SSP/

AM. **Associação Comadres da Libertação-ACOL**; Titular, Luziene Dias Guimarães, CPF/513.948.981-34 RG: 0369322-8 SSP/MT, Suplente, Neci Martins Lima, CPF/ 340.347.651-00 RG: 0701417-1 SSP/MT. Nada mais a acrescentar, assinam a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.934, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N.º 1.934/2018 Poxoréu/MT, 01 de novembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT a ceder, mediante comodato, Imóvel Público para a Instalação do SINTEP, subsele de Poxoréu/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao SINTEP/MT – Subsele de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.408.257/0001-34, sem ônus, em regime de comodato, o imóvel público registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu–MT, sob a Matrícula Imobiliária n.º 10.837, do Livro 2, Ficha 01F.

Art. 2.º O imóvel público descrito no art. 1.º desta Lei, avaliado em R\$ 54.464,61 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), será cedido em comodato ao SINTEP/MT – Subsele de Poxoréu, onde se instalará a sua sede administrativa, para o cumprimento de suas funções estatutárias, considerando o interesse do Sindicato no prédio e a necessidade de se dar destinação social ao mesmo.

§ 1.º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, cabe ao SINTEP/Poxoréu manter em suas dependências ao menos uma sala destinada à formação/capacitação continuada dos servidores públicos da Educação Pública Estadual e Municipal.

§ 2.º O comodato do prédio autorizado pelo artigo 1.º desta Lei destina-se à revitalização do imóvel objeto da cessão, visando fomentar a formação/capacitação continuada dos servidores públicos da Educação, em âmbito municipal.

Art. 3.º O descumprimento das finalidades de interesse público implicará a retrocessão do imóvel ao Erário Municipal, sem qualquer direito a indenização por parte do SINTEP/Poxoréu.

Art. 4.º O presente comodato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Comodato, que deverá ser publicado extrato no Órgão de Publicação Oficial do Município de Poxoréu.

§ 1.º O comodatário ficará obrigado reformar e conservar o imóvel, promovendo as medidas necessárias para tal fim.

§ 2.º Quaisquer benfeitorias que sejam introduzidas pelo comodatário no imóvel reverterão ao Patrimônio Público quando da entrega e devolução do imóvel, não cabendo ao comodatário qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 3.º Toda a manutenção e conservação das instalações, bem como tarifas a serem pagas para concessionárias de energia, água, serão de inteira responsabilidade do comodatário/beneficiário desta Lei.

§ 4.º Poderá haver a prorrogação do comodato, por prazo igual ao previsto no *caput* deste artigo, mediante interesse de ambas as partes e desde que cumpridas a contento as finalidades de interesse público previstos nesta Lei, mediante termo aditivo a ser publicado antes do término do prazo original contratado.

Art. 5.º Dando o comodatário, ao imóvel, outras destinações que não aquelas previstas nesta lei, quais sejam, uso exclusivo para instalação da sede do sindicato e ministração de cursos de formação/capacitação dos servidores públicos da Educação, haverá a rescisão do comodato.

§ 1.º Os cursos a serem ofertados pelo SINTEP/Poxoréu aos servidores públicos da Educação Básica Municipal deverão ser em áreas correlatas às suas funções e com carga-horária anual mínima de 60 (sessenta) horas.

§ 2.º A rescisão, denunciada pela comodante, far-se-á por notificação extrajudicial, concedendo o prazo de 30 (trinta) para desocupação do imóvel.

Art. 6.º As reformas necessárias ao pleno funcionamento do imóvel, para os objetivos a que se propõe, deverão ser perpetradas pelo comodatário até a data máxima de 31/12/2019, sob pena de rescisão contratual e reversão do imóvel.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 01 de novembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 1.º/11/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.935, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N.º 1.935/2018 Poxoréu/MT, 01 de novembro de 2018.

Altera a Lei Municipal n.º 1.168, de 27 de dezembro de 2007, que institui o Serviço de Inspeção Municipal, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Insere os §§ 1.º a 4.º, no artigo 5.º, da Lei Municipal n.º 1.168, de 27 de dezembro de 2018, que vigorará com a seguinte redação:

§ 1.º Cada estabelecimento, após devidamente cadastrado no S.I.M., receberá um número de cadastro único (exemplo: S.I.M. 001/02), sendo que o primeiro número representa o número correlativo ao estabelecimento na inscrição do Serviço de Inspeção Municipal e o segundo o número correspondente ao produto inscrito que se comercializa, de acordo com o art. 2.º desta Lei.

§ 2.º Caso o estabelecimento lide com mais de um objeto elencado no art. 2.º desta Lei o número de cadastro único será composto por todos eles (exemplo: S.I.M. 001/02-04-06).

§ 3.º Todos os produtos embalados, carimbados ou empacotados, serão devidamente identificados com carimbos ou etiquetas onde constarão os seguintes direitos:

I – Tipo de produtor (Industrial ou Artesanal);

II – Nome comercial;

III – Registro no S.I.M.;

IV – Nome do produtor;

V – Endereço do produtor;

VI – CPF ou CNPJ;

VII – Telefone de contato/reclamação;

VIII – Telefone do Serviço de Inspeção Municipal;

IX – Quadro de valor nutricional;

X – Data de produção e de validade;

XI – Forma e temperatura de conservação;

§ 4.º No caso de abatedouros que comercializem carne sem empacotamento, será suficiente o carimbo do S.I.M. com o número identificador do estabelecimento.

Art. 2.º Fica alterado o artigo 20 da Lei Municipal n.º 1.168, de 27 de dezembro de 2007, inserindo incisos ao caput e os §§ 1.º a 10, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. O não cumprimento das normas estabelecidas por esta lei acarretará as seguintes sanções:

I – Advertência, mediante notificação por escrito, quando primário no erro ou no caso de não ter agido com dolo ou má-fé;

II – Multa de 100 UPF/POX (Unidade Padrão Fiscal de Poxoréu) vigente à época da infração, dobrando o valor a cada reincidência;

III – Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos ou subprodutos que não cumpram algum dos requisitos da presente lei;

IV – Suspensão, impedimento ou interdição das atividades ou do estabelecimento, temporária ou definitivamente, de acordo com a infração, seja ela provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa ou que, eventualmente, tenha alguma das seguintes características:

a) cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitário;

b) adulteração ou falsificação do produto;

c) embaraço, desacato, suborno tentado ou resistência à ação fiscalizadora;

d) fornecer informações inexatas sobre dados estatísticos a quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonexação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos;

V – Cancelamento do registro, quando restar comprovada a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

§ 1.º Constatadas irregularidades que tornem os produtos impróprios para o consumo, independentemente da aplicação de sanções previstas neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à destruição dos produtos condenados sem direito a qualquer indenização.

§ 2.º Todos os produtos impróprios para o consumo, deverão ser desnatados pelo S.I.M. e destinados, como subproduto, à alimentação animal, quando não cause risco à saúde animal ou humana, ou incinerado, conforme o grau de comprometimento determinado pelos exames realizados.

§ 3.º No caso de comprometimento de natureza grave com produtos destinados à alimentação humana, o estabelecimento poderá ser interditado cautelarmente, até que o resultado dos exames técnicos comprove a situação.

§ 4.º As medidas cautelares tomadas pelo S.I.M. somente serão revogadas pelas autoridades sanitárias, após a comprovação do atendimento das exigências que determinaram a suspensão do processo de fabricação e/ou de venda dos mesmos.

§ 5.º Das penalidades impostas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu-MT – S.I.M. caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 6.º O S.I.M., em relação aos produtos de origem animal, por intermédio do médico veterinário responsável, ou o S.I.M., em relação aos produtos de origem vegetal, por intermédio do agrônomo responsável, responderá,

em primeira instância, ao recurso, fundamentadamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. **(Alterado pela Emenda Legislativa Modificativa n.º 001/2018)**

§ 7.º As multas impostas, após decorrido o prazo para recurso ou sendo este indeferido, serão encaminhadas ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Poxoréu que as lançará no sistema informatizado, vinculando-as ao cadastro do contribuinte com a identificação: “MULTA – S.I.M.”.

§ 8.º Os infratores serão notificados a pagar a multa no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e consequente execução, inclusive com possibilidade de inscrição em órgãos de proteção ao crédito.

§ 9.º O Serviço de Inspeção Municipal de Poxoréu – S.I.M. poderá realizar ações conjuntas com demais órgãos fiscalizadores e com o departamento de Vigilância Sanitária Municipal, quando julgar necessário.

§ 10. Poderá ser solicitado auxílio das Polícias Civil e Militar para dar apoio aos servidores do S.I.M. ou a seus representantes, quando no exercício de suas funções.

§ 11. Não concordando o autuado com a decisão proferida em primeira instância administrativa, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da decisão, interpor recurso para a segunda instância julgadora. **(Inserido pela Emenda Legislativa Aditiva n.º 001/2018)**

§ 12. Em segunda e última instância administrativa, o recurso será julgado por um Conselho composto por 03 membros: 01 agrônomo do Município, 01 médico veterinário do Município e 01 servidor da Vigilância Sanitária. **(Inserido pela Emenda Legislativa Aditiva n.º 001/2018)**

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de novembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU – MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 1.º/11/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.932, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N.º 1.932/2018 Poxoréu/MT, 01 de novembro de 2018.

Altera a Lei Municipal n.º 1.736, de 19 de dezembro de 2014, na forma que menciona, bem como autoriza o Poder Executivo a ceder, em regime de Comodato, para a empresa VIVEIROS BIO MUNDIAL LTDA, parte do imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O caput e inciso I, do artigo 1º. da Lei Municipal n.º 1.736, de 19 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de Comodato, à Empresa RONDON AGRO INDÚSTRIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.621.245/0001-43, com sede na Rodovia MT-130, Km 83, s/n.º, bairro Irantinópolis, no Município de Poxoréu/MT,

CEP: 78.800-000, a seguinte fração de terreno, com edificações, de posse do Município de Poxoréu:

I – Área de 26.575,96 m² (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados) de imóvel de propriedade da EMPAER/MT, atualmente de posse do Município de Poxoréu/MT, localizado à beira da MT 130, Km 84, consoante croquis anexos a esta Lei”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de Comodato, à empresa VIVEIROS BIO MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.124.680/0001-10, com sede na Rodovia MT-260 [Poxoréu-Dom Aquino], Km 04, na zona rural do Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, a seguinte fração de terreno, com edificações, de posse do Município de Poxoréu:

I – Área de 3.303,54 m² (três mil, trezentos e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de imóvel pertencente à EMPAER/MT, atualmente cedido ao Município de Poxoréu/MT pelo Estado de Mato Grosso, localizado à beira da MT 130, Km 84, consoante croqui anexo a esta Lei.

§ 1.º O local descrito no inciso I deste artigo será destinado à instalação da empresa VIVEIROS BIO MUNDIAL LTDA.

§ 2.º O contrato de Comodato a ser firmado entre o município de Poxoréu e a empresa beneficiária, descrita no *caput* do artigo 2.º acima, terá a vigência de 05 (cinco) anos a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, caso haja interesse comum entre as partes.

Art. 3º. A Empresa VIVEIROS BIO MUNDIAL LTDA deverá cumprir o que segue, sob pena de rescisão do contrato de comodato e devolução do bem descrito no inciso I, do artigo 2.º desta Lei ao Município de Poxoréu:

I – A Comodatária compromete-se a gerar pelo menos 08 (oito) empregos diretos e indiretos dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

II – A Comodatária deverá, também, devolver ao Município de Poxoréu, no prazo estipulado no § 2.º, do artigo 2.º supra, a fração de terreno comodatado, nas mesmas condições que lhe foram confiadas, com a devida preservação de todas e quaisquer benfeitorias realizadas no mesmo.

III – A Comodatária deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta lei, afixar placa na área de sua responsabilidade, em local visível ao público, conde conste, no mínimo, o nome da empresa, o CNPJ da mesma e a informação de que a área está cedida em comodato através de lei municipal, indicando-a.

Parágrafo único. A obrigação constante no inciso III deste artigo se estenderá, também, às outras empresas que detém frações da área em comodato.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, no que for preciso, o comodato a ser firmado com a empresa VIVEIROS BIO MUNDIAL LTDA, mediante Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 01 de novembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 1.º/11/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ANEXO: MEMORIAL DESCRITIVO E CROQUIS

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 046, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 046/2018 Poxoréu/MT, 01 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre a proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei de Responsabilidade Fiscal [L.C. n.º 101/2000], bem como:

Considerando a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

Considerando que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais, da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública.

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Direta do Município de Poxoréu/MT.

Parágrafo 1º. Excetua-se se houver convocação escrita do secretário responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado a fim de justificar o labor extraordinário.

Parágrafo 2º. A realização de horas extras nos casos de exceção deste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Secretário da pasta de lotação do servidor e da Secretária de Administração.

Artigo. 2º. Fica igualmente vedada a realização de horas extras pelos servidores ocupantes de emprego público com jornada diária ou semanal reduzida.

Artigo. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01/11/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 01/11/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 24 de outubro de 2018.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.933, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N.º 1.933/2018 POXORÉU, 01/11/2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Art. 2.º O Crédito Adicional será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Atividade: Manutenção e encargos do ensino fundamental 60%

Elemento de Despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Elemento de Despesa: 319013 – Obrigações patronais – INSS

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Atividade: Manutenção e encargos do Ensino Infantil 60%

Elemento de Despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Elemento de Despesa: Obrigações Patronais INSS

Valor: 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Atividade: Manutenção e encargos do ensino fundamental 40%.

Elemento de Despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Elemento de Despesa: 319013 – Obrigações Patronais INSS

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Atividade: Manutenção e encargos do ensino Infantil 40%

Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado

Valor: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Elemento de Despesa: Obrigações Patronais INSS

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3.º Para cobertura de crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das dotações abaixo:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

319004 – Contratação por tempo determinado

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

319014 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

339035 – Serviços de consultoria R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

339036 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

449052 – Equipamentos e material permanente R\$15.000,00 (quinze mil reais)

2004 – Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica

339014 – Diária Pessoal civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa Física R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2005 – Campanhas de marketing e publicidade

339036 – Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

03 – Secretaria de Administração

1003 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios

449051 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2007 – Manutenção da Secretaria de administração

339036 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

339093 – Indenizações e restituições R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

449052 – Equipamentos e material permanente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

2008 – Capacitação de servidores

339030 – Material de consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

339036 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

1024 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches e Centros Educacionais

339030 – Material de consumo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

339039 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

449051 – Obras e instalações R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

2097 – Manutenção e encargos com o ensino infantil

339030 – Material de consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

449052 – Equipamentos e material permanente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

05 – Secretaria Municipal de Saúde

2020 – Manutenção e encargos com a secretaria de saúde

339030 – Material de Consumo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

339036 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$30.000,00 (trinta mil reais)

339036 – Outros serviços de Terceiros - pessoa Física R\$30.000,00 (trinta mil reais)

2036 – Vigilância Sanitária

449052 – Equipamentos e material permanente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

06 – Secretaria municipal de assistência social

1040 – Construção, Ampliação e Reforma de Abrigo para Idosos;

449051 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

07 – Secretária Municipal de Viação e obras Públicas

1031 – Aquisição de imóveis

449061 – Aquisição de Imóveis R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1064 – Construção, Ampliação e Reforma de prédios Públicos

339036 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa física R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

339039 - Outros Serviços de Terceiro - pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2053 – Manutenção e encargos com a secretaria

449052 – Equipamento e material permanente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

1032 – Construção e Reforma de praças públicas

449051 – Obras e instalações R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1035 – Pavimentação asfáltica

449051 – obras e instalações – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1036 – Construção, ampliação e reforma de pontes.

339030 – Material de consumo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

339039 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01/11/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 1.º/11/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 125/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“EXONERAR A PEDIDO O SENHOR EDSON BUASK DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E LAZER, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **EDSON BUASK** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E LAZER**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 123/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“EXONERAR A PEDIDO O SENHOR DOUGLAS DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **DOUGLAS DA SILVA** do Cargo de Assessor de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 122/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“EXONERAR A PEDIDO O SENHOR WALDIR DOS REIS NEIVA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **WALDIR DOS REIS NEIVA** do cargo de Diretor de Departamento de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 121/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“EXONERAR A PEDIDO O SENHOR ADÃO MARTINS DIAS DO CARGO DE DIRETOR CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **ADÃO MARTINS DIAS** do cargo de Diretor de chefe de Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 119/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ADEMIR ROSA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidor **ADEMIR ROSA DA SILVA** do cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 118/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“NOMEIA A SENHORITA REGIANE LUCAS DOS REIS AO CARGO COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhorita **REGIANE LUCAS DOS REIS** ao cargo de Coordenador de Programas e Projetos Estratégicos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 124/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR AMARILDO RODRIGUES GOMES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **AMARILDO RODRIGUES GOMES** do Cargo de Diretor do Departamento de Turismo desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO – PREVI RIBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO – PREVI RIBE

A Diretora Executiva Previdenciária do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os SERVIDORES EFETIVOS do Município, aptos a votar, para Eleição do PREVI RIBE, nos termos da Lei Complementar numero 28/2007 e Lei Complementar 042/2010, onde as inscrições ficarão abertas a partir do dia 05/11/2018 à 05/12/2018.

No período de 06/12/2018 à 07/12/2018, serão analisadas todas as inscrições realizadas, onde na data do dia 10/12/2018 serão divulgadas as inscrições Deferidas e Indeferidas.

O pedido de registro do (a) candidato (a) deverá ser requerido à Comissão Eleitoral, onde a Ficha de Inscrição deverá ser preenchida na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Antônio João, n.º 156, Bairro Centro, Ribeirãozinho - MT, CEP: 78.613-000, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

A eleição para escolha do Diretor Executivo Previdenciário do PREVI RIBE será realizada no dia 15/12/2018, no horário das 08:00 às 13:00 horas no

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, para exercer o mandato relativo ao período de 01/01/2019 à 31/12/2022.

A posse do (a) Diretor (a) Executiva (o) Previdenciário (a) será no dia 02/01/2019, mediante portaria do Executivo.

Ribeirãozinho – MT, 01 de Novembro de 2018.

Kênia Soares Simões

Diretora Executiva Previdenciária

PREVI RIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 005/SEMAD/2018.

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida decorrente do uso do imóvel, cuja destinação é o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de assistência social.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando a locação do imóvel do Lote nº 13, da Quadra nº 13, situado à Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia, locado ao município até 31/12/2017, conforme Contrato nº 06/GAB/PMR/2017 pelo valor mensal de R\$ 930,00 para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência social;

Considerando que findo o prazo de vigência do contrato, a administração continuou a utilizar o imóvel no período de 01/01/2018 a 12/07/2018, deixando de efetuar o pagamento da locação no período, totalizando o débito da administração com o locador/contratado o valor de R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

Considerando a **opinião favorável da Procuradoria do Município, em seu parecer de nº22/PGM/GAB/2018, de folhas 15/23, onde a mesma opina pela legalidade do reconhecimento da dívida acima descrita**, manifestando-se no sentido de que é legal o reconhecimento da dívida no presente caso, em especial pela prova trazida aos autos do processo de que havia contrato anterior com vigência expirada (Contrato nº 06/GAB/PMR/2017), sem condições de prorrogações e que o imóvel foi, efetivamente, ocupado pela Secretaria Municipal de Assistência social durante o período de 01/01/2018 a 12/07/2018.

DECIDO:

1. Tendo em vista o que foi apurado, que mesmo após o fim da vigência do contrato a administração continuou de fato a utilizar o imóvel, RECONHEÇO A DÍVIDA ora descrita, conforme requerimento do locador/contratado, referente ao período de 01/01/2018 a 12/07/2018 no importe mensal de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) totalizando o débito da administração com o locador/contratado o valor total de R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais); 2. Registre-se, após encaminhe à SENFAZ para pagamento.

Publique-se. Rondolândia -MT, 01 de Novembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 092/2018.

Pregão Presencial nº 054/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: R. M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE AGUA E GÁS EIRELI -ME, CNPJ:15.375.383/0001-50, com a proposta final perfazendo um valor total e global da licitação de R\$: 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 054/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 01 de Novembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal

GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 094/2018.

Pregão Presencial nº 055/2018

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152,153,154,155, 156,157,158 e 159 a empresa: **VASTIR E.B CARDOSO- ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$:442.599,92** (Quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),e do item: 34,a empresa : **E BORGES DE ARAUJO NETO EIRELI-ME, CNPJ: 25.196.169/0001-90**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 579,15, (quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), perfazendo um valor global da licitação de R\$423,179,07(quatrocentos e vinte e três mil e cento e setenta e nove reais e sete centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 055/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 01 de Novembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA *Prefeito Municipal*

**GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Proc. nº 095/2018.

Pregão Presencial nº 056/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: E. BORGES DE ARAUJO NETO EIRELI -ME, CNPJ:25.196.169/0001-90, com a proposta final perfazendo um valor total e global da licitação de R\$: 97.994,00 (Noventa e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 056/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 01 de Novembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL PERMANENTE** exclusivo para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL) de Salto do Céu – MT**”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min**, do dia **22/11/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 01 de Novembro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 182, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO SALTO DO CÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão Organizadora para o Concurso Público n.º 001/2018 do Poder Executivo do Município de Salto do Céu – MT, que será composta pelos seguintes:

FUNÇÃO	NOME	CPF/CIC
Presidente	Mauto Teixeira Espindola	609.632.046-53
Membro	Giseli Barbosa Guilherme	119.785.128-30
Membro	Edinei Dalbem Clarindo	900.076.031-34

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 01 de Novembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 050/2018

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços na “**Organização, Realização e aplicação de Concurso Público**”, sendo para o Poder Executivo e Poder Legislativo no Município de Salto do Céu – MT.

VALOR: 92% (noventa e dois por cento) do valor líquido total das inscrições, limitado ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRATADO: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.499.448/0001-18

PERÍODO: 24/10/2018 à 24/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 603/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 315/2009, DE 13 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009, de 13 de abril de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei:

I - São representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II - São representantes da sociedade civil organizada:

a) 01 (um) representante dos agricultores do município;

b) 01 (um) representante do comércio local.

c) 01 (um) representante dos moradores do município.

§ 1º. A cada um dos membros nomeados corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representante.

§ 2º. Os representantes dos agricultores, do comércio local e dos moradores serão escolhidos em audiência pública especialmente convocada para este fim.

§ 3º. Os membros indicados para o Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0341/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0341/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO MANICA GOBBI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FERNANDO MANICA GOBBI, portador do RG nº 975328 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.022.691-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0340/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0340/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FERNANDO MANICA GOBBI DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FERNANDO MANICA GOBBI, portador do RG nº 975328 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.022.691-15, do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 30 de Outubro de 2018

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 601/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Termo de Convênio nº 001/2018 celebrado com o Município de Sorriso – MT, para a Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção, entidade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.525.736/0001-05, por meio de Termo de Colaboração, conforme as cláusulas e condições previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Termo de Colaboração terá por objeto o repasse dos recursos financeiros previstos no Art. 1º desta Lei para a Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção, que deverão ser aplicados na construção da ponte de madeira sobre o Rio Teles Pires, na Rodovia MT-140, na divisa dos municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso – MT, em conformidade com o plano de trabalho.

Parágrafo único. O prazo de sua vigência do Termo de Colaboração será de 01 (um) mês a contar da data de sua assinatura e o repasse dos recursos financeiros previsto nesta Lei será realizado em parcela única, em conta bancária da entidade civil beneficiária.

Art. 3º. A Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos em decorrência desta Lei até o dia 20 de novembro de 2018, que deverá ser instruída com os documentos relacionados na Lei Municipal nº 2.879, de 11 de setembro de 2018, do Município de Sorriso - MT.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações do orçamento do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito In-

terno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.525.736/0001-05, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. dos Canários, 611W, Nova Mutum – MT, aqui representada por seu Presidente, NESTOR VIANE POLETTO, inscrito no CPF sob o nº 369.261.329-68, doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, autorizado pela Lei Municipal nº ____/ 2018, de ____ de ____ de 2018, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros, por parte do **MUNICÍPIO**, à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para construção de 01 (uma) ponte de madeira Tipo I, de 120 (cento e vinte) metros lineares a ser edificada sobre o Rio Teles Pires, na Rodovia MT-140, na divisa dos municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso – MT municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso – MT, em via pública destinada ao livre trânsito de pessoas e veículos.

1.2. O valor previsto no item 1.1 deste instrumento é oriundo do Termo de Convênio nº 001/2018 celebrado com o Município de Sorriso – MT, autorizado pela Lei Municipal nº 2.879, de 11 de setembro de 2018, do Município de Sorriso - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** é de 01 (um) mês) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

3.1. O valor do repasse dos recursos financeiros previsto no item 1.1 deste instrumento será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será transferido, em parcela única, para conta bancária específica da **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) liberar os recursos previstos no item 3.1 deste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

4.2. São obrigações da **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**:

a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) executar diretamente ou contratar a execução da obra/serviço em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inatendimento da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução da obra/serviço descrito no item 1.2 deste termo.

j) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo de convênio até a data de 20 de novembro de 2018.

5.2 - A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** deverá ser instruída com os documentos relacionados na Lei Municipal nº 2.879, de 11 de setembro de 2018, do Município de Sorriso – MT, e também pelos seguintes documentos:

I – extrato da conta bancária;

II - notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor e dados da entidade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos ou outros suportes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias e com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** da parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 – O extrato do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossense - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 602/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE) E DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE REPASSE E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato e autorizado o repasse de recursos financeiros aos Conselhos Deliberativos Escolares das escolas municipais constituídos e dotados de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que serão as Unidades Executoras, com a finalidade de custear despesas com a manutenção, conservação e administração das escolas e creches Municipais.

Art. 2º. Os recursos transferidos aos Conselhos Deliberativos Escolares, subsidiados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinam-se à cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das escolas beneficiárias, e serão utilizados para:

- I - aquisição de material permanente;
- II - manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;
- III - aquisição de materiais de consumo, expediente e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento da unidade escolar;
- IV - implementação do projeto pedagógico; e
- V - desenvolvimento de atividades educacionais.

§1º. Para o item da alínea I deste artigo será aplicado o percentual de no máximo 30% (trinta por cento) do total da verba recebida pelas Unidades Executoras.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola em gastos com pessoal do Quadro Geral da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato ou contratado pelos órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta.

§3º. Os recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola não poderão ser aplicados em aquisições ou serviços que ultrapassem o limite fixado no art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

§4º. Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com os recursos advindos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola serão incorporados ao patrimônio do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão repassados a cada dois meses, em 06 (seis) parcelas anuais, por meio de depósito destinado para conta bancária específica do Conselho Deliberativo Escolar.

Parágrafo Único. O valor do repasse financeiro será definido pelo número de alunos matriculados na creche ou na escola municipal constante no Censo Escolar do ano anterior e o número de salas de aulas utilizadas pela unidade escolar.

Art. 4º. Para efeito de cálculo de cada parcela bimestral prevista no artigo anterior desta Lei, será considerado o somatório dos valores equivalente a 2 (dois) UFM – Unidade Fiscal Municipal por aluno matriculado e a 50 (cinquenta) UFM por cada sala de aula utilizada na unidade escolar.

Art. 5º. O repasse financeiro será condicionado à apresentação dos seguintes documentos pelas Unidades Executoras:

I – Ata de formação do Conselho Deliberativo Escolar;

II – Cópia da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Número da conta bancária específica para depósito;

IV – Plano de ação para aplicação dos recursos;

V – Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo Escolar;

Art. 6º. A movimentação financeira dos recursos recebidos deverá ser efetivada pelas Unidades Executoras mediante transferência bancária ou Documento de Ordem de Crédito - DOC ou Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED).

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibos, faturas, etc.) deverão conter o nome e CNPJ do Conselho Deliberativo Escolar.

Art. 7º. A despesa deverá ser precedida de pesquisa de preços no mercado em, no mínimo, três fornecedores do item ou serviço a ser adquirido, e a sua realização observará obrigatoriamente o critério do menor preço.

Art. 8º. Os Conselhos Deliberativos Escolares serão responsáveis pela elaboração e o encaminhamento da prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros, que deverá ser protocolizada perante a Secretaria Municipal de Educação até o primeiro dia útil do mês de julho, com relação às 03 (três) primeiras parcelas bimestrais, e até o décimo dia útil do mês de dezembro, com relação às demais parcelas recebidas.

§1º. A prestação de contas deverá estar acompanhada dos extratos bancários, comprovantes de pagamentos, notas fiscais de bens e serviços adquiridos, comprovação da pesquisa de preço e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar as prestações de contas apresentadas pelas Unidades Executoras e encaminha-lhas, acompanhada de parecer prévio sobre a aplicação dos recursos, à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam julgadas.

§3º. Os valores dos recursos financeiros não utilizados pelas Unidades Executoras deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Educação e o comprovante de restituição anexado à prestação de contas.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal suspenderá o repasse financeiro aos Conselhos Deliberativos Escolares quando:

I – não for apresentada a prestação de contas no prazo legal;

II – a prestação de contas for rejeitada;

III – constatar que os recursos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos nesta lei;

IV – houver por parte do Conselho Deliberativo Escolar a adoção de qualquer postura que dificulte o trabalho de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

V – for constatado de mau gerenciamento dos recursos pelo Conselho Deliberativo Escolar.

VI – por recomendação do Secretário Municipal de Educação e/ou pelo Controlador Interno do Município com justificativa fundamentada.

§1º. O mau gerenciamento dos recursos compreende a compra de quantidade inadequada dos materiais, a falta de um trabalho articulado entre Conselho e Direção Escolar na definição dos mesmos e na deficiência da comprovação das despesas.

§2º. Na hipótese de suspensão de verba, por recomendação do Secretário Municipal de Educação e/ou pelo Controlador Interno do Município, será instaurado a Tomada de Contas Especial.

§3º. Após a tomada de contas especial e constatado o desvio de recursos ou de finalidade, e sendo as irregularidades de natureza grave e insanáveis, serão adotadas pela Secretaria Municipal de Administração as seguintes medidas:

I - abertura e instalação de sindicância para apuração da responsabilidade através de uma Comissão Especial de Servidores constituída por no mínimo 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal;

II - afastamento imediato de forma temporária do cargo de Diretor(a) Escolar durante o período de investigação que será realizado através de instauração de processo Administrativo;

III - exoneração do cargo de Diretor (a) quando este for julgado culpado pela malversação dos recursos ou desvio de finalidade, assegurado o direito de ampla defesa;

IV - devolução dos recursos, suspensão de seus vencimentos e bloqueio de eventuais créditos devidos em função de sua remuneração até o limite do valor a ser ressarcido.

Art. 10. A fiscalização dos recursos financeiros relativos à execução do repasse de recursos é de competência da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração com auxílio da Controladoria do Município, realizada mediante acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

Art. 11. As despesas decorrentes dos termos de convênios correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 12. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber, inclusive em relação às medidas necessárias a serem adotadas para o correto funcionamento.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
021/2018**

EDITAL RESUMIDO

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
021/2018**

COM REGISTRO DE PREÇO**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO – MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso, 01 de Novembro de 2018

Michele Guedes Rodrigues

PREGOEIRA

EDITAL N° 07/2018

Dispõe sobre Incineração de documentos públicos do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Joabe Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER para conhecimento dos interessados, que na data 21 de Novembro de 2018 as 9:00 horas, em ato publico a ser realizado no pátio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, serão incinerados os documentos contábeis, comprovantes de receita e de despesas, correspondências recebidas e expedidas, bem como outros papeis e documentos considerados inúteis pela Secretaria Municipal de Administração, por falta de espaço físico para a sua guarda e conservação dentro das repartições internas das unidades administrativas deste município bem como em razão de seu completo desuso.

Os interessados na preservação dos documentos mencionados, deverão dentro do prazo de 15 (quinze) dias que anteceder a data da incineração requerer cópias reprográficas dos documentos para eventuais direitos, mediante o pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha.

Para conhecimento de todas as pessoas interessadas e demais órgãos públicos, foi expedido o presente Edital, que vai ser afixado no mural desta prefeitura, e divulgado pelos meios de comunicação dos atos oficiais deste Município.

Registre-se e Publique-se, em 31 de Outubro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 021/2018.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 021/2018. 1º ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Assinatura: 31/10/2018 - Vencimento: 31/12/2018 - Contratado: Super Mercado Santo Afonso LTDA - ME:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT. ASSUNTO: ADITAMENTO DE QUANTITATIVO E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS.

TOTAL ADITADO: R\$-33.377,47 (trinta e três mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

SANTO AFONSO/MT, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 025/2018

"Dispõe sobre incineração de documentos públicos do Município de Santo Afonso/MT e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Joabe Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Serão incinerados ou destruídos, por falta de espaço físico para sua guarda, bem como em razão de seu completo desuso, em ato publico no pátio do paço municipal, os documentos contábeis, comprovantes da receita e despesa publica, correspondências oficiais expedidas e recebidas, bem como papeis burocráticos, e outros papeis e documentos considerados inúteis pela Administração Municipal, recebidos ou expedidos até o dia 31/12/2016.

Art. 2º A referida incineração será realizada pela Secretaria Municipal de Administração às 09h00min (nove horas) do dia 21/11/2018 em ato publico, no pátio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

Art. 3º Os interessados na preservação dos documentos mencionados no art. 1º, deverão dentro do prazo de 15 dias que anteceder a data da incineração, requerer cópias reprográficas dos documentos para eventuais direitos, mediante o pagamento das despesas correspondentes.

Art. 4º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Afonso/MT, 31 de Outubro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**CONTRATO 112/2018 - TOMADA DE PREÇOS 006/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 112/2018****TOMADA DE PREÇO 006/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2018**

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA NERES & CIA LTDA-ME NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **NERES & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.279.167/0001-97 com sede Rua Piracicaba, nº 2041, bairro Primavera II – Primavera do Les-

te/MT – CEP: 78850-000, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Thiago Rodrigues de Arruda**, CPF nº 025.586.781-67. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 101/2018 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 18/09/2018.

03- DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a **prestação de serviços de confecção de tubos de concreto armado, bitolas de 400mm a 1200mm, para implantação de redes de águas pluviais em vias urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, sem fornecimento de materiais**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estabelecidos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 18/09/2018, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018, Processo Administrativo n.º 101/2018 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$ 424.851,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08 – DO PRAZO

8.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início nesta data (26/10/2018) e término em (26/10/2019), podendo ser prorrogado se necessário,

somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito à Rua A, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antônio do Leste- MT, se outra não for à decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega dos serviços não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1- A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas por lavraturas de

Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), quando for o caso, Cláusulas constantes do Edital de Licitação 006/2018, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- Para assinar o contrato, deverá a CONTRATADA prestar caução de garantia de 1% (um por cento) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

16.6 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias, inclusive ao funcionamento dos equipamentos.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior – Engenheiro Civil designado para dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 101/2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 112/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste- MT, 29 de outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NERES & CIA LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;

CPF;

02) _____.

NOME:

RG;

CPF

CANCELAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2018

CANCELAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, resolve cancelar o termo de ratificação da dispensa de licitação 057/2018, cujo valor é R\$ 2.738,40 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Tendo como objeto a **aquisição e instalação de uma porta de vidro temperado fume de espessura 10MM. Tamanho 215x176 e um vidro fixo temperado fume, espessura 8MM. Tamanho 215x176, para ser instalado na sede da agencia municipal de transito de Santo Antônio do Leste - MT.** No qual foi ratificado a favor de **APARECIDA ALVES DA SILVA 03779686686 – CNPJ: 24.588.100/0001-49**, com sede na Rua Primavera, nº 1420 – Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determinando o procedimento na modalidade Pregão.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JURIDICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal licenciado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, vem através do presente COMUNICAR o meu retorno ao cargo de prefeito municipal no dia 1º de novembro de 2018, nos termos descritos no decreto legislativo nº 001/2018 aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 18/09/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios 3067 de 19/09/2018

Termos em que

Pede e espera Deferimento,

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de outubro de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL LICENCIADO

CANCELAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2018

CANCELAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, resolve cancelar o termo de ratificação da dispensa de licitação 058/2018, cujo valor é R\$ 13.655,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Tendo como objeto a **Aquisição de Divisória Tipo Naval para serem utilizadas na confecção das salas do centro de reabilitação, localizado neste município de Santo Antônio do Leste/MT.** No qual foi ratificado a favor de **APARECIDA ALVES DA SILVA 03779686686 – CNPJ: 24.588.100/0001-49**, com sede na Rua Primavera, nº 1420 – Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determinando o procedimento na modalidade Pregão.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JURIDICO

DECRETO Nº 031/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações do feriado da Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2018 (quinta feira);

Considerando o feriado do Dia da Consciência Negra no dia 20 de Novembro de 2018 (terça feira);

Considerando a necessidade de otimizar a operacionalização das ações nas áreas administrativas, saúde e educação, vez que a interrupção dos serviços públicos e sua retomada ocasionam o acréscimo de despesas;

DECRETA:

Artigo 1º – Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 16 de novembro de 2018 (sexta feira) e no dia 19 de novembro de 2018 (segunda feira).

Artigo 2º – O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude do feriado nacional da Proclamação da República, comemorada no dia 15 de novembro de 2018 e dia da Consciência Negra, comemorada no dia 20 de novembro de 2018.

Artigo 3º – Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTRATO 111/2018 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 024/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

CONTRATO 111/2018

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

DO PREGAO PRESENCIAL 024/2018 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículo 0km – tipo mini van de 07 (sete) lugares para atender a Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Anexo III, Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº. 024/2018.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A nº 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.512.021/0001-84, sediada na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3.333, bairro Setor Industrial Sul – Sinop/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Valmor Bressan, Portador da Carteira de Identidade nº 8009894232, expedida pela SSP/RS, CPF nº 116.554.290-00, considerando o constante no processo licitatório nº 143/2018, adesão a ata de registro de preços 027/2018 do pregão presencial 024/2018 – Prefeitura de

Santa Rita do Trivelato/MT, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **Aquisição de veículo 0km – tipo mini van de 07 (sete) lugares para atender a Secretaria De Educação e Cultura**, conforme adscrição da Cláusula 1.2 deste instrumento e as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e termo de referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

VEICULO 0KM, TIPO MINI VAN, PARA 07 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, BI COMBUSTIVEL, POTENCIA MINIMA CV DE

110, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MÍNIMO DE 6 VELOCIDADES, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2017/2017, AR CONDICIONADO, CALOTAS INTEGRAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, AIR BAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO), E ABS COM EBD, HODOMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM INTERMITÊNCIA, LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CARTER, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RODAS DE AÇO 14 + PNEUS 175/70 OU SUPERIOR, TOMADA 12 E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **01/11/2018** e encerramento em **29/01/2019**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aquisição de Veículo

06.01.12.122.5007.1121-44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do equipamento objeto deste contrato da seguinte forma e condições:

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos objetos e a emissão da nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666,

de 1993.

6.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O equipamento objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura deste instrumento, no seguinte endereço da CONTRATANTE, localizada à Rua A, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, CEP 78628-000.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização CONTRATANTE da execução do objeto será efetuada por um servidor público municipal designado pelo

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo III do Pregão Presencial Nº 024/2018 - Sistema de Registro de Preços, licitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;

9.2. Além daquelas já previstas no citado Termo de Referência, também são obrigações da empresa CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 024/2018, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previstos no presente termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, tempo de garantia;

9.2.1.2. O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência Anexo III do Pregão Presencial Nº 024/2018 - Sistema de Registro de Preços, licitado pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.1.8. Arcar com todos os custos de produção e entrega do objeto adjudicado, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licen-

ciamento e emplacamento (se necessário), tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

9.3. O veículo, conforme legislação pertinente, deverá ser entregue com toda a documentação regularizada e devidamente emplacado, com CRV e CRLV expedido pelo DETRAN/MT, quando for o caso;

9.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em local a ser determinado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.5. O veículo objeto deste contrato tem garantia total mínima de 12 meses, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contada a partir do Recebimento Definitivo;

9.6. A CONTRATADA deverá conceder prioridade na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e quando necessária a utilização da Assistência Técnica, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo III do Pregão Presencial Nº 024/2018 - Sistema de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Primavera do Leste - MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de novembro de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª: _____

C.P.F.: _____

2.ª: _____

C.P.F.: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 070/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Jose Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14428342 – SSP/MT e do CPF nº. 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: AQUARELA PARQUES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09, com sede na Rua Atilio Bigoto, nº 85, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala, Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo – CEP: 15.210-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018 de 04/09/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 070/2018, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de outubro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PELO CONTRATADO:

AQUARELA PARQUES LTDA EPP

CNPJ: 10.433.905/0001-09

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E PRAZO DO CONTRATO N. 104 E 105/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E PRAZO DO CONTRATO N. 104/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO N. 104/2017, cujo objeto original é CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **FIRMADO EM:** 05/11/2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 14/11/2018 a 14/11/2019. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do **Contrato n. 104/2018. FAVORECIDA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP/CNPJ Nº 28.540.624/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 104/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E PRAZO DO CONTRATO N. 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO N. 105/2017, cujo objeto original é CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **FIRMADO EM:** 05/11/2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 14/11/2018 a 14/11/2019. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do **Contrato n. 105/2018. FAVORECIDA: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrita no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 105/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VANESSA ELOAINE SILVA MARQUES**, CNPJ nº 30.399.766/0001-51, no valor **TOTAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO** e de **R\$ 6.134,40 (Seis Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais, e Quarenta Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Novembro de 2018.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal de São Jose do Povo-MT.

Maria Irandi Duarte

P/comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA - PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

1. Identificação

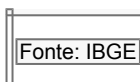
Dados do Município:

São José do Rio Claro/MT Código (IBGE): 5107305

Prefeito:Valdomiro Lachovicz

População censitária (IBGE/2010): 17.124 pessoas

População estimada (IBGE/2017):19.728 pessoas



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT

Endereço:Rua Paraíba, nº 355 – Centro

E-mail:gabinete@saojosedorioclaro.mt.gov.br

Telefone: (65) 3386-1222

ü Equipe de Elaboração :

Lucas Xavier Rodrigues Assistente Social

ü Dados Referentes ao Comitê Gestor: (Composição do Mesmo)

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Maria di Jesus Soares Mota (Sec. Municipal de Assistência Social, Titular),

Vanessa Santolin Carniel (Sec. Municipal de Assistência Social, Suplente);

b) Edvani Aparecida Calvário (Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte),

Rosangela Cristina de Almeida (Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Suplente);

logo pro familia.png

logo_prefsj 1.jpg

II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Ercília Terezinha Timm Socoloski (Sec. Municipal de Assistência Social, Titular),

Paula Rosiane de Lima de Souza (Sec. Municipal de Assistência Social, Suplente);

b) Sandra Maria Nascimento Tomaz (Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Titular),

Livrada da Silva Satel (Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Suplente),

c) Daniele Slongo da Silva (Sec. Municipal de Saúde, Titular),

Eniedja de Melo Silva (Sec. Municipal de Saúde, Suplente),

d) Irene de Souza Polidoro (Organização não Governamental, Titular),

Edna Barbosa Arruda (Organização não Governamental, suplente),

e) Florinda Bernar Thomaz (Sociedade Civil, Titular),

Ivone Batista Ferreira Pinta (Sociedade Civil, suplente),

f) Aparecida Martins Sambugari (Sociedade Civil, Titular),

Delide Terezinha Pilon (Sociedade Civil, suplente)

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Sebastiana Laurentino de Souza (Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, Titular),

Raquel Helena Briante Comerlato (Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, suplente),

b) Divaci Santos Prado Basseto (Igreja Evangélica Assembleia de Deus, titular)

c) Edna Maria Farias Bertelli (Igreja Evangélica Assembleia de Deus, titular)

logo pro familia.png

logo_prefsj 1.jpg

IV- Representantes da sociedade que formalizaram a adesão ao programa estadual:

a) Aparecido Rodrigues (Representante o sindicato dos Produtores Rurais, titular),

Edilaine Nascimento Campos (Representante o sindicato dos Produtores Rurais, suplente),

b) Oswaldo Pedro Valilo (Loja Maçônica, Titular)

Aldo Zacarias Rosa Filho (Loja Maçônica, suplente).

ü Dados Referentes ao Centro de Referência de Assistência Social do Município

ü Histórico do CRAS:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

O CRAS foi implantado no município de São José do Rio Claro - MT em 01/01/2008, funcionando no Centro Comunitário do bairro Jd. Olinda. Em 15/05/2014, foi transferido de local para o espaço físico cedido pela Prefeitura, onde funcionava a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo este seu endereço atual.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito da proteção social básica devem ser ofertados seguintes serviços:

logo pro familia.png

logo_prefsj 1.jpg

1.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Ante o exposto, o CRAS consiste em importante ferramenta para garantir e referenciar a cobertura da proteção social básica no território de abrangência. Ademais, em nosso município, concentra-se no CRAS a gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Endereço: R. Acre, N° 415, Bairro Centro, São José do Rio Claro/MT

CEP: 78.435-000

Horário de atendimento: 07h as 11h e 13h as 17h.

Equipe de Referência:

Coordenadora: Claudineia Gotardo Novais;

Equipe técnica: Lucas Xavier Rodrigues – Assistente Social; Flávia de Oliveira Ferreira da Silva – Psicóloga;

Técnica de nível médio: Marcia Virgínia Ramirez

2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

População do Município:

População censitária (IBGE/2010): 17.124

População estimada (IBGE/2017): 19.728 pessoas

População urbana (IBGE/2010): 77%

População rural (IBGE): 23%

Cadastro Único

FAMÍLIAS CADASTRADAS ABRIL/2018: **3.023**

FAMÍLIAS R\$ 0 ATÉ R\$ 85,00: **694**

FAMÍLIAS R\$ 85,01 ATÉ R\$ 170,00: **496**

FAMÍLIAS R\$ 170,01 ATÉ 1/2 SAL. MIN.: **655**

(Fonte: MDS, Cadastro Único para programas Sociais (Abril/2018)).

TOTAL DA POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA (CENSO IBGE 2010): 849

Pessoas entre 0 a 9 anos: **143**

Pessoas entre 18 a 24 anos: **101**

Pessoas com 60 anos ou mais: **15**

Perfil etário da população:

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 0,5% ao ano. Crianças e jovens detinham 34,1% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 4.336 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,6% da população, totalizando 4.552 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 3,90% ao ano), passando de 7.760 habitantes em 2000 para 11.376 em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,4% da população do município.

2.1 Mapeamentos das unidades socioassistenciais públicas:

Unidades e Entidades da Rede da Assistência Social em São José do Rio Claro/MT			
Rede Governamental			
Nível de Proteção	Equipamento Social	Serviços/Programa/Projetos	Qtd.
Proteção Social Básica – PSB	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01
	CCI – Centro de Convivência do idoso	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01
Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC.	00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSE	Casa Transição	Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes	01
	Casa Lar	Acolhimento de longa permanência para idosos	01
Total			04

Transferência de Renda			
Cecad – Central de Cadastro Único	Unidade pública de atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família Gerenciamento do IGD-M: recurso financeiro repassado pelo Fundo Nacional de As-	Gestora Mun. PBF: Clotilde de Sou-	O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias

sistência Social para incentivar a busca de resultados cada vez melhores. As atividades devem ser planejadas de maneira integrada e articulada com as áreas de educação, assistência social e saúde, levando em consideração as demandas e as necessidades da gestão local do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.	za Cortes	de baixa renda, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios: Bolsa Família; Tarifa Soc de Ene. Elétr; Telef. Popular; Carta Social; Aposent. Para Bxa Renda (INSS); PETI; Cart. Do Idoso; BPC; Progr. Passe Livre; PRONA-TEC; PMCMV; Progr. Mais Educ.; Ação Brasil Carinhoso; Brasil Alfabetizado; Água p/ todos; Progr. Bolsa Estiagem; Pr. Bolsa Verde; Cisternas; Aux. Emergencial Fin. (Calamidade)

Trabalho e Renda			
SINE – Posto do Sistema Nacional de Emprego	Coordenador: Eliane Assunção	Horário de Expediente das 7h às 11h e das 13h às 17h	Objetivo: Melhorar as condições de acesso, permanência e retorno do trabalhador ao mercado de trabalho, com a prestação de serviço gratuito de intermediação, qualificação e informação sobre o mercado de trabalho. Serviços: * Intermediação de Mão-de-obra * Orientação Profissional * Seguro-Desemprego * Qualificação Social e Profissional * Pesquisa e informações sobre o mercado de trabalho * Expedição de CTPS

Apresentação

O presente documento reúne em seu conteúdo breve diagnóstico socioterritorial acerca do município de São José do Rio Claro/MT; identifica a rede de cobertura que presta serviços socioassistenciais públicas e privada; identifica os serviços assistenciais; estabelece os desafios, objetivos, diretrizes, prioridades, resultados esperados e prevê formas de monitoramento e avaliação.

Consiste em um instrumento de operacionalização do programa Pró-Família instituído pela Lei nº 10.523, de 17 de março de 2017 - d.o. 17.03. 17. Trata-se de uma junção de esforços para efetivação de políticas públicas. Este documento tem por objetivo orientar estrategicamente a implementação, materialização e execução do programa Pró-Família em nosso município.

O Pró-família busca atender 115 famílias em situação de vulnerabilidades com a transferência indireta de renda com condicionalidades no valor R\$100,00 para gastos em gêneros alimentícios, tendo como recorte renda per capita de 1/3 do salário mínimo vigente. Conta com os seguintes recursos humanos: 01 Assistente Social e 15 Agente Comunitário de Saúde. Prevê ações socioeducativas, acompanhamento familiar e o oferecimento de cursos de qualificação profissional em conjunto com o governo do Estado.

Embora este documento se constitua em um instrumento de planejamento e que orienta a execução no programa neste município se torna importante ressaltar, que deve se manter comportamento flexível e reflexivo quanto as alterações necessárias diante da dinâmica da realidade social e considerando os entraves intersetoriais.

Metodologia

O programa será desenvolvido no município de São José do Rio Claro podendo abranger tanto a zona urbana como a zona rural conforme normas do mesmo. Tem o Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS como unidade de referência.

Realizar-se-á campanhas, palestras, reuniões, oficinas e acompanhamento familiar que acontecerão no decorrer ano de 2018 e 2019, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva e o fortalecimento de vínculos e a convivência familiar e comunitária. Tais ações se deram com maior ênfase com as famílias selecionadas para o acompanhamento familiar.

As ações tem como objetivo o enfrentamento da pobreza, o atendimento das demandas da população usuária das políticas sociais, a autonomia e emancipação das famílias atendidas, abrangendo os princípios e diretrizes contidos na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS materializada no SUAS.

Objetivos

Promover o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Objetivos específicos

I - Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias;

II - possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III – Fortalecer a função protetiva e a autonomia das famílias.

Avaliação e monitoramento

A avaliação será aplicada aplicando questionário de avaliação aos usuários ao final de cada reunião socioeducativa. De igual forma, a adesão dos usuários às atividades será considerada para a avaliação. O monitoramento será realizado pelo comitê gestor municipal.

Resultados esperados

Espera-se como resultado das ações propostas, o fortalecimento do trabalho intersetorial, implementação de trabalho em rede e a melhoria do acesso da população aos serviços públicos essenciais. Bem como, fortalecer a função protetiva das famílias, ampliar acesso informacional e consequentemente aumento da sua autonomia promovendo o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

3- REDE

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
	Promover a qualificação profissional para as famílias beneficiárias	Realizar parcerias com entidades de qualificação profissional; Ofertar cursos de qualificação profissional	Qualificar profissionalmente 50% das famílias beneficiárias.
	Fortalecer a função protetiva e a autonomia das famílias.	Realizar campanhas socioeducativas; Definir e realizar acompanhamento familiar, com ao menos 30 famílias	Famílias informadas sobre temas sensíveis (ex: outubro rosa); Acompanhamento familiar realizado com ao menos 30 famílias
	Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias	Inserir nos serviços do SCFV e PAIF Incluir famílias no CadÚnico	30 famílias inseridas no SFCV 100% das famílias incluídas no CadÚnico
ÁREA: SAÚDE			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
	Realizar Palestras Educativas	Realizar palestra sobre aedes aegypti, dengue, câncer de próstata e hanseníase, etc.	Indivíduos orientados acerca da dengue, câncer de próstata e hanseníase
	Realizar acompanhamento pela equipe da Saúde da família	Acompanhamento, orientação e encaminhamento	100% das famílias beneficiárias acompanhadas
ÁREA: EDUCAÇÃO			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
	Levar a Biblioteca Itinerante aos beneficiários do Pró- Família.	Ofertar momento lúdico com as famílias por meio da literatura	Famílias com acesso à cultura
	Resgatar valores por meio de ações educativas	Inserir as famílias no Processo Ensino Aprendizagem	Famílias beneficiárias pelo Pró Família terem uma melhor interação com a Escola
ÁREA: TRABALHO			

META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
	Emitir CTPS para beneficiários do programa	Realizar inscrição no SINE; Encaminhar para vagas conforme demanda do mercado de trabalho.	Beneficiários em acompanhamento inscritos no SINE e encaminhados para vagas de trabalho conforme demanda;
ÁREA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
ÁREA: HABITAÇÃO			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
01	Promover atualização, dados cadastrais dos beneficiários do conjunto habitacional Santa Terezinha II – 145 unidades; bairro Casa Nova e Arco Iris – 50 unidades.	Realizar vista domiciliar a fim de comunicar os beneficiários da atualização cadastral; Atualização cadastral; Visita domiciliar; Parceria com o Judiciário; Conceder aos beneficiários o Termo Administrativo de Doação;	Buscar parcerias junto a Caixa econômica federal, para a entrega dos títulos definitivos. Entrega dos títulos definitivos aos beneficiários estabelecidos no referido bairro, parceria com a INTERMAT.
04	Criar banco de dados	Atendimento individual, Buscar parcerias junto ao poder público Federal e Estadual para futuras construções de casas populares a família de baixa renda.	Ter banco de dados sobre a relação demanda-oferta habitacional

4– ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

São José do Rio Claro, 30 de Outubro de 2018.

Valdomiro Lachovicz Maria do Socorro de Oliveira

Prefeito Secretária Municipal de Educação e Cultura

Bianca Lachovicz Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo Secretária Municipal de Assistência Social Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre dilação de prazo do **Segundo Período da Conciliação Tributária do Exercício 2018**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e considerando o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 1.644, de 01 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a dilação do prazo referente ao Segundo Período da Conciliação Tributária do Exercício de 2018, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, de 01 de novembro a 14 de novembro de 2018.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 14 de novembro de 2018, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 1.644/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 012/2018**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 012/2018 foi vencedora a **DRYELLI FERREIRA OBADOWSKI- SERVIÇOS MÉDICOS** no único ITEM 1, no valor total de R\$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais), conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 31 de Outubro de 2018. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE Nº 05/2018- REUNIÃO PROGRAMA PRÓ- FAMÍLIA.**

Ata de Nº 05/2018- Reunião programa Pró- Família.

Aos Vinte e Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Dezoito (23/10/2018), às dezesseis horas (16:00), na sala dos Conselhos Municipais situado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Programa Pró- Família de Tabaporã/MT e demais Convidados, estando presente: Claudemiro Teodoro, Alessandra Ferreira, Talita Benites, Silvana Godinho, Rita Pereira, a Secretaria de Ação Social Suely de Souza Cardoso, Srª. Jessika Aline Leite Tome Coordenadora dos Conselhos Municipais e a Srª. Eluzia Maria Assistente Social do CRAS. A Srª. Secretaria Suely, inicia a reunião dando boas vindas a todos e agradecendo a presença, logo em seguida informa que a reunião ordinária convocada trata-se da substituição de Profissional no cargo de Assistente Social, apresenta a Srª. Eluzia Maria servidora efetiva no Cargo de Assistente social, no qual tomou Posse no dia 10/10/2018, por meio do Concurso Público realizado no Ano de 2018, e que a mesma estará lotada no CRAS para trabalhar com as famílias e usuários que necessitarem dos serviços assistências e também ficará responsável por representar o Programa Pró Família, no qual vem sendo desenvolvido em Tabaporã desde 2017. A Srª. Suely deixa aberto um espaço para questionamentos ou dúvidas logo em seguida a Srª. Alessandra questiona qual valor recebido pelas famílias Beneficiárias do Programa Pro - Família e como é feita a utilização do valor que essas famílias recebem, a Srª. Suely responde dizendo que as famílias recebem um valor de R\$100,00 (cem reais) mensal e que elas utilizam um cartão para realizar compra de mercadorias apenas para alimentação. Também informa que a Assistente social responsável pelo programa também irá receber um cartão no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) no qual também poderá utilizar apenas para aquisição de alimentação. O Sr. Claudemiro ressalta que o Programa Pró – Família ainda esta em construção pelo Governo do Estado de Mato Grosso e em aprovação, o Governo ainda irá analisar se esse programa ainda será permanente, mas concluiu que esta sendo muito bem utilizado e hoje é considerado de suma importância para as famílias carentes do Município. Nada mais havendo a questionar a Srª. Suely encerra a reunião informando que a ata lavrada será enviada juntamente com os documentos pessoais e de Posse da Servidora Eluzia Maria para o Estado realizar o cadastro da mesma para o acompanhamento do Programa. Está ata segue assinada e lavrada por mim Jessika Aline Leite Tomé e Assina- da pelos demais presentes:

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.713/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 01/11/2018, o Senhor **JUAN CARLOS PEREZ DANGER**, estrangeiro, natural de Cuba, casado, portador da Carteira de Trabalho de Previdência Social CTPS 0307712, Série A01/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Representante no Nucleo Urbano de Americana do Norte**, lotado no Gabinete de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 15, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.090/2017, do § 1º do Art. 3º da Lei Municipal 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2018/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2018/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 49/2018
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de di-

	reito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA , inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, localizada na Av. Rubens de Mendonça, n. 1919, bairro Alvorada, Cuiabá - MT, CEP 78050-000, representada pelo Sr. FABRÍCIO MARGREITER
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE . Com supedâneo nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R\$ 51.460,00 (Cinquenta e um mil reais, quatrocentos e sessenta mil).
PRAZO	Tangará da Serra - MT, 01 de novembro de 2018, com prazo até 01 de novembro de 2019.

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2018/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2018/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 49/2018
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	EL ELYON PNEUS EIRELI ME , inscrita no CNPJ: 29.259.420/0001-79, localizada na Av. Paschoal Ardito, n. 2536, Vila Belvedere, Americana – SP, CEP 13.473-010, representada pelo Sra. MÁRCIA DE SOUZA .
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE . Com supedâneo nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R\$ 75.545,60 (Setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO	Tangará da Serra - MT, 01 de novembro de 2018, com prazo até 01 de novembro de 2019.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 023/2018 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de local de trabalho:

1.1 Dia 05/11/2018 às 7h30min para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO					
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas Classificação
8	1315	GABRIEL VICTOR DA SILVA	12/06/1995	24290773 SSPMT	100 CLASSIFICADO
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS					
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas Classificação
326	188	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	18548105 SSPMT	95 CLASSIFICADO
327	147	WESLAYNE REZENDE DA COSTA	13/02/1990	23420057	95 CLASSIFICADO
328	604	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP	95 CLASSIFICADO
329	1133	SHEILA PEREIRA LEMOS	25/07/1990	24463884 SSP/MT	95 CLASSIFICADO
330	958	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	22125400 SSP-MT	95 CLASSIFICADO
331	888	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	2005113-1 SSP MT	95 CLASSIFICADO
332	832	JESSICA GONCALVES DE JESUS	27/05/1991	18953034 SSP/MT	95 CLASSIFICADO
333	271	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	22896201 SSP/MT	95 CLASSIFICADO
334	172	ANDRIELLY SANTANA SANTOS DA SILVA	10/07/1991	21973571 SESP	95 CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 05/11/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 06/11/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos,

munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Novembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Wesley Lopes Torres

Secretária Municipal de Administração Diretor Geral - SAMAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DO 2º ADIAMENTO DO PP Nº 076/2018**

2º ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento e de impugnação em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **05 DE NOVEMBRO DE 2018, às**

08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **26 DE NOVEMBRO DE 2018, às às 08:00 horas**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 12 DE NOVEMBRO DE 2018 de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 01 de Novembro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 289/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 289/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**CONTRATADO: CHALES RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA-ME,****OBJETO : REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.****VALOR: 33.200,00****VIGÊNCIA: 31/10/2018 Á 31/12/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 80/2018****PREGÃO PRESENCIAL - SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 80/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 80/2018, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 81/2018**PREGÃO PRESENCIAL - SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 81/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PP76/2018**EDITAL DE RESULTADO PP76/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 76/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. E QUE TEVE COMO VENCEDOR A EMPRESA- DENILSO DA CRUZ BATISTA-ME.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 290/2018****EXTRATO DO CONTRATO: 290/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME****OBJETO:SERVIÇOS DE RETIFICA, BEM COMO PEÇAS ,UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS****VALOR: R\$ 24.210,65****VIGÊNCIA: 01/11/2018 ATÉ 31/12/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 267/265****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35-2018****Extrato de Termo Aditivo**

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 35/2018

Contratada:CONSTRUTORA HG3, EIRELI,

Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R\$: 238.219,95

Nova Vigência: de 12/11/2018 a 12/01/2019

Data de Assinatura: 31/10/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59-2018**Extrato de Contrato: 59/2018****Contratantes: PMT/ C.M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME****Objeto:.** Contratação de Prestação de serviços/horas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinas e equipamentos do Município de Tesouro - MT,**Vigência:** 03/10/2018 a 03/10/2019**Valor Global: R\$: 89.145,50****Data da Assinatura:** 03/10/2018**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60-2018****Extrato de Contrato: 60/2018****Contratantes: PMT/ TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA****Objeto:.** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Sistemas de Informações com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal integrando todas as unidades de Saúde , Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar os sistemas as necessidades do Município de Tesouro –MT.

Vigência: 19/10/2018 a 19/10/2019**Valor Global:** R\$: 79.600,00**Data da Assinatura:** 19/10/2018**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62-2018****Extrato de Contrato:** 62/2018**Contratantes:** PMT/ INOVA SOCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços técnicos profissionais - serviços na área da saúde - do tipo Consultoria com Sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde. Para o Município de Tesouro - MT**Vigência:** 23/10/2018 a 23/10/2019**Valor Global:** R\$: 94.800,00**Data da Assinatura:** 23/10/2018**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58-2018****Extrato de Contrato:** 58/2018**Contratantes:** PMT/ MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA**Objeto:** Aquisição de Materiais de Construções em Geral.**Vigência:** 03/10/2018 a 03/10/2019**Valor Global:** R\$: 19.487,56**Data da Assinatura:** 03/10/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****DECRETO Nº 1.166, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza-do pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(04) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.13.00.00.00 Obrigações Patronais = R\$ 22.000,00

(08) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R\$ 21.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.1.106 – Realização de Concurso Público / Teste Seletivos.

(01) 01.001.01.031.0028.1.106-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(09) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.41.00.00.00 – Contribuição R\$ 6.000,00.

01.001.01.031.0029 – Modernização da Estrutura Administração

01.001.01.031.0029.1.108 – Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo.

(11) 01.001.01.031.0029.1.108-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações = R\$ 15.000,00

01.001.01.031.0029.1.107 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Mat. Permanente.

(13) 01.001.01.031.0029.1.1070-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.169, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município os dias que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os feriados alusivos à Proclamação da República e à Consciência Negra, a serem comemorados nos próximos dias 15 de novembro (quinta-feira) e 20 de novembro (terça-feira), respectivamente;

Considerando também que tais feriados são permeados por um final de semana (sábado e domingo) em que não há expediente nos órgãos públicos;

Considerando ainda o disposto no Decreto nº 1.157, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos e da manutenção do equilíbrio das contas públicas;

Diante do acima exposto, e por conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, os dias 16 de novembro de 2018 (sexta-feira) e 19 de novembro de 2018 (segunda-feira).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial, compreendidas as emergências da saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO CONTRATO N. 132/2018**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa GEANDRE FRANK LATORRACA - ME, devidamente inscrita

no CNPJ sob o nº.06.147.693/0001-26, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, decorrente Ata de Registro Preços n. 129/2018, ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 62/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 229/2018, no Termo de Referência n. 29/2018 – Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 541766/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de capacitada para Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande/MT, em Jornal de Grande Circulação. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 1.574. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0102/0114. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração, que designa neste ato, a servidora CADILCE BENTA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1941360-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 035.406.681-10, Matrícula n 121446; A Secretaria de Saúde, que designa neste ato, o servidor SÉRGIO MESQUITA DE AVILA NETO, brasileiro, Cédula de Identidade RG n. 23632932 SSP/DF e inscrito no CPF n. 012.581.701-08, Matrícula n. 130083.

DATA DE ASSINATURA: 1º.11.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

GEANDRE FRANK LATORRACA - ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 076/2018

PORTARIA Nº 076/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representante do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA os respectivos servidores:

Presidente – Pedro Ferreira dos Santos

Membro – Larissa Amorim Figueiroz Machado

Membro – Vitor Castelo Branco

Membro – Aguinaldo Lourenço da Costa Silva

Suplente – Jesse Henrique Moi

Suplente – Elizelle Fátima Gomes Moraes

Suplente – Rosiley Nunes de Paula

Suplente – Maria Lúcia de Andrade

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de novembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2245	CLAUDINEIA SILVA BELASCO	03/07/2018	01/11/2018	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	TELEFONISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1958	DIEGO AMORIM MONTEIRO	01/10/2015	01/11/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

VÁRZEA GRANDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1.253/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Outubro/2018 a Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea

Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
35514	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	Efetivo	2011/2012	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
35514	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	Efetivo	2012/2013	31.10.18 A 29.11.18 (02 dias)

35514	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	Efetivo	2013/2014	30.11.18 A 29.12.18 (30 dias)
35514	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	Efetivo	2014/2015	30.12.18 A 28.01.19 (30 dias)
35514	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	Efetivo	2015/2016	29.01.19 A 27.02.19 (30 dias)
35514	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	Efetivo	2016/2017	28.02.19 A 29.03.19 (30 dias)

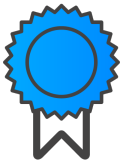
35514	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	Efetivo	2017/2018	30.03.19 A 28.04.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Nov 04 21:32:16 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)